



Expediente:
 Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E
AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONS DOS MUN. MATA NORTE E AGRESTE
SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Processo Nº: 241112PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis Escolares e Administrativos para Modernização Tecnológica e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas dos Municípios Consorciados ao COMANAS. Lote 2: Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda.. CNPJ: 54.826.367/0005-11, pelo valor de R\$14.703.650,00 Lotes 1, 3: Rgd Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 41.244.906/0001-39, pelo valor de R\$55.138.790,00. Carpina, 18/12/2024.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA.
 Presidente.(*)(**)

Publicado por:
 Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D04761CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2021

6º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. CONTRATADA: FGTCH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, findando ambos em 11/11/2025, com revisão a menor dos itens 5.5, 5.13, 5.14, 7.1, 7.2, 10.2, 11.1, 11.2 o valor passará a ser R\$ 2.524.336,71. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, “b” e “d” e 57, II, ambos da Lei 8.666/93 e Justificativa Sodec CI nº 1128/2024. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
 Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D9B85053

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024. DISPENSA DE VALOR Nº 214/2024. CONTRATO Nº 202/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implementação de sinalização horizontal e vertical nas ruas Santo Antônio, Joaquim Loreiro e José Vitalino, localizadas no bairro do centro, e sinalização de redutores de velocidade em vias principais do município de Abreu e Lima. **Contratada:** NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.338.885/0001-33, **Valor total R\$ 81.106,47. Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 19 de dezembro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
 Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BF79CF27

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024. CONTRATO Nº 215/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de cessão, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos elementos luminosos de decoração natalina, em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de abreu e lima/pe. **Contratada:** HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.134.847/0001-52. **Valor total R\$ 117.527,54. Vigência:** 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 19 de dezembro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:EF0B9B3A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADJUDICAÇÃO_DISPENSA_007_2024****ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 007/2024**

Afrânio – PE, 19 de dezembro de 2024

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação Nº 007/2024, referente a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio., **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos fornecimentos à Licitante: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP**, por ter apresentado a melhor proposta de preço, para todos os itens, totalizando um valor global, de R\$ 12.019,00(doze mil e dezenove reais). **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares

Código Identificador:16D893BA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO_DISPENSA_007_2024****ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 007/2024**

Afrânio – PE, 19 de dezembro de 2024

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação Nº 007/2024, referente a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio., **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos fornecimentos à Licitante: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP**, por ter apresentado a melhor proposta de preço, para todos os itens, totalizando um valor global, de R\$ 12.019,00(doze mil e dezenove reais). **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares

Código Identificador:496660B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024**

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0423607 TCEPE/GLEG (Processo SEI nº 0000470/2021), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS, Matrícula nº 151872-1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Afrânio-PE, para que preste serviço junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, até o dia 31/12/2025.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido ficará a cargo do órgão de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Afrânio

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:37D9A74A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na redução do valor contratual nos itens 01, 02 e 03. O valor a ser reduzido é de R\$ 80.894,89 (oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/11/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Murilo Luan de Souza Lima** – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Ana Luiza D. C. Cavalcanti** – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Danilo de Lima Rodrigues** – **Secretário Municipal de Saúde/Drean de Souza Lopes** – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Paulo Cavalcanti Ramos** – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Mateus João Reis** – Posto Reis Ltda.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:3035C896**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o novo cronograma do Plano de Contratações Anuais.

CONSIDERANDO o Decreto 006/2024 que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal conforme a Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o inciso 3º do Art. 17 do Decreto 006/2024 que autoriza por meio de ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual.

NORMATIZA:

Art. 01º - Fica estabelecido a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual 2025 a serem executados:

DATA	AÇÃO
27/12/2024	Publicação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município
30/12/2024	Inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos objetos do Plano de Contratações Anual nos casos de adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 02º - Fica determinado que as secretarias que trabalham na elaboração do Plano de Contratações Anual devem contribuir para a execução desse Cronograma exposto na tabela 01 acima.

Art. 03- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 19 de dezembro de 2024.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CECE8503

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 145/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2024**, referente ao objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de decoração em culminância com o projeto “Natal Encantado” no Município de Afrânio – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **AMINORI DECORACOES LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 145/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2024**, referente ao objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de decoração em culminância com o projeto “Natal Encantado” no Município de Afrânio – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa **VENCEDORA: AMINORI DECORACOES LTDA** (CNPJ: 37.185.862/0001-46). **Homologado em: 19/12/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:91A25A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 171/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, **CNPJ:** 36.142.074/0001-00. **Objeto:** Contratação da empresa ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor WALLAS ARRAES, durante os festejos do REVEILLON 2024, no Pátio de Eventos Municipal do Caboclo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 152/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 039/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 140.000,00. **Data:** 17/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Pedro Aragão Vieira de Andrade – Zerofuro Eventos e Produções Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:34004844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 171/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03; **CONTRATADA:** CAVALCANTI & COELHO

– **COMERCIO LTDA EPP**, **CNPJ:** 68.893.642/0001-63. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 063/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 031/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 59.880,00. **Data de Assinatura:** 05/09/2024. **Ordenador:** **Ricardo de Araujo Rodrigues** - Secretário Municipal de Educação/**Rosângela de Macedo Cavalcanti Coelho** – Cavalcanti & Coelho Comercio Ltda EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:538ECD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 162/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** EDMILSON SANTOS MAIA LTDA, **CNPJ:** 53.628.605/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo. **Processo Administrativo:** 123/2024. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 022/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 1.384,10. **Data:** 26/11/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/Edmilson Santos Maia – Edmilson Santos Maia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FEED46FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 159/2023; **CONTRATADA:** CLINUS CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA. **CNPJ:** 06.352.237/0001-18. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/09/2024, com data final prevista para 27/09/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 011/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 26/09/2024. **Assinaturas:** **Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Caroline Gonçalves da Silva Carvalho** – CLINUS Clinica de Ultrassonografia Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ABCCE88B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 106/2024. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 022/2024 PMA – OBJETO: Registro de Preços para Eventual, **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE.** Valor estimado: **R\$ 4.804.777,17 (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).** Do acolhimento das propostas: até as 08:00 hs, do dia 06 de janeiro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.brouhttp://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153 Agrestina/PE, 20 de dezembro de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FB05B402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 060/2024**MODALIDADE Nº: INEXIBILIDADE 012/2024****OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS**

OBJETO DESCR :CONTRATAÇÃO DE ARTESÃO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, /PE.

CONTRATO Nº: 139/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202439310016 - CARLOS VERAS

CONTRATADO: NIELSON FERREIRA TAVARES, 76577721215, INSCRITA NO CNPJ/MF, Nº35.839.302-32, SITUADA A RUA ALFREDO VAZ DE OLIVEIRA, 37, CENTRO – 35.839.302/0001-32 – CEP: 53.030-030.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ÁGUAS BELAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ISAQUIEL BRAZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:419A37EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2023**MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023****OBJETO NAT.: COMPRAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS PARA DESINFECÇÃO DO HOSPITAL JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, SECRETARIA DE SAUDE E TODA A REDE DE SAUDE ATENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

EMPRESA VENCEDORA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35, Rua Dom Pedrito, n 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, vencedora dos seguinte itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, totalizando o seguinte item: R\$ 949.890,27 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 25 de abril de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:58FE775F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 25 de abril de 2023 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023**, que tem como objetivo a “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS PARA DESINFECÇÃO DO HOSPITAL JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, SECRETARIA DE SAUDE E TODA A REDE DE SAUDE ATENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE**”, **RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35**, localizada na **RUA DOM PEDRITO, 228 - CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS/SP - CEP 07.223-060**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24**, totalizando o seguinte valor global **R\$ 949.890,27 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

Águas Belas, 25 de abril de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9384312D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo: 003/2023**, em favor da EMPRESA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35**, localizada na **RUA DOM PEDRITO, 228 - CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS/SP - CEP 07.223-060**.

Águas Belas, 25 de abril de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DEE47245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
035/2024/PMA

-Processo Nº: 035/2024/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2024.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: **ORQUESTRA OPERA BANDA SHOW**, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: ORQUESTRA OPERA BANDA SHOW, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da empresa: CARLOS EDUARDO HONORIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.214.143/0001-45, estabelecida à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Loja B, Centro, Pesqueira - PE, CEP: 55.200-000.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 19 de Dezembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:EE33E378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024/PMA**

-Processo Nº: 035/2024/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2024.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ORQUESTRA OPERA BANDA SHOW, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 049/2024/PMA

-Contratado: CARLOS EDUARDO HONORIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.214.143/0001-45, estabelecida à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Loja B, Centro, Pesqueira - PE, CEP: 55.200-000.

-Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a apresentação artística: ORQUESTRA OPERA BANDA SHOW, no próximo dia 31 de Dezembro de 2024, em praça pública no Centro da cidade de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 19 de Dezembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:7B30B52C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
033/2024/PMA**

-Processo Nº: 033/2024/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2024/2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 75.486,67.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2024, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA– CNPJ Nº 10.675.197/0001-12, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 19 de Dezembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito(*)

Publicado por:

Adelso Antonio Monteiro Dos Santos

Código Identificador:6BB8F0E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº
084/2021/FMS**

-Processo Nº: 024/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 084/2021/FMS.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.

-CNPJ nº. 06.536.960/0001-57.

-Valor Contratado: R\$ 212.529,90 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 88 e 89.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: R\$ 53.132,48 (cinquenta e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Alagoinha - PE, 10 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:9ACC0423

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2024 - CONTRATO Nº
084/2021/FMS**

-Processo Nº: 024/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 084/2021/FMS.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.

-CNPJ nº. 06.536.960/0001-57.

-Valor Contratado: R\$ 212.529,90 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 88 e 89.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Prazo Acrescido: 31/12/2024.

Alagoinha - PE, 14 de Novembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:9071DD2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
015/2023/FMS**

-Processo Nº: 005/2023/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2023/FMS.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gás liquefeito de petróleo – GLP, Botijão de 13 kg (recarga), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 015/2023/FMS.
 -Contratado: ROCHA & ASSIS LTDA.
 -CNPJ nº 09.235.187/0001-87.
 -Valor Contratado: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
 -Vigência: 12 meses.
 -Prazo Acrescido: 31/12/2024.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:184CC3A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº
094/2023/FMS

-Processo Nº: 016/2023/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 094/2023/FMS.
 -Contratado: SO MEDICA FARMA LTDA.
 -CNPJ Nº 43.488.437/0001-29
 -Valor Contratado: R\$ 171.219,20 (cento e setenta e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento do item nº 3, 5, 10, 12, 17, 19, 26, 30, 36, 39, 44, 54, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 128, 146, 157, 165, 179, 180, 181, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 235, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 277, 278, 279, 290, 293, 294, 322, 329, 332, 337, 338, 342 e 345.
 -Vigência: 12 meses.
 -Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:98602644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aliança, o Fundo Municipal de Educação de Aliança, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento

menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Processo Licitatório Nº 052/2024. Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 – Botijão 45 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml (caixa com 48 unidades), para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE e Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE.

Data da abertura da sessão pública: 09 de janeiro de 2024. www.bnc.org.br.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 20/12/2024. www.bnc.org.br.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 09 de Janeiro de 2024. www.bnc.org.br.

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 09 de Janeiro de 2024. www.bnc.org.br.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 19 de dezembro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -

Responsável Pela Elaboração do Edital - Condutor do Certame

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C56F04BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE AVISO
RESULTADO LEILÃO.

Processo Nº051/2024. Leilão Nº 003/2024. OBJETO: Leilão, do tipo maior lance, para a alienação de bens considerados inservíveis ao uso deste município. A Comissão de Avaliação Leilão 003/2024 informa que aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024, às 10h, o Leiloeiro Oficial, Sr. Cesar Augusto Aragão Pereira, com endereço profissional sito à Estrada das Ubaias, 20, Sala 402, Casa Amarela, Recife-PE, devidamente autorizado pelo (a) Prefeitura Municipal de Aliança - PE através do Aviso de Leilão publicado no Diário Oficial da União em 22 de Novembro de 2024 realizou o um leilão público nº 03/2024 na modalidade eletrônica (Site: www.aragaoleiloes.com.br), o qual, depois de transcorrido e apregoado os lotes abaixo por diversas vezes, deu fé que o referido leilão foi DESERTO: Aliança, 19/12/2024.

JOÃO GOMES DA SILVA –

Presidente Comissão de Avaliação

ANTONIO MARQUES FRANCISCO –

Secretário da Comissão de Aviação

CARLOS ANTONIO DA SILVA –

Membro Comissão de Avaliação.

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3A7F338E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO, LOCALIZADA NA SERRA DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 478/2024, de 04 de dezembro de 2024, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.080.738/0001-93, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Cumpra-se.
 Publique-se.
 Registre-se.
 Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Araripina - PE, 18 de dezembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Educação/Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CB19522C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
 SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Objeto: CONTRATO DE GESTÃO com o objetivo da gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Hospital Municipal Jailton Messias de Souza Albuquerque.- Valor do Contrato: **R\$ 20.218.308,85** | Vigência: **5 (CINCO) ANOS**.

Barreiros/PE, 24 de JULHO de 2024

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA
 Secretária de Saúde

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5544DFE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2024. OBJETO: **Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CNPJ nº**

29.116.731/0001-89, VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 VIGÊNCIA: Até dia 04 de dezembro de 2025, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 040/2024, inexigibilidade nº 010/2024. Data: 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:1170F31B

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 65/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 3/2024. Objet Nat: Eventual aquisição de materiais de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, para atender as demandas da Autarquia Educacional de Belo Jardim - AEB. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por item. Valor Estimado: R\$ 147.760,7365. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/01/2025 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90003-2024 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:0FFA00CB

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024. PROCESSO nº 050/2024, DISPENSA 033/2024 Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: HOTEL E CHURRASCARIA ASA BRANCA LTDA, CNPJ nº 35.311.059/0001-85, com proposta no valor global de R\$ 1,000,00 (Hum mil reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@ueb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E8C197AE

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 167/2023 e 169/2023. Processo nº 077/2022, PE nº. 051/2022. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos. Contratada: EMPRESA SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 45.423.510/0001-00. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretaria De Saúde.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 115/2023. Processo nº 126/2023, Concorrência Eletrônica nº 07/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada Construção de uma quadra poliesportiva de

areia, juntamente com um playground infantil, com acréscimo da reforma na fachada da Escola Joaquim Medeiros, localizada no distrito de Água Fria - Belo Jardim/PE. Contratada: EMPRESA ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA- ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.644.806/0001-76. ACRESCENTAR 49,37% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$362.835,13. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 139/2023. Processo nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Contratada: EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.998.292/0001-57. Vigência: 29/12/2024 a 29/12/2025. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 29/2023. Processo Dir. Compras nº 58/2022, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031/2023. Objeto Nat: Contratação serviço de assessoria e consultoria na área cultural para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. Contratada: EMPRESA CLAUDINE LUNA DE ABREU, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.430.899/0001-55. Vigência: 10/08/2024 até 10/01/2025. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 159/2022. Processo nº 049/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado e controle de frota de veículos, mediante rede credenciada, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE. Contratada: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 99/2022. Processo nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022. Objeto Nat: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contratada: EMPRESA VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.
Sec. De Agricultura.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2022. Processo nº 042/2022 - Pregão Eletrônico 27/2022. Objeto Nat: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos. Contratada: EMPRESA A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 33.355.869/0001-08 Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025. Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPE.
Sec. De Agricultura.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:BDA8D662

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 378/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.430/2024-1DOC
OBJETO: Prestação de serviços especializados em gerenciamento de Seleção Pública Simplificada para funções temporárias na **Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim.**
CONTRATADO: Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, instituto de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85
Disponível em:
<https://belojardim.pe.gov.br/>
VALOR CONTRATADO: A contratada será remunerada pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição conforme descrito abaixo:
Funções de Nível Fundamental: R\$ 40,00.
Funções de Nível Médio: R\$ 50,00.
Funções de Nível Superior: R\$ 60,00.
Funções de Gestor Escolar: R\$ 104,00.

Data de assinatura: 18/12/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2024

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FA9B4936

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 126/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 030/2024. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada para construção de uma escola na Rua Sebastião Barbosa da Silva, s/n, no bairro Euno Andrade da Silva, no Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 11.186.092,02. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/01/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90030-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1B103C30

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Determina-se a suspensão da contratação da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.448.657/0001-06, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso em ambiente web, decorrente do Processo Licitatório 021/2024 - Pregão Eletrônico 012/2024, considerando a Medida Cautelar TC nº 24101332-0, impetrada pela empresa Ágili Software Brasil LTDA, e a necessidade

de análise das razões apresentadas e prestação de esclarecimentos à Corte de Contas. Belo Jardim PE, 20/12/2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.

Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:EF3C1045

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90014/2024**

PROCESSO N.º 068/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90014/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA RUFINA BORBA - SAPUCARANA. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ sob o n.º 35.978.627/0001-04, vencedora do certame com um valor global de R\$ 886.298,96 (oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

19 de dezembro de 2024

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS

Secretária de Educação.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:1862FA6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS
NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.**

VENCEDORES:

**1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS -
LC123: Sim – Documento 42.540.677/0001-62.**

Valor Global: R\$ 657.655,63

Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:58B36B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS
NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

**1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS -
LC123: Sim – Documento 42.540.677/0001-62.**

Valor Global: R\$ 657.655,63

Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:52F9DE44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS
NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024**, em favor das empresas:

**1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS -
LC123: Sim – Documento 42.540.677/0001-62.**

Valor Global: R\$ 657.655,63

Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9CBF436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,
CNPJ: 11.358.173/0001-00 e LIMA CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS
NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.**

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 657.655,63 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 À 19/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de dezembro de 2024, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE52DFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 52/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.976.902/0001-72, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, POR PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e a empresa **IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 14.976.902/0001-72, com sede na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 25, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.701-502, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 52/2024, instruído na Concorrência Eletrônica nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de julho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 52/2024 até o dia 04 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

3. O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 14.976.902/0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C387764

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 312/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **EDNARK JOSE DE SOUZA VILARIM**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38478027

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 313/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **GILVANEY SILVA DE ARAÚJO**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:C39B0D3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 314/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **EMANOEL SIDNEY NETO**, titular do cargo de Assistente Educacional, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:279353E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 315/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **RICARDO GOMES DE VASCONCELOS**, titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:33E14424

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 316/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **AURIVONEIDE MARIA SANTOS**, titular do cargo de Secretária de Agricultura, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:1D51A981

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 317/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA**, titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D7304F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 318/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **LAURA MARIA RANGEL DA SILVA**, titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3FE7B9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 319/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **LAYANE GUEDES DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4837C298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 320/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3FCE120A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 321/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCINALVA FIRME BATISTA DE MEDEIROS** portador do CPF de nº 024.795.064-52 conforme solicitação do requerente, a partir de 06/01/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 2º **Determinar** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C58769D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 009/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a Servidora JULIANA GOMES FERREIRA, matrícula sob o nº 003292, inscrita no CPF nº 010.221.164-79, professora, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 156, I, da Lei 018/1993, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:1EF39F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 076/2023, em face de Severina Maria da Silva Nascimento acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0FA07A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 005/2024, em face de Mical Maria Ferreira Batista acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D3B9FA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 005/2024, em face de Mical Maria Ferreira Batista acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:9C4489F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTORES, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78. **CONTRATO** Nº 454/2024, **VALOR:** R\$2.267,92. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:355BB48E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº 023/2024. OBJETO: Contratação de serviços especializado para realização de formação em educação inclusiva, no município de Buíque, voltado para os cuidadores, professores, diretores, e merendeiras da rede municipal de ensino. **VENCEDOR:** FEDERACAO ESTADUAL DAS APAES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: 01.156.276/0001-26. **CONTRATO** Nº 477/2024, VALOR: R\$314.880,00. DATA DE ASSINATURA: 11/11/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E6FA97ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 480/2024, VALOR: R\$76.196,90. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CDB96F82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 481/2024, VALOR: R\$105.004,81. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:14C6D01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA

PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 482/2024, VALOR: R\$45.478,60. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:42E3BF1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 483/2024, VALOR: R\$64.242,76. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:776D6CCB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 484/2024, VALOR: R\$27.081,00. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A07CEE56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA

LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 485/2024, VALOR: R\$59.313,85. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DD575A37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. **CONTRATO** Nº 486/2024, VALOR: R\$48.081,18. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:93D5C7A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 433/2024, VALOR: R\$15.000,79. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:61F4034F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. **CONTRATO**

Nº 436/2024, VALOR: R\$10.929,99. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A7EF1F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 439/2024, VALOR: R\$13.603,30. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:14412612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. **CONTRATO** Nº 441/2024, VALOR: R\$220,00. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4641D653

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 442/2024, VALOR: R\$25.979,59. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CDB60D93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 447/2024, VALOR: R\$13.242,16. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:76B6CF99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 450/2024, VALOR: R\$21.691,12. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E0630221

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 452/2024, VALOR: R\$7.700,32. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:60EDEB36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTORES, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78. **CONTRATO** Nº 456/2024, VALOR: R\$5.399,82. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:62EDEF0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. **CONTRATO** Nº 459/2024, VALOR: R\$19.824,00. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C1CF6367

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), AR COMPRIMIDO E EQUIPAMENTOS DE RELACIONADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACÊDO VALENÇA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVÃO OXIGENIO - ME, CNPJ: 23.325.720/0001-22. **CONTRATO** Nº 460/2024, VALOR: R\$54.241,50. DATA DE ASSINATURA: 21/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2026293B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 463/2024, VALOR: R\$12.095,45. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:84731238

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 52.268.925/0001-11. **CONTRATO** Nº 468/2024, VALOR: R\$2.723,40. DATA DE ASSINATURA: 25/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:24E69EBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 471/2024, VALOR: R\$16.206,52. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BD3AC1FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente

licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 474/2024, VALOR: R\$33.550,01. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EACOD10D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 488/2024, VALOR: R\$1.836,80. DATA DE ASSINATURA: 18/11/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0342622E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 432/2024, VALOR: R\$11.708,01. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6E82AAF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS

DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 434/2024, VALOR: R\$2.703,81. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EDFAC822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. **CONTRATO** Nº 435/2024, VALOR: R\$8.753,86. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D4AAE87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. **CONTRATO** Nº 437/2024, VALOR: R\$1.927,40. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6FB9D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E

DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 438/2024, VALOR: R\$10.429,65. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24
Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D9EE9190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 440/2024, VALOR: R\$2.502,43. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3A11172A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 443/2024, VALOR: R\$2.253,90. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:978D5F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639,

CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 444/2024, VALOR: R\$5.392,39. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF90989E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 445/2024, VALOR: R\$17.172,69. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CCC5281F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 446/2024, VALOR: R\$10.013,55. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:44CDF07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 449/2024, VALOR: R\$4.207,90. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7F61B08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 451/2024, VALOR: R\$6.186,47. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AB36EBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 453/2024, VALOR: R\$1.557,69. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FFEED041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTORES, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78. **CONTRATO** Nº 455/2024, VALOR: R\$158.656,34. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EEA60E40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 457/2024, VALOR: R\$4.695,26. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BFBA4458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 458/2024, VALOR: R\$10.680,54. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DA56C663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO** Nº 461/2024, VALOR: R\$35.970,00. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:46933B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 462/2024, VALOR: R\$8.337,90. DATA DE ASSINATURA: 25/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AD5A3BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 464/2024, VALOR: R\$6.098,60. DATA DE ASSINATURA: 25/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:93A3FEF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 465/2024, VALOR: R\$16.750,80. DATA DE ASSINATURA: 25/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:60E3A82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 52.268.925/0001-11. **CONTRATO** Nº 466/2024, VALOR: R\$1.985,40. DATA DE ASSINATURA: 25/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3149F0CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 52.268.925/0001-11. **CONTRATO** Nº 467/2024, VALOR: R\$858,80. DATA DE ASSINATURA: 25/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:18069F00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 469/2024, VALOR: R\$5.105,74. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6664B9A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 470/2024, VALOR: R\$14.859,01. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2B36F1EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 472/2024, VALOR: R\$3.986,71. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:52AB3183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 473/2024, VALOR: R\$9.095,24. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F9B38F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 475/2024, VALOR: R\$5.875,29. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:98834C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 476/2024, VALOR: R\$2.282,94. DATA DE ASSINATURA: 31/10/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E5ABC1ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº 024/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação das ações e estratégias de educação permanente do suas – (sistema único de assistência social) para o município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS, CNPJ: 07.878.284/0001-62. **CONTRATO** Nº 478/2024, VALOR: R\$116.000,00. DATA DE ASSINATURA: 14/11/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C3C317B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 025/2024. OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DAS ETIS, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E PROMOCÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU, CNPJ: 06.156.367/0001-85. **CONTRATO** Nº

479/2024, VALOR: R\$810.671,13. DATA DE ASSINATURA: 22/11/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E6C6EB77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTORES, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78. **CONTRATO** Nº 487/2024, VALOR: R\$3.519,92. DATA DE ASSINATURA: 12/11/24

Buíque, 19 de dezembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D3890719

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 013/2024
1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2024

Objeto: Contratação do remanescente da obra referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, para conclusão dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital
Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratada: Oliveira Lins Engenharia e Projetos Ltda ME.
CNPJ: 41.551.578/0001-13.
Valor: 162.070,57 (cento e sessenta e dois mil e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:C9286982

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2024. Processo nº 014/2024. CPL.
Objeto: Contratação do remanescente da obra referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, para conclusão dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CNPJ: 08.147.415/0001-02
 Contratado: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME
 CNPJ: 41.551.578/0001-13
 Valor: R\$ 412.429,55 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:526732F5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 199 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O recesso da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para as festas de final do ano, acontecerá do dia 25 ao dia 31 de dezembro de 2024, os dias compreendidos nesse período serão considerados ponto facultativo.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores lotados no IITB e no Projeto "Orelhão Digital", vinculados à Câmara Municipal, o recesso acontecerá em 23 de dezembro a 31 de dezembro.

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 196, de 13 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 198, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de dezembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3D779418

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito da AEDECCA e da FACHUCA.

O Presidente da Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da AEDECCA e da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA;

CONSIDERANDO as comemorações das festas de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso no âmbito da AEDECCA e da FACHUCA no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensas as atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 3º Os responsáveis pelos setores administrativos e acadêmicos deverão organizar as demandas internas para evitar prejuízo às atividades essenciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2024.

ERICÊ BEZERRA CORREIA

Presidente da AEDECCA/FACHUCA

Publicado por:
 Kátia Maria de Souza
Código Identificador:8A060D3A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0630/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I SME de 19/11/2024, C.I nº 0514/2024 – SEARH de 08/11/2024, Processo nº 35.526 – SEARH de 16/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.526 – COLEG/SEARH de 06/11/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS á Sr.^a **THAYNA IGLEDY SOARES DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP -01**, mat. **34.023**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.
 Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Prefeito

Publicado por:
 Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C397318C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0617/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 35.829 – SEARH de 07/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.829 – COLEG/SEARH de 22/11/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FILADELFIO JOSE DOS SANTOS**, mat. **738**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **15%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0CBB5ECF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0618/2024.**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 35.961 – SEARH de 18/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.961 – COLEG/SEARH de 25/11/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **DOMICIO LUIZ DOS SANTOS FILHO**, mat. **474**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:03227179

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0639/2024.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.200-A-/2024 – SME de 10/12/2024, Requerimento feito pela servidora **KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA** de 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA**, mat. **34.798**, do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NLP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D1F53AD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 186/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 169/2024 e conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **FRANCISCO RICARDO GOMES DE ASSIS**, Cadastrador, matrícula 2592, lotado na **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:058C93C3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0851/2024.**

Ementa: Convocação do (a) aprovado (a) no concurso Público Edital 01/2015, de acordo com a C.I nº 712/2024 da Procuradoria Geral do Município, através do Processo Judicial nº 0001903-95.2020.8.17.2370.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0271/2024 - SEARH de 19/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2015, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **23/12/2024 às 09h** na **Coordenação de Registro de Pessoal – COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATES ÀS
EDEMIAS**

IAPUNIRA OLIVEIRA DE FRANÇA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B728A712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **SIDNEY MARTINS DE SOBRAL**, inscrito no CPF nº 078.811.764-58, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 029/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **SIDNEY MARTINS DE SOBRAL**, no Cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:30C0C0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA GARI

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1220553	TIAGO DE ASSIS SILVA	13/07/1994

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1222476	JOSELAINE MARIA DOS SANTOS SILVA	17/08/1990
1215150	IVÂNIA GUIMARÃES CORDEIRO BARROS	07/02/1992
1210398	NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	30/11/1999
1212445	LEONARDO RAMOS DE LIMA	14/11/2000
1217245	JAQUELINE PEREIRA DE MELO	03/10/2002

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:63B328FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS

Processo de Contratação. Nº 002/2024 – FMAS. Pregão Eletrônico. Nº 002/2024 - FMAS. Registro de Preços. Nº 001/2024. Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de ataúdes funerários, incluindo mortalhas, velas e flores, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 150.978,12. Início do acolhimento das propostas: dia 20/12/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 06/01/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 06/01/2024 às 9h30. (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:227F307D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação Nº 030/2024 - PMC. Pregão na forma Eletrônica Nº 018/2024 - PMC. Registro de Preços Nº 004/2024 – PMC. Serviços. Objeto: Registro de Preços para locação de veículos tipo “PIPA” destinado a prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 2.942.517,60. Início do acolhimento das propostas: dia 20/12/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 07/01/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 07/01/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 19 de dezembro de 2024.

IVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:860BA911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER 2º DILIGÊNCIA do Processo de Contratação nº 013/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 013/2024 – FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número 12398801000123020 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 23/12/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 19 de dezembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CFD264DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº54/2024**

"Decreta feriado municipal em comemoração à Emancipação Política do município de Calumbi e às outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que no dia 20 de dezembro comemora-se a Emancipação Política do município de Calumbi;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e cívica dessa data para os municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 20 de dezembro de 2024 como feriado municipal, em comemoração à Emancipação Política do Município de Calumbi.

Art. 2º Durante o feriado, serão suspensas as atividades nos órgãos e entidades da administração pública municipal, excetuando-se aqueles serviços considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala de serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Calumbi, 18 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:16C10499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 007/2024 - PL n.º 007/2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73.

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N. 10.279.107/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e assim denominado no presente instrumento, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.219.949/0001-73** e com inscrição estadual n.º 26600225285, neste ato representada por seu titular, o Sr. Maurício Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 857.199.781-00 e da CNH n.º 04.848994910-Detran/PE. De mútuo acordo resolvem as partes contratantes firmarem e assinarem o presente termo aditivo ao contrato original nº 007/2024 objeto do Processo Licitatório acima identificado, celebrado em **28/02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a majoração de **6,8% (seis virgula oito por cento)** ao valor do contrato 007/2024, correspondente a R\$ **8.038,20 (oito mil trinta e oito reais e vinte centavos)**.

DO ACRÉSCIMO:

O valor Original do contrato e de R\$ **118.203,47 (cento e dezoito mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)**.

O valor do contrato após a majoração ficará R\$ **126.241,94 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

DA DESPESA:

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão, no exercício de 2024, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 02 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 01 – GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL
FUNCIONAL: 04 361 203 1006 0000 - CONSTRUÇÃO,
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 125, da Lei n.14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 18 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito
Contratante

Maufrs Construção de Edifícios -EIRELE
CNPJ Sob o N.º 32.219.949/0001-73
MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA
CPF N.º 857.199.781-00
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:CF66FBF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 86, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 86, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Camocim de São Félix-PE, com o fito de organizar o processo de eleição da nova composição para o biênio 2025/2027.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de **Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 538/2018**, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do CMAS e a organização do processo de eleição para o próximo biênio,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do mandato vigente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Camocim de São Félix-PE até o dia **31 de janeiro de 2025**, a fim de assegurar o tempo necessário para a organização do processo eleitoral da nova composição do Conselho para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 10 de dezembro de 2024.

RAFAEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:3F6723F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da comissão responsável pelo processo de convocação e eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Camocim de São Félix-PE, e aprova o regimento eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de **Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 538/2018**, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora do Processo de Convocação e Eleição** dos representantes da sociedade civil para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Organizadora:**

• **Rafaela Samara de Barros Gilo**

• Representante: Secretaria de Assistência Social
• Função: Presidente da Comissão

• **Maria Valdilene Mendes da Silva**

• Representante: CECAPED

• **Sandra Maria dos Santos Lima**

• Representante: Usuária da Assistência Social

Art. 3º A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração e publicação do **Regimento Eleitoral**, bem como pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 10 de dezembro de 2024.

RAFAEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:E169B62E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 88, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 88, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a apresentação dos Demonstrativos – Serviços/Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Ano de Referência 2023, Versão 1.0 Original no Sistema SUAS WEB.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de **Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, previstas na **Lei Municipal nº 538/2018**, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, bem como a necessidade de cumprir com as obrigações legais relacionadas à gestão e prestação de contas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, os **Demonstrativos – Serviços/Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, referentes ao **Ano de 2023, Versão 1.0 Original**, conforme apresentados no Sistema **SUAS WEB**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 10 de dezembro de 2024.

RAFAEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F6B9A1A5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

De acordo com o art. 27, §3º, da Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro

de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resoluções CNAS nº 06/2015, e nº 99/2023, com atuação no município Camocim de São Felix, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025 das 08h às 13h na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n CEP 55665-000.

I - DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix – CMAS, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:

- a) (02) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.
- b) (01) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023.
- c) (01) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06//2015.

II - DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 08h às 10h) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Prefeito., o qual nomeará e empossará os eleitos até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, se tiver justificativa, analisado pela comissão. Os representantes dos órgãos e entidades eleitos, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

III - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1 - Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n CEP 55665-000.

IV - DO PRAZO:

- 1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.
- 2 - Para inscrição realizada na sede do conselho municipal, das 08h as 13h..

V - DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de inscrição no conselho municipal acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou

- organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.
- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações.
- e) Formulário de designação da pessoa físico delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- f) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
- g) Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

- a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
- b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;
- c) Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
- e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;
- d) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
- e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;
- g) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
- e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
- f) Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
- g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados**, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no diário municipal ou similar, no dia 20 de janeiro de 2025, **com prazo para ingressar com recursos do dia 21 de janeiro de 2025 até às 23 de janeiro de 2025, com pedido no formalizado na sede do conselho municipal.**

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 03 (três) dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral

RAFAELA SAMARA DE BARROS GILO

Presidenta da Comissão Eleitoral

RAFAEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pernambuco – CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2025- 2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:

- () Representante ou organização de usuários de Assistência Social
- () Entidade e organização de Assistência Social
- () Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

Representa:

() Candidato

() Eleitor

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da **Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021** (Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a Gestão 2025/2027), venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

.....

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () ; E-mail:

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 46/2021 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:
 N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

Representante 2:
 Nome completo:
 N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

Representante 3:
 Nome completo:
 N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO XXXX

Segmentos: Entidades, Usuários e Trabalhadores.

PERÍODO ATIVIDADE

10 de dezembro de 2024. Publicação do edital
 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. Período de Inscrições
 17 de janeiro de 2025 Fórum Eleitoral
 21 a 23 de janeiro de 2025 com prazo para ingressar com recursos
 24 de janeiro de 2025 Resultado definitivo
 24 de janeiro de 2025 Publicação de portaria/decreto da nova composição do conselho municipal de assistência social
 30 de janeiro de 2025. Reunião de transição de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social e Definição da nova mesa diretora do conselho.

Publicado por:
 José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:B49823A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA. CNPJ: 27.260.408/0001-59, para Contratação do Show Artístico de “SOLANGE ALMEIDA”, para uma apresentação em comemoração da Festa de Santos Reis 2025, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 04 de janeiro de 2025, às 00:00 horas.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Contrato nº 034/2024. Do valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
 Contratada: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA. CNPJ: 27.260.408/0001-59.
 Data da assinatura do contrato: 28 de novembro de 2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3BE39110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2024

Processo Licitatório nº 023/2024

Objeto: Apresentação artística da atração Solange Almeida, através da empresa, SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, para comemoração da Festa de Santos Reis de Camutanga, a realizar-se no dia 04 de janeiro de 2025, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 034/2024-PMC

CONTRATADA: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 28 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
 13.392.0004.2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA
 Prefeita

Publicado por:
 Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0B88925D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – COMPRAS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Regulador, Fluxômetro e Umidificador para Oxigênio, a fim de atender as demandas de saúde do Município de Canhotinho-PE, de acordo com Termo de Referência, com valor estimado de R\$ 354.402,10. Data e Local da Sessão da Abertura: 07.01.2025 as 08:00h. Data e Local da

Sessão de Disputa: 07.01.2025 as 08:30h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho 19 de dezembro de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3A3D394C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 012/2024, a qual se deu através do processo Nº. 032/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **JOSE LUIZ PEREIRA** CNPJ: 45.095.052/0001-27, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL 04 DE MAIO PARA APRESENTAÇÃO, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Capoeiras, 19 de dezembro de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:346F10F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratada empresa: **DLJ CONSTRUTORA LTDA** de CNPJ Nº **51.217.736/0001-57**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **02 (dois) meses**, e passa a vigorar até **06 de janeiro de 2025 (06/01/2025)**. O valor de **R\$ 71.867,13 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato nº **046/2024**, conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 06 de novembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8757DDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO**. Contratada empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 2 (dois) meses, e passa a vigorar até **06 de fevereiro de 2025 (06/02/2025)**. O valor de **R\$ 18.332,62 (Dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 12.89% (**doze vírgula oitenta e nove centavos**) do valor total do Contrato nº **034/2024**, conforme planilha advinda da Secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:30B06BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA**. Contratada empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 2 (dois) meses, e passa a vigorar até **10 de fevereiro de 2025 (10/02/2025)**. O valor de **R\$ 40.568,46 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **19,98% (dezenove vírgula noventa e oito por cento)** do valor total do Contrato nº **001/2024**, conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4A75A0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ**. Contratada empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 2 (dois) meses, e passa a vigorar até **10 de fevereiro de 2025 (10/02/2025)**. O valor de **R\$ 20.371,36 (vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato nº **002/2024**, conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5A22CB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Presente Licitação, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de CNPJ Nº 39.721.242/0001-00**, com sede na Rua vinte e sete de setembro, 151, Saramandaia, CEP Nº 53.620-615, IGARASSU - PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística de RANIERI, durante a TRADICIONAL FESTA DO BAIRRO CARNAÍBA VELHA 2024, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024. Com o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Carnaíba – PE, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BCBD5B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

OBJETO: Contratação direta da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de CNPJ Nº 39.721.242/0001-00**, com sede na Rua vinte e sete de setembro, 151, Saramandaia, CEP Nº 53.620-615, IGARASSU - PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **RANIERI**, durante a TRADICIONAL FESTA DO BAIRRO CARNAÍBA VELHA 2024, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo nº 048/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, para contratação direta da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de CNPJ Nº 39.721.242/0001-00**, com sede na Rua vinte e sete de setembro, 151, Saramandaia, CEP Nº 53.620-615, IGARASSU - PE, representada pelo sr. **Antonio Carlos da Silva Santos de CPF Nº 018.774.584-65** para a execução dos Serviços de apresentação artística de RANIERI, durante a TRADICIONAL FESTA DO BAIRRO CARNAÍBA VELHA 2024, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, pelo valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Carnaíba (PE), 19 de dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AE4F4EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **123/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**. Objeto: contratação direta da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de CNPJ Nº 39.721.242/0001-00**, com sede na Rua vinte e sete de setembro, 151, Saramandaia, CEP Nº 53.620-615, IGARASSU - PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **RANIERI**, durante a TRADICIONAL FESTA DO BAIRRO CARNAÍBA VELHA 2024, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024. Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA de CNPJ Nº 39.721.242/0001-00**. Valor total **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **19/12/2024**. Prazo de duração: 31/12/2024.

Carnaíba – PE, 19 de dezembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6EAD502E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (adequação dos prédios das unidades de ensino municipais, com vistas a dar acessibilidade às pessoas com necessidades especiais)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital **DA PRORROGAÇÃO**- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 08/11/2024 e encerramento em 08/11/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

Pregão Eletrônico nº 028/2023

DATA: 08/11/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A2921DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE CASINHAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00079/2022, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022. Termo aditivo de valor, nos termos do artigo 65, § I, da lei federal 8.666/91, referente ao seguinte objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços

de chaveiro. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Centro Apoio II, bairro Alphaville, na cidade Santana do Parnaíba, São Paulo, inscrito no CNPJ de nº 05.340.639/0001-30. Foi aditivado o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), resultando em R\$ 23,58% sobre o valor Global.

Casinhas-PE, 04 de julho de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2D81D0AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI Nº 643/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 691/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CEDRO para o Exercício Financeiro de 2025 compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 80.751.296,00 (oitenta milhões e setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOUREO	80.751.296,00
1.1 – RECEITAS CORRENTES	67.189.726,15
- Receita Tributária	2.883.128,02
- Receita de Contribuição	3.770.047,71
- Receita Patrimonial	600.149,27
- Receitas de Serviços	55.000,00
- Transferências Correntes	58.750.255,57
- Outras Receitas Correntes	1.071.145,57
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	13.624.741,82
- Alienação de Bens	3.133,90
- Transferências de Capital	13.621.607,92
7.0 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.836.215,00
- Receitas Intra-Orçamentarias	5.836.215,00
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	(-5.899.386,97)

TOTAL GERAL	80.751.296,00
-------------	---------------

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 43.123.259,04 (quarenta e três milhões e cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 37.628.036,97 (trinta e sete milhões e seiscentos e vinte e oito mil e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Funções o seguinte desdobramento:

CODIGO	FUNÇÃO	TOTAL PREVISTO
01	LEGISLATIVO	2.819.850,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.906.920,20
05	DESPESAS NACIONAIS	60.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.739.769,84
09	PREVIDENCIA SOCIAL -FUNPRESCE	11.666.006,00
10	SAUDE	21.222.261,13
12	EDUCAÇÃO	20.071.147,51
13	CULTURA	786.594,58
15	URBANISMO	1.564.879,71
16	HABITAÇÃO	2.000.000,00
17	SANEAMENTO	157.300,01
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.780.800,00
20	AGRICULTURA	1.126.147,02
23	COMERCIO E SERVIÇOS	121.000,00
24	COMUNICAÇÕES	133.100,00
25	ENERGIA	641.300,00
26	TRANSPORTE	314.600,00
27	DESPORTO E LAZER	693.600,00
28	ESNCARGOS ESPECIAIS	24.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	921.320,00
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	80.751.296,00

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2025.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei,

mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023- e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:5DFA3927

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 884, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Sr^a. Maria José da Silva Oliveira, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participantes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores

condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 2919015-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública municipal de Cortês, Sr^a. Maria José da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência da servidora cedida a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

Art. 6º Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:88218AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 885, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre a prorrogação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. José Ângelo da Silva, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participantes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 2919015-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor público municipal de Cortês, Sr. José Ângelo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artigo 1º desta portaria, notadamente o exercício de 2018.

Art. 6º Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta do servidor cedido.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9575DC92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 886, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre a renovação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio MP nº 010/2020, celebrado entre o Município de Cortês, por meio da Prefeitura Municipal de Cortês – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 0776/2024, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão do servidor Arnaldo José da Silva, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer as suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no Termo de Convênio MP nº 010/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

Art. 4º A cessão integralizada por esta portaria é formalizada nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 6º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FA6AA980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer acostado nos autos e que a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 foi instruída na forma da lei, AUTORIZA a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.942.698/0001-08, referente a apresentação artística da BANDA IGUINHO E LULINHA no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme resultado do Processo Licitatório nº 045/2024 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO EM VIRTUDE DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEVERINO, A OCORRER NO DISTRITO DE AMEIXAS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E851D407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

1º Termo de Alteração da Ata de Registro de Preço nº 010/2024, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. Objeto: O presente termo, tem por objeto o aumento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços nº 010/2024, oriundo do processo nº 006/2023, pregão eletrônico SRP nº 005/2023, na ordem de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), para os itens de nº 9, 16, 18, 21, 22, 29, 30, 41, 42, 50, 53, 56, 58, 68, 75, 76, 79, 83, 88, 89, 96, 97, 106, 109, 112, 116, 118 120, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 161, 163, 164, 171, 174, 176, 189, 194, 195, 197, 203, 204, 212, 213, 219, 221, 222, 230, 231, 232, 236, 239, 244, 245, 246, 247, 248, 256, 261, 264, 269, 272, 273, 302, 309, 310, 316, 317, 319, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 336, 339, 340, indicados na tabelas abaixo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", paragrafo § 1º, da lei nº 8.666/91 e no art. 20, § 1º, 2º, 3º, 4º do Decreto Municipal nº 023/2009. Empresa: **GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.069.932/0001-66. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A49F7E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

1º Termo de Alteração da Ata de Registro de Preço nº 012/2024, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. Objeto: O presente termo, tem por objeto o aumento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços nº 012/2024, oriundo do processo nº 006/2023, pregão eletrônico SRP nº 005/2023, na ordem de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), para os itens de nº 17, 38, 86, 87, 105, 146, 172, 191, 201, 202, 218, 220, 237, 238, 242, 259, 280, 291, 333, 341, 362, 368, 369, 370, 380, 385, 396, 425, 430, 431, 432, 433, 434, 437, 438, 439, 442, 444, 445, 449, 452, 457, 459, 460, 465, 466, 68, 482, 500, 504, 505, 515, 518, 531, 533, 554, 555, 556, 557, 561, 662, 575, 579, indicados na tabelas abaixo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", paragrafo § 1º, da lei nº 8.666/91 e no art. 20, § 1º, 2º, 3º, 4º do Decreto Municipal nº 023/2009. Empresa: **A.R VERISSIMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.419.989/0001-23**. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C2FA92A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

1º Termo de Alteração da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2023** e **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**. Objeto: O presente termo, tem por objeto o aumento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços nº 017/2024, oriundo do processo nº 006/2023, pregão eletrônico SRP nº 005/2023, na ordem de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), para os itens de nº 90, 98, 170, 270, 301, 335, 372, 373, 374, 375, 404, 423, 441, 487, 462, 499, 501, 502, 508, 519, 573, 577, 584, indicados na tabelas abaixo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", paragrafo § 1º, da lei nº 8.666/91 e no art. 20, § 1º, 2º, 3º, 4º do Decreto Municipal nº 023/2009. Empresa: **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.186.223/0001-77**. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:E4EDB324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 15,81% (quinze inteiros e oitenta e um centésimos por cento), totalizando um valor de **R\$ 54.130,01 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais e um centavo)**, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 375/2024, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados. **Empresa Contratada: IHNNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **31.506.321/0001-96**. Fundamentado no art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:04F80D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2022 – PROCESSO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
- Objeto: O objeto do presente termo aditivo, consiste no aumento do valor contratual no importe de **R\$ 64.198,97 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, referente a construção do centro de convenções e eventos do município de Cupira/PE, com material, equipamentos e mão de obra da contratada, em virtude dos acréscimo de serviços necessários e inicialmente não previstos. **Empresa Contratada: VG ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.086/0001-47.** Fundamentado no art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:87B30180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 075/2024 – Adesão de ata nº 007/2024. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de veículos zero km, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado. **CONTRATO nº 151/2024;** Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79.** Valor Total Contratado: R\$ 294.970,00. Data de vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:3EF34C68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ART. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento de correção ortográfica na dotação orçamentaria do CONTRATO Nº 080/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-PMD/2024, DISPENSA Nº 018-PMD/2024, da empresa CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05.

A Prefeita do Município de Dormentes –PE, no uso de suas atribuições legais, *conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, determina o Apostilamento do CONTRATO N.º 080/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-PMD/2024, DISPENSA Nº 018-PMD/2024, da empresa CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05, para correção ortográfica na dotação orçamentaria do contrato, devido um equívoco no termo de Referência, passando essa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
Unidade Orçamentária 02.01.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Funcional Programática 15 451 0010 1075 Pavimentação de Ruas no Município

Elemento da Despesa 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso 500 Recursos não vinculados de impostos.

Leia-se: As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
Unidade Orçamentária 02.01.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Funcional Programática 15 451 0010 1075 Pavimentação de Ruas no Município

**Elemento da Despesa 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte do Recurso 704 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B78B7C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 028/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, CONTRATO Nº 028/2024. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83.* Contratada: *SERVE BEM COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.457.887/0001-29.* OBJETO: Considerando-se o reajuste dos preços dos combustíveis, ocasionados do acréscimo de alíquota de ICMS e diante a conformidade contidas na alínea “d” do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, resolvem modificar o valor da proposta financeira afim do reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao óleo diesel tipo S10 acréscimo ao percentual de 3,28%, passando ao valor de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos). Fica alterada a cláusula terceira do instrumento contratual, acrescentando-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 49.863,40 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos). Dormentes-PE, 18 de dezembro de 2024.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA,
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:06F94596

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – PL Nº 113/2024 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 418.052,00 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/12/2024 as 12h00min até o dia 08/01/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 08/01/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 08/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 19 de Dezembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:36170134

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
097/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 199.230,13 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta reais e treze centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente planilha.

Escada/PE, 27 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:28175E0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 097/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024 – Tomada de Preços nº 005/2023 - Processo licitatório nº 097/2023 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada: **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Motivo: Alteração do valor global do contrato nº 060/2024. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 12 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DF6EF812

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PL Nº 114/2024 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024). **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 5.228,16. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a**

partir de 20/12/2024 as 12h00min até o dia 08/01/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 08/01/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 08/01/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 19 de Dezembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0C4AE72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PL Nº 115/2024 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024). **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 11.225,72. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 20/12/2024 as 12h00min até o dia 08/01/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 08/01/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 08/01/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 19 de dezembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2D81F2BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA
PORTARIA Nº 052/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Artigo 1º - Anular a Portaria de nº 041/2020, 029/2024 e 032/2024, que concederam a Aposentadoria Especial ao Servidor **José Marques Borges**, matrícula funcional nº 53.209, ambas com vigência a partir de 01.07.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 17 de dezembro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:1BC7D0E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 053/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** ao servidor José Marques Borges, matrícula funcional nº 53.209, investido no cargo de **Motorista, Símbolo N-XII-E**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 17 de dezembro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:F3DE015A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 433/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024, CREDENCIAMENTO Nº008/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** CONVOCA o Sr. **EDUARDO SCHMITZ**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o nº. 945.659.100-04, portador do RG. Nº 94565910004 – SSP/SC, para assinatura dos termos do contrato nº433/2024 cujo objeto, **A SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A), PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de Dezembro de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5CA166BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 432/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024, CREDENCIAMENTO Nº008/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** CONVOCA o Sr. **GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o nº. 352.054.074-68, portador do RG. Nº 482.771 – SSP/AL, para assinatura dos termos do contrato nº432/2024 cujo objeto, **A SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A), PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de Dezembro de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
p /Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A78D793A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 CONTRATO Nº 444/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITEM NOVO E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO:** ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. **Valor total:** R\$ 509.680,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 12 de dezembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8E4345C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 CONTRATO Nº 443/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a organização, planejamento e execução do evento de culminância do ano letivo da educação infantil, denominado FORMATURA DO ABC, promovendo experiências exitosas e celebrando o encerramento do ciclo de aprendizagem dos 400 alunos da educação infantil da rede municipal de ensino de Escada.. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO:** a empresa **TORRES & MOURA CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.465.462/0001-35. **Valor total:** 55.074,53 (cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da

data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de dezembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DDE46833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 486/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR E NÃO APENAS PARCELAS SELECIONADAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperados em favor do município. O *quantum* total respeitará o valor a ser oportunamente fixado na fase de cumprimento de sentença, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 17/12/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A2FECFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 488/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperados em favor do município. O *quantum* total respeitará o valor a ser oportunamente fixado na fase de cumprimento de sentença, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/12/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6C7A0F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES ATINENTES AO IRRF RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (PJ), A QUALQUER TÍTULO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO FEDERAL.** Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE, CEP nº 52.061-022. Valor: Os honorários contratuais serão devidos na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperados em favor do município. O *quantum* total respeitará o valor a ser oportunamente fixado na fase de cumprimento de sentença. Vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021. Exu (PE), 19 de dezembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
 Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:88BA8249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI
N.1481

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU RUA EUFRASIO
ALENCAR, Nº13, CENTRO, EXU-PE 11040870000100 Exercício:
 2024

DECRETO Nº 38, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI
N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$258.939,76 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 258.939,76

Excesso

02 12 01 SECRETARIADECULTURAEDESPORTOS

455 13.392.1027.2137.0000 3.3.90.00.00
 01
 110 000

EXU VIVER APLICAÇÕES DIRETAS
 TESOIRO GERAL

258.939,76
 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
01 00

258.939,76

258.939,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito
049.446.164-06

EXU, 12 de DEZEMBRO de 2024

Responsável

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:EE0336AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 430/2024**

Processo nº 018/2024, Pregão eletrônico para registro de preço nº 013/2024 – **CONTRATO Nº 430/2024, EAM ENGENHARIA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ Nº **48.089.038/0001-09**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE** A Vigência grafada na Cláusula terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 3 (TRES) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo a cláusula décima quarta do contrato e com o que preconiza o art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 13 de dezembro de 2024 a 13 de março de 2025.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:CDAAFE96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE ADIAMENTO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**

ADIAMENTO

Processo Nº: 00035/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024 para Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova-PE, durante o exercício de 2025. Valor: R\$131.555,00. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 23 de Dezembro de 2024 às 13:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com.

Feira Nova, 19/12/2024.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:3CB102EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

ADIAMENTO

Processo Nº: 00041/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente aos pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, beneficiários do Programa Cuidado e Amor no município de Feira Nova – PE. Valor: R\$652.947,58. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 23 de Dezembro de 2024 às 09:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

Feira Nova, 19/12/2024.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:712CDBCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 73**

PROCESSO PMF Nº 073/2024 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 007/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**. Valor máximo aceitável: **R\$ 767.765,84 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **20/12/2024 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **06/01/2025 às 23:59hs**, data final das propostas **09/01/2025 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **09/01/2025 às 10h00min** . (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 19 de dezembro de 2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D8AB2835

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2024**

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **033/2024** – Processo Administrativo nº **085/2024**, em favor da empresa: **IL SHOWS LTDA**, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6 - Cidade Universitária – Petrolina/PE – CEP: 56.328-800, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, para realização do show da dupla **Iguinho e Lulinha**, na 66ª missa do vaqueiro no dia 29 de dezembro de 2024 na cidade de Floresta/PE, com fundamento no art. 74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Floresta – PE, 19 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1609B3E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 036/2024**

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **036/2024** – Processo Administrativo nº **088/2024**, em favor da empresa: **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, com sede na Rua do Sossego, 298, CXPST 470 – Santo Amaro - CEP: 50.100-150 – Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 28.472.861/0001-91, para realização de shows artístico da banda **Gatinha Manhosa**, no dia 22 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 74, Inc. II, Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Floresta – PE, 19 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:48FB75B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO - PROCESSO : Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 037/2024**

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **037/2024** – Processo Administrativo nº **089/2024**, em favor da empresa: **G10 PROMOÇÕES**, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para realização de shows artístico do cantor **TOTINHA VALGUEIRO** durante a **FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no dia, 22 de dezembro de 2024, com fundamento no art.74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Floresta – PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D089B2F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 007/2024; Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - SRP. Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de KITS ENXOVAL NATALIDADE, para recém-nascido, a serem entregues às gestantes atendidas pelos Programas de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE. Valor Estimado: R\$ 77.709,00 (Setenta e sete mil setecentos e nove reais); Recebimento das propostas: Até 07/01/2025 às 13h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/01/2025 às 14h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 19/12/2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:12CD5B34

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza pagamento do Rateio de valores relacionados aos 60% do valor principal do precatório do FUNDEF que contempla município e profissionais da educação da Gameleira-PE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Gameleira/PE, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a previsão contida no Edital 001/2024, quanto ao pagamento de 1ª parcela de valores a serem rateados entre beneficiados com valores oriundos do precatório do FUNDEF, tal qual trata a Lei Federal 14.325/2022 e Lei Municipal 1.260/2024;

CONSIDERANDO os resultados dos trabalhos de levantamento promovido pelos membros da comissão estabelecida pela Portaria GP nº 316/2024 responsável por todo o acompanhamento de estudo para pagamentos oriundos de repasses do Precatório do FUNDEF da Gameleira-PE, anteriormente divulgados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de folha de pagamentos especial para o mês de Dezembro de 2024 para crédito de valores oriundos da 1ª parcela de pagamentos do Precatório do FUNDEF, cujos valores relacionados aos 60% do valor principal resultante de Processo Jurídico que pauta tal precatório beneficiam Professores do Ensino Fundamental atuantes entre 1997 e 2006 e com vencimentos atrelados aos recursos do FUNDEF durante o período.

Parágrafo único: A folha especial que trata o Art. 1º contemplará somente beneficiados em vínculo atual ativo com o município da Gameleira-PE

Art. 2º - Demais beneficiados aposentados, ou inativos na data do presente decreto terão valores depositados em contas bancárias

devidamente apresentadas em período de recolhimento de documentos, conforme previsto em Edital 001/2024 que organizou o processo de análise de informações dos beneficiáveis. Tais pagamentos também estão autorizados pelo presente decreto e ocorrerão no decorrer das próximas semanas, podendo existir a necessidade de apresentação de novos dados bancários por parte dos beneficiados a partir de convocação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Aos herdeiros de beneficiados falecidos, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Alvará Judicial que autorize o repasse de valores a tais herdeiros, sendo aplicados os critérios de divisão, quando necessário, conforme teor do Alvará.

Art. 4º - Para cálculo de valores individuais aos beneficiados, será utilizado como referência o saldo em conta específica para valor dos 60% relacionados ao principal do Precatório do FUNDEF, na data do presente Decreto. R\$ 2.047.681,20 (Dois Milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Que serão aplicados como base de cálculo sobre os percentuais expostos em Resolução 04/2024 da Comissão Responsável por levantamento e conferência de informações dos beneficiados.

Exemplo:

BENEFICIÁVEL	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	PARTE TRABALHADA	PORCENTAGEM	VALOR A SER PAGO
733.xxx.xxx-53	18720	0,004133481	0,413%	R\$ 8.464,05
274.xxx.xxx-00	18720	0,004133481	0,413%	R\$ 8.464,05
373.xxx.xxx-53	36000	0,007949003	0,795%	R\$ 16.277,02
664.xxx.xxx-72	19250	0,004250508	0,425%	R\$ 8.703,69

Art. 5º - O valor a ser pago a cada beneficiado, será o resultado da **multiplicação** do valor atrelado a **parte trabalhada** por esse beneficiado, com relação ao todo trabalhado pelo somatório de profissionais e o valor total em conta (R\$ 2.047.681,20).

Art. 6º - Rendimentos oriundos do saldo em conta no decorrer dos próximos dias, serão remanejados para pagamentos das próximas parcelas, respeitando os valores a serem reservados para beneficiados com a 1ª parcela que ainda não tenham recebido por tal pagamento, sob qualquer circunstância, a exemplo de falecidos cujo herdeiro não tenha apresentado ainda Alvará Judicial.

Art. 7º - Ficam revogadas decisões contrárias a este Decreto que entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 19 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:0A89CE91

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 026/2024 - PMG. Processo nº. 024/2024, Concorrência nº. 007/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias da zona urbana do Município da Gameleira, conforme convênio transferegov.br nº 952248/2023. CONTRATADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor Global R\$ 793.801,46 (Setecentos e noventa e três mil e oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:D66E4998

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2024; Pregão Eletrônico nº. 009/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira/PE. Valor estimado: R\$ 2.554.231,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais). **Recebimento das propostas: Até 07/01/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/01/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 19/12/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:72392C45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0395/2024**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 06 a 20 de janeiro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **06 a 20 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5A3EEF78

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0396/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1**, Agente Administrativo, para o período de 06 a 25 de janeiro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1**, Agente Administrativa, no período de **06 a 25 de janeiro de 2025**, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 16.08.2021 a 15.08.2022 e 10 (dez) referente ao período aquisitivo 16.08.2022 a 15.08.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:96B26FF5

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT),
REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aos 4 dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores designados pelo executivo, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte -AMSTT, **Hugo Leonardo Lopes Alves**; os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, **Marlus Santos e Eduardo Almeida**; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – segmento da pessoa idosa, **Adeilza Silvestre**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; ; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Presente também o Sr. **Domingos Coelho de Sá**, gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão; Foi aberta a reunião pelo Presidente **Marceu Fernando Nogueira**.

1º item: o gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, Sr. **Domingos Coelho de Sá**, iniciou pontuando que, todos os anos, é dever da concessionária do serviço de transporte coletivo

urbano encaminhar ao Poder Público a planilha de custos do sistema, e que até o dia 31 de outubro ela foi apresentada à AMSTT, lendo alguns trechos da mesma, quais sejam: O valor da tarifa será reajustado todo dia 31 de dezembro, considerando-se a variação dos preços dos insumos componentes da planilha de apropriação de custos operacionais apresentada, bem como a atualização dos dados operacionais praticados no sistema de transporte coletivo. Fez a diferenciação da tarifa pública e tarifa de remuneração, sendo que a tarifa pública corresponde ao preço cobrado do serviço de transporte público urbano, enquanto que a tarifa de remuneração corresponde a tarifa pública acrescida de outras fontes de custeio e remuneração do prestador prevista no contrato, proposta e edital. Que a empresa deve renovar a frota conforme previsão no contrato, que um ônibus em média custa mais de setecentos mil reais. Que frota, mão de obra e diesel que só aumenta a cada ano, compõem a tarifa de remuneração. A tarifa pública atualmente é de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos). Que a tarifa de remuneração é impraticável, pois está no valor de R\$8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos). Que a empresa está tentando junto ao prefeito um equilíbrio com a tomada de algumas medidas, sendo a primeira coibir a fraude em relação a gratuidade, o que reduziria o custo de forma expressiva. Que a situação do sistema é calamitosa, onde todos saem perdendo, após a pandemia principalmente. Que trezentas cidades já aderiram a “tarifa zero”, pontuando sobre a importância da empresa concessionária apresentar um projeto inovador sobre a implantação da “tarifa zero” no Município, e suas possibilidades, no sentido de haver um subsídio total ou parcial, visando o cidadão como principal beneficiário. Também, sobre a importância de existir subsídio por parte do Poder Público. Que a existência de transportes alternativos como Uber também prejudicam a falta de passageiros no transporte público. Que mesmo nos eventos como “Encantos do Natal” e “Festival de Inverno”, não há um número expressivo de passageiros para o serviço de transporte público.

2º item: o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira** e o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**, ressaltaram a importância de isenção de impostos no estado de Pernambuco, através de Projeto de Lei. O representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**, ressaltou a necessidade de iluminação e pintura de lombadas na cidade.

3º item: o representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte -AMSTT, **Hugo Leonardo Lopes Alves**, afirmou que vem fazendo a fiscalização do serviço de transporte público e criando linhas em caráter experimental em alguns bairros, como Liberdade, mas não tinha usuários nos horários solicitados pela população. Que todos os anos, a AMSTT apresenta a planilha de custos, considerando, os fundamentos jurídicos estabelecidos pelo Contrato de Permissão nº 001/2012; que foi elaborada uma planilha de custos pela Diretoria de Transporte da AMSTT, a qual tem por finalidade subsidiar o processo administrativo de apuração e reajuste da tarifa de transporte coletivo. Que os custos de alguns dos insumos foram levantados em nosso mercado local, o que encareceu demasiadamente a planilha, resultando em um custo médio por passageiro de **R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos)**. que considerando que tal tarifa é incompatível com a realidade do nosso município, é necessário abrir negociação para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do sistema bem como uma tarifa justa aos usuários.

6º item:

7º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 04 de dezembro de 2024.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

HUGO LEONARDO LOPES ALVES

MARLUS EVANGELISTA SANTOS

JOSÉ ERALDO CRISTINO

ADEILZA SILVESTRE

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:292F873E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.306/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 5.155/2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, alterando sua nomenclatura para CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (CMDHIR), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 5.155/2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, substituindo sua nomenclatura e sigla para CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (CMDHIR), nas disposições em que for mencionado.

Art. 2º Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.155/2023, no que tange ao acréscimo do entendimento sobre igualdade racial, passando a vigorar:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial – CMDHIR, dotado de autonomia, é órgão deliberativo da Política Municipal de Direitos Humanos e da Igualdade Racial, tendo por finalidade promover a eficácia das normas vigentes dos Direitos Humanos e da Igualdade Racial, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais documentos adotados pela Organização das Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos acerca do tema.

§ 1º (....)

§ 2º Entende-se sobre igualdade racial a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, remanescentes de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural e estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.”
[NR]

Art. 3º Dá nova redação aos Artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 5.155/2023, alterando a composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial, passando a ter em sua composição 18 membros titulares e igual número de suplentes, tornando-se paritário, acrescido de Um representante de Movimento de Mulheres, Um representante de Movimento Artístico Cultural, Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Um representante da Secretaria de Finanças, Um representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Um representante da Secretaria de Planejamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CMDHIR será composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil e Movimentos Sociais.

Parágrafo único. Serão 9 (nove) conselheiros, representantes de instituições oficiais, indicados, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, na forma abaixo:

a) Um representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

b) Um representante da Secretária de Juventude, Esporte e Lazer;
c) Um representante da Secretaria de Saúde;
d) Um representante da Secretaria de Educação;
e) Um representante da Secretaria de Cultura;
f) Um representante da Secretaria da Mulher;
g) Um representante da Secretaria de Finanças;
h) Um representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
i) Um representante da Secretaria de Planejamento.”

“Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais serão escolhidos em Assembleia do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial, sendo estes:

a) Um representante de Comunidade Quilombola;
b) Um representante de Movimentos Sociais LGBTQIAPN+;
c) Um representante de Organização da Sociedade Civil que trabalhe com a proteção da criança e/ou adolescente;
d) Um representante de Organização da Sociedade Civil que trabalhe com a proteção da pessoa idosa;
e) Um representante de Organização da Sociedade Civil que trabalhe com a proteção da pessoa com deficiência;
f) Um representante de povos de terreiros e/ou de Organização Religiosa;
g) Um representante de Movimento de Mulheres;
h) Um representante de Movimento Artístico Cultural;
i) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).”
[NR]

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 17 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:1375C333

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.307/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da Rua Pedro Cavalcanti e trecho da Rua Ana Nery, no Loteamento Bairro de Heliópolis, do Bairro Heliópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, trata-se de parte de ruas do Loteamento Bairro de Heliópolis, em especial o trecho da Rua Pedro Cavalcanti localizado entre as quadras 36 e 37 e área remanescente da Rua Pedro Cavalcanti, medindo 10,00m de frente e fundos por 110,00m em cada flanco (direito e esquerdo) e trecho da Rua Ana Nery, localizado entre as quadras 36 e 47, medindo 10,00m de frente e fundos por 90,00m em cada flanco (direito e esquerdo).

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Rua Pedro Cavalcanti, localizado entre as quadras 36 e 37 e área remanescente da Rua Pedro Cavalcanti, conforme memorial descritivo

de 29 de novembro de 2024: 10,00m de frente, confrontando-se com o leito da Rua Voluntários da Pátria, 110,00m no flanco direito, confrontando-se com o leito da Rua Pedro Cavalcanti, 10,00m de fundos, confrontando-se com o leito da Rua Pedro Cavalcanti e 110,00m no flanco esquerdo, confrontando-se com as quadras 36 e 47 do Loteamento Bairro de Heliópolis e o Lote TU-1B. Com uma área de 1.100,00 m² (mil e cem metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município de Garanhuns.

§ 3º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Rua Ana Nery, localizado entre as quadras 36 e 47, conforme memorial descritivo de 29 de novembro de 2024: 10,00m de frente, confrontando-se com o leito da Avenida Euclides Dourado, 90,00m no flanco direito, confrontando-se com a quadra 36, 10,00m de fundos, confrontando-se com o lote TU-1A e 90,00m no flanco esquerdo, confrontando-se com a quadra 47 do Loteamento Bairro de Heliópolis. Com uma área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município de Garanhuns.

§ 4º O Imóvel e o terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento, trecho da Rua Pedro Cavalcanti – 1.100,00 m² – Perímetro – 240,00 m, no montante de **R\$ 134.321,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais)** e de trecho da Rua Ana Nery – 900,00 m² – Perímetro – 200,00 m, no montante de **R\$ 109.899,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, totalizando uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) no montante de **R\$244.220,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)**.

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:62E2CE91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.308/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Acrescenta e altera artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Festival de Inverno no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 9º da Lei nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Será cobrado um valor à título de preço público, para utilização, de área de domínio público, a título precário, por pessoas que desejam se credenciar para comercialização de quaisquer produtos e/ou serviços durante o período do Festival.”

Art. 2º Fica alterado o caput do disposto no art. 10 e revogando o § 2º, da Lei nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** A instalação dos postos de venda no perímetro do Festival de Inverno de Garanhuns só será permitida após o pagamento à título de preço público, conforme referido no art. 9º desta Lei, em local e prazos estipulados pelo Município.

Parágrafo único. A instalação de postos de venda sem a prévia autorização, ou a comercialização de produtos fora das restrições ou limitações da autorização sujeitará o infrator à imediata apreensão das mercadorias e equipamentos, além do pagamento de multa.”

Art. 3º Fica alterado o disposto no art. 11, da Lei nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** O órgão competente do Município só expedirá a licença mediante a apresentação da guia de recolhimento à título de preço público, referida no art. 9º desta Lei devidamente quitada, além da satisfação das demais exigências legais.”

Art. 4º Fica alterado o disposto no art. 13, da Lei nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** O Poder Executivo poderá autorizar, mediante o pagamento à título de preço público, no período e no perímetro do Festival de Inverno de Garanhuns, aos patrocinadores e apoiadores do evento, o funcionamento de depósito de seus produtos, atendidas as demais exigências da lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os patrocinadores e apoiadores do evento que necessitem de um depósito deverão indicar, previamente, o local para funcionamento, obrigando-se a apresentar a documentação e meios necessários para a segurança e funcionamento do estabelecimento.

§ 2º O funcionamento não autorizado do depósito a que se refere este artigo implicará multa e apreensão do material depositado, aplicado, no que couber, o disposto no art. 48 desta Lei.”

Art. 5º Fica alterado o disposto no art. 48, da Lei nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 48.** As mercadorias e equipamentos apreendidos serão recolhidos em depósito público e ficarão sob a responsabilidade do Município de Garanhuns.

§ 1º Quando da liberação dos bens apreendidos, o proprietário ou o legítimo interessado pagará à título de preço público, por dia de permanência, fixadas em Decreto regulamentador.

§ 2º Caso não seja efetuado o pagamento de valor à título de preço público, correspondente aos bens apreendidos, serão tomadas as seguintes providências:

I - no caso de apreensão de gêneros alimentícios perecíveis, será aplicada a penalidade de perda imediata sem direito à indenização/restituição correspondente ao valor estimado do montante apreendido;

II - no caso de apreensão de mercadorias ou gêneros alimentícios não perecíveis, será conferido o prazo de 72h (setenta e duas horas) para o notificado solicitar a devolução dos produtos, sob pena de aplicação da penalidade de perda imediata sem direito à indenização/restituição correspondente ao valor estimado do montante apreendido.”

Art. 6º Ficam acrescentados os artigos 51-A, 51-B e 51-C, à Lei nº 5.112 de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51-A** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, inclusive o valor cobrado à título de preço público.

Art. 51-B Será adotado os mesmos procedimentos, no que tange a utilização a título precário, os eventos culturais/festivos promovidos pelo Município de Garanhuns dentro do calendário oficial.

Art. 51-C Quando for estipulado a cobrança de valor à título de preço público, não ocorrerá incidência das Taxas de utilização de Espaço Público previsto no Código Tributário - Lei 4.325/2016, em razão da peculiaridade dos eventos artísticos”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:05BC527B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.309/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal nº 5.142 de 08 de dezembro de 2023, que Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 5.142 de 08 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, o seguinte imóvel: 1) com Área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 13A – Quadra N – Loteamento Lacerdópolis Ampliação – Bairro Novo Heliópolis – Garanhuns – PE, Perímetro – 98,00m, com Coordenadas geográficas UTM 24L – 779846.00mE – 9018878.00mS. Partindo-se do “P0” situado no vértice entre o lote 12 e lote 13A, no leito da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com azimute de 20º00’00” a uma distância de 24,00m e confrontando-se com o leito da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, encontramos o ponto “P1”; situado no vértice entre o lote 13A e o lote 13B; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00’00” a uma distância de 25,00m e confrontando-se com o lote 13B; encontramos o ponto “P2”; situado no prolongamento do lote 13A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00’00” a uma distância de 24,00m e confrontando-se com o lote 13B, encontramos o ponto “P3”; situado no vértice entre os lotes 11, 12, 13B e 13A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00’00” a uma distância de 25,00m e confrontando-se com o lote 12, encontramos o ponto “P0” início de partida do presente levantamento com um perímetro de 98,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00’00” e obtendo assim uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei nº 5.142 de 08 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 ano e 06 (seis) meses, contado da data de publicação desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:DB520653

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.310/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera artigos e dispositivos da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016, Código Tributário do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput, os incisos I, II, X, e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, bem como acrescenta o inciso XI e os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º, além de revogar o inciso IX, todos do art. 143 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, ou a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e incide sobre:

I - a localização de qualquer estabelecimento produtor, comercial, industrial, extração, mineração, agrícola, agropecuária, prestação de serviços e congêneres, no território do Município de Garanhuns;

II - o funcionamento de qualquer estabelecimento produtor, comercial, industrial, extração, mineração, agrícola, agropecuária, prestação de serviços e congêneres, no território do Município de Garanhuns;

.....

IX - Revogado;

X - instalação, utilização, localização e funcionamento de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres;

XI - Serviços Diversos.

§ 1º A licença, a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, será solicitada previamente à localização e funcionamento do estabelecimento e implicará em sua automática inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

§ 2º Enquanto não deferida a solicitação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a cobrança de Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e das demais Taxas pelo exercício regular do poder de polícia terá caráter precário, sujeitando-se o contribuinte às penalidades previstas nesta Lei e na legislação específica de controle urbano do Município de Garanhuns.

§ 3º Contribuinte das Taxas, a que refere este artigo, é qualquer pessoa, física ou jurídica, sujeito à licença prévia ou que utilize ou tenha à sua disposição quaisquer dos serviços públicos prestados pelo Município de Garanhuns.

§ 4º O lançamento e/ou o pagamento de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia não importam em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do contribuinte.

§ 5º Integram o elenco das Taxas pelo exercício regular do poder de polícia, as seguintes:

I - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;

II - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade;

III - Taxa de Licença para a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV - Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia;

V - Taxa de Vigilância Sanitária;

VI - Taxa de fiscalização de torres, antenas e Estações Rádio-Base (ERB).

§ 6º Integra o elenco das Taxas pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, a Taxa de Serviços Diversos - TSD.

§ 7º As Taxas de Licenças pelo exercício regular do poder de polícia são devidas pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize ou exerça atividade dentro do território do Município.

§ 8º Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 9º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 10. O poder de polícia será exercido em relação a quaisquer atividades, atos ou abstenção de fato, com fins lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos desta Lei, de licença, concessão ou autorização do Poder Público Municipal.

§ 11. Para os fins desta Lei, no que se referem à Taxa de Serviço Diverso - TSD, pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos, a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sem a utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos, quando passam a ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - divisíveis, quando susceptíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cobrança em cota única ou em parcelas das seguintes taxas:

I - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;

II - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade;

III - Taxa de Licença pela instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV - Taxa de Vigilância Sanitária;

V - Taxa de fiscalização de torres, antenas e Estações Rádio-Base (ERB);

VI - outras taxas, a critério do Poder Executivo.

§ 13. Ao contribuinte que efetuar o pagamento em cota única da taxa mencionada no inciso I do parágrafo anterior até a data do vencimento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

§ 14. O Fisco Municipal poderá promover, de ofício, a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes e o lançamento das Taxas pelo exercício regular do poder de polícia, bem como os atos de cobrança do crédito tributário, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive o cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 15. O Fisco Municipal poderá exigir do sujeito passivo das Taxas pelo exercício regular do poder de polícia a apresentação de quaisquer declarações ou outros documentos necessários ao lançamento e cobrança das referidas Taxas.”

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 143-A à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 143-A.** As taxas pelo exercício regular do poder de polícia serão cobradas de acordo com as tabelas dos Anexos desta Lei.

§ 1º Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da taxa pelo exercício do poder de polícia considera-se ocorrido:

I - na data de início de funcionamento do estabelecimento, da atividade, da autorização ou do licenciamento, relativamente ao primeiro ano, proporcional ao meses restantes;

II - na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento nas tabelas dos anexos desta Lei;

III - em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

§ 2º Sendo semestral o período de incidência, o fato gerador da taxa pelo exercício do poder de polícia considera-se ocorrido:

I - na data de início de funcionamento do estabelecimento, da atividade, da autorização ou do licenciamento, relativamente ao semestre correspondente, proporcional ao meses restantes;

II - na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento nas tabelas do anexo desta Lei;

III - em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício para o primeiro semestre, e 1º (primeiro) de julho de cada exercício para o segundo semestre, nos anos subsequentes.

§ 3º Sendo mensal o período de incidência, o fato gerador da taxa pelo exercício do poder de polícia considera-se ocorrido, relativamente:

I - ao primeiro mês, no último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento, da atividade, da autorização ou do licenciamento;

II - aos meses posteriores, no 1º (primeiro) dia útil do mês de incidência.

§ 4º Sendo semanal o período de incidência, o fato gerador da taxa pelo exercício do poder de polícia considera-se ocorrido, relativamente:

I - à primeira semana, no último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento, da atividade, da autorização ou do licenciamento;

II - às semanas posteriores, no 1º (primeiro) dia útil da semana de incidência.

§ 5º Sendo diário o período de incidência, o fato gerador da taxa pelo exercício do poder de polícia considera-se ocorrido no último dia útil anterior à data de início:

I - de funcionamento do estabelecimento, da atividade, da autorização ou do licenciamento, no caso de atividades esporádicas;

II - das atividades eventuais.

§ 6º Para os efeitos das taxas pelo exercício do poder de polícia, considera-se atividade:

I - permanente, a que for exercida sem prazo determinado de duração;

II - provisória, a que for exercida em período de 8 (oito) até 90 (noventa) dias corridos;

III - esporádica, a que for exercida em período de até 7 (sete) dias corridos;

IV - eventual, as atividades relativas à promoção de espetáculos artísticos ou competições de qualquer natureza, quando abertos ao público, inclusive os gratuitos, salvo os promovidos pelo próprio titular do estabelecimento, desde que tenha por objetivo social o exercício da atividade e assuma as obrigações e responsabilidades decorrentes da realização do espetáculo, e demais atividades definidas na forma do regulamento.

§ 7º A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

§ 8º As taxas pelo exercício do poder de polícia serão pagas na rede bancária autorizada e mediante o Documento de Arrecadação Municipal - DAM.”

Art. 3º Acrescenta-se o Art. 143-B à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 143-B.** O Secretário de Finanças fixará, para cada exercício, o número de parcelas e os respectivos vencimentos em que poderão ser pagas as taxas pelo exercício do poder de polícia cujo período de incidência seja anual, nos casos das atividades econômicas ou empresariais, com ou sem fins lucrativos, consideradas permanentes, incluindo as taxas de fiscalização, autorização ou licenciamento de funcionamento e localização dos estabelecimentos, meios e engenhos de publicidade, vigilância sanitária, utilização de máquinas e motores, funcionamento em horários especial, e demais dispositivos aplicáveis.

§ 1º Os vencimentos das taxas pelo exercício do poder de polícia, não enquadrados no caput deste artigo, serão fixados, observadas as disposições desta Lei, pela autoridade fazendária quando da ocorrência dos fatos geradores, lançadas de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá ser autorizado o parcelamento da taxa pelo exercício do poder de polícia cujo período de incidência seja semestral, mensal, semanal ou diário.”

Art. 4º Acrescenta-se a Subseção I - Da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento contendo o Art. 143-C à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Subseção I
Da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento**

Art. 143-C. Considera-se estabelecimento, para os fins de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as seguintes atividades:

I - de comércio, indústria, extração, mineração, agrícola, agropecuária, prestação de serviços e congêneres;

II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas e congêneres;

III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício e congêneres;

IV - econômicas, sociais ou recreativas não relacionadas nos incisos anteriores.

§ 1º Para fins de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, também são considerados estabelecimentos:

I - a residência de pessoa física, em razão do exercício de quaisquer das atividades a que se refere o caput deste artigo;

II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III - postos de coleta, trailers, quiosques e similares;

IV - as dependências de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificadas, na forma da legislação, como Agência, Posto de Atendimento Bancário - PAB, Posto de Atendimento Transitório - PAT, Posto de Compra de Ouro - PCO, Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, Posto de Atendimento Cooperativo - PAC, Posto Avançado de Atendimento - PAA, Posto de Atendimento de Microcrédito - PAM, Posto Bancários de Arrecadação e Pagamento - PAP, Posto de Câmbio, Unidade Administrativa Desmembrada - UAD, Posto Avançado de Crédito Rural - PACRE, Loja de Poupança e Loja de Crédito ao Consumidor.

§ 2º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, escritório virtual, depósito, cabine, quiosque, posto, caixa eletrônico, barraca, banca, estande ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 4º A existência ou funcionamento de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos fazendários ou previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, página na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, água ou energia elétrica.

§ 5º Para efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação.

§ 6º Será exigida renovação de Licença para Localização e Funcionamento, quando ocorrer mudanças de ramo de atividade ou transferência de local de estabelecimento.

§ 7º A incidência e o pagamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais.

§ 8º O contribuinte que, sistematicamente, não atualizar o cadastro, omitir informações, ou, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, ou embarçar, por qualquer meio, a apuração dos tributos, ou for verificada qualquer outra irregularidade, terá a licença ou inscrição do seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo de cominação das penalidades cabíveis.

§ 9º A Taxa de Localização e Funcionamento de atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços é devida pelo exercício do poder de polícia do Município, quando da localização e do funcionamento das referidas atividades no Território do Município.

§ 10. A Licença de Localização e Funcionamento será obrigatoriamente afixada no estabelecimento licenciado, sujeitando-se a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o estabelecimento que não o fizer, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.”

Art. 5º Acrescenta-se a Subseção II - Da Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia contendo o Art. 143-D à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção II

Da Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia

Art. 143-D. A hipótese de incidência da Taxa de Licença para Execução de Obras e Serviços de Engenharia é o efetivo exercício do poder de polícia com vistas ao licenciamento para execução de obras e serviços de engenharia e a urbanização de áreas particulares e públicas, incluindo:

I - a verificação das condições em que serão realizadas as obras e as instalações de redes aéreas, superficiais e subterrâneas de dutos, fios e cabos destinados à transmissão de informações e de imagens, telecomunicações em geral, à transmissão de energia elétrica, ao transporte ou distribuição de água potável, águas pluviais, esgotos sanitários, petróleo e seus derivados, inclusive gás natural ou industrializado, e quaisquer outros materiais ou produtos, compatíveis com as normas municipais vigentes;

II - a análise e aprovação pelo órgão competente de plantas para construção, reforma, reconstrução, ampliação, ou demolição de prédios bem como de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas ou qualquer outra obra de engenharia no território do Município;

III - o plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno, incluindo a unificação, subdivisão, cadastramento, regularização, diretriz de arruamento, alteração ou cancelamento de previsão de passagem de rua e a retificação de projetos de ruas;

§ 1º Nenhuma construção, reconstrução, reforma ou demolição de obra e de instalações de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

§ 2º Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.”

Art. 6º Acrescenta-se a Subseção III - Da Taxa de Licença de Vigilância Sanitária contendo o Art. 143-E à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção III

Da Taxa de Licença de Vigilância Sanitária

Art. 143-E. A Taxa de Licença de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização exercida pelo Município sobre locais e instalações onde são desenvolvidas as atividades discriminadas no Código Sanitário Municipal, Lei 3.930/2013 e suas atualizações/modificações.

Parágrafo único. A incidência e o pagamento da Taxa de Licença de Vigilância Sanitária independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais.”

Art. 7º Acrescenta-se a Subseção IV - Da Taxa de Fiscalização de Torres, Antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres contendo o Art. 143-F à Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IV

Da Taxa de Fiscalização de Torres, Antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres

Art. 143-F. A taxa de fiscalização de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e incide sobre instalação, utilização, localização e funcionamento, não sendo relevante se os mesmos estão em funcionamento, de:

I - antenas não transmissoras de radiação eletromagnética e congêneres;

II - torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de transmissão e recepção de dados e voz, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas.

§ 1º A taxa de fiscalização de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres não se aplica:

I - a radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros;

III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos.

§ 3º A fiscalização municipal ocorrerá com amparo no exercício do poder de polícia e conforme as normas de uso e ocupação do solo, do ordenamento urbano e demais normas aplicáveis e do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize ou exerça atividade dentro do território do Município, não se aplicando aos aspectos técnicos concernentes ao respectivo funcionamento das torres, antenas, estações Rádio-Base (ERB) e congêneres, de competência legislativa da União, situados no território do Município de Garanhuns.

§ 4º Observadas as disposições previstas nesta Lei, o pagamento da taxa de fiscalização de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres não dispensa o sujeito passivo do pagamento das taxas para execução de obras e serviços de engenharia e de análise prévia e aprovação de plantas e projetos, sem prejuízo de outras taxas incidentes.

§ 5º Contribuinte da taxa de fiscalização de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres é qualquer pessoa natural ou jurídica que seja proprietário ou possuidor de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres.

§ 6º O pagamento da taxa de fiscalização de torres, antenas, Estações Rádio-Base (ERB) e congêneres será calculado de acordo com o Anexo X desta Lei.”

Art. 8º Fica revogado o inciso IV, bem como acrescenta os incisos V, VI e VII, além de alterar o Parágrafo único do Art. 144 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 144.** ...
...

IV - Revogado;
.....

V - a do inciso III correspondendo aos valores determinados no anexo IX desta Lei.

VI - a do inciso IV e X correspondendo aos valores determinados no Anexo X desta Lei;

VII - a do inciso V correspondendo aos valores determinados no Anexo XI desta Lei;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme dispuser por decreto, a reduzir em até 75% (setenta e cinco por cento), a título de incentivo fiscal, as taxas mencionadas nos incisos I e II do artigo 143, cujos valores estão previstos no Anexo VIII desta Lei.
...”

Art. 9º Fica revogado o Art. 145 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 145.** Revogado.”

Art. 10. Fica incluído as alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” no Inciso I do Art. 150 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 150.**

I -

....

c) as autarquias e fundações públicas da União e do Estado;

d) os órgãos da administração direta e indireta do Município de Garanhuns;

e) os sindicatos de trabalhadores;

f) as associações culturais ou científicas, associações de classe, associações comunitárias, filantrópicas e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da Lei;

g) os profissionais autônomos de qualquer nível de qualificação, não equiparados à pessoa jurídica, e o Microempreendedor Individual - MEI enquadrado na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) os estabelecimentos agrícolas de pequenos produtores rurais;

i) condomínios residenciais.

...”

Art. 11. Fica alterado as alíneas “b”, “c” e “d”, além de acrescentar as alíneas “e” e “f”, do Inciso II do Art. 150 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 150.**

II - ...

a) ...

b) construção de passeios, calçadas e muros, desde que previamente autorizados pelo Poder Executivo;

c) construção ou reforma provisória destinada à guarda de material no local da obra;

d) construção ou reforma de casa própria de servidor público municipal que outra não possua, cuja renda mensal não seja superior a 01 (um) salário mínimo.

e) a execução de obras em imóveis de propriedade da União, Estado, Distrito Federal e Município, exceto no caso de imóveis em regime de enfiteuse ou aforamento, quando a taxa será devida pelo titular do domínio útil.

f) as obras e instalações cuja execução não implicar em outorga de licença da Prefeitura, nos termos da legislação específica;
.....”

Art. 12. Fica alterado as alíneas “a” e “b”, além de acrescentar as alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Inciso III, bem como revogou § 4º do Art. 150 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 150.**

III -

os órgãos da Administração Direta e Indireta da União e do Estado

b) entidades religiosas, associações comunitárias, filantrópicas e de assistência social sem fins lucrativos, as escolas sem fins lucrativos, associação de agricultores e familiares, associação de artesãos, associação de catadores de lixo, clubes de mães e outras associações sem fins lucrativos.

c) os órgãos da administração direta e indireta do Município de Garanhuns;

d) os partidos políticos;

e) os sindicatos de trabalhadores;

f) as associações arte, culturais ou científicas, associações de classe, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da Lei;

g) os profissionais autônomos de qualquer nível de qualificação, não equiparados à pessoa jurídica, e o Microempreendedor Individual -

MEI enquadrado na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Fica isento das Taxa de Licença de Vigilância Sanitária o Microempreendedor Individual - MEI enquadrado na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ” NR
 § 4º Revoga-se.”

Art. 13. Fica alterado o inciso II, bem como revoga as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q” e “r” do inciso II do art. 169 da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

““Art. 169.

II – sob o ângulo da natureza da atividade do prestador do serviço, as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos itens ou subitens 3.04; 7.02; 7.04; 7.05; 7.09; 7.10; 7.11; 7.12; 7.14; 7.15; 7.16; 7.17; 11.01; 11.02; 11.04; 12; 16.01; 16.02; 17.05; 17.09; 17.10 e 20, cujo estabelecimento do prestador esteja situado fora do Município de Garanhuns, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
 (NR)

- a) Revogado;
- b) Revogado;
- c) Revogado;
- d) Revogado;
- e) Revogado;
- f) Revogado;
- g) Revogado;
- h) Revogado;
- i) Revogado;
- j) Revogado;
- l) Revogado;
- m) Revogado;
- n) Revogado;
- o) Revogado;
- p) Revogado;
- q) Revogado;
- r) Revogado.”

Art. 14. Fica alterado o Anexo XII - Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII
 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 (valores expressos em reais - R\$)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.	Licença para execução de obras e serviços de engenharia e legalização:	
1.1.	Execução de obras, serviços de construção, serviços de reparação, conservação e reformas com/sem ampliação de área construída:	
1.1.1.	De edificações residenciais unifamiliares, por m².	3,00
1.1.2.	De edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais multifamiliares e/ou mistos:	
1.1.2.1.	Até 20.000,00 m², por m².	4,00
1.1.2.2.	Superiores a 20.000,00 m², por unidade imobiliária.	80.000,00
1.2.	Execução de obras e serviços de demolição, por unidade imobiliária.	350,00
1.3.	Execução de obras e serviços de instalação de torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular e especializada, de televisão, de rádio, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação	4500,00

	eletromagnéticas, por unidade.	
1.4.	Execução de obras e serviços de instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, equipamentos de uso coletivo, antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, e assemelhados que dependam de licença, por unidade.	600,00
1.5.	Execução de quaisquer outras obras e serviços de engenharia que dependam de licença:	
1.5.1.	Até 12,00 metros lineares.	500,00
1.5.2.	Superior a 12,00 metros lineares.	500,00, mais 0,5 por metro linear acrescido.
2.	Análise prévia e aprovação de plantas e projetos:	
2.1.	De edificações residenciais unifamiliares, por m².	1,20
2.2.	De edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais multifamiliares e/ou mistos:	
2.2.1.	Até 20.000,00 m², por m².	1,60
2.2.2.	Superior a 20.000,00 m², por unidade imobiliária.	32.000,00
2.3.	Análise ou revalidação de plantas ou projetos não enquadrados nos itens acima:	
2.3.1.	Até 12,00 metros lineares.	500,00
2.3.2.	Superior a 12,00 metros lineares.	500,00, mais 0,2 por metro linear acrescido.
3.	Autenticação de plantas arquitetônicas e urbanísticas e de outros documentos, exceto “habite-se” e “aceite-se”:	
3.1.	Projeto aprovado, por prancha ou folha.	10,00
3.2.	Projeto urbanístico, por prancha ou folha.	10,00
4.	Análise prévia e aprovação de plano ou projeto de loteamento, condomínio, parcelamento de terreno e serviços topográficos:	
4.1.	Levantamento topográfico, por m².	1,00
4.2.	Condomínio, por lote de até 200 m².	20,00
4.3.	Condomínio, por lote superior a 200 m².	25,00
4.3.	Loteamento, por lote de até 200 m².	40,00
4.4.	Loteamento, por lote superior a 200 m².	50,00
5.	Alvará de habite-se/aceite-se ou alvará de regularização de obra:	
5.1.	De edificações residenciais unifamiliares, por m².	1,50
5.2.	De edificações destinadas às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, assim como prédios residenciais multifamiliares e/ou mistos:	
5.2.1.	Até 20.000,00 m², por m².	2,00
5.2.2.	Superior a 20.000,00 m², por unidade imobiliária.	40.000,00
6.	Alvará de remembramento ou desmembramento, por lote:	125,00
7.	Alvará de demarcação e confrontações, por m²:	1,00
8.	Emissão 2ª via alvará de habite-se, alvará de regularização de obra e demais alvarás de licenças.	35,00
9.	Consultas técnicas:	
9.1.	Sobre interesse do imóvel em relação a índices urbanísticos.	20,00
9.2.	Limites e confrontações.	20,00
9.3.	Narrativas.	20,00
9.4.	Viabilidade referente a loteamento e condomínio.	500,00
10.	Serviços diversos:	
10.1.	Análise e inspeção ou revalidação relativas à investidura ou desapropriação.	250,00
10.2.	Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras.	450,00
10.3.	Guarda de materiais e/ou equipamentos retido, por dia.	30,00
10.4.	Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica.	150,00
10.5.	Numeração de edificações, por unidade.	35,00
10.6.	Realização de inspeção local para anotação e confrontações, interesse em plano urbanístico e outros elementos complementares.	250,00
10.7.	Fornecimento por meio de documento de parâmetros urbanísticos, por documento.	50,00
11.	Análise prévia sobre a liberação do alvará de autorização para uso do solo público, considerando, dia a dia, o período desde o início da instalação do equipamento até a sua desmontagem de:	
11.1.	Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, stand de vendas, tenda e toldo:	
11.1.1.	Até 10,00 m², por dia.	140,00
11.1.2.	Superior a 10,00 m² até 30,00 m², por dia.	180,00
11.1.3.	Superior a 30,00 m² até 180,00 m², por dia.	240,00
11.1.4.	Superior a 180,00 m² até 240,00 m², por dia.	300,00
11.1.5.	Superior a 240,00 m², por dia.	400,00
11.2.	Circo até 1.500,00 m², por dia.	150,00
11.3.	Circo superior a 1.500,00 m², por dia.	250,00
11.4.	Parque de diversão, por dia.	250,00
11.5.	Outros equipamentos ou estruturas, não enquadrados nos itens acima, por dia.	180,00

Art. 15. Fica alterado o Anexo XIV - Taxa de Serviços Diversos da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XIV
 TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS
 (valores expressos em reais - R\$)**

.....		
10.4.5	Áreas comuns do Colunata	701,51
.....		

”. (NR)

Art. 16. Acrescenta-se o subitem 11.05 ao item 11 que trata de “Serviço de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres” do Anexo XVI - Lista de Serviços - ISSQN da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns, passando a vigorar com a seguinte redação:

“11 –
.....

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

Art. 17. Revoga-se o item 9.0 que trata de “Eventuais” e seus subitens do Anexo XIII - Utilização à Título Precário de Área de Domínio Público da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns.

Art. 18. Revoga-se o Anexo XV - Utilização de Área de Domínio Público por Empresas Concessionárias de Serviço Público da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (D.O.M. 22.11.2016) – Código Tributário do Município de Garanhuns.

Art. 19. A Secretaria de Finanças fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 20. No que couber, as disposições modificadas pela presente Lei estão sujeitas aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal, na forma disposta no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:0F84A8EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2024-GP**

“Dispõe sobre a prorrogação de posse da candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, conforme a Liminar/Tutela de Urgência, nos autos do Processo nº. **009950-82.2024.8.17.2640**. MM. Glacidelson Antônio da Silva.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **THAYNÁ RAYANE SANTOS SILVA**, Inscrição nº. **0182671**, Ordem de Classificação **78º**, portadora do CPF nº. **114.828.724-80**, aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, por 03 (três) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de**

1997 para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **03 de dezembro de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:DF250A0A

**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2024**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. **VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 036/2024. **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: Contratação de empresa para a impressão gráfica digital, offset e eletrônica a laser, tanto monocromática quanto policromática, para atender à demanda da Prefeitura Municipal na confecção de documentos fiscais e tributários, como carnês de IPTU 2025, CIM e outras receitas municipais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 20/12/2024 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/01/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 07/01/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 19 de dezembro de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:E79A2B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4253/2024-SAD**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **4100/2024-SAD** de 09 de dezembro de 2024, que concedeu a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I – Gm1**, Matrícula nº **5421**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias**, com vigência a partir de **20/11/2024 a 04/12/2024**, considerando que o laudo médico bem como a documentação anexa ao processo que gerou a mencionada portaria não pertence a esta servidora.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF1EFD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4254/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA PEREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11631**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/11/2024 a 04/12/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:43669F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4255/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5282**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/11/2024 a 10/05/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Padre Dehon**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B53DB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4256/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDEAN DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº. **24785**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Lara Emanuely Bispo Nascimento, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera

o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **04/12/2024 a 23/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:37FA6962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4257/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA DIAS DE ARAUJO, Jardineiro**, Matrícula nº **7293**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2020 a 18/11/2021, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:768B2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4258/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **EVANEIDE JAQUESE SIQUEIRA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2619**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período **PERMANENTE, a partir de 13/11/2024**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D3DAEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4259/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELVIELAME TENORIO MENDES FERREIRA, Professor Temp. Sub. I**, Matrícula nº **23569**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213**

de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/11/2024 a 28/03/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:36D3D7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4260/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE ALEXANDRE DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **22620**, lotada na **Gabinete do Prefeito, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/11/2024 a 13/03/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:59F2BE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4261/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº **24363**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Lucy Carminho de Melo, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/11/2024 a 25/11/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5C00281C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4262/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, Professor I**, Matrícula nº **2526**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Everaldo Batista da Rocha, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D9A5ACBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4263/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/11/2024 a 26/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3D94D6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4264/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/12/2024 a 17/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:57D61C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4265/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO, Professor I**, Matrícula nº **7136**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua irmã: Ana Flavia Leite Galindo, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/11/2024 a 05/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C7CF6637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4266/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA SANTOS SILVA, Professor I**, Matrícula nº **24958**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Rosa Maria De Paula Santos, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/11/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:67A67687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4267/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE DA SILVA FERREIRA, Professor I**, Matrícula nº **11663**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Clara da Silva Ferreira Fernandes, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/12/2024 a 07/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D7F17B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4268/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **9114**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **23 (vinte e tres) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CB5A8D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4269/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANNYLO DA COSTA SILVA, Professor Ii - Ed Física**, Matrícula nº **24927**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 08/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0BE0DC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4270/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA DE LIMA AMORIM, Professor I**, Matrícula nº **25005**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/12/2024 a 01/01/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:08177F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4271/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F1C8C5CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4272/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5270**, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 02/01/2025**.

CUMPRAR-SE,**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8ACDB28F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4273/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOANA DA SILVA, Prof Ciências-II**, Matrícula nº **11533**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/11/2024 a 23/11/2024**.

CUMPRAR-SE,**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A700897**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4274/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3156**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 08/01/2025**.

CUMPRAR-SE,**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FF78CD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4275/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10965**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **28 (vinte e oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/11/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRAR-SE,**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46B188E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4276/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELANE MORAES DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8676**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/11/2024 a 12/12/2024**.

CUMPRAR-SE,**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F4A2B73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4277/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-II**, Matrícula nº **2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRAR-SE,**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:180D6583**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4278/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Prof Geografia-Ii**, Matrícula nº **5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/11/2024 a 25/02/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1CB71507**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4279/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA, Agente Arrecadador**, Matrícula nº **1475**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/12/2024 a 04/04/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7CD85A9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4280/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELLE DE SIQUEIRA JANSEN, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5296**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2024 a 20/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0C6A7D97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4281/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/12/2024 a 29/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:FB6305AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4282/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVIA CRISTINA CAROLINO, Prof Geografia-Ii**, Matrícula nº **6747**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/12/2024 a 14/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:253F25D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4283/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NADY LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7499**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0BF2656F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4284/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:846AFF40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4285/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7598**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/11/2024 a 29/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:EDABF98B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4286/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11569**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **22 (vinte e dois) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2024 a 17/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9CD56E10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4287/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11565**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:546097B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4288/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDVANIA DA SILVA OLIVEIRA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **24069**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/12/2024 a 19/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:8EDEBC51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4289/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAISA SOARES SIQUEIRA, Professor Temp. Substituto**, Matrícula nº **23510**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F1CBDE57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4290/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **PAULA ROSANE ARAUJO DA SILVA, Assistente Social**, Matrícula nº **94475**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/11/2024 a 04/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:668FA892**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4291/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **GABRIELA BRAGA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **94858**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/12/2024 a 10/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56018622**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4292/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **JULIAN VITORIA PONTES DE ANDRADE VASCONCELOS, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **24241**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2024 a 13/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:613DF20E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4293/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **LUCINEIDE SOARES LEAL, Tec. Enfermagem**, Matrícula nº **94566**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/11/2024 a 13/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:434478D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4294/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **JANEIDE DO NASCIMENTO MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23824**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:08A7FA4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4295/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **JULIAN VITORIA PONTES DE ANDRADE VASCONCELOS, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **24241**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 18/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1CC21E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4296/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CLAUDINO DA SILVA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 22714, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/11/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:DA451F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4297/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO ROMERO CORDEIRO DE BARROS FILHO, Educador Físico**, Matrícula nº 94455, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/11/2024 a 07/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3558C5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4298/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA BRUNA CAETANO DA SILVA, Professor Temp. Substituto**, Matrícula nº 24291, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/12/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E40A743E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4299/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRLA CAROLINA CARVALHO ROLDAO GUIMARAES, Dentista**, Matrícula nº 94817, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2024 a 10/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A284376A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4300/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARELLY GALINDO GALDENCIO, Professor Temp. Substituto**, Matrícula nº 24772, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/11/2024 a 11/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:02EA2FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4301/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANADJA PINHO RODRIGUES, Professora**, Matrícula nº 23270, lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2A98E2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4302/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALESSANDRA DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23826**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:09C9AC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4303/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **94438**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2024 a 10/12/2024**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:AF86C778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4304/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA SANTOS, Professor Temp. Substituto**, Matrícula nº **23354**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/11/2024 a 04/12/2024**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5300F86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4305/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JERUSA DE CASSIA BRAGA ARRUDA, Enfermeira**, Matrícula nº **95300**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/12/2024 a 08/12/2024**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7216D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4306/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10953/8973**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/11/2024 a 18/12/2024**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:792F3CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4307/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5371/7624**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2024 a 29/12/2024**.

CUMPRE-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:535944F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4308/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a retificação do laudo pericial do servidor pela junta médica municipal,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 4120/2024-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo**, Matrícula nº 7297, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 30/01/2024**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo**, Matrícula nº 7297, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 30/01/2025**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A83290DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº
030/2024**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 039/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos para os alunos, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação deste Município**.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 18 de novembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 1: FERREIRA & CONDE SERVIÇOS & INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 36.545.378/0001-18, pelo valor global de **R\$ 1.532.998,00 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de dezembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Portaria 015/2021-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:040B43A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2024 – SEDUC**

À empresa **PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63, sediada a RUA PEREIRA COUTINHO FILHO, 217 - Bairro: IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50.680-180, e-mail: pelicitacoes@outlook.com, CELL: (81) 98185-3906, neste ato representada pelo(a) Sr(a). IGOR REMIGIO CORREIA MARQUES MORAES, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito nº CPF/MF sob o nº 101.395.354-11, residente e domiciliado à Rua Pereira Coutinho Filho, 217, Bairro: IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50.680-180, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, Contrato nº 181/2023 – CPLC, cujo objeto refere-se à aquisição de Placas de Inauguração em Inox, para as inaugurações das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, da **CONCLUSÃO** constante no **relatório final** da Comissão Processante – Portaria 016/2024, para que, querendo, proceda com interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

No caso de interposição de recurso tempestivo, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2024, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Portaria 015/2021 GP

Secretária de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D2109D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2024 DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS.**

A Secretária de Educação do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditoria do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2024 - SEDUC - Portaria nº 016/2024, nos seguintes termos:

“... vistos.

Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2024, e pelos

fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, descumpriu, em todos os seus termos, com as obrigações contratuais, deixando de fornecer as Placas de Inauguração em Inox, para as inaugurações de creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, **OPINANDO**, assim, a Comissão de Processo Administrativo por sua **CONDENAÇÃO**;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Educação, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pela Diretora de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais Administrativo, sra. Mayara Carrilho e demais servidores da Secretaria de Educação;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDA esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das seguintes sanções previstas na Cláusula Vigésima Quarta do Contrato nº 181/2023, nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, à empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI:

I- Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

II- Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III- Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

IV- Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 19 de dezembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FC38AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº
029/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO parcialmente**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 038/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns**.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 08 de novembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 1: H. F. SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 17.886.949/0001-33, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5116C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: H. F. SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.949/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.000,00.**

Garanhuns 26 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A6445F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 198/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 138/2024

CONTRATO Nº 198/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: H. F. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.949/0001-33. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. **VALOR GLOBAL:**

R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DE0688B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 – FMS

Prorrogação da vigência e Reajuste do Valor do Contrato referente a aquisição de 50 (cinquenta) chips para aparelhos telefônicos celulares, com pacote de telefonia móvel, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas. Das especificações do objeto, características mínimas pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso à internet 1GB, com redução de

velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, durante o respectivo período de vigência. Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 11/12/2024 a 11/12/2025.

Garanhuns, 11 de dezembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:80B489C8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE GOIANA-PE – BIÊNIO 2024

A 2026 – LEI DA CRIAÇÃO: 2.300/2015

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024), às nove da manhã (09h), realizou-se na nave da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos – localizada na Travessa do Rosário, S/N – Goiana, PE, CEP: 55900-000 – a 1ª Reunião Ordinária dos Conselheiros da 2ª gestão do Conselho Municipal de Cultura de Goiana-PE, referente ao biênio 2024 a 2026.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA, Presidente de Honra do Conselho e Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural deste município, brasileiro, casado, portador do RG: 669.*** SSP/PE, CPF: 042.367.***-**, residente na Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho – Recife – CEP: 52041-045, presidiu a reunião e eu, **VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA**, servidor público, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.361.*** SDS/PE, CPF: 118.142.***-**, residente na Rua do Rio, nº 39 A, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000, secretariei os trabalhos. Também estiveram presentes **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**, Diretor de Cultura e Artes do município de Goiana, brasileiro, solteiro, portador do RG: 6.823.*** SDS/PE, CPF: 069.182.***-**, residente na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000; **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO**, servidor público, brasileiro, casado, portador do RG: 4.380.*** SDS/PE, CPF: 908.513.***-**, residente na Rua do Gravata, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDILSON OLIVEIRA DA SILVA**, servidor público, brasileiro, divorciado, portador do RG: 612.***, CPF: 047.443.***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 150, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000. **LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO**, assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Goiana, brasileiro, casado, portador do RG:

7.670.*** SDS/PE, CPF: 071.733.***-**, residente na Avenida 15 de Novembro, nº 955, Centro, Condado-PE – CEP: 55940-000, também esteve presente. Após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Conselheiros Governamentais – ABDENES OLIVEIRA DA SILVA**, servidor público, representante titular da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, portador do RG: 354.*** SDS/PE, CPF: 612.517.***-**, residente na Rua da Impeira, nº 51, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA**, servidor público, representante suplente da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, portador do RG: 39.*** SDS/PE, CPF: 819.406.***-**, residente na Rua nova, nº 126, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JORGE LUIZ BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**, servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de Planejamento Estratégico, brasileiro, casado, portador do RG: 7.189.*** SDS/PE, CPF: 056.160.***-**, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 776, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000; **JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO**, chefe substituto do Escritório Técnico e Casa do Patrimônio do IPHAN em Igarassu-PE, representante suplente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), brasileiro, casado, portador do RG: 6.836.*** SDS/PE, CPF: 050.012.***-**, residente e domiciliado na Rua Rubens Martins Berta, nº 224, Casa E, Campina de Feira, Igarassu-PE, CEP: 53605-065; **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA**, servidora pública, representante titular da cadeira da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana (AMESG), brasileira, solteira, portadora do RG: 1.400.*** SDS/PE, CPF: 168.963.***-**, residente e domiciliada na Rua Cordeiro de Farias, nº 60, Apartamento 02, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI**, servidora pública, representante titular da cadeira da Secretaria de Educação e Inovação, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.942.*** SDS/PE, CPF: 022.093.***-**, residente e domiciliada na Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EVANILDA TAVARES DE AZEVEDO SILVA**, servidora pública, representante suplente da cadeira da Secretaria de Educação e Inovação, brasileira, casada, portadora do RG: 3.464.*** SDS/PE, CPF: 612.431.***-**, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 661, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA**, servidora pública, representante titular da cadeira da Secretaria de Comunicação, brasileira, casada, portadora do RG: 5.301.*** SDS/PE, CPF: 033.993.***-**, residente e domiciliado na Rua da Angustura, nº 225/602, Afritos, Recife-PE, CEP: 52050-340; **Conselheiros da Sociedade Civil – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, professor, titular do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.937.*** SDS/PE, CPF: 063.253.***-**, residente na Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM**, professor, suplente do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.430.*** SSP/PE, CPF: 190.298.***-**, residente na Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS**, professor, titular do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.529.*** SDS/PE, CPF: 035.188.***-**, residente no Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR**, professor, suplente do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, casado, portador do RG: 7.390.*** SDS/PE, CPF: 061.298.***-**, residente no Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO**, aposentada e líder religiosa, titular do segmento de Cultura Afro-brasileira, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.834.*** SDS/PE, CPF: 234.276.***-**, residente e domiciliada na Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA**, ator, titular do segmento de Artes Cênicas, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.234.*** SDS/PE, CPF: 087.178.***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS**, artesã, titular do segmento de Artesanato, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4.684.*** SDS/PE, CPF: 908.450.***-**, residente e domiciliada na Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE, CEP: 55900-000; **VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR**, músico, suplente do segmento de Cultura Popular, brasileiro, casado, portador do RG: 2.335.***

SSP/PE, CPF: 448.068. ***-**, residente na Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA**, produtora, titular do segmento de Audiovisual, brasileira, solteira, portadora do RG: 2008009***** SPDS/CE, CPF: 080.632. ***-**, residente e domiciliada na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **GEDALIA MARIA VENCESLAU SILVA**, professora, titular do segmento de Povos Tradicionais, brasileira, solteira, portadora do RG: 3.708.*** SDS/PE, CPF: 612.263. ***-**, residente e domiciliada na Travessa da Matriz, nº 81 Casa, Povoação de São Lourenço, Goiana-PE, CEP: 55900-000; deu-se início a reunião, com José Francisco Irineu Marcolino, dando as boas-vindas e apresentando as demandas principais do dia – formação da comissão para minuta do Regimento Interno e formação da comissão para minuta para o Plano Municipal de Cultura. Em seguida, mencionou respeito ao local de realização da reunião e sua representatividade – Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos e seus ancestrais. Dando seguimento, deu espaço para cada um dos presentes se apresentarem, sendo estes os já supracitados. Posteriormente a apresentação de todos, José Francisco Irineu Marcolino, explanou aos Conselheiros o motivo da formação do conselho e criação do plano, sendo esses critérios necessários para ativação do fundo municipal de cultura. José Ítalo César da Cunha deliberou sobre este processo partir de uma demanda Federal e Edilson Oliveira da Silva tratou do regimento e da composição de diretoria e relatoria do Conselho. Eu, Vinícius Felipe Lima de Sousa, estive recolhendo as assinaturas da ata referente a solenidade de posse dos conselheiros, realizada anteriormente, no dia dezessete de julho de dois mil e vinte e quatro. O Secretário e Presidente de Honra, Roberto José Marque Pereira, discursou sobre as riquezas goianense, a importância de se valorizar a identidade linguística local nas comunicações realizadas pelos empreendimentos e comércio local. Após a fala do Presidente de Honra, foi iniciada a discussão para composição da comissão para o regimento e para o plano, mediada por José Francisco Irineu Marcolino, Edilson Oliveira da Silva e José Ítalo César da Cunha, foi aberto o espaço para que os Conselheiros interessados se manifestassem em participar das comissões, ficando compostas da seguinte forma: COMISSÃO PARA MINUTA DO REGIMENTO – Sociedade Civil: Marcos Paulo Aurélio dos Santos (coordenador), Carlos Luiz da Silva Bomfim; Governo: José Fernando da Silva Filho e Jocilene Chaves de Oliveira (relatora). COMISSÃO PARA MINUTA DO PLANO – Sociedade Civil: Tayná Nunes Pires de Oliveira (coordenadora), José Antônio da Silva, Valfrido Batista Santiago Júnior (relator); Governo: Michele de Sousa Cavalcanti, Glaucenira Neves Correia Santana, Abdenes Oliveira da Silva. Após a composição, foi definido que a próxima reunião acontecerá no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo a data para apresentação da construção da minuta. O Conselheiro titular do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, Marcos Paulo Aurélio dos Santos, opinou que a Igreja Rosário dos Pretos não tem infraestrutura para realização de reuniões ordinárias de um Conselho. A representante titular da cadeira da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana (AMESG), Jocilene Chaves de Oliveira, manifestou que as dependências da faculdade estão à disposição para realização dos encontros. Chegando ao fim as deliberações, Roberto José Marques Pereira, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Vinícius Felipe Lima de Sousa, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião.

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:

VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA

RG: 9.361.*** SSP/PE | CPF: 118.142. ***-**

Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9438 0733

JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO

RG: 4.380.*** SDS/PE | CPF: 908.513. ***-**

Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9257 7151

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

RG: 612**** SSP/PE | CPF: 047.443. ***-**

Rua Chico Mendes, nº 150, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000
81 9 9430 6093

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – PRESIDÊNCIA DE HONRA:

TITULAR: ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

RG: 669.*** SSP/PE | CPF: 042.367. ***-**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana
Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho – Recife – CEP: 52041-045

81 9 9272 6264

SUPLENTE: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA

RG: 6. 823.*** SDS/PE | CPF: 069.182. ***-**

Diretor de Cultura e Artes de Goiana

Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Goiana-PE

81 9 9971 3342

II – ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA:

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO

RG: 7.670.*** SDS/PE | CPF: 071.733. ***-**

Avenida 15 de Novembro, nº 955, Centro, Condado-PE – CEP: 55940-000

81 9 9927 1521

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: ABDENES OLIVEIRA DA SILVA

RG: 354.***-* SDS/PE | CPF: 612.517. ***-**

Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE

81 9 9432 0399

SUPLENTE: JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA

RG: 39.****-* SDS/PE | CPF: 819.406. ***-**

Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE

81 9 9290 1485

IV – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

SUPLENTE: JORGE LUIZ BALBINO CUNHA DE MORAES

RG: 7.189.*** SDS/PE | CPF: 056.160. ***-**

Av. 7 de Setembro, nº 776, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000

81 9 9820 9221

V – REPRESENTANTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN:

SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO

RG: 6.836.*** SDS/PE | CPF: 050.012. ***-**

Endereço: Rua Rubens Martins Berta, nº 224, Casa E, Campina de Feira, CEP: 53605-065, Igarassu-PE

81 9 9625 2928

VI – REPRESENTANTE DA FADIMAB:

TITULAR: JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA

RG: 1.400.*** SDS/PE | CPF: 168.963. ***-**

Rua Cordeiro de Farias, nº 60, Apartamento 02, Goiana-PE

81 9 8613 7847

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

TITULAR: MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI

RG: 4.942.*** SDS/PE | CPF: 022.093. ***-**

Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE

81 9 9909 7664

SUPLENTE: EVANILDA TAVARES DE AZEVEDO SILVA

RG: 3.464.*** SDS/PE | CPF: 612.431. ***-**

Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 661, Centro, Goiana-PE
81 9 8925 6143

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

TITULAR: GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA

RG: 5.301.*** SDS/PE | CPF: 033.993.***-**

Rua da Angustura, nº 225/602, Aflitos, Recife-PE
81 9 9650 2000

REPRESENTANTES POR SEGMENTOS ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

I – SEGMENTO: LITERATURA:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

RG: 1.937.*** SDS/PE | CPF: 063.253.***-**

Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE
81 9 7328 8455

SUPLENTE: CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM

RG: 1.430.*** SSP/PE | CPF: 190.298.***-**

Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE
81 9 9709 6470

II – SEGMENTO: PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS

RG: 5.529.*** SDS/PE | CPF: 035.188.***-**

Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE
81 9 9616 4761

SUPLENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 7.390.*** SDS/PE | CPF: 061.298.***-**

Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE
81 9 9265 6718

III – SEGMENTO: CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

TITULAR: SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO

RG: 1.834.*** SDS/PE | CPF: 234.276.***-**

Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE
81 9 9197 6879

IV – SEGMENTO: ARTES-CÊNICAS:

TITULAR: WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA

RG: 8.234.*** SDS/PE | CPF: 087.178.***-**

Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE
81 9 9442 2785

V – SEGMENTO: ARTESANATO:

TITULAR: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS

RG: 4.684.*** SDS/PE | CPF: 908.450.***-**

Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE
81 9 9169 3771

VI – SEGMENTO: CULTURA POPULAR:

SUPLENTE: VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR

RG: 2.335.*** SSP/PE | CPF: 448.068.***-**

Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE
81 9 9399 4942

VII – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:

TITULAR: TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA

RG: 2.008.009.***.*** SDS/PE | CPF: 080.63*.***-**

Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE
81 9 9746 4519

VIII – SEGMENTO: POVO TRADICIONAIS:

TITULAR: GEDALIA MARIA VENCESLAU SILVA

RG: 3.708.*** SDS/PE | CPF: 612.263.***-**

Travessa da Matriz, nº 81 Casa, Povoação de São Lourenço, Goiana-PE
81 9 8980 3350

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:AF6AC60E

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE GOIANA-PE – BIÊNIO 2024 A 2026 – LEI DA CRIAÇÃO: 2.300/2015

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), às nove da manhã (09h), realizou-se na Sala 001 A da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (AMESG/FADIMAB) – localizada na Travessa da Conceição – Centro, Goiana - PE, CEP: 55900-000 – a 2ª Reunião Ordinária dos Conselheiros da 2ª gestão do Conselho Municipal de Cultura de Goiana-PE, referente ao biênio 2024 a 2026. Eu, **VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA**, servidor público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.361.*** SDS/PE, CPF: 118.142.***-**, residente na Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000, secretariei os trabalhos. Também esteve presente **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO**, servidor público, brasileiro, casado, portador do RG: 4.380.*** SDS/PE, CPF: 908.513.***-**, residente na Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000. Com a presença das seguintes entidades: **Conselheiros Governamentais – GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA**, servidora pública, representante titular da cadeira da Secretaria de Comunicação, brasileira, casada, portadora do RG: 5.301.*** SDS/PE, CPF: 033.993.***-**, residente na Rua da Angustura, nº 225/602, Aflitos, Recife-PE, CEP: 52050-340; **VILMAR GOMES DE MOURA FILHO**, servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de Comunicação, brasileiro, casado, portador do RG: 5.905.*** SDS/PE, CPF: 012.413.***-**, residente na Rua Djalma Raposo, nº 510, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDUARDO BARROS SOARES**, arquiteto, representante titular da cadeira da Secretaria de Planejamento Estratégico, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.798.*** SSP/PE, CPF: 009.734.***-**, residente na Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **Conselheiros da Sociedade Civil - CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM**, professor, suplente do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.430.*** SSP/PE, CPF: 190.298.***-**, residente na Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS**, professor, titular do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.529.*** SDS/PE, CPF: 035.188.***-**, residente no Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR**, professor, suplente do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, casado, portador do RG: 7.390.*** SDS/PE, CPF: 061.298.***-**, residente no Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA**, ator, titular do segmento de Artes Cênicas, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.234.*** SDS/PE, CPF: 087.178.***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA**, produtora, titular do segmento de Audiovisual, brasileira, solteira, portadora do RG: 20080092***** SPDS/CE, CPF: 080.632.***-**, residente na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE**, policial militar, titular do segmento de Cultura Popular, brasileiro, casado, portador do RG: 5.73** PM/PE, CPF: 013.673.***-**, residente na Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000; deu-se início a reunião, com José Francisco Irineu Marcolino, dando as boas-vindas e apresentando a demanda do dia – leitura completa de

revisão da minuta do Regimento Interno. A minuta do Regimento foi projetada na parede da sala por meio de projetor para que todos os presentes pudessem visualizar, dessa forma, foi iniciada a leitura completa do documento onde destaques foram feitos durante todo o decorrer da leitura para ajustes em sua redação, fosse ortográfico, de pontuação, diagramação e, principalmente, de aprimoramento de seus termos, do qual o conselheiro Eduardo Barros Soares apresentou documento paralelo – e também exibido em projeção – que o mesmo produziu previamente contendo observações e indicação de correções e/ou alterações em diversos artigos, sendo as ponderações, em sua maioria, a necessidade de melhor detalhamento de artigos e seus parágrafos, que dessem conta de maior explicação de, por exemplo, como será feita uma eleição, a publicação de notas, monções e outros documentos públicos que venham a ser produzidos e publicados pelo Conselho, entre outros. Tal leitura dinâmica e suas sugestões eram explanadas e debatidas por todos sendo editadas no Regimento. Ao fim da apreciação completa do documento, os presentes tiveram espaço para manifestação quanto a não concordância com qualquer parte do texto, na falta de manifestação em contrário, o Regimento Interno foi disponibilizado em grupo de whatsapp para conhecimento dos demais conselheiros faltantes. Em seguida, outra demanda foi levantada para a próxima reunião: Eleição da Presidência do Conselho, do qual não foi firmado uma data, devido à proximidade das Eleições Municipais, ficando concordado a divulgação de data oportuna em tempo hábil após análise junto a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural. Chegando ao fim as deliberações, José Francisco Irineu Marcolino, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Vinícius Felipe Lima de Sousa, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião. Esta ata, por falta de quórum, torna-se sem efeito.

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:

VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA

RG: 9.361.*** SSP/PE | CPF: 118.142.***-**

Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9438 0733

JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO

RG: 4.380.*** SDS/PE | CPF: 908.513.***-**

Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9257 7151

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

TITULAR: GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA

RG: 5.301.*** SDS/PE | CPF: 033.993.***-**

Rua da Angustura, nº 225/602, Afritos, Recife-PE

81 9 9650 2000

SUPLENTE: VILMAR GOMES DE MOURA FILHO

RG: 5.905.*** SDS/PE | CPF: 012.413.***-**

Rua Djalma Raposo, nº 510, Cidade Nova, Goiana-PE

81 9 9182 8088

II – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

TITULAR: EDUARDO BARROS SOARES

RG: 5.798.*** SSP/PE | CPF: 009.734.***-**

Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9189 2461

REPRESENTANTES POR SEGMENTOS ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

I – SEGMENTO: LITERATURA:

SUPLENTE: CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM

RG: 1.430.*** SSP/PE | CPF: 190.298.***-**

Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE

81 9 9709 6470

II – SEGMENTO: PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS

RG: 5.529.*** SDS/PE | CPF: 035.188.***-**

Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE

81 9 9616 4761

SUPLENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 7.390.*** SDS/PE | CPF: 061.298.***-**

Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE

81 9 9265 6718

III – SEGMENTO: ARTES-CÊNICAS:

TITULAR: WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA

RG: 8.234.*** SDS/PE | CPF: 087.178.***-**

Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE

81 9 9442 2785

IV – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:

TITULAR: TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA

RG: 2.008.009.2***** SDS/PE | CPF: 080.632.***-**

Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE

81 9 9746 4519

V – SEGMENTO: CULTURA POPULAR:

TITULAR: ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE

RG: 5.73** PM/PE | CPF: 013.673.***-**

Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE

81 9 9396 2023

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:7131DBCB

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE GOIANA-PE – BIÊNIO 2024 A 2026 – LEI DA CRIAÇÃO: 2.300/2015 – ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDÊNCIA E OUTROS ASSUNTOS

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024), às nove da manhã (09h), realizou-se de forma híbrida a 3ª Reunião Ordinária dos Conselheiros da 2ª gestão do Conselho Municipal de Cultura de Goiana-PE, referente ao biênio 2024 a 2026, para eleição e posse da Presidência do Conselho e outros assuntos. Presencialmente, ocorreu na Sala dos Professores da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros (AMESG/FADIMAB) – localizada na Travessa da Conceição – Centro, Goiana - PE, CEP: 55900-000, e online por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, através de link disponibilizado em grupo de Whatsapp dos Conselheiros. **ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA** (online), Presidente de Honra do Conselho e Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana-PE, brasileiro, casado, portador do RG: 669.*** SSP/PE, CPF: 042.367.***-**, residente na Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho – Recife – CEP: 52041-045, presidiu a reunião e eu, **VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA**, servidor público, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.361.*** SDS/PE, CPF: 118.142.***-**, residente na Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000, secretariei os trabalhos. Também esteve presente **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO**, servidor público, brasileiro, casado, portador do RG: 4.380.*** SDS/PE, CPF: 908.513.***-**, residente na Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000. Após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Conselheiros Governamentais – GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA** (online), servidora pública, representante titular da cadeira da Secretaria de Comunicação, brasileira, casada, portadora do RG: 5.301.*** SDS/PE, CPF: 033.993.***-**, residente na Rua da Angustura, nº 225/602, Afritos, Recife-PE, CEP: 52050-340; **VILMAR GOMES DE MOURA FILHO** (presencial), servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de

Comunicação, brasileiro, casado, portador do RG: 5.905.*** SDS/PE, CPF: 012.413.***-**, residente na Rua Djalma Raposo, nº 510, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDUARDO BARROS SOARES** (presencial), arquiteto, representante titular da cadeira da Secretaria de Planejamento Estratégico, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.798.*** SSP/PE, CPF: 009.734.***-**, residente na Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **ABDENES OLIVEIRA DA SILVA** (presencial), servidor público, representante titular da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, portador do RG: 354.*** SDS/PE, CPF: 612.517.***-**, residente e domiciliado na Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA** (presencial), servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, divorciado, portador do RG: 39.6*** SDS/PE, CPF: 819.406.***-**, residente e domiciliado na Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE, CEP: 55900-000; **MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI** (presencial), servidora pública, representante titular da cadeira da Secretaria de Educação e Inovação, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.942.*** SDS/PE, CPF: 022.093.***-**, residente e domiciliada na Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARINA SILVA SANTOS** (online), servidora pública, representante titular da cadeira do Poder Legislativo, brasileira, casada, portadora do RG: 3.143.*** SESDS/PB, CPF: 074.467.***-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Apartamento 305, Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070; **FÁBIO HENRIQUE TORRES BARREIRO** (online), servidor público, representante titular da cadeira do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), brasileiro, solteiro, portador do RG: 3.239.*** SDS/PE, CPF: 020.784.***-**, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Salazar, nº 859, Campina do Barreto, Recife-PE, CEP 52121-225; **JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO** (online), servidor público, representante suplente da cadeira do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), brasileiro, casado, portador do RG: 6.836.*** SDS/PE, CPF: 050.012.***-**, residente e domiciliado na Rua Rubens Martins Berta, nº 224, Casa E, Campina de Feira, Igarassu-PE, CEP: 53605-065; **REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO** (presencial e online), servidora pública, representante suplente da cadeira da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana (AMESG), brasileira, casada, portadora do RG: 9.484.*** SDS/PE, CPF: 115.759.***-**, residente e domiciliada na Primeira Travessa de Megaó, nº 37, Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **Conselheiros da Sociedade Civil – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA** (presencial), professor, titular do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.937.*** SDS/PE, CPF: 063.253.***-**, residente e domiciliado na Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM** (presencial), professor, suplente do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.430.*** SSP/PE, CPF: 190.298.***-**, residente na Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **RICHARD RAMOS DA SILVA** (presencial), músico, titular do segmento de Música, brasileiro, casado, portador do RG: 10.276.*** SDS/PE, CPF: 124.936.***-**, residente e domiciliado no Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA** (presencial), produtora cultural, titular do segmento de Audiovisual, brasileira, solteira, portadora do RG: 20080092***** SPDS/CE, CPF: 080.632.***-**, residente e domiciliada na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE** (presencial), policial militar, titular do segmento de Cultura Popular, brasileiro, casado, portador do RG: 5.73*** PM/PE, CPF: 013.673.***-**, residente na Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR** (online), músico, suplente do segmento de Cultura Popular, brasileiro, casado, portador do RG: 2.335.*** SSP/PE, CPF: 448.068.***-**, residente e domiciliado na Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS** (online), artesã, titular do segmento de Artesanato, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4.684.*** SDS/PE, CPF: 908.450.***-**, residente e domiciliada na Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS** (presencial e online), professor, titular do segmento de Patrimônio Material e

Imaterial, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.529.*** SDS/PE, CPF: 035.188.***-**, residente no Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR** (presencial), professor, suplente do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, casado, portador do RG: 7.390.*** SDS/PE, CPF: 061.298.***-**, residente no Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA** (online), ator, titular do segmento de Artes Cênicas, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.234.*** SDS/PE, CPF: 087.178.***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE, CEP: 55900-000, deu-se início a apresentação das pautas do dia, a saber e em ordem de execução: Eleição da Presidência, Posse da Presidência, Discursão para convênio com o IHAGGO, apreciação dos recursos destinados para a Lei Municipal Aldir Blanc, apresentação e aprovação da Minuta do Plano Municipal Decenal de Cultura e definição de data para realização da Audiência Pública de aprovação da Minuta. Eu, Vinícius Felipe Lima de Sousa, dei início aos trabalhos perguntando aos participantes quais os interessados em candidatar-se ao cargo de Presidente, dessa forma, se candidataram os conselheiros Marcos Paulo Aurélio dos Santos e Tayná Nunes Pires de Oliveira, tendo 02 minutos cada um para fazer uso da palavra a fim de defender sua candidatura, em seguida, deu-se início a votação, tendo como resultado Tayná Nunes eleita como Presidente, com 06 votos, ficando Marcos Paulo com 05 votos. Terminada a votação para Presidente, foi iniciada a eleição para a Secretaria Executiva, perguntando aos participantes quais os interessados em candidatar-se, se prontificaram Abdenes Oliveira da Silva e José Antônio da Silva, tendo 02 minutos cada um para fazer uso da palavra a fim de defender sua candidatura, ficando Abdenes Oliveira eleito com 08 votos e José Antônio com 03 votos. Terminada a eleição da Presidência, o Presidente de Honra - Roberto José Marques Pereira, de forma online, deu posse aos eleitos. Dando seguimento as pautas, o Presidente de Honra manteve o uso da fala para apresentação da proposta de convênio com o Instituto Histórico, Arqueológico e Geográfico de Goiana (IHAGGO), foi dado tempo para apreciação e iniciada a votação com os seguintes posicionamentos: Marcos Paulo se absteve de votar, argumentando que não houve tempo hábil para maior entendimento da pauta, em sua opinião, este assunto não deveria constar nesta reunião, por não entendê-la como questão de urgência, Marina Santos também se absteve, em consonância com os entendimentos de Marcos Paulo, todos os demais conselheiros presentes, votaram a favor da aprovação do Convênio, porém também reiterando as ressalvas; desta forma e por maioria, ficou aprovado o Convênio com o IHAGGO para confecção de 01 (um) busto de Frei Caneca, 300 (trezentas) revistas e 20 (vinte) medalhas, somando um valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), proveniente de recursos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, não cabendo nenhuma parcela do Fundo Municipal de Cultura. Seguindo as pautas, José Marcolino fez apresentação acerca dos repasses de recursos destinados a Lei Municipal Aldir Blanc, tendo sido aprovado por unanimidade todos os valores, sem ressalvas. José Marcolino manteve o uso da fala para apresentação e aprovação da Minuta do Plano Decenal Municipal de Cultura, do qual não houve ressalvas pelos Conselheiros, tornando-se a Minuta aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foram feitas proposições e alinhamento acerca de data futura para apresentação em Audiência Pública da Minuta do Plano Municipal Decenal de Cultura, sendo acordado a data do dia 30 de outubro de 2024 para tal, ficando o local a ser acertado e informado em tempo hábil pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, também foi solicitado pelos Conselheiros que a minuta do plano, produzida pela comissão especial do conselho, fosse disponibilizada para apreciação de todos no grupo de whatsapp antes do referido encontro. Não havendo mais pautas levantadas por nenhum dos participantes, a 3ª reunião ordinária do Conselho se encaminhou para o encerramento com a chegada surpresa e presencial, do Prefeito do Município de Goiana, Eduardo Honório Carneiro, que fez discurso parabenizando os eleitos assim como o trabalho e empenho de todos os envolvidos, desejando boa gestão a presidência eleita, finalizando sua participação com registros fotográficos. Por fim, o Presidente de Honra do Conselho, Roberto José Marques Pereira, deu por encerrada a presente reunião e para constar eu, Vinícius Felipe Lima de Sousa, lavrei a presente ata, que

após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião.

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:

VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA

RG: 9.361.*** SSP/PE | CPF: 118.142.***_**

Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9438 0733

JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO

RG: 4.380.*** SDS/PE | CPF: 908.513.***_**

Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000 / Fone: 81 9 9257 7151

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – PRESIDÊNCIA DE HONRA:

TITULAR: ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

RG: 669.*** SSP/PE | CPF: 042.367.***_**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana

Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho –

Recife – CEP: 52041-045 / Fone: 81 9 9272 6264

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

TITULAR: GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA

RG: 5.301.*** SDS/PE | CPF: 033.993.***_**

Rua da Angustura, nº 225/602, Afritos, Recife-PE / Fone: 81 9 9650 2000

SUPLENTE: VILMAR GOMES DE MOURA FILHO

RG: 5.905.*** SDS/PE | CPF: 012.413.***_**

Rua Djalma Raposo, nº 510, Cidade Nova, Goiana-PE / 81 9 9182 8088

III – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

TITULAR: EDUARDO BARROS SOARES

RG: 5.798.*** SSP/PE | CPF: 009.734.***_**

Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000 / Fone: 81 9 9189 2461

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: ABDENES OLIVEIRA DA SILVA (Secretário

Executivo Eleito do Conselho)

RG: 354.*** SDS/PE | CPF: 612.517.***_**

Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE / Fone: 81 9 9432 0399

SUPLENTE: JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA

RG: 39.6*** SDS/PE | CPF: 819.406.***_**

Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE / Fone: 81 9 9290 1485

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

TITULAR: MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI

RG: 4.942.*** SDS/PE | CPF: 022.093.***_**

Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE / Fone: 81 9 9909 7664

VI – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARINA SILVA SANTOS

RG: 3.143.*** SESDS/PB | CPF: 074.467.***_**

Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Apartamento 305,

Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070 / Fone: 83 9 9924 7096

VII – REPRESENTANTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN:

TITULAR: FÁBIO HENRIQUE TORRES BARREIRO

RG: 3.239.*** SDS/PE | CPF: 020.784.***_**

Endereço: Avenida Sebastião Salazar, nº 859, Campina do Barreto,

CEP 52121-225, Recife-PE / Fone: 81 9 9990 3773

SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO

RG: 6.836.*** SDS/PE | CPF: 050.012.***_**

Endereço: Rua Rubens Martins Berta, nº 224, Casa E, Campina de

Feira, CEP: 53605-065, Igarassu-PE / Fone: 81 9 9625 2928

VIII – REPRESENTANTE DA FADIMAB:

SUPLENTE: REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO

RG: 9.484.*** SDS/PE | CPF: 115.759.***_**

Primeira Travessa de Megaó, nº 37, Tejucupapo, Goiana-PE / Fone: 81 9 8752 2946

REPRESENTANTES POR SEGMENTOS ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

I – SEGMENTO: LITERATURA:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

RG: 1.937.*** SDS/PE | CPF: 063.253.***_**

Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE / Fone: 81 9 7328 8455

SUPLENTE: CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM

RG: 1.430.*** SSP/PE | CPF: 190.298.***_**

Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE / Fone: 81 9 9709 6470

II – SEGMENTO: MÚSICA:

TITULAR: RICHARD RAMOS DA SILVA

RG: 10.276.*** SDS/PE | CPF: 124.936.***_**

Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE / Fone: 81 9 8792 5461

III – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:

TITULAR: TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA (Presidente Eleita do Conselho)

RG: 2.008.009.2***_** SDS/PE | CPF: 080.632.***_**

Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE / Fone: 81 9 9746 4519

IV – SEGMENTO: CULTURA POPULAR:

TITULAR: ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE

RG: 5.7*** PM/PE | CPF: 013.673.***_**

Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE /

Fone: 81 9 9396 2023

SUPLENTE: VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR

RG: 2.335.*** SSP/PE | CPF: 448.068.***_**

Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE / Fone: 81 9 9399 4942

V – SEGMENTO: ARTESANATO:

TITULAR: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS

RG: 4.684.*** SDS/PE | CPF: 908.450.***_**

Travessa da Misericórdia, S/N – Goiana-PE / Fone: 81 9 9169 3771

VI – SEGMENTO: PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS

RG: 5.529.*** SDS/PE | CPF: 035.188.***_**

Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE / Fone: 81 9 9616 4761

SUPLENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 7.390.*** SDS/PE | CPF: 061.298.***_**

Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE / Fone: 81 9 9265 6718

VII – SEGMENTO: ARTES-CÊNICAS:

TITULAR: WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA

RG: 8.234.*** SDS/PE | CPF: 087.178.***-**
Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE / Fone: 81 9 9442 2785

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:34B8741D

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA PARA APRESENTAÇÃO E
APRECIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
CULTURA DA CIDADE DE GOIANA - PERNAMBUCO**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024), as sete horas e trinta minutos da noite (19:30h), no hall de entrada da Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières, localizada na travessa Duque de Caxias, nº 330, nesta cidade de Goiana - PE, foi realizada a 1ª Audiência Pública do Conselho Municipal de Cultura da cidade de Goiana. Estiveram presentes na organização do evento membros do Conselho de Cultura e funcionários da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a saber: Membros do Conselho – **ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**, Presidente de Honra do Conselho e Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana-PE, brasileiro, casado, portador do RG: 669.*** SSP/PE, CPF: 042.367. ***-**, residente na Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho – Recife – CEP: 52041-045; **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**, Diretor de Cultura e Artes do município de Goiana, suplente da Presidência de Honra do Conselho, brasileiro, solteiro, portador do RG: 6. 823.*** SDS/PE, CPF: 069.182. ***-**, residente na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000; **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA**, Presidente Eleita do Conselho, produtora, titular do segmento de Audiovisual, brasileira, solteira, portadora do RG: 2008009***** SPDS/CE, CPF: 080.632. ***-**, residente na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **ABDENES OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário Executivo Eleito do Conselho, servidor público, representante titular da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, portador do RG: 354.***- SDS/PE, CPF: 612.517. ***-**, residente e domiciliado na Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA**, servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, divorciado, portador do RG: 39.***- SDS/PE, CPF: 819.406. ***-**, residente e domiciliado na Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE, CEP: 55900-000; **EDUARDO BARROS SOARES**, arquiteto, representante titular da cadeira da Secretaria de Planejamento Estratégico, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.798.*** SSP/PE, CPF: 009.734. ***-**, residente na Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI**, servidora pública, representante titular da cadeira da Secretaria de Educação e Inovação, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.942.*** SDS/PE, CPF: 022.093. ***-**, residente e domiciliada na Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EVANILDA TAVARES DE AZEVÊDO SILVA**, servidora pública, representante suplente da cadeira da Secretaria de Educação e Inovação, brasileira, casada, portadora do RG: 3.464.*** SDS/PE, CPF: 612.431. ***-**, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 661, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARINA SILVA SANTOS**, servidora pública, representante titular da cadeira do Poder Legislativo, brasileira, casada, portadora do RG: 3.143.*** SESDS/PB, CPF: 074.467. ***-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Apartamento 305, Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070; **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA**, servidora pública, representante titular da cadeira da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana (AMESG), brasileira, solteira, portadora do RG: 1.400.*** SDS/PE, CPF: 168.963. ***-**, residente e domiciliada na Rua Cordeiro de Farias, nº 60, Apartamento 02, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS**, servidor público, professor, titular do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.529.*** SDS/PE, CPF: 035.188. ***-**, residente no Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro

Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR**, professor, suplente do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, casado, portador do RG: 7.390.*** SDS/PE, CPF: 061.298. ***-**, residente no Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO**, aposentada e líder religiosa, titular do segmento Cultura Afro-brasileira, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.834.*** SDS/PE, CPF: 234.276. ***-**, residente e domiciliada na Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **YARA CRISTINA DOS SANTOS**, líder religiosa, suplente do segmento Cultura Afro-brasileira, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.533.*** SDS/PE, CPF: 856.743. ***-**, residente e domiciliada na Rua do Bom Jesus, nº 549, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS**, artesã, titular do segmento de Artesanato, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4.684.*** SDS/PE, CPF: 908.450. ***-**, residente e domiciliada na Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE, CEP: 55900-000; **VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JÚNIOR**, músico, suplente do segmento de Cultura Popular, brasileiro, casado, portador do RG: 2.335.*** SSP/PE, CPF: 448.068. ***-**, residente e domiciliado na Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **RICHARD RAMOS DA SILVA**, músico, titular do segmento de Música, brasileiro, casado, portador do RG: 10.276.*** SDS/PE, CPF: 124.936. ***-**, residente e domiciliado no Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **VINICIO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS**, músico, suplente do segmento de Música, brasileiro, solteiro, portador do RG: 10.154.*** SDS/PE, CPF: 119.672. ***-**, residente e domiciliado na Vila Operária, nº 206, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, professor, titular do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.937.*** SDS/PE, CPF: 063.253. ***-**, residente e domiciliado na Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA**, ator, titular do segmento de Artes Cênicas, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.234.*** SDS/PE, CPF: 087.178. ***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE, CEP: 55900-000; Membros da Secretaria – **ROBERTA FERNANDES SILVA**, Diretora de Cultura e Artes do Município de Goiana, brasileira, casada, portadora do RG: 4.794.*** SDS/PE, CPF 909.023. ***-**, residente na Rua da Soledade, nº 70, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000; **RAFAELA PRAGANA PENAFORTE CORREIA**, Gerente de Desenvolvimento de Turismo do Município de Goiana, brasileira, solteira, portadora do RG: 7.704.*** SDS/PE, CPF: 068.416. ***-**, residente na Rua Tenente Manuel dos Prazeres, nº 315, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000; **VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA**, servidor público, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.361.*** SDS/PE, CPF: 118.142. ***-**, residente na Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000; **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO**, servidor público, brasileiro, casado, portador do RG: 4.380.*** SDS/PE, CPF: 908.513. ***-**, residente na Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDILSON OLIVEIRA DA SILVA**, servidor público, brasileiro, divorciado, portador do RG: 612.*** SDS/PE, CPF: 047.443. ***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 150, Centro, Goiana – Pernambuco, CEP: 55900-000. O objetivo da Audiência foi apresentar a sociedade civil, em especial os fazedores de cultura, o Plano Decenal de Cultura da cidade, elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura, a fim de uma apreciação opinativa que permitiu questionamentos, propostas de adequações ao texto e elaboração de outras ações, todas mediante aprovação por aclamação da maioria presente. Cento e quatro (104) pessoas assinaram a lista de presença, contando inclusive com a presença do Chefe da Divisão do Escritório do Ministério da Cultura em Pernambuco – Feliciano Félix. Após lanche servido aos participantes, o diretor de Cultura José Ítalo César da Cunha, mestre de cerimônia da Audiência, convidou a Presidente do Conselho, Tayná Nunes Pires de Oliveira, para fazer a abertura dos trabalhos. Em sua fala, Tayná Nunes ressaltou a importância do Plano, elogiou e agradeceu a presença de todos. Na sequência, o Presidente de Honra do Conselho e secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana, Roberto José Marques Pereira, fez uso da palavra parabenizando os Conselheiros e equipe de apoio pela criação do Plano, ressaltou a importância do mesmo e agradeceu a presença de todos. Dando continuidade aos

trabalhos e antes de iniciar a leitura do Plano, José Francisco Irineu Marcolino, popularmente conhecido por Zinho, fez uma breve explanação sobre a construção do Plano pelos Conselheiros com o apoio da equipe técnica da Secretaria de Cultura. Em sua fala, Zinho falou que o Fundo Municipal de Cultura terá entre 10 (dez) a 15 (quinze) milhões anuais, proveniente de cota de 02% da receita líquida do município. Para iniciar a dinâmica de apreciação do texto, José Francisco explicou que o material compunha 5 eixos a serem lidos e a leitura intercalada por quem se voluntariasse, ressaltando que a qualquer tempo durante a leitura os presentes poderiam solicitar destaque de algum trecho de seu interesse de manifestação a ser concedido o tempo para tanto em momento posterior a leitura completa. O participante e ator Murilo Freire pediu destaque no primeiro eixo. A participante, geógrafa e produtora cultural Hevelyne Figueiredo pediu para colocar a palavra "natural" na diretriz do primeiro eixo, sendo sua solicitação contemplada. Também no primeiro eixo, Hevelyne Figueiredo pediu para colocar a palavra "instituir", sendo novamente contemplada. Em seu destaque, a geógrafa falou que em 2010 foi destinada uma verba de 1 (um) milhão para reforma do Polytheama, no entanto o equipamento continua sem uso pela sociedade civil, solicitando, assim, para acrescentar mais uma diretriz e meta, atualizando a Lei Municipal 2.147/10 que dispõe sobre a utilização do Polytheama. Edvaldo de Lima, membro do IHAGGO (Instituto Histórico, Arqueológico e Geográfico de Goiana) sugeriu que fossem reeditados os livros de História de Goiana. O músico regente da Sociedade Musical Curica, Everton Luiz, propôs a inclusão de outra diretriz acerca de se fazer cumprir o disposto na Lei Municipal nº 12/2010, art. 9º que trata sobre a iniciação a aprendizagem musical nas escolas em convênio com as bandas filarmônicas da cidade, o qual foi atendido. O maestro Antônio Carlos, por sua vez, discorreu sobre a lei federal que se faça cumprir acerca da obrigatoriedade a músicos de formação superior para ministrar aulas em escolas, após debate entre os presentes e por falta de apoio a proposta não foi incluída. O radialista Gerlan Roberto, fez destaque a diretriz 3.5 do eixo 3 que propõe a criação de Pátio de Eventos na sede do município, argumentando que dois pátios deveriam ser construídos, a fim de que a cultura popular não precise concorrer com o espaço destinado a grandes atrações, a proposta de adaptação do texto foi aprovada e alterada por manifestação da maioria presente. A Conselheira e Coordenadora de Educação Especial Michele de Sousa Cavalcanti pediu destaque para a diretriz 4.9 do eixo 4, solicitando complementação a redação que, tratando de acessibilidade arquitetônica nos pontos turísticos da cidade, não incluía em seus termos as também acessibilidade comunicacional e sensorial, sendo incluídos os descritivos com larga aclamação. Todos os destaques feitos durante a leitura do Plano foram comentados e aqueles que foram aprovados pela maioria tiveram sua alteração atendida. O trabalho da noite foi finalizado com a aprovação do Plano Decenal de Cultura de Goiana. Antes do encerramento, o representante do Ministério da Cultura, Feliciano Félix, fez uso da palavra, parabenizou o Município pela iniciativa, falou que vai mencionar o exemplo de Goiana nas demais cidades e entregou um exemplar do Plano de cultura da Cidade do Recife a presidente Tayná Nunes Pires de Oliveira, que agradeceu a todos pela participação e deu por encerrada a presente Audiência Pública. Eu, Abdenes Oliveira da Silva, Secretário executivo do Conselho Municipal de Cultura de Goiana, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do Conselho presentes nesta Audiência.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – PRESIDÊNCIA DE HONRA:

TITULAR: ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

RG: 669.*** SSP/PE | CPF: 042.367. ***_**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana
Rua Caio Pereira, nº 64, Apto. 1201 (Ed. Ave Garden), Rosarinho – Recife – CEP: 52041-045
81 9 9272 6264

SUPLENTE: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA

RG: 6. 823.*** SDS/PE | CPF: 069.182. ***_**

Diretor de Cultura e Artes de Goiana
Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Goiana-PE

81 9 9971 3342

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: ABDENES OLIVEIRA DA SILVA (Secretário

Executivo Eleito do Conselho)

RG: 354.***_** SDS/PE | CPF: 612.517. ***_**

Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE

81 9 9432 0399

SUPLENTE: JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA

RG: 39.***_** SDS/PE | CPF: 819.406. ***_**

Rua nova, nº 126, Centro, Goiana PE

81 9 9290 1485

III – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

TITULAR: EDUARDO BARROS SOARES

RG: 5.798.*** SSP/PE | CPF: 009.734. ***_**

Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000

81 9 9189 2461

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

TITULAR: MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI

RG: 4.942.*** SDS/PE | CPF: 022.093. ***_**

Rua Celina de Oliveira, nº 58, Goiana-PE

81 9 9909 7664

SUPLENTE: EVANILDA TAVARES DE AZEVEDO SILVA

RG: 3.464.*** SDS/PE | CPF: 612.431. ***_**

Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 661, Centro, Goiana-PE

81 9 8925 6143

V – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARINA SILVA SANTOS

RG: 3.143.*** SESDS/PB | CPF: 074.467. ***_**

Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 214, Apartamento 305, Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070

83 9 9924 7096

VI – REPRESENTANTE DA FADIMAB:

TITULAR: JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA

RG: 1.400.*** SDS/PE | CPF: 168.963. ***_**

Rua Cordeiro de Farias, nº 60, Apartamento 02, Goiana-PE

81 9 8613 7847

VII – SEGMENTO: PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS

RG: 5.529.*** SDS/PE | CPF: 035.188. ***_**

Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE

81 9 9616 4761

SUPLENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 7.390.*** SDS/PE | CPF: 061.298. ***_**

Engenho Ubu, Nº 49, Zona Rural - Tejucupapo, Goiana-PE

81 9 9265 6718

VIII – SEGMENTO: CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

TITULAR: SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO

RG: 1.834.*** SDS/PE | CPF: 234.276. ***_**

Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE

81 9 9197 6879

SUPLENTE: YARA CRISTINA DOS SANTOS

RG: 4.533.*** SDS/PE | CPF: 856.743. ***_**

Rua do Bom Jesus, nº 549, Cidade Nova, Goiana-PE

81 9 9295 2016

IX – SEGMENTO: ARTESANATO:

TITULAR: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS

RG: 4.684.*** SDS/PE | CPF: 908.450. ***_**

Travessa da Misericórdia, S/N - Goiana-PE

81 9 9169 3771

X – SEGMENTO: CULTURA POPULAR:

SUPLENTE: VALFRIDO BATISTA SANTIAGO JUNIOR

RG: 2.335.*** SSP/PE | CPF: 448.068. ***_**

Travessa da Curica, nº 30, Cidade Nova, Goiana-PE

81 9 9399 4942

XI – SEGMENTO: MÚSICA:**TITULAR: RICHARD RAMOS DA SILVA**

RG: 10.276.*** SDS/PE | CPF: 124.936. ***_**

Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE

81 9 8792 5461

SUPLENTE: VINICIO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS

RG: 10.154.*** SDS/PE | CPF: 119.672. ***_**

Vila Operária, nº 206, Goiana-PE

81 9 9708 1654

XII – SEGMENTO: LITERATURA:**TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**

RG: 1.937.*** SDS/PE | CPF: 063.253. ***_**

Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE

81 9 7328 8455

XIII – SEGMENTO: ARTES-CÊNICAS:**TITULAR: WEVERTON RENAN GOMES FAUSTINO DA SILVA**

RG: 8.234.*** SDS/PE | CPF: 087.178. ***_**

Rua Chico Mendes, nº 18, Goiana-PE

81 9 9442 2785

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:**ROBERTA FERNANDES SILVA**

RG: 4.794.*** | CPF 909.023. ***_**

Rua da Soledade, nº 70, Goiana-PE

81 9 9290 1055

RAFAELA PRAGANA PENAFORTE CORREIA

RG: 7.704.*** SDS/PE | CPF: 068.416. ***_**

Rua Tenente Manuel dos Prazeres, nº 315, Centro, Goiana-PE

81 9 7344 9867

VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA

RG: 9.361.*** SDS/PE | CPF: 118.142. ***_**

Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana-PE

81 9 9438 0733

JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO

RG: 4.380.*** SDS/PE | CPF: 908.513. ***_**

Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE

81 9 257 7151

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

RG: 612.*** SDS/PE | CPF: 047.443. ***_**

Rua Chico Mendes, nº 150, Centro, Goiana-PE

81 9 9430 6023

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:**I – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:****TITULAR: TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA** (Presidente Eleita do Conselho)

RG: 2.008.009.***.*** SDS/PE | CPF: 080.632. ***_**

Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE

81 9 9746 4519

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:9B0A8D9A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.697/2024**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 1.917/2003 E 1.918/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - fica vinculado, administrativamente, à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado, anualmente, dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal; e
II – 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito deste município.

Art. 4º. Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, já os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, sessenta dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.

§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – elaborar seu regimento interno;

II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88 da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais, na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V – assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso VI deste artigo;

VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do art. 91 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança

e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, no âmbito deste Município;

XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XX – realizar assembleia anual aberta à população, com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e

XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no art. 210 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - tem a seguinte estrutura funcional:

- I** – Plenário;
- II** – Presidência;
- III** – Mesa Diretora;
- IV** – Comissões Temáticas; e

V - Secretaria Executiva.

Art. 11. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 13. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, pelo Vice-Presidente, pelos Coordenadores das Comissões Temáticas e pela Secretaria Executiva.

Art. 14. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 15. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

- I-Secretário executivo;
- II - Assessoria Jurídica;
- III-Assessoria Contábil;
- IV-Apoio Administrativo.

Art. 16. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 10 desta Lei devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, com direito à voz, na forma regimental:

- I – representantes de conselhos de políticas públicas;
- II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- IV – conselheiros tutelares no exercício da função;
- V – especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;
- VI – a população em geral; e
- VII – convidados.

CAPÍTULO III**DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 17. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 18. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, deve ser substituído o conselheiro que:

- I** – faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa, por escrito, antes da reunião;
- II** – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
- III** – praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- IV** – sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
- V** – deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

Art. 19. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 20. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo, fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21. O atendimento de crianças ou adolescentes, por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

FUNDO MUNICIPAL**CAPÍTULO I****DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA - são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - tem como princípios:

- I – ampla participação social;

II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - terá as seguintes atribuições, em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II – promover, ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei Orçamentária Anual – LOA -, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IX – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -divulgar amplamente:

I - as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo, que será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Políticas Sociais a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V – apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX – celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X – designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do

artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como receitas:

I – dotação consignada, anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV – outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda – IR -, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 28. A captação de recursos para o Fundo ocorrerá das seguintes formas:

I – promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 29. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput deste artigo, diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 30. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 31. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil, cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 33. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as

normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, deve ser vedada, ainda, a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 35. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil, para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 37. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por, pelo menos, 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 38. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 39. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período, por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Sociais a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a serem submetidos à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 43. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deverão realizar visita técnica in loco, para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Sociais o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 45. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas, que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, como fonte pública de financiamento.

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno, para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias, a partir da publicação desta.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FCA2B53C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 643/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **JOSILEDE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF: 282.530.***-**, OBJETO: referente ao aluguel de um imóvel localizado na cidade de GOIANA-PE, com o intuito de hospedar as instalações de uma das unidades escolares vinculadas a SECEDI, para o funcionamento da Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, tendo em vista o constante e decidido nos termos da Inexigibilidade nº 494/2024, Processo Licitatório nº 603/2024, Art. 57 § 1º I, II e IV, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 6 (Seis) meses, tendo início no dia 26/11/2024 a 26/05/2025. O valor total contratual: **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. Contrato firmado em 26 de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000 / **Elemento:** 3.3.90.36.14 / **Ficha:** 969 / **Empenho:** 0568

Goiana, Pernambuco – 26 de novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:73C2ADBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 586/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 41.467.016/0001-96. OBJETO: referente aquisição de ferramentas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação de GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido nos termos do Pregão Eletrônico nº 085/2023, Processo Licitatório nº 324/2023, Art. 57 § 1º I, II e IV, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 12 (Doze) meses, tendo início no dia 08/11/2024 a 08/11/2024. O valor total contratual: **R\$ 58.225,05 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**. Contrato firmado em 08 de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.42 / **Ficha:** 205 / **Empenho:** 0527

Goiana, Pernambuco – 08 de novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B2ADA458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 225/2020**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **SEVERINO ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 480.409.***-**, OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AJUSTE DE VALOR do contrato Nº 225/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Miguel Arraes, nº 85, Bela Vista, Goiana/PE, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o constante e

decidido na base legal na **Processo Licitatório nº 156/2020, Dispensa de Licitação nº 057/2020 nos termos do Art. Nº 57, inciso II e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início no dia 08/12/2024 e prazo final no dia 08/12/2025. O valor total do contrato: o valor do presente Termo Aditivo, somado ao índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses com o reajuste de 6,33%, fica alterado o valor contratual no importe de R\$ 2.270,07 (dois mil, duzentos e setenta reais e sete centavos) mensais, **perfazendo o valor total de R\$ 27.240,84 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**. Contrato firmado em 06 de dezembro de 2024.

Goiana, Pernambuco - 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C1C44B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 603/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.946.024/0001-40. OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS URBANÍSTICOS (ACADEMIAS AO AR LIVRE) NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, conforme as especificações e quantidades contidas apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição no termo de referência, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Ata de Registro de Preço nº 030/2024, Pregão Eletrônica nº 129/2023, Processo Licitatório nº 496/2023**. Vigência: O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 10 (dez) dias. O valor total contratual **R\$ 1.766.780,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.92- OBRAS E INSTALAÇÕES / **Ficha:** 369 / **Empenho:** 1284 / **Fonte:** 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANA. / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.92- OBRAS E INSTALAÇÕES / **Ficha:** 1451 / **Empenho:** 1283 / **Fonte:** 01

Goiana, Pernambuco - 11 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:6F1E423C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 638/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **EKS CONSTRUES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.750.635/0001-31. OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo para construção da praça Isaias Trajano, localizada no Distrito de Ponta de Pedras no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, Processo Administrativo: Nº**

362/2024, Concorrência Eletrônica nº 025/2024. Vigência: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual **R\$ 177.943,99 (cento e setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000- OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO município DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1331

Goiana, Pernambuco - 25 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9FFD6B76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 637/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.539.154/0001-44. OBJETO: **Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo das Ruas sede Etapa 2, sendo elas: Rua 19 - Margem da PE 062, Rua 20 - Margem da PE 062, Rua Igarassú - Margem da PE075, Rua Celina, TV. Rua Celina Oliveira, Tv. Rua da Massangana, Rua Alameda Lindo, Rua Alameda Feio, rua Alameda Baixo, Rua Lot. Nova Massangana, Terceira TV. Rua do Fruta Pão e Rua Conjunto Residencial Tenente Manoel dos Prazeres e Construção de Murro de Arrimo em Pedra Argamassada para Contenção do Canal da Massangana, Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, Processo nº 417/2024, Concorrência Eletrônica nº 034/2024.** Vigência: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual **R\$ 3.209.526,47 (três milhões duzentos e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO município DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1311

Goiana, Pernambuco - 22 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F1FFD6B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 585/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA MENEZES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.480.342/0001-59. OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelo em diversas ruas do município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, Processo Licitatório Nº 361/2024, Concorrência Eletrônica nº 024/2024.** Vigência: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual **R\$ 1.899.989,47 (um milhão oitocentos e**

noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO município DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1270

Goiana, Pernambuco - 07 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:45663D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 641/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA A.R LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.873.963/0001-01. OBJETO: **Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo, passeio e drenagem das Ruas dos Bairros de Flexeiros e Bela Vista no Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, Processo Licitatório Nº 412/2024, Concorrência Eletrônica nº 033/2024.** Vigência: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual **R\$ 1.799.999,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO município DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1330

Goiana, Pernambuco - 25 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:97A202AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 582/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA MENEZES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.480.342/0001-59. OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização Horizontal de Diversas Ruas do centro de Goiana/PE - Etapa 04 sede localizada no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, Processo Licitatório Nº 419/2024, Concorrência Eletrônica nº 036/2024.** Vigência: **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual **R\$ 909.990,49 (novecentos e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1269

Goiana, Pernambuco - 07 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:0B0A8E8E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 642/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.750.635/0001-31. OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura para reforma da praça do Pé da Mentira, localizado no distrito de Ponta de Pedras, Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, Processo Licitatório Nº 421/2024, Concorrência Eletrônica nº 038/2024. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a parti da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual R\$ 486.756,86 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1332

Goiana, Pernambuco - 25 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:0EDED6F9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 498 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS DISTRITOS DE LAGOA NOVA, BELA VISTA E RANCHARIA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 498 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe acerca da criação e delimitação dos Distritos de Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia, no Município de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os Distritos de Lagoa Nova, Bela Vista e Rancharia, no município de Granito, Estado de Pernambuco.

§ 1º. O Município de Granito passa a ser composto pelos seguintes distritos:

- I – Distrito Sede, correspondente à área central do município;
- II – Lagoa Nova, com área territorial de 54,5851 hectares;
- III – Bela Vista, com área territorial de 80,4273 hectares;
- IV – Rancharia, com área territorial de 27,6699 hectares.

Art. 2º. Integra a presente Lei:

- I – Planta de localização Georreferenciada;
- II – Memorial descritivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 11 de dezembro de 2024.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: EXTENSÃO URBANA DA CIDADE DE GRANITO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Município: GRANITO - PE - BR

Comarca: GRANITO - PE

Área (ha): 723,3453

Perímetro (m): 12.100,46

Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.149.042,53m e E 429.385,20m; deste segue confrontando com a propriedade de LEITO DO RIO BRIGIDA, com azimute de 123°03'54" por uma distância de 201,40m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.148.932,65m e E 429.553,98m; deste segue, com azimute de 113°36'39" por uma distância de 139,44m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.148.876,80m e E 429.681,75m; deste segue, com azimute de 94°34'31" por uma distância de 128,37m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.148.866,56m e E 429.809,71m; deste segue, com azimute de 92°08'50" por uma distância de 33,36m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.148.865,31m e E 429.843,05m; deste segue, com azimute de 92°27'25" por uma distância de 42,92m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.148.863,47m e E 429.885,93m; deste segue, com azimute de 149°31'53" por uma distância de 36,33m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.148.832,16m e E 429.904,35m; deste segue, com azimute de 226°19'53" por uma distância de 23,74m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.148.815,77m e E 429.887,18m; deste segue, com azimute de 131°07'32" por uma distância de 49,19m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.148.783,42m e E 429.924,23m; deste segue, com azimute de 144°40'27" por uma distância de 51,88m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.148.741,09m e E 429.954,23m; deste segue, com azimute de 110°47'43" por uma distância de 29,72m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.148.730,54m e E 429.982,01m; deste segue, com azimute de 141°40'19" por uma distância de 33,17m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.148.704,52m e E 430.002,58m; deste segue, com azimute de 143°49'53" por uma distância de 162,77m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.148.573,12m e E 430.098,64m; deste segue, com azimute de 141°03'19" por uma distância de 58,12m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.148.527,92m e E 430.135,17m; deste segue, com azimute de 126°57'31" por uma distância de 174,34m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 9.148.423,10m e E 430.274,48m; deste segue, com azimute de 109°48'51" por uma distância de 63,99m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 9.148.401,41m e E 430.334,68m; deste segue, com azimute de 85°37'25" por uma distância de 55,30m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 9.148.405,63m e E 430.389,82m; deste segue, com azimute de 80°22'09" por uma distância de 108,37m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 9.148.423,76m e E 430.496,66m; deste segue, com azimute de 82°42'38" por uma distância de 136,50m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 9.148.441,08m e E 430.632,06m; deste segue, com azimute de 65°01'53" por uma distância de 25,85m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 9.148.451,99m e E 430.655,49m; deste segue, com azimute de 57°43'59" por uma distância de 20,44m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 9.148.462,90m e E 430.672,77m; deste segue, com azimute de 36°45'38" por uma distância de 76,48m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 9.148.524,17m e E 430.718,54m; deste segue, com azimute de 28°09'14" por uma distância de 81,45m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 9.148.595,98m e E

430.756,97m; deste segue, com azimute de 42°13'28" por uma distância de 39,86m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 9.148.625,50m e E 430.783,76m; deste segue, com azimute de 59°49'07" por uma distância de 8,79m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 9.148.629,92m e E 430.791,36m; deste segue, com azimute de 91°56'27" por uma distância de 27,76m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 9.148.628,98m e E 430.819,10m; deste segue, com azimute de 116°25'27" por uma distância de 52,70m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 9.148.605,53m e E 430.866,29m; deste segue, com azimute de 116°05'32" por uma distância de 113,80m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 9.148.555,48m e E 430.968,49m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distância de 24,33m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 9.148.544,67m e E 430.990,29m; deste segue, com azimute de 129°20'30" por uma distância de 12,34m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 9.148.536,85m e E 430.999,83m; deste segue, com azimute de 129°37'22" por uma distância de 12,45m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 9.148.528,91m e E 431.009,42m; deste segue, com azimute de 141°54'25" por uma distância de 60,62m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 9.148.481,20m e E 431.046,82m; deste segue, com azimute de 131°27'17" por uma distância de 49,74m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 9.148.448,27m e E 431.084,10m; deste segue, com azimute de 130°26'22" por uma distância de 102,44m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 9.148.381,82m e E 431.162,07m; deste segue, com azimute de 119°57'22" por uma distância de 56,56m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 9.148.353,58m e E 431.211,07m; deste segue, com azimute de 119°52'31" por uma distância de 43,06m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 9.148.332,13m e E 431.248,41m; deste segue, com azimute de 117°18'11" por uma distância de 36,80m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 9.148.315,25m e E 431.281,11m; deste segue, com azimute de 120°36'33" por uma distância de 21,05m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 9.148.304,53m e E 431.299,23m; deste segue, com azimute de 118°04'01" por uma distância de 42,66m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 9.148.284,46m e E 431.336,87m; deste segue, com azimute de 76°21'16" por uma distância de 24,54m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 9.148.290,25m e E 431.360,72m; deste segue, com azimute de 43°28'47" por uma distância de 27,45m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 9.148.310,17m e E 431.379,61m; deste segue, com azimute de 36°14'04" por uma distância de 12,62m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 9.148.320,35m e E 431.387,07m; deste segue, com azimute de 60°03'41" por uma distância de 31,92m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 9.148.336,28m e E 431.414,73m; deste segue, com azimute de 49°47'22" por uma distância de 65,38m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 9.148.378,49m e E 431.464,66m; deste segue, com azimute de 34°12'30" por uma distância de 62,24m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 9.148.429,96m e E 431.499,65m; deste segue, com azimute de 38°36'53" por uma distância de 51,63m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 9.148.470,30m e E 431.531,87m; deste segue, com azimute de 50°53'07" por uma distância de 42,69m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 9.148.497,23m e E 431.564,99m; deste segue, com azimute de 57°50'38" por uma distância de 64,03m até o vértice -P-0048, de coordenadas N 9.148.531,31m e E 431.619,20m; deste segue, com azimute de 82°49'21" por uma distância de 21,69m até o vértice -P-0049, de coordenadas N 9.148.534,02m e E 431.640,72m; deste segue, com azimute de 82°35'14" por uma distância de 29,14m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 9.148.537,78m e E 431.669,62m; deste segue, com azimute de 95°38'05" por uma distância de 50,41m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 9.148.532,83m e E 431.719,79m; deste segue, com azimute de 90°05'30" por uma distância de 12,51m até o vértice -P-0052, de coordenadas N 9.148.532,81m e E 431.732,30m; deste segue, com azimute de 121°44'25" por uma distância de 21,77m até o vértice -P-0053, de coordenadas N 9.148.521,36m e E 431.750,81m; deste segue, com azimute de 112°18'24" por uma distância de 33,49m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 9.148.508,65m e E 431.781,79m; deste segue, com azimute de 118°08'20" por uma distância de 49,17m até o vértice -P-0055, de coordenadas N 9.148.485,46m e E 431.825,15m; deste segue, com azimute de 115°22'51" por uma distância de 30,73m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 9.148.472,29m e E 431.852,91m; deste segue, com azimute de 155°15'46" por uma distância de 43,18m até o

vértice -P-0057, de coordenadas N 9.148.433,07m e E 431.870,98m; deste segue, com azimute de 139°26'18" por uma distância de 87,63m até o vértice -P-0058, de coordenadas N 9.148.366,50m e E 431.927,96m; deste segue, com azimute de 142°40'10" por uma distância de 22,89m até o vértice -P-0059, de coordenadas N 9.148.348,30m e E 431.941,84m; deste segue, com azimute de 127°42'06" por uma distância de 28,11m até o vértice -P-0060, de coordenadas N 9.148.331,11m e E 431.964,08m; deste segue, com azimute de 140°54'18" por uma distância de 48,32m até o vértice -P-0061, de coordenadas N 9.148.293,61m e E 431.994,55m; deste segue, com azimute de 166°12'43" por uma distância de 57,65m até o vértice -P-0062, de coordenadas N 9.148.237,62m e E 432.008,29m; deste segue, com azimute de 125°16'28" por uma distância de 89,28m até o vértice -P-0063, de coordenadas N 9.148.186,06m e E 432.081,18m; deste segue, com azimute de 97°54'47" por uma distância de 110,55m até o vértice -P-0064, de coordenadas N 9.148.170,84m e E 432.190,68m; deste segue, com azimute de 108°21'31" por uma distância de 68,90m até o vértice -P-0065, de coordenadas N 9.148.149,14m e E 432.256,07m; deste segue, com azimute de 127°37'44" por uma distância de 74,74m até o vértice -P-0066, de coordenadas N 9.148.103,51m e E 432.315,26m; deste segue, com azimute de 155°30'23" por uma distância de 38,23m até o vértice -P-0067, de coordenadas N 9.148.068,72m e E 432.331,11m; deste segue, com azimute de 167°52'36" por uma distância de 57,61m até o vértice -P-0068, de coordenadas N 9.148.012,39m e E 432.343,21m; deste segue, com azimute de 155°54'26" por uma distância de 110,21m até o vértice -P-0069, de coordenadas N 9.147.911,78m e E 432.388,20m; deste segue, com azimute de 154°48'34" por uma distância de 88,74m até o vértice -P-0070, de coordenadas N 9.147.831,48m e E 432.425,97m; deste segue, com azimute de 163°31'19" por uma distância de 70,93m até o vértice -P-0071, de coordenadas N 9.147.763,46m e E 432.446,09m; deste segue, com azimute de 160°19'55" por uma distância de 24,54m até o vértice -P-0072, de coordenadas N 9.147.740,35m e E 432.454,35m; deste segue, com azimute de 154°50'57" por uma distância de 55,81m até o vértice -P-0073, de coordenadas N 9.147.689,83m e E 432.478,07m; deste segue, com azimute de 147°27'53" por uma distância de 64,41m até o vértice -P-0074, de coordenadas N 9.147.635,53m e E 432.512,71m; deste segue, com azimute de 122°13'18" por uma distância de 19,37m até o vértice -P-0075, de coordenadas N 9.147.625,20m e E 432.529,10m; deste segue, com azimute de 152°17'15" por uma distância de 88,21m até o vértice -P-0076, de coordenadas N 9.147.547,11m e E 432.570,12m; deste segue, com azimute de 159°31'30" por uma distância de 75,24m até o vértice -P-0077, de coordenadas N 9.147.476,62m e E 432.596,44m; deste segue, com azimute de 162°58'22" por uma distância de 72,60m até o vértice -P-0078, de coordenadas N 9.147.407,20m e E 432.617,70m; deste segue, com azimute de 178°41'20" por uma distância de 56,81m até o vértice -P-0079, de coordenadas N 9.147.350,40m e E 432.619,00m; deste segue, com azimute de 177°00'20" por uma distância de 24,50m até o vértice -P-0080, de coordenadas N 9.147.325,93m e E 432.620,28m; deste segue, com azimute de 188°10'28" por uma distância de 31,02m até o vértice -P-0081, de coordenadas N 9.147.295,23m e E 432.615,87m; deste segue, com azimute de 205°38'03" por uma distância de 27,53m até o vértice -P-0082, de coordenadas N 9.147.270,41m e E 432.603,96m; deste segue, com azimute de 212°50'06" por uma distância de 49,06m até o vértice -P-0083, de coordenadas N 9.147.229,19m e E 432.577,36m; deste segue, com azimute de 213°19'02" por uma distância de 71,17m até o vértice -P-0084, de coordenadas N 9.147.169,72m e E 432.538,27m; deste segue, com azimute de 234°28'54" por uma distância de 24,08m até o vértice -P-0085, de coordenadas N 9.147.155,73m e E 432.518,67m; deste segue, com azimute de 252°40'12" por uma distância de 70,03m até o vértice -P-0086, de coordenadas N 9.147.134,87m e E 432.451,82m; deste segue, com azimute de 231°52'34" por uma distância de 48,43m até o vértice -P-0087, de coordenadas N 9.147.104,97m e E 432.413,72m; deste segue, com azimute de 221°09'27" por uma distância de 43,79m até o vértice -P-0088, de coordenadas N 9.147.072,00m e E 432.384,90m; deste segue, com azimute de 191°45'09" por uma distância de 22,34m até o vértice -P-0089, de coordenadas N 9.147.050,13m e E 432.380,35m; deste segue, com azimute de 184°59'36" por uma distância de 23,21m até o vértice -P-0090, de coordenadas N 9.147.027,01m e E 432.378,33m; deste segue, com azimute de

168°46'37" por uma distância de 86,73m até o vértice -P-0091, de coordenadas N 9.146.941,94m e E 432.395,21m; deste segue, com azimute de 166°22'32" por uma distância de 27,00m até o vértice -P-0092, de coordenadas N 9.146.915,70m e E 432.401,57m; deste segue, com azimute de 163°33'27" por uma distância de 125,42m até o vértice -P-0093, de coordenadas N 9.146.795,41m e E 432.437,07m; deste segue, com azimute de 224°24'47" por uma distância de 22,78m até o vértice -P-0094, de coordenadas N 9.146.779,14m e E 432.421,13m; deste segue, com azimute de 228°42'26" por uma distância de 18,15m até o vértice -P-0095, de coordenadas N 9.146.767,16m e E 432.407,49m; deste segue, com azimute de 280°26'34" por uma distância de 43,81m até o vértice -P-0096, de coordenadas N 9.146.775,10m e E 432.364,41m; deste segue, com azimute de 271°17'13" por uma distância de 78,37m até o vértice -P-0097, de coordenadas N 9.146.776,86m e E 432.286,06m; deste segue, com azimute de 273°26'30" por uma distância de 25,49m até o vértice -P-0098, de coordenadas N 9.146.778,39m e E 432.260,62m; deste segue, com azimute de 246°27'30" por uma distância de 26,54m até o vértice -P-0099, de coordenadas N 9.146.767,79m e E 432.236,29m; deste segue, com azimute de 246°25'04" por uma distância de 59,82m até o vértice -P-0100, de coordenadas N 9.146.743,86m e E 432.181,47m; deste segue, com azimute de 252°17'38" por uma distância de 18,15m até o vértice -P-0101, de coordenadas N 9.146.738,34m e E 432.164,18m; deste segue, com azimute de 237°37'37" por uma distância de 119,94m até o vértice -P-0102, de coordenadas N 9.146.674,12m e E 432.062,88m; deste segue, com azimute de 232°16'16" por uma distância de 101,91m até o vértice -P-0103, de coordenadas N 9.146.611,76m e E 431.982,28m; deste segue, com azimute de 247°56'14" por uma distância de 19,94m até o vértice -P-0104, de coordenadas N 9.146.604,27m e E 431.963,80m; deste segue, com azimute de 222°49'27" por uma distância de 10,43m até o vértice -P-0105, de coordenadas N 9.146.596,62m e E 431.956,71m; deste segue, com azimute de 207°13'53" por uma distância de 28,85m até o vértice -P-0106, de coordenadas N 9.146.570,97m e E 431.943,51m; deste segue, com azimute de 185°16'24" por uma distância de 36,78m até o vértice -P-0107, de coordenadas N 9.146.534,35m e E 431.940,13m; deste segue, com azimute de 139°25'52" por uma distância de 40,18m até o vértice -P-0108, de coordenadas N 9.146.503,83m e E 431.966,26m; deste segue, com azimute de 118°09'17" por uma distância de 9,83m até o vértice -P-0109, de coordenadas N 9.146.499,19m e E 431.974,93m; deste segue, com azimute de 135°03'58" por uma distância de 18,38m até o vértice -P-0110, de coordenadas N 9.146.486,18m e E 431.987,91m; deste segue, com azimute de 206°39'24" por uma distância de 39,18m até o vértice -P-0111, de coordenadas N 9.146.451,16m e E 431.970,33m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, com azimute de 276°09'27" por uma distância de 245,89m até o vértice -P-0112, de coordenadas N 9.146.477,53m e E 431.725,86m; deste segue confrontando com a propriedade de HERALDO LUNA CALLOU, com azimute de 276°09'27" por uma distância de 1.665,05m até o vértice -P-0113, de coordenadas N 9.146.656,13m e E 430.070,41m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ EDIVAN PEREIRA DE LIMA, com azimute de 299°02'55" por uma distância de 9,08m até o vértice -P-0114, de coordenadas N 9.146.660,54m e E 430.062,47m; deste segue, com azimute de 295°24'53" por uma distância de 433,96m até o vértice -P-0115, de coordenadas N 9.146.846,78m e E 429.670,51m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE PEDRO DE LIMA, com azimute de 295°00'34" por uma distância de 498,03m até o vértice -P-0116, de coordenadas N 9.147.057,33m e E 429.219,18m; deste segue confrontando com a propriedade de ALANA DE OLIVEIRA, com azimute de 288°44'23" por uma distância de 1.022,20m até o vértice -P-0117, de coordenadas N 9.147.385,73m e E 428.251,17m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTA TEREZA, com azimute de 40°42'16" por uma distância de 44,56m até o vértice -P-0118, de coordenadas N 9.147.419,51m e E 428.280,23m; deste segue, com azimute de 22°56'09" por uma distância de 76,73m até o vértice -P-0119, de coordenadas N 9.147.490,17m e E 428.310,13m; deste segue, com azimute de 18°50'30" por uma distância de 164,36m até o vértice -P-0120, de coordenadas N 9.147.645,72m e E 428.363,21m; deste segue, com azimute de 7°32'01" por uma distância de 42,10m até o vértice -P-0121, de coordenadas N 9.147.687,46m e E 428.368,73m;

deste segue, com azimute de 349°39'46" por uma distância de 61,91m até o vértice -P-0122, de coordenadas N 9.147.748,37m e E 428.357,62m; deste segue, com azimute de 341°18'24" por uma distância de 131,11m até o vértice -P-0123, de coordenadas N 9.147.872,56m e E 428.315,60m; deste segue, com azimute de 342°34'50" por uma distância de 27,66m até o vértice -P-0124, de coordenadas N 9.147.898,95m e E 428.307,32m; deste segue, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 7,06m até o vértice -P-0125, de coordenadas N 9.147.906,01m e E 428.307,32m; deste segue, com azimute de 355°41'20" por uma distância de 68,64m até o vértice -P-0126, de coordenadas N 9.147.974,46m e E 428.302,16m; deste segue confrontando com a propriedade de LEITO DO RIO BRIGIDA, com azimute de 4°41'34" por uma distância de 146,92m até o vértice -P-0127, de coordenadas N 9.148.120,89m e E 428.314,18m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTA TEREZA, com azimute de 22°44'20" por uma distância de 21,11m até o vértice -P-0128, de coordenadas N 9.148.140,36m e E 428.322,34m; deste segue, com azimute de 36°54'29" por uma distância de 17,98m até o vértice -P-0129, de coordenadas N 9.148.154,74m e E 428.333,14m; deste segue, com azimute de 44°10'11" por uma distância de 206,40m até o vértice -P-0130, de coordenadas N 9.148.302,79m e E 428.476,96m; deste segue, com azimute de 13°16'24" por uma distância de 145,17m até o vértice -P-0131, de coordenadas N 9.148.444,08m e E 428.510,29m; deste segue, com azimute de 12°20'45" por uma distância de 36,34m até o vértice -P-0132, de coordenadas N 9.148.479,58m e E 428.518,06m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ROLDINO DE SALES, com azimute de 73°10'30" por uma distância de 530,73m até o vértice -P-0133, de coordenadas N 9.148.633,20m e E 429.026,07m; deste segue, com azimute de 107°41'08" por uma distância de 19,59m até o vértice -P-0134, de coordenadas N 9.148.627,25m e E 429.044,73m; deste segue, com azimute de 56°40'13" por uma distância de 130,57m até o vértice -P-0135, de coordenadas N 9.148.698,99m e E 429.153,82m; deste segue, com azimute de 39°28'35" por uma distância de 103,66m até o vértice -P-0136, de coordenadas N 9.148.779,00m e E 429.219,72m; deste segue, com azimute de 20°10'05" por uma distância de 63,26m até o vértice -P-0137, de coordenadas N 9.148.838,38m e E 429.241,53m; deste segue confrontando com a propriedade de LEITO DO RIO BRIGIDA, com azimute de 19°59'35" por uma distância de 69,67m até o vértice -P-0138, de coordenadas N 9.148.903,85m e E 429.265,35m; deste segue, com azimute de 24°40'52" por uma distância de 74,00m até o vértice -P-0139, de coordenadas N 9.148.971,09m e E 429.296,25m; deste segue, com azimute de 38°32'25" por uma distância de 76,36m até o vértice -P-0140, de coordenadas N 9.149.030,82m e E 429.343,83m; deste segue, com azimute de 60°00'13" por uma distância de 19,50m até o vértice -P-0141, de coordenadas N 9.149.040,57m e E 429.360,72m; deste segue, com azimute 85°25'20" por uma distância de 24,56m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 12.100,46 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declaram serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS".

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: RANCHARIA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
 Município: GRANITO-PE U.F: PE - BR
 Comarca: GRANITO-PE
 Área (ha): 27,6699
 Perímetro (m): 2.053,03
 Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.151.666,347m e E 417.940,307m; deste segue, com azimute de 97°20'58" por uma distância de 438,98m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.151.610,194m e E 418.375,678m; deste segue, com azimute de 173°20'21" por uma distância de 345,97m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.151.266,563m e E 418.415,807m; deste segue, com azimute de 246°12'13" por uma distância de 472,95m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.151.075,731m e E 417.983,063m; deste segue, com azimute de 328°30'37" por uma distância de 523,07m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.151.521,775m e E 417.709,837m; deste segue, com azimute 57°54'00" por uma distância de 272,06m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.053,03 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declaram serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS".

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: BELA VISTA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
 Município: GRANITO-PE U.F: PE - BR
 Comarca: GRANITO-PE
 Área (ha): 80,4273
 Perímetro (m): 3.787,90
 Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.150.972,191m e E 412.061,336m; deste segue, com azimute de 238°57'32" por uma distância de 943,14m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.150.485,860m e E 411.253,255m; deste segue, com azimute de 208°02'47" por uma distância de 465,48m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.150.075,038m e E 411.034,390m; deste segue, com azimute de 135°15'49" por uma distância de 479,55m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.149.734,390m e E 411.371,920m; deste segue, com azimute de 55°21'18" por uma distância de 560,81m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.150.053,207m e E

411.833,295m; deste segue, com azimute de 39°40'16" por uma distância de 922,02m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.150.762,908m e E 412.421,898m; deste segue, com azimute de 300°07'57" por uma distância de 416,90m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.150.972,191m e E 412.061,336m; deste segue, com azimute Na°Na°Na°Na°" por uma distância de 0,00m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.787,90 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declaram serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS".

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: LAGOA NOVA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
 Município: GRANITO-PE U.F: PE - BR
 Comarca: GRANITO-PE
 Área (ha): 54,5851
 Perímetro (m): 3.094,41
 Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 GEORREFERENCIADO.

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.138.158,695m e E 425.885,646m; deste segue, com azimute de 109°15'25" por uma distância de 151,32m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.138.108,788m e E 426.028,500m; deste segue, com azimute de 174°04'39" por uma distância de 1.044,33m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.137.070,035m e E 426.136,259m; deste segue, com azimute de 259°25'19" por uma distância de 498,23m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.136.978,572m e E 425.646,500m; deste segue, com azimute de 347°08'41" por uma distância de 461,18m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.137.428,195m e E 425.543,892m; deste segue, com azimute de 266°45'46" por uma distância de 2,09m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.137.428,077m e E 425.541,803m; deste segue, com azimute de 8°05'43" por uma distância de 684,06m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.138.105,319m e E 425.638,133m; deste segue, com azimute de 77°49'50" por uma distância de 253,20m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 9.138.158,695m e E 425.885,646m, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.094,41 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os proprietários e o profissional técnico declaram serem conhecedores do disposto no parágrafo 14 do artigo 213 da LEI nº 6.015/73, introduzido pela LEI nº 10.931/2004, a saber: "VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU

PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS”.

Nada mais a constar, encerro o presente Laudo assinando o abaixo por ser mais cristalina expressão da verdade e de forma a atender as exigências contidas no art. 213 da Lei nº 6.015/73, modificada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, de modo a retificar a precária descrição tabular contida no ofício de Registro de Imóveis competente.

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:BC4C94D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 476, de 23 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas:

03- ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.05. 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 365 1202 1954 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R\$: 250.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 476/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Granito, 11 de dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:C5A8F068

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal da Educação Básica de Granito/PE (SAEGRA), com o objetivo de avaliar e melhorar a qualidade, equidade e a eficiência da educação do Município de Granito-PE, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O SAEGRA gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade, da oferta de educação para todos os alunos da educação básica, do ensino fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 2º O SAEGRA será constituído por:

I – Prova Diagnóstica para a Educação básica (1º ao 9º ano do ensino fundamental); feita até abril de cada ano.

II – Avaliação Municipal de Educação Básica (SAEGRA), será feita para o seguinte público alvo:

a - 2º Ano do Ensino Fundamental;

b - 5º Ano do Ensino Fundamental; e

c - 9º Ano do Ensino Fundamental.

III – demais avaliações oficiais instituídas pelo Ministério da Educação (MEC), e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SAEB, SAEPE).

Art. 2º A Prova SAEGRA é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na educação fundamental do Município.

§ 1º A Prova SAEGRA será anual e obrigatória.

§ 2º Todas as escolas das redes municipal de ensino de Granito-PE, participarão da aplicação da Prova SAEGRA.

§ 3º A SEDUC publicará, até o fim de maio de cada ano, o cronograma de aplicação da avaliação do SAEGRA, bem como a disseminação dos resultados da avaliação diagnóstica para posterior intervenção, visando a melhoria dos Indicadores de Qualidade da Educação Básica do município de Granito-PE.

Art. 4º O SAEGRA será coordenado e executado pela SEDUC.

Art. 5º O SAEGRA deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, como também ao Currículo do Estado de Pernambuco

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 11 de dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:CAE4FC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 500 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUI O
SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BÁSICA (SAEGRA).

LEI Nº 500 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Sistema de Avaliação Municipal de Educação Básica (SAEGRA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00007/2024 REVITALIZAÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA
XAVIER

Processo Nº: 060/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00007/2024. Obra. Homologação da Concorrência Presencial Nº 00007/2024, para REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE (TERMO BB), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Cordeiro Petronilio Alves. CNPJ: 49.589.462/0001-85, pelo valor de R\$371.032,02. Granito, 19/12/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F3231CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00201/2024. ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER

Contrato Nº: 00201/2024. Processo Nº: 060/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00007/2024. Obra. REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE (TERMO BB). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos: Lei 476/2023 25 752 1504 1837 0000 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15 451 1502 1817 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Cordeiro Petronilio Alves. CNPJ: 49.589.462/0001-85. Valor R\$371.032,02. Vigência: de 19/12/2024 a 19/02/2025. Granito, 19/12/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B9ED7F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
TERMO ADITIVO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL –
ALTERAÇÃO DE CONTA CONVÊNIO – PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOÃO VICTOR ALBUQUERQUE PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro (a), economista (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 5886327, expedida pela SSP/PE e CPF 035.284.514-75, conforme procuração lavrada em notas do 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3594-P, fls. 088/089, substabelecimento lavrado em notas do 1º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE/PE, livro 0164-S, fls.045/049, doravante denominada

CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 11.049.830/0001-20, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSELITO GOMES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2185779, expedida pela SSP/PE, CPF 269.890.854-87, residente e domiciliado na RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Nº 268, CENTRO, GRAVATÁ/PE, CEP 55641-901, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério do Desenvolvimento Regional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RIACHO DO MEL 3, cadastrado no SIAPF sob o nº 0498488- 10, que passa a ter a seguinte redação:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0943.006.71039-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Pernambuco.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Gravatá, 08 de novembro de 2024

JOÃO VICTOR A. P. DE OLIVEIRA FILHO –
Em Nome do Far

JOSELITO GOMES DA SILVA –
Em Nome da Conveniada

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7B4712A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 608.762,14 (seiscentos e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos): **MELIM COMERCIAL LTDA ME** (49608132000190) com o lote: 52 no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). **CB ELETRO**

E INFORMATICA LTDA(49673898000158) com o lote: 10 no valor total de R\$ 6.049,12 (seis mil e quarenta e nove reais e doze centavos).**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**(65149197000251) com o lote: 27 no valor total de R\$ 111.944,00 (cento e onze mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**MARCOS JOSE LIMA FERREIRA MEI**(07201868000107) com o lote: 37 no valor total de R\$ 3.627,00 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais).**CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**(41948354000140) com o lote: 28 no valor total de R\$ 41.499,90 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).**ACM LOCAÇÕES LTDA**(40190705000133) com o lote: 39 no valor total de R\$ 16.998,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais).**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(53307127000114) com o lote: 6 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) com os lotes: 2, 8 e 29 no valor total de R\$ 65.269,54 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com o lote: 3 no valor total de R\$ 13.410,09 (treze mil e quatrocentos e dez reais e nove centavos).**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**(53512423000157) com o lote: 25 no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).**AB INDUSTRIA E COMERCIO**(49054672000179) com os lotes: 26, 30 e 36 no valor total de R\$ 7.112,00 (sete mil e cento e doze reais).**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 11, 15, 33, 34, 35, 40 e 41 no valor total de R\$ 212.617,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e dezessete reais).**MVB MUSIC LTDA**(39432161000190) com os lotes: 42, 43, 44, 48 e 50 no valor total de R\$ 3.146,15 (três mil e cento e quarenta e seis reais e quinze centavos).**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**(46344050000197) com o lote: 7 no valor total de R\$ 739,99 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) com os lotes: 16 e 19 no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**(35628379000163) com o lote: 38 no valor total de R\$ 8.210,77 (oito mil e duzentos e dez reais e sete centavos).**J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**(08980197000184) com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).**R&A ELETROELETRONICO LTDA**(24112017000107) com os lotes: 12, 13, 23, 45, 46, 47, 49 e 51 no valor total de R\$ 24.569,94 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**GHPS BARRETO - ME**(27103616000144) com os lotes: 5, 31 e 32 no valor total de R\$ 11.618,64 (onze mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(35571803000180) com o lote: 17 no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(42727372000164) com o lote: 9 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Itens fracassados: 14, 18, 20, 21, 22 e 24

IBIMIRIM - PE, 20 de dezembro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:C1EBC279

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2024**

DECRETO Nº 40 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a

contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 dezembro de 2024, serão revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirimir, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:952C19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 106/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **LG 7 ESTÚDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.230.374/0001-78, para realização de apresentação artística do cantor **MATHEUS RIZZO** a ser realizado em 08/12/2024, no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), para abrilhantar as festividades do Dia Da Bíblia, no Município de Ibirimir/PE.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:788ADDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 106/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para realização de apresentação artística do cantor **DAVI SACER** a ser realizado em 08/12/2024, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), às 21:00hrs, com duração média de 1:20hrs, para abrilhantar as festividades do Dia Da Bíblia, no Município de Ibirimir/PE.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F02F5BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024.

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmita, a serem entregues no dia 04 de outubro à 06 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Administração. **EMPRESA CONTRATADA: ROZANGELA A DO NASCIMENTO LARANJEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.899/0001-70.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FAA4101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 019/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO** para atender à Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA CONTRADA: GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001 - 63. Valor total da contratação é de R\$ 56.897,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F0C9C81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 108/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **MEL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78, para realização de apresentação artística da Banda **DESEJO DE MENINA** a ser realizado em 19/12/2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para abrilhantar as festividades do dia 19 de dezembro, véspera de data em que se comemora o dia da Emancipação Politico-Administrativa do Município de Ibirimir/PE, 20 de dezembro.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 6 meses.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F9EFB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibirimir/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.

EMPRESA CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Achocolatado em pó, enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. Acometido em embalagem de 400g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, contando no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	2955	R\$ 5,59	R\$ 16.518,45
13	Extrato de tomate. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetrapak com peso líquido de 350gr. O produto obtido deve ser obtido de tomates maduros e são com composição básica (constante na embalagem), tomate/sal/açúcar e condimentos. Estar isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 (três) dias abertos, 12 (doze) meses fechado, conservação com conservante. EXCLUSIVO ME/EPP	7830	R\$ 2,00	R\$ 15.660,00
VALOR TOTAL			R\$ 32.178,45	

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador: 18ED238E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 064/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 60.017,04** (Sessenta mil dezessete reais e quatro centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 23.12.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10.01.2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10.01.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 10.01.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 19 de dezembro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador: 53EB177F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2024– GAB**

PORTARIA Nº 525/2024– GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 012/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 385/2024 – GAB, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 01/10/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais, em favor da servidor público municipal **LUIS CLAUDINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.122.575 – SSP/PE, cadastrado no CPF/MF nº 292.162.734-53, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 237, lotado na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos dos arts. 17 e 39 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador: C86F4FD5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO 2023 RESULTADO FINAL DOS
PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS
VALORES**

PREFEITURA DE IGUARACY - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – AUDIOVISUAL EDITAL NOGUEIRA II
LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

LINHA V

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
01	Kevinny Cordeiro Coelho de Freitas	DOCUMENTÁRIO	47,75 PONTOS	SELECIONADO	R\$ 1.200,00

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:72407510

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO 2023 RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

PREFEITURA DE IGUARACY - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MULTILINGUAGENS EDITAL NOGUEIRINHA II
LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
01	Mercilânia Rafaela de Brito Alves	ARTESANATO	37,75 PONTOS	SELECIONADO	R\$ 825,00
02	Jair Moreno da Silva	ARTESANATO	27,75 PONTOS	SELECIONADO	R\$ 825,00
03	Edvânia Barros Santana da Silva	ARTESANATO	26,0 PONTOS	SELECIONADO	R\$ 825,00
4	Camila Torres de Siqueira	ARTESANATO	25,75 PONTOS	SELECIONADO	R\$ 825,00

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:76ACD498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE Nº. 007/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inelegibilidade Nº IN00007/2024. Processo Nº: 016/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MÚSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NESTE CIDADE DE INAJÁ – PE, NESTE DIA 02/01/2025, EM PRAÇA PÚBLICA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS. CNPJ: 36.623.504/0001-05. Representante exclusivo do Cantor Natanzinho Lima, com o valor da apresentação em R\$300.000,00. Inajá, 13/12/2024.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:1E0BF29F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 032/2024/PMI

Contrato Nº: 00032/2024. Processo Nº: 016/2024. CDC. Inelegível Nº IN00007/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MÚSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NESTE CIDADE DE INAJÁ – PE, NESTE DIA 02/01/2025, EM PRAÇA

PÚBLICA. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 12004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE Atividade: 1339200422.052 – PROGRAMA E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS. CNPJ: 36.623.504/0001-05. Valor R\$300.000,00. Vigência: de 18/12/2024 a 17/01/2025. Inajá, 18/12/2024.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:2525F341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO

A secretaria Municipal de Administração de Ingazeira – PE vem por meio deste, comunicar aos candidatos classificados e convocados em razão do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023, homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024 para preenchimento das vagas de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MA 1 (UBS I - SEDE), AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MA 2 (UBS I - SEDE), AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE MA 3 (UBS I - SEDE), AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS II - SANTA ROSA) que em razão do feriado municipal de Emancipação Política que se comemora no dia 20 de dezembro, os documentos devem ser encaminhado para a caixa postal da Secretaria de Administração do Município de Ingazeira smad.ingazeira@gmail.com.

Cordialmente,

Ingazeira – PE, 19 de dezembro de 2024.

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria 007/2024

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3B278941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 447/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSEFA JANAINÉ VIEIRA DA SILVA.

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINÉ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 09 de dezembro de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de dezembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:8780E4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 448/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO.

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GYSELLE GALLINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 67116, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 03 de dezembro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de dezembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:C2951A23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 449/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSEFA JANAINÉ VIEIRA DA SILVA.

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINÉ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 8 (oito) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 30 de novembro de 2024 e término em 07 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de Dezembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:CD62123E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do município de Itaíba**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 528/2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.833.743,39 (Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), destinado,

11110 - CHEFIA DE GABINETE

0412220032.119 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Da Prefeita

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.160,27

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 28.560,03

0412220042.121 - Divulgação De Programas, Obras, Serviços E Publicidade Dos Atos

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.010,00

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE

0412220032.007 - Manutenção Das Atividades Do Portal Da Transparência

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.009 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Administração

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.590,41

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 13.360,80

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

0412220072.010 - Manut. Das Atividades De Coord. E Contr. Dos Serv. Administrativos

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 32.122,11

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 34.515,86

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

288460002.015 - Amortização Da Dívida Com Inss, Fgts E Orgãos Previdenciários

32902100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 272,06

11410 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.017 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Finanças

33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.137,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

0412320012.022 - Administração Financeira E Gestão Da Receita Municipal

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.900,00

11510 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.023 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Infra-Estrutura

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.424,96

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1545220032.026 - Manutenção Dos Serviços De Conservação De Praças E Áreas Públicas

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.800,00

1545220072.024 - Manut. Das Atividades E Controle Dos Serviços Urbanos

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 98.200,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 40.472,60

1545220072.025 - Manutenção Dos Serviços De Iluminação Pública

33903000 - Material De Consumo

751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R\$ 5.405,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R\$ 64.250,70

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

1545120021.006 - Implantação Da Infraestrutura Do Município - Construção De Pavimentação

44905100 - Obras E Instalações

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R\$ 197.834,86

1545120061.007 - Recuperação E Reposição De Calçamento E Meio-Fio Na Cidade E Nos Distritos

44905100 - Obras E Instalações

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R\$ 145.921,00

1545120062.027 - Manut. Das Atividades Do Dept. De Infraestrutura

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 155.779,84

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 24.000,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 217.100,00

1545220072.028 - Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública No Município

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 93.000,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 289.890,48

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

2612220032.029 - Manutenção Das Atividades De Coordenação E Controle Dos Serv. De Transporte E Transito

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.400,00

2612220072.030 - Manutenção Das Atividades Da Garagem Municipal

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.976,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 31.000,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.032 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.880,00

11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

0412220032.033 - Manutenção Das Atividades Dos Serv. Do Dept. De Indústria E Comércio

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.100,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO

0412220032.034 - Manutenção Das Atividades De Coord. E Controle Dos Serv. Do Dept. De Desenv. Rural

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 163.600,31

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 199.212,07

2060520092.133 - Programa Água Para Todos E Combate A Seca

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 23.495,00

2060520102.036 - Manutenção Das Atividades Do Matadouro E Açougue Público

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 12.970,51

11640 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

2769520122.039 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo E Eventos

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.041 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Esportes

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.252,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339220132.043 - Manutenção, Coordenação E Controle Dos Serviços De Difusão Cultural

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

1339220132.044 - Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas E Tradicionais

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 18.474,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 846.850,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1230640042.050 - Manutenção Do Programa Pnae - Infantil Creche

33903000 - Material De Consumo

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 25.000,00

1230640042.051 - Manutenção Do Programa Pnae - Infantil Pré-Escola

33903000 - Material De Consumo

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 283.000,00

1236140011.020 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas - Fnde

44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 50.555,00
 1236140011.022 - Construção E/Ou Reformas De Escolas Rural - Fnde
 44905100 - Obras E Instalações
 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 65.500,00
 1236140022.053 - Manutenção Das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 550 - Transferência do Salário-Educação R\$ 500,00
 1236140022.055 - Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino - Recursos Próprios
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 14.960,00
 1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 55.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

1236140022.219 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
 33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 359.466,61
 1236140032.062 - Manutenção Das Atividades Fundeb 30%
 33903000 - Material De Consumo
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 280.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R\$ 100.000,00
 1236140032.063 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 30%
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 274.000,00
 1236540032.134 - Manut. Dos Profissionais Do Magistério - Pré-Escola 70%
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R\$ 10.000,00
 31911300 - Obrigações Patronais
 542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R\$ 130.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030130011.027 - Aquisição De Equipamentos Para As Unidades Básicas De Saúde
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 48.000,00
 1030130022.075 - Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde - Acs
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 186.000,00
 1030130022.076 - Manutenção Do Piso Da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 506.000,00
 33903200 - Material De Distribuição Gratuita
 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R\$ 24.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 337.000,00
 1030130022.077 - Manutenção De Núcleos De Apoio A Saúde Da Família - Nasf
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00
 1030130022.078 - Manutenção Do Programa De Saúde Da Família - Sf
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00
 1030230031.147 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a Média e Alta Complexidade
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.909,66
 1030230032.086 - Manutenção da Coleta de Exames Laboratoriais nas Unidades de Saúde
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 33.000,00
 1030230032.088 - Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00
 1030230032.090 - Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade - Mac
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 200.000,00
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 462.934,25

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 253.000,00
 1030430052.092 - Manutenção Dos Serviços De Vigilância Sanitária
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R\$ 10.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812220032.096 - Manutenção, Coordenação E Controle Das Atividades Do Fundo
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 33909300 - Indenizações E Restituições
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 27.000,00
 0824450012.101 - Manutenção Do Programa Bolsa Família - Igd
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 8.000,00
 0824450012.102 - Manut. Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00
 0824450012.103 - Manut. Do Centro De Referência Da Assistência Social - Cras/Pbfi
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00
 0824450022.104 - Manutenção Do Centro De Referência Especializado - Creas/Paeifi
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 3.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0824150042.135 - Manutenção Das Atividades Do Fundo De Direito Do Idoso
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 0824150042.136 - Apoio Ao Conselho Municipal De Direitos Do Idoso
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 45.000,00
 0824150042.137 - Atenção A Pessoa Idosa

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 3.000,00

15002 – CONSELHO TUTELAR

0412220032.111 – Manutenção Do Conselho Tutelar
 33901400 – Diárias – Civil
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00
 33903600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

15003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0412220072.112 - Manutenção Das Atividades Do Fundo De Direito Da Criança E Do Adolescente
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 76.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
Total R\$ 6.833.743,39

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11110 - CHEFIA DE GABINETE

0412220012.006 - Manutenção Das Atividades Dos Servidores Eletivos
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100.500,00
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 17.448,00
 33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 318,08
 0412220012.120 - Manutenção Das Contribuições Para O Comupe, Codeam, Amupe, Cnm E Outros
 33904100 - Contribuições
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.472,00
 0412220021.037 - Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Para O Gabinete Da Prefeita
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00
 0412220021.129 - Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equip. Para As Sec. Municipais
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R\$ 392,48
 0412220032.119 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Da Prefeita
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 73.500,00
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 47.044,31
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.294,00
 0412220042.121 - Divulgação De Programas, Obras, Serviços E Publicidade Dos Atos
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.104,67

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE

0412220032.007 - Manutenção Das Atividades Do Portal Da Transparência
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 792,00
 0412420012.008 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Operações De Controle
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.312,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.445,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.964,19

11310 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.009 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Administração
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 220,00

11320 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

0412220012.011 – Manutenção Das Atividades De Assessoramento
 33903500 – Serviços De Consultoria
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 204,24
 0412220032.226 – Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
 33904800 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 57.389,66
 0412220072.010 – Manut. Das Atividades De Coord. E Contr. Dos Serv. Administrativos
 31901100 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 110.126,35
 33903600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 200,00
 33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.123,91
 33909300 - Indenizações E Restituições
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 328,36
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.028,38

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

0412220012.012 - Manut. Das Atividades De Coord. E Controle Dos Ser. Do Dept. De R.H.
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
 31909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 308,33
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.320,00
 0427120012.013 - Encargos Com Obrigações Previdenciárias
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 200.857,37
 31911300 - Obrigações Patronais
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 0,58
 2884600002.015 - Amortização Da Dívida Com Inss, Fgts E Órgãos Previdenciários
 46917100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 293.182,57
 2884620012.014 - Pagamento De Proventos De Inativos E Pensionistas
 31900100 - Aposentadorias E Reformas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11340 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

0412220012.016 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Material E Patrimônio
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.872,60
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.200,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.350,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11410 – GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.017 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Finanças
 31901100 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 24.976,00
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 8.448,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.350,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.560,89

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0412320012.019 - Manutenção, Coordenação E Controle Das Atividades Financeiras, Orçamentárias E Contábeis
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 50.370,40
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.440,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 24.900,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.852,00
 0412320021.122 - Plano De Investimento Para Aplicação Das Emendas Impositivas
 449999999 - Reserva Para Emendas Parlamentares Impositivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00
 0412320042.020 - Contribuição Do Município Para O Pasep
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 173.772,40
 2884600002.021 - Pagamento De Precatórios Judiciais
 31909100 - Sentenças Judiciais
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 572,34
 9999999999.001 - Reserva De Contingência
 999999999 - Reserva De Contingência / Reserva Do Rpps
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 21.299,16

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

0412320012.022 - Administração Financeira E Gestão Da Receita Municipal
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.624,00
 33903500 - Serviços De Consultoria
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 873,22

11510 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.023 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Infra-Estrutura
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.862,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 7.313,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1545220032.026 - Manutenção Dos Serviços De Conservação De Praças E Áreas Públicas
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 1545220072.024 - Manut. Das Atividades E Controle Dos Serviços Urbanos
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 118.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

1545120061.009 - Construção, Ampliação E Recuperação De Praças, Parques E Outros
 44905100 - Obras E Instalações
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 349,11
 1545120061.010 - Ampliação E Manut. Do Revestimento Asfáltico Do Município
 44905100 - Obras E Instalações
 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R\$ 30.000,00
 1545120061.013 - Construção, Reforma E Ampliação De Cemitérios Municipais
 44905100 - Obras E Instalações
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.500,00
 1545120062.027 - Manut. Das Atividades Do Dept. De Infraestrutura
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 197.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.973,14
 33909300 - Indenizações E Restituições
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00
 1545220071.014 - Ampliação Da Rede E Serviços De Iluminação Pública No Município
 44905100 - Obras E Instalações
 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R\$ 10.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R\$ 10.000,00
 1545220072.028 - Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública No Município
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 1751220061.016 - Construção, Ampliação E Recuperação De Esgotamento Sanitário
 44905100 - Obras E Instalações
 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R\$ 4.100,00
 1751220061.017 - Construção, Ampliação E Recuperação De Saneamento Básico
 44905100 - Obras E Instalações
 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R\$ 10.000,00
 706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R\$ 39.710,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

2612220032.029 - Manutenção Das Atividades De Coordenação E Controle Dos Serv. De Transporte E Transito
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 224.040,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R\$ 3.400,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R\$ 2.300,00

11550 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

1854120082.031 – Manutenção Das Atividades Do Departamento De Gestão Ambiental
 44905200 – Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.032 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.400,00

33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.005,19
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

0412220032.033 - Manutenção Das Atividades Dos Serv. Do Dept. De Indústria E Comércio
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 23.037,60
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.825,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO

0412220032.034 - Manutenção Das Atividades De Coord. E Controle Dos Serv. Do Dept. De Desenv. Rural
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 102.724,90
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.099,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 2060520092.133 - Programa Água Para Todos E Combate A Seca
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00
 2060520102.036 - Manutenção Das Atividades Do Matadouro E Açougue Público
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,06
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
 2060820102.037 - Distribuição Gratuita De Sementes E Mudas Para O Plantio
 33903200 - Material De Distribuição Gratuita
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 2060820102.038 - Aração De Terra Para Pequenos Agricultores
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 7.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11640 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

2769520122.039 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo E Eventos
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 12.113,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.700,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

11650 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - FMDI

0412220042.040 - Manutenção Das Atividades Do Fundo De Desenvolvimento Do Município - Fmdi
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.041 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Esportes
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 26.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 16.815,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.042 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Cultura
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 23.300,00
 33901400 - Diárias - Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 280,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.550,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339220131.156 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de Bens
 44905100 - Obras E Instalações
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 20.000,00
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 30.000,00
 1339220132.043 - Manutenção, Coordenação E Controle Dos Serviços De Difusão Cultural
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 1339220132.044 - Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas E Tradicionais
 33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 27.415,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00
 1339220132.221 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
 33504100 - Contribuições
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 10.000,00
 33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 100.000,00
 33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 40.000,00
 1339220132.222 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Subsídio e Manutenção de Espaços e
 33504100 - Contribuições
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 10.515,80
 33604500 - Subvenções Econômicas
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 20.000,00
 33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 20.000,00
 1339220132.223 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional
 33903500 - Serviços De Consultoria
 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei R\$ 13.185,04

12001 - GABINETE DO SECRETARIO

1212220012.045 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário De Educação
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1212220032.046 - Manutenção Das Ativ. Administrativas Da Secretaria - Recursos Próprios
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 145.000,00
 33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 140.000,00
 1227120012.047 - Encargos Com Obrigações Patronais - Recursos Próprios
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 3.460,00
 1230640042.048 - Merenda Escolar - Recursos Próprios
 33903000 - Material De Consumo
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 223.334,00
 1230640042.049 - Manutenção Do Programa Pnae - Ensino Fundamental
 33903000 - Material De Consumo
 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 255.046,94
 1236140011.022 - Construção E/Ou Reformas De Escolas Rural - Fnde
 44905100 - Obras E Instalações
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 20.000,00
 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R\$ 13.000,00
 1236140022.053 - Manutenção Das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
 33903000 - Material De Consumo
 550 - Transferência do Salário-Educação R\$ 219.603,11
 1236840022.227 - Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral
 33903000 - Material De Consumo
 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 155.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 35.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

1236140032.062 - Manutenção Das Atividades Fundeb 30%
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 10.000,00
 1236140032.064 - Manutenção Dos Profissionais Do Magistério Fundeb 70%
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R\$ 677.689,84
 1236540032.060 - Manut. Das Atividades Da Ed. Infantil - Pré-Escola 30%
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R\$ 40.000,00
 543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R\$ 50.000,00
 1236540032.065 - Manut. Dos Profissionais Do Magistério - Ed. Infantil 70%
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R\$ 146.250,70
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R\$ 100.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012220012.070 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário De Saúde
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 22.505,33
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 38.330,25
 33901400 - Diárias - Civil
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 2.833,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1012220031.144 - Reequipamento, Aquisições de Bens Móveis e Material Permanente para o Fundo
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 231,00
 1012220032.073 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal De Saúde
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 21.000,00
 33903500 - Serviços De Consultoria
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 39.500,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 58.000,00
 33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 9.369,12
 33909300 - Indenizações E Restituições
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
 1012220032.224 - Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
 33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 212.458,60
 1030130021.146 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para Saúde da Família - SF
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R\$ 23.500,00
 1030130022.075 - Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde - Acs
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 117.500,00
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030130022.076 - Manutenção Do Piso Da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 800,00
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R\$ 30.000,00
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 88.847,00
 31911300 - Obrigações Patronais

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00
 33901400 - Diárias - Civil
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 9.000,00
 33903000 - Material De Consumo
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 34.541,40
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 18.000,00
 33909300 - Indenizações E Restituições
 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R\$ 3.000,00
 1030130022.077 - Manutenção De Núcleos De Apoio A Saúde Da Família - Nasf
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R\$ 9.205,00
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 43.000,00
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 24.757,00
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030130022.078 - Manutenção Do Programa De Saúde Da Família - Sf
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 6.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
 1030130022.080 - Realização De Campanhas De Vacinação
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
 1030130022.081 - Implantação Do Serviço De Atenção Domiciliar - Sad
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 66.313,22
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030230011.030 - Construção Reforma E/Ou Ampliação De Unidades Básicas De Saúde, Ubs E Psf Do Município
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R\$ 35.000,00
 1030230011.033 - Aquisição De Equipamentos Para Assistência De Média E Alta Complexidade
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00
 1030230032.084 - Manutenção das Atividades do Programa CAPS
 31901300 - Obrigações Patronais
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 11.000,00
 33901400 - Diárias - Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 482,00
 1030230032.085 - Manutenção das Atividades do Programa CEO

33901400 - Diárias - Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030230032.086 - Manutenção da Coleta de Exames Laboratoriais nas Unidades de Saúde
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030230032.088 - Manutenção Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
 31901300 - Obrigações Patronais
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 14.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
 1030230032.090 - Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade - Mac
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 34.800,00
 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R\$ 27.000,00
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 90.685,85
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 68.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030330042.091 - Manutenção Do Programa De Assistência Farmacêutica
 33903200 - Material De Distribuição Gratuita
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 56.226,70
 1030430051.148 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
 1030430052.092 - Manutenção Dos Serviços De Vigilância Sanitária
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 25.000,00
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 23.000,00
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00
 33901400 - Diárias - Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.806,00
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 8.500,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
 1030430052.093 - Manutenção Do Programa Vigilância Epidemiológica
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 12.000,00
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 600,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.360,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824120012.094 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário De Assistência Social
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812220032.096 - Manutenção, Coordenação E Controle Das Atividades Do Fundo
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 11.000,00
 0824350012.100 - Manutenção Do Programa De Gestão Descentralizada Do Suas - Igd-Suas
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00
 0824420012.105 - Encargos Sociais E Previdenciários
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 29.857,00
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00
 31911300 - Obrigações Patronais
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00
 0824420022.107 - Melhoria, Reparos E Adpt. Para Acessibilidade E Func. Dos Prédios Dos Prog. Sociais
 33903000 - Material De Consumo
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 7.000,00
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 10.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 10.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 1.000,00
 0824450012.101 - Manutenção Do Programa Bolsa Família - Igd
 33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 3.000,00
 33903500 - Serviços De Consultoria
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 6.000,00
 0824450022.104 - Manutenção Do Centro De Referência Especializado - Creas/Paefi
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0824150011.153 - Construções, Reformas, Ampliações, Outras Obras e Instalações Para o Fundo De Direito Do
 44905100 - Obras E Instalações
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 200.000,00
 0824150011.154 - Aquisição de Veículos Para o Fundo De Direito do Idoso
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 75.800,00
 0824150011.155 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente Para o Fundo de Direito do Idoso
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 43.000,00
 0824150042.136 - Apoio Ao Conselho Municipal De Direitos Do Idoso
 33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00
 824150042.137 - Atenção A Pessoa Idosa
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 700,00
Total R\$ 6.833.743,39

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 01 de agosto de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
 Prefeita

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A19D0128

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

Processo Nº: 00072/2024. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00015/2024-982473. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. contratação dos serviços de obra de engenharia elétrica, com fornecimento de equipamentos, consistente na instalação de usina fotovoltaica, visando atender as necessidades e demandas da Escola Municipal Antônio Pincó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino do município de Itapetim – PE. Valor: R\$59.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 18/12/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
 Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F5AF488E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

Número do Contrato:00106/2023. Processo: 00063/2023. Pregão Eletrônico nº 00036/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/PE – Contratante. B & B Services Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Apostilamento ao Contrato tem por fundamentação legal, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 00036/2023”. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por finalidade a alteração de razão de social, de SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.409.126/0001-79, para B & B

SERVICES LTDA - CNPJ: 21.409.126/0001-79. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim/ PE, 19 de Dezembro de 2024. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7B86EAB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2023

Número do Contrato: 00081/2024. Nº Processo: 000102/2023. Tomada de Preços nº 00018/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: Objeto O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 00018/2023”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica uma supressão de itens de serviço, no valor do contrato de 162.732,94 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um percentual de 11,69%, passando o valor a constar como sendo 1.229.157,12 (Hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). Ficando um acréscimo no valor do contrato de R\$ 347.477,21 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R\$ 1.576.634,33 (Hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seicentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo um percentual de 24,96%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D23E40F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 373/2024

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

Considerando as informações públicas sobre a Operação Abantesma pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, a qual investiga a ocorrência de eventuais irregularidades em procedimento licitatórios e execução contratual em diversas prefeituras do Sertão do Pajeú pernambucano;

Considerando o Relatório Preliminar produzido pela Secretaria Municipal do Controle Interno (Processo/Protocolo SCI/PMI nº 6741/2024), que aponta para a necessidade de resguardar a integridade da gestão pública e, por conseguinte, a confiança da população nas instituições;

Considerando a recomendação contida nas considerações finais do Relatório Preliminar, que sugere a rescisão dos contratos ainda vigentes e com objetos não concluídos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 00013/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa HC Ambiental e Obras Ltda – CNPJ nº 32.902.325/0001-56, cuja execução refere-se à obra de construção de uma escola de 10 (dez) salas no Distrito de São Vicente.

Art. 2º Determinar que sejam quitados, de forma justa e transparente, eventuais serviços já executados pela contratada que ainda não tenham sido medidos e pagos, em estrita conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Itapetim, 19 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:8BC8957E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 374/2024

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

Considerando as informações públicas sobre a Operação Abantesma pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, a qual investiga a ocorrência de eventuais irregularidades em procedimento licitatórios e execução contratual em diversas prefeituras do Sertão do Pajeú pernambucano;

Considerando o Relatório Preliminar produzido pela Secretaria Municipal do Controle Interno (Processo/Protocolo SCI/PMI nº 6741/2024), que aponta para a necessidade de resguardar a integridade da gestão pública e, por conseguinte, a confiança da população nas instituições;

Considerando a recomendação contida nas considerações finais do Relatório Preliminar, que sugere a rescisão dos contratos ainda vigentes e com objetos não concluídos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 00026/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ALC Construções e Obras Ltda – CNPJ nº 49.021.551/0001-20, cuja execução refere-se à obra de perfuração de poços tubulares em rocha cristalina.

Art. 2º Determinar que sejam quitados, de forma justa e transparente, eventuais serviços já executados pela contratada que ainda não tenham sido medidos e pagos, em estrita conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Itapetim, 19 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:739C1991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **Aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 27/12/2024.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:0F61FC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
03-S/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ, tendo como vencedora a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 08.674.752/0001-40, com valor total de R\$ 72.560,50 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 40.328.532/0001-77, com valor total de R\$ 92.034,96 (noventa e dois mil trinta e quatro reais e seis centavos); **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 08.774.906/0001-75, com valor total de R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais); **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 50.044.781/0001-94, com valor total de R\$ 47.854,80 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 51.685.649/0001-24, com valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 35.753.111/0001-53, com valor total de R\$41.191,00 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 75.014.167/0001-00, com valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 03.817.043/0001-52, com valor total de R\$ 13.552,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 17.263.792/0001-90, com valor total de R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais); **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ n. 28.013.023/0001-50, com valor total de R\$ 22.282,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e dois reais).

Jatobá, 17 de outubro de 2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AA4904B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS – DISPENSA 03-S/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS – DISPENSA 03-S/2024

CONTRATO 06/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

JATOBÁ. Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 08.674.752/0001-40, com valor total de R\$ 72.560,50 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024

CONTRATO 07/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 40.328.532/0001-77, com valor total de R\$ 92.034,96 (noventa e dois mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024

CONTRATO 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 08.774.906/0001-75, com valor total de R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 09/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 50.044.781/0001-94, com valor total de R\$ 47.854,80 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 10/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 35.753.111/0001-53, com valor total de R\$41.191,00 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 11/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 75.014.167/0001-00, com valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 12/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 03.817.043/0001-52, com valor total de R\$ 13.552,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 13/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 17.263.792/0001-90, com valor total de R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 14/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ n. 28.013.023/0001-50, com valor total de R\$ 22.282,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e dois reais).Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

CONTRATO 15/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. Contratada: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 51.685.649/0001-24, com valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos). Data de assinatura: 24/10/2024. Validade: 31/12/2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ADEA2CD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 587/2024

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS DA ALDEIA BEM QUERER DE BAIXO E ENTORNO – JATOBÁ – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS DA ALDEIA BEM QUERER DE BAIXO E ENTORNO – JATOBÁ – PE**. Associação indígena de defesa de direitos sociais, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de fevereiro de 2023, CNPJ: 52.734.146/0001-64, com sede na Aldeia Bem Querere de Baixo, Zona Rural do Município de Jatobá – PE.

Art. 2º – Para que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS DA ALDEIA BEM QUERER DE BAIXO E ENTORNO – JATOBÁ – PE** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS DA**

ALDEIA BEM QUERER DE BAIXO E ENTORNO – JATOBÁ – PE, estabelecendo a seu critério, as formas de fomento e parceria com aquela instituição, de acordo com as possibilidades financeiras, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei Municipal nº 480/2021.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, §1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8ECA1ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Infraestrutura, empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 32.336.123/0001-94, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93, O contrato nº 143/2022 o seu prazo de execução necessita ser aditivado Prazo por mais 90 (dias) Cronograma 20/12/2023 a 20/03/2024, Data da assinatura 20 de Dezembro de 2023.

Joaquim Nabuco/PE

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:02BA9046

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Infraestrutura, empresa: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 32.336.123/0001-94, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93, O contrato nº 143/2022 o seu prazo de execução necessita ser aditivado Prazo por mais 90 (dias) Cronograma 20/03/2024 a 20/06/2024, Data da assinatura 19 de Março de 2024.

Joaquim Nabuco/PE

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:8A324718

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Infraestrutura, Empresa: ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.506.109/0001-29, Objeto: Contratação de empresa especializada em recomposição e recapeamento asfáltico de pavimento, (operação tapa buraco) em diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O contrato nº 160/2021 o seu valor necessita ser aditivado em R\$ 179.869,62 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que corresponde em 23,37% do valor inicial de R\$ 769.528,44 (Setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura 30 de setembro de 2021.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:7CFA35C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Infraestrutura, Empresa: ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.506.109/0001-29, Objeto: Contratação de empresa especializada em recomposição e recapeamento asfáltico de pavimento, (operação tapa buraco) em diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O contrato nº 160/2021 o seu prazo de execução necessita ser aditivado Prazo por mais 90 (dias) Cronograma: Novembro/2021 a Janeiro/2022. Data da assinatura: 25 de Outubro de 2021.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:78E6CBD8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Infraestrutura, Empresa: ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.506.109/0001-29, Objeto: Contratação de empresa especializada em recomposição e recapeamento asfáltico de pavimento, (operação tapa buraco) em diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O contrato nº 160/2021 o seu prazo de execução necessita ser aditivado. Prazo por mais 90 (dias) Cronograma:

Fevereiro/2022 a Abril/2022. Data da assinatura: 21 de Janeiro de 2022.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E9543EB5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Infraestrutura, Empresa: ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.506.109/0001-29, Objeto: Contratação de empresa especializada em recomposição e recapeamento asfáltico de pavimento, (operação tapa buraco) em diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O contrato nº 160/2021 o seu prazo de execução necessita ser aditivado. Prazo por mais 90 (dias). Cronograma: Maio/2022 a Julho/2022. Data da assinatura: 20 de Abril de 2022.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:2B99D3D7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Infraestrutura, Empresa: ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.506.109/0001-29, Objeto: Contratação de empresa especializada em recomposição e recapeamento asfáltico de pavimento, (operação tapa buraco) em diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O contrato nº 160/2021 o seu prazo de execução necessita ser aditivado por mais 12 (doze) meses, bem como seu prazo de execução por mais 90 (dias). Cronograma: Agosto/2022 a Outubro/2022. Data da assinatura: 20 de Julho de 2022.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:A38FEF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela Anulação do Processo: Processo: 034/2024-Pregão Eletrônico: 015/2024. Objeto Nat.: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Telemedicina (Teleconsultas) Para Atender às

Necessidades dos Pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 19 de dezembro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D2C1A5E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 445/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de Jurema:

CONSIDERANDO o documento emitido no dia 25 de junho de 2024 pelo conselheiro titular na função de presidente, **Edvan dos Santos Soares**, representante da sociedade civil, solicitando o desligamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Jurema/PE;

CONSIDERANDO o registro da Ata de Reunião Extraordinária, de 26 de junho de 2024, dando conhecimento ao referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Jurema/PE, o desligamento do conselheiro e a nomeação do sucessor, **Clauso Flauberto de Arandas** para ocupar a função de presidente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e da função de presidente, conforme documento emitido pelo conselheiro e registro de Ata de Reunião Extraordinária, o seguinte membro representante do segmento abaixo especificado:

DESLIGADO PRESIDENTE REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Edvan dos Santos Soares

Art. 2º Fica nomeado na função de presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme Ata de Reunião Extraordinária, de 26 de junho de 2024, para o mandato remanescente de 26 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2026, o seguinte membro representante do segmento abaixo especificado:

NOMEADO PRESIDENTE REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Clauso Flauberto de Arandas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho do corrente ano, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2D137F79

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

17º Termo aditivo para reajuste de preços do **CONTRATO Nº 017/2018**. Referente a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paraalepipedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema - PE. **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.725.233/0001-45. Valor acrescido: R\$ 63.540,03. Valor Atual do Contrato: R\$ 178.005,95.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF54CC8A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

16º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 017/2018. Prorrogação de Prazo do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paraalepipedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema - PE. **CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 26.725.233/0001-45. **Prazo prorrogado: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E1573790

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

15º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 018/2018. Prorrogação de Prazo do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paraalepipedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema - PE. **CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 26.725.233/0001-45. **Prazo prorrogado: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.**

SR. JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F6C163B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

16º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 019/2018. Prorrogação de Prazo do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paraalelepipedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema - PE. **CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.** CNPJ: 26.725.233/0001-45. **Prazo prorrogado: 12 (doze) meses.** Nova **Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:24CE2BF3**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

17º Termo aditivo para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 019/2018- CPL, referente a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paraalelepipedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema - PE. **CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 26.725.233/0001-45. **Valor acrescido: R\$ 40.962,03.** **Valor reajustado: R\$ 114.754,20.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:7ED4920F**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO TÃO SOMENTE MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 001/2024,** com validade até o dia 12/12/2025. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 49.285.483/0001-07.

CLEIDENICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C3A0A8E3**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

CONTRATO Nº 150/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 49.285.483/0001-07. **OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R\$ 2.210,10. VIGÊNCIA: 11/12/2024 à 11/12/2025.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:443885CF**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

CONTRATO Nº 151/2024. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 49.285.483/0001-07. **OBJETO: AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R\$ 5.936,40. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 12/12/2025.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:693DF68A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato N. 154/2024****Processo:** 099/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e Empresa **Willame Andrade Shows e Eventos,** Sediada na Av. Julio Brasileiro, Nº 773, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-475, inscrita no CNPJ nº 08.490.221/0004-05.

Objeto: O objeto é a contratação da apresentação artística da cantora “Mônica Almeida”, no dia 24/12/2024, na Tradicional Festa Natalina neste Município de Lagoa do Ouro-PE.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão classificadas no orçamento Municipal.

1339213012.045 **PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS**

33903999 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021**Vigência:** data da assinatura até 31/12/2024**Data da Assinatura:** 19/12/2024

Assinam: Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o Sr. **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **Willame Andrade Shows e Eventos.**

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:F7EF5123**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024**

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº008/2024 com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, tendo como empresas vendedoras: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com o lote: 22 no valor total de R\$ 18.458,59 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). IMPACTO COMERCIAL LTDA (54540842000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 329.262,70 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). RAFAEL GONÇALVES BARBOSA (40238906000163) com os lotes: 7 e 19 no valor total de R\$ 11.355,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 359.076,29** (trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos): Lagoa dos Gatos - PE, 19 de dezembro de 2024

GIRLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assuncao

Código Identificador:F123F9FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA ESTRADA VICINAL DO SÍTIO PORÃO, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – PE. CONTRATADA: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 18.627.465/0001-32. Fundamentação jurídica: Início II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 03/10/2024 a 29/07/2025

Lagoa dos Gatos, 03 de OUTUBRO de 2024.

STÊNIO FERNANDES ALBUQUERQUE

Prefeito

Contratante

Publicado por:

José Danilo Lins Silva

Código Identificador:9D51EBDF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº0032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA ESTRADA VICINAL DO SÍTIO PORÃO, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – PE. CONTRATADA: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 18.627.465/0001-32. Fundamentação jurídica: Início II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL: R\$ 561.279,90** (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Lagoa dos Gatos, 03 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES ALBUQUERQUE

Prefeito

Contratante

Publicado por:

José Danilo Lins Silva

Código Identificador:A94D75E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2024

Ata R.P Nº: 074-2024. Processo Licitatório Nº: 057/2024. Pregão Presencial Nº: 023-2024. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação da dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, visando a alteração do mesmo, conforme termo de referência do referido processo.

Contratado: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14

Dotação:

Cozinha Comunitária

Ação: 2.77

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

Despesa: 305 Fonte: 200

Despesa: 306 Fonte: 237

Despesa: 307 Fonte: 210

Lagoa Grande/PE, 19 de dezembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA

Secretária de Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:DBB552A5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA Nº 062/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames por imagem (mamografia bilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da secretaria municipal de Lagoa Grande-PE, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ 35.152,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 26/12/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com.

GEORGE LUIZ

Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA Nº 063/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços fúnebres em específico Translado conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ **58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme as pesquisas de preços realizadas. Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 26/12/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>,

outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

MARIA IANE
Secretária de Assistência Social

Lagoa Grande/PE, 19 de dezembro de 2024.

CLAUDENICE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4D0F2487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO em uso de suas atribuições legais, torna público, Chamada Pública FMS nº 002/2024, referente ao processo FMS nº 028/2024, que teve como objeto: **Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos, (Plantão médico, atenção básica, multiprofissionais nível superior e profissionais nível médio) a serem realizados de forma complementar à rede municipal de saúde.** Após a análise da documentação apresentada pela empresa **ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº 47.267.402/0001-10, conforme decisão constante nos autos, resolve-se não credenciar a empresa, pelo descumprimento do item 5.1 do Edital, conforme decisão da autoridade nos autos. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo fone: (87) 3773-4732.

Lajedo/PE, 19 de dezembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2CFCEDF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2024 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 2,58%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 5,95.

Limoeiro, 18 de Novembro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3EF54916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2023 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023-PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. Contratada: AGRESTE RADIODIFUSAO LTDA. CNPJ Nº 10.552.800/0001-79. Prazo: 06 (SEIS) MESES. Nova Vigência: 04/07/2024 a 04/01/2025.

Limoeiro, 04 de Julho de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AC859ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. Contratada: AGRESTE RADIODIFUSAO LTDA. CNPJ Nº 10.552.800/0001-79. Prazo: 06 (SEIS) MESES. Nova Vigência: 04/07/2024 a 04/01/2025.

Limoeiro, 04 de Julho de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F063A133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076A/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076A/2023-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076A/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. Contratada: AGRESTE RADIODIFUSAO LTDA. CNPJ Nº 10.552.800/0001-79. Prazo: 06 (SEIS) MESES. Nova Vigência: 04/07/2024 a 04/01/2025.

Limoeiro, 04 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:E232A6FC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais e socioassistenciais no âmbito da política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, jovens e adultos, vinculados às Secretarias de Educação do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços educacionais e socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições da sociedade civil aptas a celebrarem estas parcerias têm por requisito serem reconhecidamente idôneas e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando que a parceria que se pretende firmar trata-se da modalidade de acordo de cooperação e que, portanto, não envolve repasse de recursos financeiros;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de acordo de cooperação entre o Município de Limoeiro/PE, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o Instituto Padre Luis Cecchin para execução de atividades de educação e assistência social no município de limoeiro**, uma vez que os Serviços de Assistência Social/Educação prestados por esta instituição são de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado proposta para execução nos dois próximos anos vindouros, totalizando prazo de 24 meses de execução.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação de termo de parceria:

Instituição: Instituto Padre Luis Cecchin

CNPJ: 10.506.731/0001-67

Título da Parceria: “ACORDO DE COOPERAÇÃO”

Objeto do Projeto: Implemento de ação conjunta entre a Administração Pública Municipal CONVENIENTE e a Associação Civil CONVENIADA para o atendimento gratuito de crianças (6 meses à 3 anos e 11 meses) na primeira etapa da Educação Básica(Creche) assegurando assistência em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais, em período integral e é realizado diariamente. Os atendimentos serão realizados no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Luis Cecchin, situado na Rua Santa Cruz, bairro Centro, Limoeiro-PE, salientando que o imóvel utilizado para a prestação do serviço pertence ao INSTITUTO CONVENIADO.

Limoeiro/PE, 18 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:E1226ACC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a proibição temporária de fabricação, comercialização, distribuição e uso de armas de gel no Município de Limoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas para proteger a população contra os riscos associados ao uso de armas de gel;

Considerando o crescente número de incidentes relacionados ao uso desse tipo de dispositivo em outros municípios;

Considerando a existência de legislações municipais já editadas nos municípios de Paulista, Olinda e Caruaru, que proíbem a comercialização e o uso de armas de gel;

Considerando o fato de tramitar na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco um projeto de lei com objetivo similar, aguardando o retorno das atividades parlamentares;

Considerando a urgência de regulamentar a matéria enquanto o Legislativo Municipal encontra-se em recesso parlamentar;

Considerando o dever do Município de zelar, inclusive de forma preventiva, pela saúde e integridade física dos munícipes, conforme princípios previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Limoeiro, a fabricação, comercialização, distribuição e uso de dispositivos conhecidos como "armas de gel" ou similares que utilizem projéteis de gel expansível.

§ 1º - Para fins deste Decreto, consideram-se "armas de gel" os dispositivos projetados para disparar projéteis compostos de material expansível ao contato com a água, que simulam armas de fogo em aparência ou funcionalidade.

§ 2º - Esta proibição aplica-se a estabelecimentos comerciais, industriais, distribuidores e indivíduos.

Art. 2º - Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, com valor a ser definido em conformidade com regulamentações estaduais e municipais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Estadual nº 12.098/2001, aplicada em casos de descumprimento, além de sanções complementares em casos de reincidência;

III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias;

IV - Cassação definitiva do alvará de funcionamento, nos casos de reincidência grave.

§ 3º - Fica autorizada a Guarda Civil Municipal a realizar a apreensão de armas de gel encontradas em posse de indivíduos em vias públicas que descumprirem as disposições deste Decreto. As armas apreendidas deverão ser encaminhadas à Delegacia de Polícia Civil do município, para a adoção das providências cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para conscientizar a população sobre os riscos do uso de armas de gel, especialmente para crianças e adolescentes.

Art. 4º - O presente Decreto terá validade até a deliberação e aprovação de projeto de lei sobre o tema pela Câmara Municipal de Limoeiro ou pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, prevalecendo o que ocorrer primeiro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro, PE, 18 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:9D1EAE18

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais e socioassistenciais no âmbito da política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, jovens e adultos, vinculados às Secretarias de Educação do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços educacionais e socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições da sociedade civil aptas a celebrarem estas parcerias têm por requisito serem reconhecidamente idôneas e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando que a parceria que se pretende firmar trata-se da modalidade de acordo de cooperação e que, portanto, não envolve repasse de recursos financeiros;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de acordo de cooperação entre o Município de Limoeiro/PE, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o Instituto Padre Luis Cecchin para execução de atividades de educação e assistência social no município de limoeiro**, uma vez que os Serviços de Assistência Social/Educação prestados por esta instituição são de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado proposta para execução nos dois próximos anos vindouros, totalizando prazo de 24 meses de execução.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação de termo de parceria:

Instituição: Instituto Padre Luis Cecchin

CNPJ: 10.506.731/0001-67

Título da Parceria: “ACORDO DE COOPERAÇÃO”

Objeto do Projeto: Implemento de ação conjunta entre a Administração Pública Municipal CONVENIENTE e a Associação Civil CONVENIADA para o atendimento gratuito de crianças (6 meses à 3 anos e 11 meses) na primeira etapa da Educação Básica(Creche) assegurando assistência em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais, em período integral e é realizado diariamente. Os atendimentos serão realizados no Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, situado no Loteamento Lagoa Azul, bairro Lagoa Azul Limoeiro-PE, salientando que o imóvel utilizado para a prestação do serviço pertence ao INSTITUTO CONVENIADO.

Limoeiro/PE, 18 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:9FD0FDBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.084/2000

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.084, de 24 de outubro de 2000, que dispõe sobre a criação, funcionamento e estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre eleição da Diretoria Executiva, por meio do plenário do colegiado;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, nº 91, de 04 de dezembro de 2024, que tratou também da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2024 – 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 250/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando a nomeação da Diretoria Executiva para o biênio 2024 – 2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024-2026, conforme disposto abaixo:

Presidente: Fábio André de Andrade Silva, CPF nº 653.633.024-20.
Vice-Presidente: Valquíria Pinto Leite Aguiar, CPF nº 027.941.974-01.
Secretária: Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, CPF nº 452.129.704-82.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 19 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:F323E6AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
054/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 00005/2023**

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo reprogramação conforme nota técnica explicativa ao Contrato nº. 108/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LUZ NO BAIRRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº. 01.079.262/0001-56, com sede a Rua Ibiá, Nº 172 – Casa Amarela, o valor do contrato inicial passa de R\$ 2.278.242,35 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para **R\$ 2.503.312,60 (dois milhões, quinhentos e três mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)**, um acréscimo de R\$ 225.070,25 (duzentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Este acréscimo, equivale a **9,88%** do valor do contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 de dezembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:4061B217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
012/2021**

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2021, assinado em 20 de julho de 2021. **OBJETO:** prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia,

retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, situada a Calçada Canopo, nº. 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 06.541-078, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 31 de dezembro de 2024 a 20 de julho de 2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 16 de dezembro de 2024.

ALAYDE MUNIZ DIAS NETA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:3D60BFEO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
012/2021**

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2021, assinado em 20 de julho de 2021. **OBJETO:** prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, situada a Calçada Canopo, nº. 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 06.541-078, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, de 31 de dezembro de 2024 a 20 de julho de 2025 contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 16 de dezembro de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:13866024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
012/2021**

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 122/2021, assinado em 20 de julho de 2021. **OBJETO :** prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Macaparana, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, situada a Calçada Canopo, nº. 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 06.541-078, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, de 31 de dezembro de 2024 a 20 de julho de 2025 contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Macaparana/PE, 16 de dezembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8A2D5AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Torna público que no dia 14 de janeiro de 2025 às 10hs o leilão público de forma híbrida on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br e presencial na garagem da prefeitura, **DOS BENS MÓVEIS DO TIPO: 01 FIAT/MOBI LIKE ANO 2018, 01 TRATOR MASSEY FERGUNSSON, 01 RETROESCAVADEIRA RANDOM 406 E VEÍCULOS SUCATAS.** Conforme Edital de leilão 001/2025. O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Moraes Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Maraial/PE, 19 de dezembro de 2024

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:521E4EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio de suas autoridades competentes, ratificam a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, firmada originalmente pôr **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, com o objetivo de realizar a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.**

Considerações:

A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.** Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado

A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.

A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.

Decisão:

Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Maraial (PE), 19 de dezembro de 2024.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:24392069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 756/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município de Mirandiba/PE, previsto na Lei Complementar nº. 230/1991, novos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que passarão a integrar a estrutura funcional da Administração Direta do Município de Mirandiba, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei, contendo as descrições comuns e típicas das categorias:

Categoria Funcional	Número de cargos	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	18	40h/semanais

Art. 2º Os cargos, ora criados, tem por finalidade implementar e ampliar o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS no Município de Mirandiba.

Art. 3º As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, na estrutura de Atenção Primária à Saúde são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº. 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Parágrafo único. As atribuições previstas no *caput* sujeitam-se à legislação superior vigente e posteriores alterações aplicáveis.

Art. 4º A admissão de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de concurso público, e cumprimento de requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das pevisões legais constantes na lei Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. No caso de esgotamento do cadastro reserva para o cargo de ACS em determinada área geográfica, durante realização de concurso público, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva.

Art. 5º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Mirandiba, são os constantes na Lei Municipal nº. 715, de 19 de julho de 2022, sendo o piso, o valor de 2 (dois) salários

mínimos, nos termos da previsão constante na Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único Os ACSs farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120, de 2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:274D6768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SGPA (RESULTADO RECURSO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE RECURSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SGPA. SERVIÇOS. OBJETO:** Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal, com aparelhos móveis (smartphones + sim card) e pen modem 10GB (simcard + aparelho) em regime de comodato, com fornecimento de chips, serviço de voz e pacotes de dados e sms, prestados de maneira contínua para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e secretarias participantes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O **Secretário Executivo de Gestão Administrativa do Município de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de declarar **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **TIM S/A**, CNPJ Nº **02.421.421/0001-11**, no valor total de **R\$ 529.392,00 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado à empresa vencedora e **HOMOLOGA** a adjudicação referida.

Olinda, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA

Secretário Executivo de Gestão Administrativa do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E9C2FF7F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS - CPL/SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira com base no parecer da Secretaria de Saúde de Olinda declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **10.973.084/0001-01**, no Valor Global de **R\$ 202.680,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 18 de dezembro de 2024.

Luciana Lopes de Mello do Rego Barros
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL/SAÚDE

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:51A3CDC2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SSO (2ª REPETIÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SSO

(2ª REPETIÇÃO)

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda. **Valor Estimado: R\$ 136.465,32 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **20/12/2024 às 17:00 horas**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025 às 11:00 horas**. **INÍCIO DA DISPUTA: 08/01/2025 às 11:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1017371)**. Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no Fone: **(81) 99189-8745** de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 19 de dezembro de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B127E9DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1071/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **DEBORA SILVA VALENCA**, CPF/MF 094.114.234-50, classificada e aprovada na 27ª (vigésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F13F080F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1072/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **KASSIA LAISE SILVA MARINHO**, CPF/MF 113.871.244-20, classificada e aprovada na 26ª (vigésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:595B8C88

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1073/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **RAISSA NYRIA NICEAS DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF 103.054.804-80, classificada e aprovada na 29ª (vigésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B064926F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1074/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **VALDIR GABRIEL SAMPAIO CAVALCANTI**, CPF/MF 706.744.864-63, classificado e aprovado na 25ª (vigésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B5478017

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1075/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **DJALMA RIBEIRO DE SOUZA**, CPF/MF 126.172.444-58, classificado e aprovado na 28ª (vigésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4CB43CA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024

Espécie: Contrato nº 219/2024

Modalidade: Adesão nº 014/2024

Processo Administrativo: 323/2024

Contratante: Município de Olinda

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes da frota de Veículos Oficiais da Secretaria de Educação (SEDUC) do município de Olinda, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda

Código Reduzido:922

Unidade Orçamentária: 17071

Função: 12

Subfunção:361

Programa: 3026

Projeto/Atividade (Ação): 4029

Subação: 001

Elemento: 339030 / 339039

Fonte: 1500 / 15400

Vigência: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

Data de Assinatura: 16/12/2024

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: Renata Nunes Ferreira: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:CC1C861E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023**

Portaria nº 280/2023 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o deferimento do afastamento da função de regência de classe para a servidora **Maria do Carmo Viana Vasco**, professora, matrícula nº 16728-2, por um de 180 (cento e oitenta) dias, contados com efeitos retroativos a 19/04/2023, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica do Município, parecer nº 314/2023 e processo nº 11787/2023 de 25/04/2023.

Art. 2º – Informar que a servidora já exerce suas atividades laborais na Diretoria Geral de Recursos Humanos - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, onde está lotada desde 01/02/2016, por força da portaria de lotação nº 480/2017, desempenhando a função de analisar os processos que tramitam na Divisão de Cargos, Salários e Desempenho – DCSD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de Abril de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BC616BBC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2017**

Portaria nº 480/2017 – GS/SEFAD.

O **Secretário Executivo de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria da Fazenda e da Administração, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, a servidora **Maria do Carmo Viana Vasco**, professora, matrícula nº 16728-2, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 1350/2017 de 25/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01 de Fevereiro de 2016**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Dezembro de 2017.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5BE2A47A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa para a aquisição de reboque com 2 (dois) eixos para cavalos, com freio, baú e estepe, e instalação elétrica, por dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPU, no valor total estimado da compra de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com a empresa METALÚRGICA OLIVEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.879.680/0001-77, com sede na Av. Zefinha de Capitulino, nº 3230, Porto – Itabaiana - SE, tudo em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Olinda/PE, 18 de dezembro de 2024

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:7039B36F

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS PARA
OLINDA**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDIREITOS
HUMANOS
O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE
DROGAS
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, Vem tornar publico o Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 6353/2024:

APRESENTAÇÃO

O documento estabelece o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas para Olinda, com vigência de 2024 a 2029. Diante dos desafios do uso de substâncias psicoativas, o município busca implementar políticas intersetoriais para prevenção, cuidado e reintegração social, conforme a Lei Municipal 6268/2022, Art 9º, Capítulo XXIII. O plano visa reduzir danos do uso de drogas e promover um futuro seguro e inclusivo, articulando órgãos governamentais, sociedade civil. Serão abordadas as dimensões de prevenção, cuidado, reinserção social e repressão ao tráfico, com ações específicas baseadas em um mapeamento territorial.

**MAPEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLINDA
3.1. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO**

Olinda, com cerca de 365 mil habitantes (dados do IBGE 2024), é um município diversificado em sua população e por seu patrimônio histórico cultural e socioeconômico. Famosa especialmente pelo Carnaval, Olinda enfrenta níveis de desigualdade, especialmente nas áreas periféricas, como Aguazinha, Peixinhos e Águas Compridas, que lidam com problemas de tráfico de drogas, violência e exclusão social. Em contrapartida, regiões mais desenvolvidas apresentam padrões diferentes de uso e abuso de substâncias, frequentemente relacionados ao turismo.

3.2. ÁREAS DE VULNERABILIDADE

As áreas mais vulneráveis de Olinda enfrentam índices de violência e tráfico de drogas, impactando especialmente a juventude, que é aliciada para o tráfico. O consumo de drogas nessas localidades está ligado à marginalização e à escassez de oportunidades educacionais e econômicas.

3.3. INFRAESTRUTURA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O SUS (Sistema Único de Saúde) possui uma rede de saúde pública que serve como ponto central para acolhimento de usuários de drogas, incluindo Unidades Básicas de Saúde (62), Policlínicas (11), Centro de Agravos e Doenças não-Transmissíveis (1), Centros de Atenção Psicossocial (3) e iniciativas de organizações da Sociedade Civil e Consultório na Rua (1).

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) dispõe de uma rede de proteção social à famílias e indivíduos, considerando as situações de vulnerabilidades e risco próprio de cada ciclo de vida, dentre estas, as pessoas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas. Toda a rede SUAS possui a prerrogativa de atendimento a essa população, Olinda dispõe de 10 CRAS, 01 CREAS e 01 Centro Pop.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

4.1 Prevenção e promoção: campanhas de conscientização em escolas, comunidades, centros culturais e esportivos, como jogos, atividades, palestras educativas, capacitação de educadores e projetos para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, bem como promoções e articulações de ações de prevenção ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, além de outras necessidades sociais. Capacitação intersectorial dos profissionais das secretarias e da sociedade civil da rede de apoio.

4.2 Cuidado, recuperação e redução de danos: fortalecimento da rede de atenção à saúde mental é crucial, com a implementação de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e parcerias com a Sociedade Civil e comunidade terapêutica de acordo com a resolução RDC 20, 30 de junho de 2011. Além disso, será priorizada a criação de um protocolo intersectorial para encaminhamento de usuários de drogas a serviços especializados.

4.3 Reinserção social, cidadania e incentivo financeiro: programas de reinserção social em parceria com o setor público ou privado e organizações sociais nacionais e internacionais, focando na capacitação profissional e geração de emprego para indivíduos em recuperação. Os incentivos podem chegar através de parcerias ou projetos de colaboração mútua sob o interesse dos países.

4.4 Repressão ao tráfico e segurança pública: cooperação com as forças de segurança pública municipal, estadual e nacional. As operações policiais serão articuladas por programas sociais para minimizar a criminalização dos usuários e focar na desarticulação das redes de tráfico.

5. PARCERIAS E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

O sucesso do plano dependerá da colaboração entre os diferentes setores do governo municipal, estadual e federal, assim como da atuação conjunta de Sociedade Civil, escolas, igrejas, comunidades e o setor privado, bem como parcerias nacionais e internacionais junto ao CMPSD e suas câmaras temáticas.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do plano será acompanhada por indicadores de desempenho estabelecidos para cada eixo de atuação. O monitoramento contínuo e a revisão anual das estratégias permitirão ajustes e melhorias ao longo dos cinco anos de implementação.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2024-2029

2 0 2 4 Programa Prevenir é Cuidar - Serviço da Linha do Cuidado, Projeto de Lei nº 052/2024 para implantação da lei do Conselho de Políticas sobre Drogas, Lei nº 6353/2024 - sancionada - (institui o Conselho de Políticas sobre Drogas), Processo Eleitoral (com dois editais para convocação da Sociedade Civil), Assembleia Eleitoral e Posse dos Conselheiros Municipais de Políticas sobre Drogas

(CMPD), Apresentação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas 2024-2029, 1ª Capacitação dos Conselheiros, Capacitação de profissionais da Saúde e Educação da Rede de Proteção de Cuidado da Infância, Lançamento de campanhas de prevenção com ações nas escolas municipais, estaduais e privadas, 1º Workshop para profissionais municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Sociedade Civil "Estratégias Integradas para Prevenção, Cuidado e Reintegração Social de Usuários de Drogas: Da Conscientização ao Apoio Sustentável", PL nº xx institui o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas; Revisão e adaptação das políticas públicas com base nos resultados obtidos;

2 0 2 5 Implementação de novos CAPS; Unidade de Atendimento, fortalecimento da rede de apoio; implantação do Projeto do Programa 'Prevenir é Cuidar', do Olinda Acolhe (Centro de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em uso de Substâncias Psicoativas no Município); inclusão de Políticas sobre Drogas na grade curricular municipal, Implantação do programa Atitude, atuar para estruturação de ações preventivas no Nascimento de Olinda, entre outros; Revisão e adaptação das políticas públicas com base nos resultados obtidos;

2 0 2 6 Expansão dos programas de reinserção social; ampliação das parcerias com o setor privado; Revisão e adaptação das políticas públicas com base nos resultados obtidos;

2 0 2 7 Revisão e adaptação das políticas públicas com base nos resultados obtidos;

2 0 2 8 - 2 0 2 9 Consolidação das iniciativas e planejamento para a próxima fase, revisão e adaptação das políticas públicas com base nos resultados obtidos;

8. Previsão orçamentária das políticas setoriais com foco no atendimento às pessoas em uso abusivo dependência de spa (substâncias psicoativas.)

9. CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Políticas sobre Drogas de Olinda 2024- 2029 oferece uma abordagem abrangente e integrada para enfrentar o uso de drogas na cidade. Ao priorizar a prevenção, cuidado, reinserção social e repressão ao tráfico, o município estará mais preparado para promover a saúde e o bem-estar da sua população nos próximos anos.

MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS

Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas

ISADORA JUCENE DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:860E0454

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV | Nº 3744, página 125, na data de 19/12/2024, Código Identificador: :C6DD398F.

Onde se lê: Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.882.181,00 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e um reais).

Leia-se: Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.802.805,80 (um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos),.

Orobó/PE, 19 de dezembro de 2024

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:43C8D1D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
058/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
058/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO SUL, COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA; LESTE, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; OESTE, COM AV. FERNANDO BEZERRA.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 10 de dezembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº058/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO BENEFICIÁRIOS	DE DOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
-----------	----------------------------------	--------	------------	----------------------

Nº Cad.: QO	FRANCISCO CLEMENTINO GOMES, brasileiro, casado, Bancário, portador do CPF nº 220.315.454-34, RG nº: 1964300 SDS-PE, residente na Rua Teles Junior, 155-A, Apto 701, Afritos, Recife, Estado de Pernambuco e sua irmã	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Lote: 11	MARIA CLEMENTINO GOMES MENDES, brasileira, separada, operadora de caixa, portadora do CPF nº: 286.650.824-68, RG nº: 7517986 SDS-GO, residente na Rua 20, nº: 250, quadra 32, bairro popular, rio verde, estado de Goiás.		
Quadra: O			
O lote com Área			
Térrea de:342,48m².			
Área construída de 140,00m²			

Ouricuri, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:8332B734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/10.10.1.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2024/10.10.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/10.10.1.

Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2024. Processo Administrativo nº. 074/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ANÁLISE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. Contratada: ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. CNPJ Nº. 41.493.356/0001-91. Contratante: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III, “c”. Dotação Orçamentária: 08 01 04 122 1016 2106. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Data da Assinatura do contrato: 10/10/2024. Partes: EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA – Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

CLAUDIO AMARO DA SILVEIRA GRASSI –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B0FB7252

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PE 017/2024**

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2024**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/12/2024 até 03/01/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 03/01/2025 às

08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 03/01/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 19 de dezembro de 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DA094203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PE 018/2024

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/12/2024 até 03/01/2025 às 09:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 03/01/2025 às 09h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 03/01/2025 às 11h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 19 de dezembro de 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8595ABBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 054/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 054/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LADY FALCÃO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES NO SHOW DA VIRADA, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.163.880/0001-39. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Panelas, 19 de dezembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:17EB7768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 055/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 055/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIGANTES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES NO SHOW DA VIRADA, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.542.001/0001-70. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Panelas, 19 de dezembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:71832278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

OMUNICÍPIO DE PANELAS-PE, diante do PROCESSO Nº 072/2024, CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, e

Considerando que, não há interesse recursal, tendo em vista que todos os participantes tiveram os seus projetos de venda selecionados na integralidade.

Os projetos de venda dos fornecedores individuais: **BENEDITO PESTANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 178.983.744-87, cujo valor total apresentado é R\$:15.976,50; **GEDYSA TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 130.004.104-81, cujo valor total R\$:15.744,09; **JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 100.479.394-43, cujo valor total R\$:17.660,12; **HELENILDO JOÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 107.758.104-10, cujo valor total é R\$:13.469,17; **GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 357.789.648-54, cujo valor total é R\$:11.623,99; **ANDRÉ FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 094.709.464-48, cujo valor total é R\$:28.330,01; **JOSIVAL FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 014.001.014-92, cujo valor total é R\$:18.264,45; **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 088.686.254-07, cujo valor total é R\$:11.708,39; **REGINA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 133.007.958-26, cujo valor total é R\$:18.870,02; **EDMILSON HELENO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 124.010.814-10, cujo valor total é R\$:15.080,79; **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 081.352.354-02, cujo valor total é R\$:9.881,42; **IRAILDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 227.225.134-04, cujo valor total é R\$:39.913,50; **ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 077.284.484-47, cujo valor total é R\$:23.409,41; **JARDEL JOSINALDO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 707.267.94-97, cujo valor total é R\$:28.823,04; **IVANILDO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 040.740.544-50, cujo valor total é R\$:7.947,56; **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, inscrita no CPF/MF nº 132.234.224-55, cujo valor total é R\$:14.271,23; **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 109.985.334-67, cujo valor total é R\$:23.202,28; **GERALDO BERNARDINO DE AMORIM**, inscrita no CPF/MF nº 195.006.104-34, cujo valor total é R\$:11.308,98; **ÉTORE D'ÁVILA VILAR**, inscrita no CPF/MF nº 534.934.194-49, cujo valor total é R\$:8.425,33; **JOSÉ CORDEIRO DUARTE**, inscrita no CPF/MF nº 188.976.304-72, cujo valor total é R\$:4.260,06; **JOSÉ IZABEL DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF nº 848.436.324-49, cujo valor total é R\$:10.774,16; **EVERALDO ALVES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF nº 720.691.104-86, cujo valor total é R\$:14.271,23.

Panelas, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9CA20045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
171/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: A empresa **FERRO CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.322.048/0001-06.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato, referente à execução dos serviços de construção de muros de contorno das escolas municipais de diversas localidades do Município de Panelas/PE, pelo período de 3 (três) meses, de 25/10/2024 a 24/01/2025.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela dificuldade logística enfrentada pela contratada, devido à localização das escolas em regiões distantes e ao período chuvoso, que impactaram no cumprimento do cronograma.

DATA DA ASSINATURA: 07.10.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5D116B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: A empresa **J. B. C. M. Equipamentos e Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.200/0001-54.

OBJETO: ACRESCENTAR 3,66% ao valor inicial atualizado do contrato, referente à **eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de controladores de reconhecimento facial, serviços técnicos e licenças de sistemas informatizados** para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados para a Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 620.970,40 (seiscentos e vinte mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09.08.2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E51DA8C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 029/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 029/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADO: A empresa **FIORI VEÍCULOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 029/2024**, que tem como objeto a **aquisição de Ambulância**, conforme o aumento nos custos de produção e aquisição do veículo FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULÂNCIA, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e a Secretaria de Saúde do Município de Panelas/PE, com recursos vinculados à emenda parlamentar 802/2024.

VALOR ALTERADO: O valor do item **Ambulância Tipo A** foi alterado de **R\$ 128.900,00** para **R\$ 135.000,00**.

JUSTIFICATIVA: A alteração no valor do item é decorrente de aumento nos custos de aquisição do veículo, impactando diretamente a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:AD6F7F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 120/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS.

CONTRATADA: A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **renovação do Contrato nº 120/2022**, que trata da contratação de serviços para a gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE, com operação de sistema informatizado para controle e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

VALOR ATUALIZADO: O valor do contrato foi atualizado para **R\$ 2.000.950,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais)**, considerando a ampliação da frota municipal de 50 para 66 veículos, resultando em um incremento de serviços de manutenção e gestão.

JUSTIFICATIVA: A renovação do contrato é justificada pela continuidade e eficiência da gestão da frota municipal, incluindo a adaptação da empresa contratada às necessidades específicas do Município e a ampliação da frota com a aquisição de novos veículos, o que demanda maior valor para garantir a adequada manutenção dos veículos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.

Secretaria De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6D3B8E8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 120/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, representada pelo **Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos, Sr. Antônio Freire de Melo Júnior**.

CONTRATADA: A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada pela **Sr.ª Ana Paula Teixeira**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o **acréscimo de valor ao Contrato nº 120/2022**, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, em razão da insuficiência do saldo contratual para atender à demanda, garantindo a continuidade dos serviços relacionados à gestão de frota e manutenção de veículos do Município de Panelas/PE.

VALOR ATUALIZADO: O valor do contrato foi atualizado para **R\$ 2.000.950,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), em razão do acréscimo necessário para a execução dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: Panelas/PE, **13 de maio de 2024**.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:33A5FD10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, representado pelo **Secretário de Infraestrutura, Sr. José Maria Da Silva Júnior**.

CONTRATADA: A empresa **J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.289/0001-57, representada por **Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão**.

OBJETO: A presente reprogramação do **Contrato nº 151/2023**, referente à **execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Panelas/PE**, com base no Convênio de Cooperação Financeira nº 117/2022. A reprogramação visa à incorporação de acréscimos necessários para a conclusão da obra, conforme os limites de alteração contratual permitidos pela Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: O contrato original, no valor de **R\$ 1.476.434,28** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), será acrescido em **R\$ 194.873,63** (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), o que representa um aumento de **13,20%**. Com esse acréscimo, o novo valor total do contrato passa a ser **R\$ 1.671.307,92** (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:674FA0DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, CNPJ nº 10.215.176/0001-14, através da **Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos**.

CONTRATADA: **Mundau Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 27.329.793/0001-43.

OBJETO: Acréscimo de **25%** sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, referente ao fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, com valor adicional de **R\$ 326.449,82**. O novo valor total da Ata passa a ser **R\$ 1.870.490,00** (um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA: O saldo contratual atual é insuficiente para atender à demanda, sendo necessário o acréscimo para continuidade dos serviços até a conclusão do novo processo licitatório para o fornecimento de gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: **01 de agosto de 2024**.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:979BA4D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 028/2023**

Contrato Nº: 028/2023

Processo Nº: 015/2023

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Preção Eletrônico Nº 008/2023

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de PARANATAMA/PE.

Contratado: PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.115.872/0001-69

Nova Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/05/2024

VALDI PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:580FB4D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 56/2021**

Termo Aditivo Nº: 002/2023

Contrato Nº: 56/2021

Processo Nº: 47/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 19/2021

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Locação de imóvel contendo poço amazonas de água potável para distribuição através de um chafariz, para atender a população do povoado alto da serra.

Contratado: JOSE LEITE DA COSTA CPF: 989.344.148-04

Nova Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 03/12/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:3BF46B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2024**

Contrato Nº: 046/2024

Processo Nº: 031/2023

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2023

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de materiais de construção elétricos e hidráulicos destinados a manutenção da secretaria de obras deste município.

Contratado: MATERIAL DE CONTRUÇÃO KR CNPJ: 39.565.285/0001-43

Valor: R\$ 347.862,47 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 05/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 05/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BE26097B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2024- CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 004/2024.**

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**

Objeto Descrição: **Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para Pavimentação de diversas Ruas da Cidade de Passira, emenda individual nº 44880003, de autoria do Dep. Waldemar Oliveira, destinada às Transferências Especiais.**

Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Valor máximo aceitável global para o certame: **R\$ 667.299,46 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **20/12/2024 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/01/2025 às 09:00h.**

Abertura da sessão de lances: **07/01/2025 às 09:30h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 19/12/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:00209427

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2024- CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 005/2024.**

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**

Objeto Descrição: **Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de uma Praça no Alto da Esperança desta Cidade, emenda individual nº 44880003, de autoria do Dep. Waldemar Oliveira, destinada às Transferências Especiais.**

Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Valor máximo aceitável global para o certame: **R\$ 155.050,82 (Cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta Reais e oitenta e dois centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **20/12/2024 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/01/2025 às 13:30h.**

Abertura da sessão de lances: **07/01/2025 às 14:00h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 19/12/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9FAA7DC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDENCIADO: REGINA MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 58.143.075/0001-01, em nome de REGINA MARTINS DE MELLO FERREIRA CASTRO, inscrito no CPF Nº 106.821.784-70, portador do RG nº 9040897 - SDS/PE, CRM nº 38498/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:09B2380E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.049/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 049/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 016/2024 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical “FORRO DAS ANTIGAS, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE REIS MAGOS de 2025 do Município de Pedra” que ocorrerá no dia 04/01/2025 Representante: empresa ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, Rua do Fonseca, nº222, Ilha do Retiro, Recife - PE, CNPJ nº 38.129.468/0001-53 Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 16/12/2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:703B9AD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.048/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 048/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 015/2024 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical “EDY E NATHAN, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE REIS MAGOS de 2025 do Município de Pedra” que ocorrerá no dia 05/01/2025 Representante: empresa NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.695/0001-20 , Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.
PEDRA, 16/12/2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C6275E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.047/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 047/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 014/2024 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical “PABLO A VOZ ROMANTICA, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE REIS MAGOS de 2025 do Município de Pedra” que ocorrerá no dia 05/01/2025 Representante: empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ : 26.337.395/0001-06 , Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 16/12/2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:478B3D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.046/2024 PMP**

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 046/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 029/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$58.490,50 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E**

NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 03/01/2024 às 10:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 19 de dezembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B3754B68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.051/2024**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 051/2024 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 0030/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$1.903.600,00(hum milhão ,novecentos e três mil e seiscentos reais)). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 03/01/2025 às 13:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 19 de DEZEMBRO de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CFC89AE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 -
PMP ORIGINADO DO PL. Nº. 032/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº:07/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – PMP, Originado do PL. Nº. 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:07/2024, cujo o objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA-PE,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PMP: Empresa Contratada: **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº **13.292.885/0001-91,** valor total contrato **R\$ 47.518,80** (quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Data de assinatura da ARP: 10.12.2024

Vigência: 60 (sessenta) dias da data de assinatura da ARP.

Primavera, 11 de dezembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D8742957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 - PMP ORIGINADO
DO PL. Nº. 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:08/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 – PMP, Originado do PL. Nº. 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2024, cujo o objeto é a aquisição de 05 veículos sendo: 01-veículo tipo caminhonete (pick-up) e 04 veículos tipo de passeio para atender as necessidades das secretárias municipais” de saúde e educação), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Fundamentado na **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 065/2024 PMP: Empresa Contratada: **FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 50.358.769/0001-54, Valor total do contrato R\$ 454.100,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, e cem reais);
Data de assinatura do Contrato: 16.12.2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Primavera, 19 de dezembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:2DE8A6F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2024. Processo Nº: 241217AD00001. Compra. Que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00015, Pregão Eletrônico 00010/2022, Processo nº 00010/22, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) para a aquisição de conjuntos refeitórios com tampo injetado juvenil 08 lugares destinados à implantação de Refeitório na Escola Veríssima D'arc dos Santos, da seguinte maneira: Lote 1: Delta Produtos e Servicos Ltda.. CNPJ: 11.676.271/0001-88, pelo valor de R\$101.736,00. Quixaba, 19/12/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00084/2024. Processo Nº: 241217AD00001. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba. Compra. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00015, Pregão Eletrônico 00010/2022, Processo nº 00010/22, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) para a aquisição de conjuntos refeitórios com tampo injetado juvenil 08 lugares destinados à implantação de Refeitório na Escola Veríssima D'arc dos Santos. DOTAÇÃO: 20.400 Secretaria de Educação 1008 Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% . Contratado: Delta Produtos e Servicos Ltda.. CNPJ: 11.676.271/0001-88. Valor R\$101.736,00. Vigência: de 19/12/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 19/12/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:47810FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 016/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2024. Processo Nº: 241113IN00016. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 06 de Dezembro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELLEN BYANCA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: C R L Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 21.851.173/0001-93. Valor R\$75.000,00. Quixaba, 18/11/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2024. Processo Nº: 241113IN00016. CDC. Inexigível Nº IN00016/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 06 de Dezembro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELLEN BYANCA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: C R L Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 21.851.173/0001-93. Valor R\$75.000,00. Vigência: de 19/11/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 19/11/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:255EEA26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 017/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2024. Processo Nº: 241114IN00017. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 07 de Dezembro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Sítio Euzébia no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RANIERE E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$50.000,00. Quixaba, 19/11/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00083/2024. Processo Nº: 241114IN00017. CDC. Inexigível Nº IN00017/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 07 de Dezembro de 2024 em comemoração as

festividades tradicionais e culturais no Sítio Euzébia no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RANIERE E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 19/11/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 19/11/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:47F75C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Processo Nº 0047/2024. Pregão Eletrônico Nº 27/2024 Contratação de Empresa para a prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Município de Riacho das Almas/PE. Valor R\$ 522.650,00. Data e hora do início do recebimento das propostas: 19/12/2024 às 13:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 07/01/2025 às 08:00h. URL do sistema de origem para envio de proposta/lance: BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 8137451158, no horário das 7:30 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por email: cplriachodasalmas@gmail.com. Riacho das Almas/PE, 19 de Dezembro de 2024

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:ABA43D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 060/2024 - Inexigibilidade nº 030/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME - inscrita no CNPJ Nº 05.192.425/0001-63**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da “Banda Neno, o Magnifico”, no dia 23 de dezembro de 2024, nas Festividades de “Emancipação Política de Sairé” a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 20 de dezembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D3C34CE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
316/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, na UBS COAS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0B3D9455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
318/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCISCA APARECIDA LEITE DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2269A937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
321/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 321/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALEXIA OLIMPIA FARIAS BATISTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:56A236BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
326/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 326/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THAYNA LEITE DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:831D42ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
327/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D850B974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
327/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SORAYA MARIA FREIRE SANTOS DO CARMO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço,

haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:982004BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
329/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 329/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PATRICIA EMANUELA DE OLIVEIRA ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F0D694A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
330/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LEANDRO DE SOUZA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D8806A9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
330/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARINEIDE BEZERRA DE LIMA SANTOS. Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9482929F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SALGUEIRO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO**

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

I ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024.

1º CONVENENTE: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) SALGUEIRO.

2º CONVENENTE: IMPULSO - organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado.

Objeto: O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto “Consultoria do Impulso Previne” (“PROJETO”), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho nos componentes do Previne Brasil e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho no Previne Brasil e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam com serviços de Atenção Primária no território.

Prazo: prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

Data de Assinatura: 03/12/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:24729AF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
333/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 333/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUAMERSON ROMAYRE DA CRUZ LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de

Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9BF18289

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
334/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: YNGRID VIVIANE GOMES DE MACEDO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C110D619

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
335/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA FERNANDA DE BARROS LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A5D126EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
335/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSICA TAIS PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A15C59C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
336/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 336/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISABELA PACIFICO VASCONCELOS ARAUJO SOARES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BDBA2723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
339/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 339/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCLIO FEITOZA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Biomédico, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AB4FB182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
340/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 340/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FAGNER DA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6DDEAC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
343/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 343/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CARLOS JERONIMO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8A628DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 53/2024
CONTRATO Nº 115/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, doces e salgados diversos para atender às necessidades da secretaria de educação de Saloá/PE, especialmente para solenidades de conclusão dos 9º anos formaturas do abc e eventos das escolas da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA

CNPJ: nº 28.823.356/0001-44

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
20– SECRETARIA DE CULTURA
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0042.2107.0000 – PROMOCÃO E PATROCÍNIO DE
FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS.
3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL: R\$ 50.590,80 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro 2024

Saloá/PE, 19 de dezembro 2024

FABIO PEREIRA BRANDÃO

Secretário de Educação

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:97B5FB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

DISPENSA Nº 55/2024

CONTRATO Nº 116/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação e decoração para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de educação de Saloá/PE, com destaque para as cerimônias de formaturas das escolas municipais de Saloá/PE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADA: ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408

CNPJ: nº 25.401.394/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-PODER EXECUTIVO

19-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

-04.122.0007.2023.0000-MUT. DAS ATIV.DESENV. PELA SEC. EDUCAÇÃO

02-PODER EXECUTIVO

13.392.0042.2107.0000-PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS E FOLCLORICAS 3.3.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL: R\$ 27.914,00 (vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro 2024

Saloá/PE, 19 de dezembro 2024

FABIO PEREIRA BRANDÃO

Secretário de Educação

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:810952A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-
SRP**

**ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-
SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE Nº 0024.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES DENTRO DO CALENDARIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

ORGÃO: PREFEITURA DE TAVARES

CNPJ: 08.944.092/0001-70

VALOR: R\$ 483.855,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

SALOÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Administração Saloá/PE

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EA3411DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0024 /2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

CONTRATO Nº 118/2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, DAS DIVERSAS FESTIVIDADES DENTRO DO CALENDÁRIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADA: JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI

CNPJ: nº 11.008.714/0001-62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

20 – SECRETARIA DE CULTURA

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS FOLCLORICAS 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 483.855,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : LEI 14
133/21

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

Saloá/PE, 19 de dezembro 2024

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:6F5EA03B**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**
DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 374/2024 18 DE**
DEZEMBRO DE 2024**CONCEDE FÉRIAS A ANA CRISTINA SILVA**
CAVALCANTI VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Cristina Silva Cavalcanti Valença, matrícula nº 1033, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de janeiro e término em 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de dezembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:045047F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**
DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 375/2024 19 DE**
DEZEMBRO DE 2024**CONCEDE FÉRIAS A JOHNATHAN WALLACE**
CAVALCANTI DE MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Johnathan Wallace Cavalcanti de Melo, matrícula nº 1747, técnico em informática, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de dezembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:750FED69**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 047 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**DECRETO Nº 047 DE 19 DE dezembro DE 2024**

Institui Matriz Curricular e Regimento Escolar Unificados Substitutivos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a proposição do Secretário Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir uniformidade aos atos administrativos e educacionais praticados no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto institui o Regimento Escolar Unificado Substitutivo para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, na forma do Anexo I.

§ 1º O Regimento a que se refere *ocaput*ficará disponível aos membros da comunidade escolar e órgãos representantes da sociedade organizada.

I - Digitalmente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, e

II - Em meio físico, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, em local de fácil acesso, para consulta pelos membros da comunidade escolar e órgãos representantes da sociedade organizada.

Art.2º Institui ainda, Matriz Curricular Unificada para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, na forma do Anexo II.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura de Santa Cruz da Baixa Verde poderá editar normas complementares para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de dezembro 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

-Prefeito-

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:1349CD8E**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do **Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em Contratação para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária, para atender as demandas do Santa Cruz Prev do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA; CNPJ: 10.539.100/0001-44; VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 23/09/2024.

MARIA ELAINE SILVA
Diretora Presidente do Santa Cruz Prev

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1F5260D1

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 21.317.180/0001-00, por meio do SANTA CRUZ PREV, firma com a empresa **SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.539.100/0001-44 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Contratação para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária, para atender as demandas do Santa Cruz Prev do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais). Com Vigência iniciada em 23/09/2024 e com termo final em 23/09/2025.**

MARIA ELAINE SILVA
Diretora Presidente do Santa Cruz Prev

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C3E3890E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528/2024**

EMENTA: Denomina “Rua Maria Mororó de Souza Rodrigues – Lili” a Rua localizada no bairro Centro, no município de Santa Filomena/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Maria Mororó de Souza Rodrigues – Lili” a Rua localizada atrás da Nova Creche Municipal, no município de Santa Filomena/PE.

Art. 2º - A referida receberá tal nome em homenagem a Maria Mororó de Souza Rodrigues, carinhosamente conhecida como Lili, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Santa Filomena, onde exerceu suas funções como funcionária pública no Posto de Saúde e Maternidade, além de atuar por 12 anos no destacamento de Polícia Militar do município.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a afixação de placas indicativas com a nova denominação e tomará as medidas necessárias para a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0C11AF8E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2024****LEI MUNICIPAL nº 530/2024**

EMENTA: Abre crédito especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 386.179,45 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

923	10.301.0017.2145.0000	Assistência Financeira Complementar Profissional	386.179,45
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	605 000	Assistência Financeira Enfermagem	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma caput do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação constante no Anexo I;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 – Plano Plurianual – PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente Lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:267B8138

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2024****LEI MUNICIPAL nº 531/2024**

EMENTA: Denomina a rua localizada, uma rua atrás da Saida de Santa Filomena a Betânia do Piauí, no bairro Centro (Cohab), no município de Santa Filomena-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Sátiro José da Costa" a rua localizada, uma rua atrás da Saida de Santa Filomena a Betânia do Piauí, no bairro Centro (Cohab), no município de Santa Filomena-PE.

Art. 2º - A referida rua receberá tal nome em homenagem a Sátiro José da Costa, por sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município de Santa Filomena.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a afixação de placas indicativas com a nova denominação e tomará as medidas necessárias para a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:165275B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Administrativo nº 060/2024, tipo: "MENOR PREÇO" por item, modo de disputa "ABERTO". Objeto: contratação de empresa (s) para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS EM ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2024 á 07/01/2025 as 09:00 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2025, às 09:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/01/2025, às 10 horas. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.938.875,96 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de dezembro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9D424302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
CONCORRÊNCIA N.º 002/2024 EXTRATO DO CONTRATO
N.º 174/2024**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente- CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: SALES CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES DE REDES E ENERGIA ELÉTRICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 45.047.315/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à automação e telemetria, acionamento de 02 (duas) bombas de 300CV e manutenção preventiva e corretiva em subestação abrigada de 500KVA – 13.8KV do sistema de adutora do Rio Garças, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares.

VALOR GLOBAL: R\$ 385.817,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de dezembro de 2024.

VALMIR GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C9347EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024 DISPENSA N.º
014/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2024**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: CAMILA CARLA ARAÚJO CARACIOLO.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializada na Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (POMC), Hospital Municipal Monsenhor Angelo Sampaio, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de dezembro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8648C3B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00014/2024**

Contrato Nº: 00085/2024. Processo Nº: 0056/2024. CDC. Inexigível Nº IN00014/2024. Compra. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Luan e Forró Estilizado, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa de Emancipação Política do Município de Santa Terezinha PE, realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Serviços Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 19/12/2024 a 19/12/2024. Santa Terezinha, 19/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:

José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:E6477B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00015/2024

Contrato Nº: 00086/2024. Processo Nº: 0057/2024. CDC. Inexigível Nº IN00015/2024. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Pedrinho Pegação e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa de Emancipação Política do Município de Santa Terezinha PE, realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Francisco S da Silva Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 19/12/2024 a 19/02/2025. Santa Terezinha, 19/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*) (**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:35F75602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL
– Exposição de Artesanato no Festival das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Celso Samuel de Madeira	084.***.***-29	8,9	9,8	10	28,7
Quitéria Lopes Venâncio	439.***.***-91	9,8	8,9	10	28,7
Cícera Maria Salustiano da Silva	817.***.***-34	10	9,9	9	28,9
Janelice Virginia Ferreira Leite	142.***.***-64	9,9	9,9	9,9	29,7
Maria Cícera de Miranda	051.***.***-36	9	9	10	28

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

IZAÍAS BEZERRA SILVESTRE
Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL
– Exposição de Artesanato no Festival das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Celso Samuel de Madeira	084.***.***-29	8,9	9,8	10	28,7
Quitéria Lopes Venâncio	439.***.***-91	9,8	8,9	10	28,7
Cícera Maria Salustiano da Silva	817.***.***-34	10	9,9	9	28,9

Janelice Virginia Ferreira Leite	142.***.***-64	9,9	9,9	9,9	29,7
Maria Cícera de Miranda	051.***.***-36	9	9	10	28

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA
Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL
– Exposição de Artesanato no Festival das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Celso Samuel de Madeira	084.***.***-29	8,9	9,8	10	28,7
Quitéria Lopes Venâncio	439.***.***-91	9,8	8,9	10	28,7
Cícera Maria Salustiano da Silva	817.***.***-34	10	9,9	9	28,9
Janelice Virginia Ferreira Leite	142.***.***-64	9,9	9,9	9,9	29,7
Maria Cícera de Miranda	051.***.***-36	9	9	10	28

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

ADELMA MARIA CARDEAL DA SILVA
Integrante da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:3E946BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Propostas e Pontuações –RESULTADO FINAL
– Apresentação Musical no Festival Das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Erivan Pedrosa Belo de Oliveira	486.***.***-50	8,9	9,8	10	28,7
Antônio José da Silva	013.***.***-67	9,8	8,9	10	28,7
Valmi Belo Gonçalves	044.***.***-00	10	9,9	9	28,9
Salustiano Cavalcante calado Júnior	038.***.***-14	9,9	9,9	9,9	29,7
Gilson Bezerra da Silva	072.***.***-58	9	9	10	28
Fábio Cícero da Silva	099.***.***-89	9,9	9,9	9,9	29,7
Ivanildo José da Silva	074.***.***-01	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

IZAÍAS BEZERRA SILVESTRE
Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações –RESULTADO FINAL
– Apresentação Musical no Festival Das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material insumos próprio município	Pontuação Final
Erivan Pedrosa Belo de Oliveira	486.***.***-50	8,9	9,8	10	28,7
Antônio José da Silva	013.***.***-67	9,8	8,9	10	28,7
Valmi Belo Gonçalves	044.***.***-00	10	9,9	9	28,9
Salustiano Cavalcante calado Júnior	038.***.***-14	9,9	9,9	9,9	29,7
Gilson Bezerra da Silva	072.***.***-58	9	9	10	28
Fábio Cícero da Silva	099.***.***-89	9,9	9,9	9,9	29,7
Ivanildo José da Silva	074.***.***-01	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA

Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações –RESULTADO FINAL

– Apresentação Musical no Festival Das Águas

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material insumos próprio município	Pontuação Final
Erivan Pedrosa Belo de Oliveira	486.***.***-50	8,9	9,8	10	28,7
Antônio José da Silva	013.***.***-67	9,8	8,9	10	28,7
Valmi Belo Gonçalves	044.***.***-00	10	9,9	9	28,9
Salustiano Cavalcante calado Júnior	038.***.***-14	9,9	9,9	9,9	29,7
Gilson Bezerra da Silva	072.***.***-58	9	9	10	28
Fábio Cícero da Silva	099.***.***-89	9,9	9,9	9,9	29,7
Ivanildo José da Silva	074.***.***-01	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

ADELMA MARIA CARDEAL DA SILVA

Integrante da Comissão Avaliadora

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:C82BA100

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estabelece normas e procedimentos para as etapas de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato no âmbito do Poder Legislativo de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA aprovou, no dia 18 de dezembro de 2024, durante a 20ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e procedimentos para compras e contratações do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, sem prejuízo de outras normas específicas aplicáveis.

Art. 2º As compras e contratações serão estudadas e planejadas por meio dos instrumentos previstos nesta Resolução e integrarão um calendário de contratações, na forma de um Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - Setor de Contratações: unidade da Secretaria Administrativa responsável pela coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una;

II - Setores Requisitantes: unidades organizacionais responsáveis por identificar necessidades e requerer ao Setor de Contratações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

III - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Gestor de Contrato: agente público designado pela autoridade competente para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas;

VI - Equipe de Apoio: grupo de servidores indicado para prestar suporte técnico e administrativo ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação.

VII - Equipe de Planejamento: Equipe composta por servidores(as) das unidades técnicas e/ou administrativas, responsáveis por auxiliar a área demandante na realização de estudos técnicos preliminares e na elaboração do Termo de Referência, sempre que necessário.

Art. 4º As contratações e compras de que trata esta Resolução serão realizadas observando-se as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O detalhamento das informações exigidas em cada fase da contratação deve ser proporcional aos riscos envolvidos e aos objetivos do processo de contratação.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 5º O Planejamento da Contratação compreende as seguintes etapas, que deverão ser executadas de acordo com as demais normas legais aplicáveis:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Formalização da Demanda;

III - Estudos Técnicos Preliminares;

IV - Gerenciamento de Riscos;

V - Termo de Referência;

VI - Pesquisa de Preços;

VII - Demonstração da Compatibilidade Orçamentária.

§ 1º Para os processos de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, será exigido o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, quando couber.

§ 2º As etapas previstas nos incisos III e IV do Planejamento da Contratação ficam dispensadas nos processos de contratação direta cujo valor estimado seja de até o contratações diretas com valores inferiores a metade do limite para dispensa de licitação de compras em geral, previsto no II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Podem ser elaborados Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una elaborará anualmente o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar ou prorrogar no exercício seguinte, observando os prazos estabelecidos nos artigos 9º e 10º desta Resolução.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Contratações do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

Art. 7º Cada Setor Requisitante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratações Anual, deverá informar:

I - o tipo de item (curso/treinamento, aquisição, serviços, obras ou prorrogações);

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - estimativa preliminar do valor;

V - a data desejada para a compra ou contratação; e

VI - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando à determinação da sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 8º O Setor de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos Setores Requisitantes, promovendo as diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III - construção do calendário de licitações, observados os incisos V e VI do art. 7º.

Art. 9º Até o dia 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os Setores Requisitantes deverão encaminhar ao Setor de Contratações as informações sobre as contratações que pretendem firmar ou prorrogar no exercício seguinte.

Art. 10. Até o dia 25 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos Setores Requisitantes e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una ou de quem este delegar.

§ 1º Até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual será aprovado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

§ 2º O Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-los ao Setor de Contratações para adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

Art. 11. Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual mediante aprovação do Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una ou de quem este delegar.

§ 1º A inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual, mediante justificativa, somente poderá ocorrer quando não tiver sido possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação no momento de sua elaboração.

§ 2º A exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual somente poderão ocorrer mediante justificativa que demonstre os fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 3º As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 12. Na execução do Plano de Contratações Anual, o Setor de Contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam do plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual ensejarão sua revisão, caso devidamente justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do art. 7º, acompanhadas da devida instrução processual de que trata esta Resolução.

Seção II

Do Documento de Formalização da Demanda

Art. 14. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) será obrigatório em todos os processos de contratação ou aquisição previstos nesta Resolução.

§ 1º O Setor Requisitante ao formalizar a demanda deverá ser instruído de forma completa, contendo todas as informações necessárias e suficientes para a realização da contratação.

§ 2º O Documento de Formalização da Demanda deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Contratações do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

Seção III

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido, identifica a melhor solução para atender à demanda e embasa o termo de referência, caso seja comprovada a viabilidade da contratação.

Art. 16. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela equipe de planejamento da contratação indicada no Documento de Formalização da Demanda, sendo composta, sempre que possível, por três integrantes, incluindo pelo menos um representante do Setor Requisitante.

§ 1º Sempre que possível, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado de forma digital, inclusive por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º Na impossibilidade de utilização do sistema previsto no parágrafo anterior, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Contratações do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado de forma completa, abrangendo integralmente os elementos estabelecidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo, na hipótese de algum elemento não poder ser apresentado, serem explicitadas e fundamentadas as razões específicas dessa impossibilidade.

§ 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

Seção IV

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 17. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual, ou que impeçam o alcance dos resultados necessários à contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, por meio da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - definição de ações de contingência para os riscos que, mesmo após tratamento, permaneçam inaceitáveis, visando mitigar os impactos caso os eventos correspondentes venham a se concretizar;

V - atribuição de responsabilidades pelas ações de tratamento dos riscos e pelas ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete à equipe de planejamento da contratação, devendo abranger todas as fases do procedimento de contratação previstas no art. 4º.

Art. 18. O Gerenciamento de Riscos será formalizado no documento denominado Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II - após eventos relevantes durante a gestão do contrato, pelos responsáveis pela fiscalização.

§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser assinado por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

§ 3º A elaboração do Mapa de Riscos deverá observar o modelo disponibilizado pelo Setor de Contratações do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

Seção V Do Termo de Referência

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado pela Equipe de Planejamento, com base no Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição ou contratação.

§ 1º O Termo de Referência deverá incluir todos os parâmetros e elementos descritivos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando-se os modelos disponibilizados pelo Setor de Contratações do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

§ 2º O Termo de Referência deverá ser assinado pelo responsável pela sua elaboração e aprovado por seu superior imediato.

Seção VI Da Pesquisa de Preços

Art. 20. A pesquisa de preços é a etapa realizada pela Equipe de Planejamento e será documentada, contendo, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - preços coletados, datas das propostas e CNPJ das empresas, quando for o caso;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que a sustentam.

Art. 21. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observando-se a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 22. A pesquisa de preços, para determinar o preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada utilizando os seguintes parâmetros, aplicados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Sistema de Pesquisa de Preços, Painel de Preços ou banco de preços, com o devido índice de atualização de preços;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, com o devido índice de atualização de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e dentro de um intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, como ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que as cotações não sejam superiores a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as notas fiscais sejam do período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Terá prioridade os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, sendo que, em caso de impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável;

III - registro nos autos do processo da relação de fornecedores consultados que não enviaram propostas.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável, com o devido índice de atualização de preços.

Art. 23. Os métodos para obtenção do preço estimado serão: média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros do art. 22, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1º Podem ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado poderá ser obtido com a adição ou subtração de determinado percentual, visando a atratividade do mercado e mitigando o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados, descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido unicamente com base no inciso I do caput do art. 22, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 24. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 22.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto conforme o art. 22, a justificativa de preços será baseada em valores de contratações idênticas realizadas pela futura contratada, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que comprovem a similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade de licitação caso a justificativa de preços indique possibilidade de competição.

§ 4º No caso de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços poderá ser feita simultaneamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 25. O orçamento estimado da contratação poderá ser sigiloso, desde que justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, exceto em licitação cujo critério de julgamento seja maior desconto.

Seção VII Da Demonstração da Compatibilidade Orçamentária

Art. 26º A análise de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, no âmbito das contratações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, deverá ser realizada antes da publicação do edital de licitação ou da autorização para contratação direta e será comprovada por meio de parecer técnico emitido pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º O parecer técnico deverá indicar que:

I - Existe dotação orçamentária disponível no orçamento vigente;

II - A despesa está compatível com as receitas previstas no orçamento;

III - O detalhamento da rubrica orçamentária a ser utilizada para o custeio da contratação, incluindo a origem dos recursos.

§ 2º Caso o compromisso a ser assumido ultrapasse o exercício financeiro em que a contratação é realizada, deverá ser demonstrada a previsão de recursos no exercício seguinte, de acordo com as disposições do PPA, LDO e LOA do exercício subsequente.

§ 3º Na hipótese de não haver compatibilidade entre a previsão orçamentária e o compromisso a ser assumido, a contratação não poderá ser efetivada até que se regularize a situação, seja por meio de remanejamento de recursos ou de adequação no orçamento.

§ 4º Para as contratações realizadas por meio de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo dispensada na fase de contratação.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seção I

Dos Procedimentos Licitatórios

Art. 27. Quando identificado que o objeto da solicitação se enquadra nas modalidades licitatórias da Lei nº 14.133, de 2021, o Setor de Contratações iniciará a fase interna da licitação, com a elaboração da minuta do edital e respectivos anexos, e minuta do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.

Art. 28. Após elaboração do instrumento convocatório e respectivos anexos, o Setor de Contratações devolverá o processo, devidamente instruído, ao Setor Requisitante, para aprovação e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, para análise e emissão de manifestação jurídica desta.

Art. 29. Após aprovação pela autoridade competente, o procedimento licitatório receberá numeração e seguirá para publicação nos meios e na forma que a lei exigir.

Art. 30. Os procedimentos licitatórios, na forma eletrônica, poderão ser realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ou do Portal de Compras Públicas, conforme a conveniência e necessidade do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

Art. 31. O resultado da licitação será amplamente divulgado, na forma da lei, devendo constar no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

Art. 32. O Setor de Contratações informará o Setor Requisitante sobre o resultado da licitação, com os instrumentos contratuais e informações da contratada que fornecerá o bem ou prestará o serviço, para fins de acompanhamento da entrega ou execução do objeto.

Seção II

Das Contratações Diretas

Art. 33. Quando o Setor de Contratações verificar que o objeto da solicitação enquadra-se nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, o Setor Requisitante iniciará a instrução processual, juntando os documentos necessários para cada procedimento.

Parágrafo único. O Setor de Contratações poderá solicitar informações e documentos complementares ao Setor Requisitante para fins de instrução processual.

Art. 34. Aplicam-se às modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, no que for pertinente, os mesmos regramentos dos procedimentos licitatórios.

Art. 35. Para a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa a ser contratada diretamente, deverão ser observadas as disposições constantes no Capítulo VI - Da Habilitação da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas contratações diretas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de compras em geral, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e destinadas à entrega imediata, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação mencionada no caput deste artigo, exceto as comprovações de regularidade perante a Seguridade Social (tributos federais) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Em qualquer caso, deve ser verificada a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta no SICAF e consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União.

§ 3º A aquisição de bens e serviços de pequeno valor, assim definidos como aqueles cujo montante não exceda o limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada por meio de compras on-line, desde que comprovado que:

I - O procedimento observa os princípios da economicidade e da eficiência;

II - Há justificativa formal que demonstre a necessidade de antecipação do pagamento, quando aplicável, acompanhada de elementos que sustentem sua relevância e indispensabilidade;

III - Foram efetuadas cotações eletrônicas para assegurar a vantajosidade da contratação;

IV - O fornecedor cumpre os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, nos termos do art. 35 desta Resolução;

V - O pagamento antecipado, quando estritamente necessário, seja efetuado por meio de ferramentas eletrônicas que assegurem a transparência e a rastreabilidade.

Art. 36. O Setor de Contratações elaborará o Termo de Autorização da Contratação, com campo para assinatura da autoridade competente, de acordo com o valor a ser despendido com a aquisição ou contratação.

Art. 37. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, poderá ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, e deverá ser adotado sempre que possível.

Art. 38. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujos valores estimados sejam de até valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme critérios previamente definidos pela própria Procuradoria Geral.

Parágrafo único. Com exceção das hipóteses previstas no caput, os demais casos de dispensa e inexigibilidade serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, para análise e emissão de manifestação jurídica.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO CONTRATO

Seção I

Dos Instrumentos Contratuais

Art. 39. Todas as minutas de contratos deverão passar pela análise da Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, salvo aquelas que forem previamente padronizadas.

Art. 40. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e poderão ser assinados eletronicamente, com a respectiva validação da assinatura e autenticidade.

Art. 41. Os contratos deverão ser divulgados no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, além de serem publicados nos meios e na forma que a lei exigir.

Art. 42. Caberá ao Gestor do Contrato o controle de vigência das contratações, sendo responsável por avisar ao Setor de Contratações sobre o vencimento, podendo utilizar recursos de sistemas informatizados para esse fim.

Seção II

Dos Aditivos Contratuais

Art. 43. A solicitação de aditamento contratual deverá ser apresentada pelo Fiscal ou Gestor do contrato ao Setor de Contratações, apresentando a justificativa e necessidade da celebração do respectivo termo aditivo, acompanhada da disponibilidade orçamentária.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser encaminhada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência quando se tratar de prorrogação de prazo contratual e, caso o Setor Requisitante verifique que se trata de caso mais complexo, que exigirá maior tempo de dedicação, deverá encaminhar a solicitação em tempo hábil para tanto.

§ 2º No caso dos aditivos contratuais quantitativos, que alterem as estimativas iniciais de quantidades e/ou valores, o Fiscal ou Gestor do contrato deverá motivar e justificar as alterações, demonstrando-as de forma clara, assim como o impacto no valor contratual, se houver.

Art. 44. O Setor de Contratações fará contato com a empresa contratada para que esta se manifeste, por meio de seu representante legal, acerca do interesse em celebrar o aditamento contratual com o Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, solicitando a eventual atualização dos dados e documentos necessários ao aditamento.

Art. 45. Para a celebração do aditamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa contratada, assim como a possível situação de impedimento de contratação com a Administração Pública, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 46. O Setor de Contratações realizará pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade do valor a ser pago na contratação.

Art. 47. O Setor de Contratações encaminhará o processo, devidamente instruído com a minuta do termo aditivo e demais documentos necessários, para análise da Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una.

Art. 48. Depois da aprovação pela autoridade competente, o Setor de Contratações encaminhará o termo aditivo para a assinatura por parte da contratada.

Seção III

Do Fiscal e do Gestor do Contrato

Art. 49. As designações do Fiscal, Fiscal Substituto e Gestor do Contrato serão feitas pelo(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, e serão regulamentadas em norma específica.

CAPÍTULO V DAS DELEGAÇÕES

Art. 50. Os atos administrativos relativos aos procedimentos disciplinados nesta Resolução, independentemente da modalidade de aquisição ou contratação, serão autorizados:

I - Pelo(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una para contratações diretas, dispensa ou inexigibilidade, inclusive Adesão à Ata de Registro de Preços;

II - Pela maioria dos integrantes da Mesa Diretora para as licitações.

§ 1º As homologações das licitações realizadas no Sistema de Compras do Governo Federal ou outro, se o órgão utilizar, ficarão a cargo do(a) Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Sempre que legalmente possível e oportuno, será dada prioridade à realização de dispensa eletrônica.

Art. 52. Caberá à Procuradoria Geral o controle de legalidade e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos.

Parágrafo único. A critério da Administração, por conveniência e oportunidade, poderão ser requisitadas manifestações jurídicas à Procuradoria Geral do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una acerca dos atos e procedimentos realizados pelo Setor de Contratações.

Art. 53. A Coordenadoria Geral de Controle Interno deverá acompanhar, de forma sistemática e contínua, os processos de contratações, a execução dos contratos administrativos, e o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a regularidade dos atos praticados, bem como identificar eventuais irregularidades ou falhas na gestão pública.

§ 1º O acompanhamento da Coordenadoria Geral de Controle Interno deverá incluir, entre outras atividades, a análise da conformidade das etapas previstas no art. 4º desta Resolução e o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º A Coordenadoria Geral de Controle Interno deverá elaborar relatórios periódicos sobre as ações de fiscalização e acompanhamento, a fim de subsidiar a tomada de decisões pela Presidência da Mesa Diretora e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 54. O(A) Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 55. Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Resolução nº 3, de 14 de outubro de 2021, e o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A fase preparatória do pregão observará o disposto em norma específica. (NR)”

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 19 de dezembro de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador: IAC90471

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Disciplina as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA aprovou, no dia 18 de dezembro de 2024, durante a 20ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2024, e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 2º O agente público designado para o cumprimento das disposições desta Resolução deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, no caso de agente de contratação, ou, preferencialmente, efetivo, nas demais funções;

II - possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos ou ter formação compatível, ou qualificação certificada por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com eles.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas ou jurídicas com histórico recorrente de contratação com o Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, evidenciando significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público envolvido em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade do licitante ou contratado habitual com quem tenha o relacionamento descrito.

§ 3º O agente público designado para atuar no setor de contratações, bem como os terceiros que auxiliem na condução da contratação, na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas prestadoras de assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, visando reduzir a possibilidade de ocultação de erros e fraudes nas contratações.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções será avaliada conforme as circunstâncias do caso e poderá ser excepcionada, por decisão motivada, considerando:

I - as características do caso concreto, como valor e complexidade do objeto da contratação;

II - a indisponibilidade de servidores com atribuições relacionadas a licitações e contratos.

Art. 4º O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação e os gestores e fiscais de contratos serão apoiados pelas áreas de assessoramento jurídico e de controle interno, com o objetivo de dirimir dúvidas e obter informações relevantes para o desempenho de suas funções.

§ 1º O auxílio será prestado por meio de orientações gerais ou respostas a solicitações específicas.

§ 2º A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico deverá ser feita por meio de consulta clara e individualizada, contendo a dúvida jurídica a ser esclarecida.

§ 3º As manifestações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão ser avaliadas para corrigir, se necessário, eventuais disfunções que comprometam a eficiência da medida adotada, observando o disposto no inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou de licitação, bem como seus respectivos substitutos, serão designados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observando os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§ 1º A competência para a designação pode ser delegada.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão de contratação, composta por, no mínimo, três membros, designados conforme o disposto no caput deste artigo e no art. 2º desta Resolução.

§ 3º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observando o disposto no § 3º do art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Compete ao agente de contratação:

I - Tomar decisões que assegurem a boa condução da licitação, promovendo o andamento do processo, incluindo a solicitação, às unidades requisitantes, do saneamento da fase preparatória, quando necessário;

II - Acompanhar o andamento da licitação e, quando necessário, promover diligências para garantir o cumprimento do cronograma de contratações, considerando, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, realizando as seguintes ações:

a) Receber, analisar e decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos, requisitando, se necessário, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Avaliar e julgar as condições de habilitação;

d) Corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Corrigir erros ou falhas nos documentos de habilitação e nos documentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

f) Negociar, quando necessário, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após a conclusão das fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 7º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por uma equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 8º A atuação do agente de contratação na fase preparatória restringe-se ao acompanhamento e às diligências necessárias para assegurar o bom andamento da instrução processual.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação não terá a obrigação de elaborar os estudos preliminares, projetos, anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º A Comissão de Contratação e seus respectivos substitutos, designados conforme o disposto no art. 5º desta Resolução, têm as seguintes funções:

I - Receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Substituir o agente de contratação, conforme o art. 6º desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º e no §2º do art. 5º desta Resolução;

III - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observando, quando aplicável, as disposições do art. 2º desta Resolução;

IV - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, conferindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Contratação, ao substituírem o Agente de Contratação, conforme o inciso II deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo o membro que expressar posição divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que a decisão foi tomada.

Art. 10. Na licitação na modalidade de diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros, todos servidores efetivos, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 11. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja usualmente contratado pela administração, poderá ser contratada, por prazo determinado, empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias e exclusivas dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá os membros da comissão de contratação de suas responsabilidades, dentro dos limites das informações fornecidas pelo contratado.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 12. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao agente de contratação ou à comissão de contratação no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Seção I

Das Atividades de Gestão e Fiscalização

Art. 13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou agente público único, de modo a garantir a distinção entre as funções e evitar o comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 14. Na designação dos gestores e fiscais de contratos, bem como de seus respectivos substitutos, deverão ser considerados: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o número de contratos atribuídos ao agente público e sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º Para o exercício das funções, o gestor e os fiscais deverão ser expressamente cientificados da indicação e de suas respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Caso seja necessária a capacitação de agentes para a fiscalização e gestão contratual, essa necessidade deverá ser identificada no estudo técnico preliminar e, se necessário, resolvida antes da celebração do contrato, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por um setor específico, conforme previsão regimental ou por designação da autoridade competente, conforme disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor será responsável pelas decisões e ações tomadas dentro do seu âmbito de atuação.

Art. 15. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observando-se o disposto no art. 18 desta Resolução.

Seção II

Do Gestor do Contrato

Art. 16. Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, especialmente:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou pelos terceiros contratados, referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos quaisquer problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros;
- V - Elaborar o relatório final, previsto na alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações;
- VI - Promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com o apoio do fiscal;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo ser registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Seção III

Do Fiscal

Art. 17. Compete ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, especialmente:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, pagamento e garantias, bem como às glosas;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomando as providências necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de falhas ou qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, estabelecendo prazo para correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou a adoção de medidas além de sua competência, para que o gestor adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, visando aos melhores resultados para a Administração, e conferindo as notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva;

VIII - Subsidiar o gestor do contrato com informações e dados relativos à execução do contrato, para a atualização contínua do relatório de riscos;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, conforme o inciso VII do art. 16 desta Resolução;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;

XI - Examinar a regularidade do recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Agir tempestivamente para solucionar eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e informar ao gestor do contrato, para que este tome as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência;

XIII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo único. O ato de designação do fiscal poderá delimitar suas atribuições para fiscalização do contrato, conforme a atuação técnica, administrativa ou setorial do servidor.

Seção VI

Dos Terceiros Contratados

Art. 18. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, conforme o disposto nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias e exclusivas do fiscal de contrato;
- II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de sua responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, bem como os indeferimentos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, deverão ser proferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da instrução do requerimento.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente motivado.

§ 2º As decisões referidas no caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, dentro dos limites de suas respectivas competências.

Art. 20. Compete à Coordenadoria Geral de Controle Interno acompanhar e avaliar a fiscalização e gestão dos contratos administrativos, assegurando o cumprimento desta Resolução, emitindo relatórios técnicos e propondo medidas corretivas para garantir a eficiência e a regularidade na execução contratual.

Art. 21. O(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 19 de dezembro de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:AAB65095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
RESULTADO DO PROCESSO Nº 051/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº
023/2023**

CREDCIAMENTO Nº 001/2023 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para atender diversas cisternas comunitárias, a população rural e as demandas diárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE, em virtude da estiagem. Após as fases de análise documental e vistoria dos veículos, fica credenciado o seguinte licitante: JAILSON LIMA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 57.672.184/0001-53, inscrito no lote nº I (Secretaria de Desenvolvimento Rural); com capacidade de volume do tanque de 9m³. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 19 de dezembro de 2024,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4BBBFCF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 126/2024 - PROC.
ADMINISTRATIVO 016/2024 - ADESÃO DE ATA 001/2024 -
PREF.**

Extrato de contrato nº 126/2024 – Processo Administrativo 016/2024 – Adesão de Ata001/2024 - Pref.

Contrato nº126/2024 – Processo Administrativo 016/2024 – Adesão de Ata001/2024. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender às demandas operacionais, dos veículos que compõem as frotas oficiais da Prefeitura Municipal, neste Município. Contratado(a) **FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**; inscrito no CNPJ: sob o nº 10.015.517/0001-08. Valor Global R\$ 789.625,00(setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses...

São Bento do Una, 13/12/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3AF5E412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 013/2024- Credenciamento Nº 001/2024. Objeto:**Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE.** Informamos que, **JOSÉ EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA** (Representante do Artista **DALTINHO PEREIRA**), inscrita no CNPJ Nº **45.451.304/0001-03**, Localizada na Rua Bento Correia Crespo, 146, CEP 55.370-000, Centro, São Bento do Una-PE, inscrito para o item 02 do edital (Apresentação musical individual ou dupla; estilo Forró estilizado, Forró Tradicional, forró das antigas, sertanejo universitário e Vaneirão), com o valor de **R\$ 3.333,33** (Três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação, fica credenciada

para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una.

São Bento do Una/PE, 19 de dezembro de 2024.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C3D28C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICOo Processo Licitatório nº 013/2024- Credenciamentoº 001/2024, para **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**, em favor de: **JOSÉ EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA** (Representante do Artista **DALTINHO PEREIRA**), inscrita no **CNPJ Nº 45.451.304/0001-03**, Localizada na Rua Bento Correia Crespo, 146, CEP 55.370-000, Centro, São Bento do Una-PE, inscrito para o item 02 do edital (Apresentação musical individual ou dupla; estilo Forró estilizado, Forró Tradicional, forró das antigas, sertanejo universitário e Vaneirão), com o valor de **R\$ 3.333,33** (Três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação. Naforma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.São Bento do Una, 19 de dezembro de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5C31A773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024 - PROC. 021/2024 -
PREG. ELET. 018/2024 - FME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068 /2024

Pregão Eletrônico nº: 018/2024
Processo Lic. Nº: 021/2024

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às Escolas da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09.537.181/0001-64

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, Nº 274, GALPÃO A, ATALAIA, CEP: 55.500-000 ESCADA/PE
E-MAIL: acoplastindustria@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Maria Eliza de Araújo Freire Kutz
CARGO QUE OCUPA: Sócia Administradora NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: Empresário
RG Nº: 8.214.165 SDS-PE CPF Nº: 066.936.484-36
ENDEREÇO: Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 510, Apto 1302, Bairro Boa Viagem Edifício das Acácias.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.	UNIT.	VL. TOTAL
01							

UND 45	ARMÁRIO EM AÇO COM 12 PORTAS	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 1.400,00	R\$ 63.000,00
--------	------------------------------	---------------------------------------	--	--------------	---------------

02	UND 15	ARMÁRIO EM AÇO COM 12 PORTAS	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	Móveis Kutz	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
----	--------	------------------------------	---------------------------------------	-------------	--------------	---------------

03					
----	--	--	--	--	--

UND 113	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 750,00	R\$ 84.750,00
---------	----------------------------------	--	------------	---------------

04					
----	--	--	--	--	--

UND 37	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS	Móveis Kutz	R\$ 750,00	R\$ 27.750,00
--------	----------------------------------	-------------	------------	---------------

07					
----	--	--	--	--	--

UND 150	CADEIRA ESCOLAR - MODELO: ADULTO	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 595,00	R\$ 89.250,00
---------	----------------------------------	--	------------	---------------

08					
----	--	--	--	--	--

UND 50	CADEIRA ESCOLAR - MODELO: ADULTO	Móveis Kutz	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00
--------	----------------------------------	-------------	------------	---------------

10					
----	--	--	--	--	--

UND 330	CADEIRA FIXA OBLONGA AZUL	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 210,00	R\$ 69.300,00
---------	---------------------------	--	------------	---------------

11	UND 30	CADEIRA FIXA OBLONGA AZUL	Móveis Kutz	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
----	--------	---------------------------	-------------	------------	--------------

14					
----	--	--	--	--	--

UND 60	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 990,00	R\$ 59.400,00
--------	--	--	------------	---------------

15	UND 20	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	Móveis Kutz	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
----	--------	--	-------------	------------	---------------

16	UND 900	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO ADULTO	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 580,00	R\$ 522.000,00
----	---------	------------------------------------	--	------------	----------------

17	UND 300	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO ADULTO	Móveis Kutz	R\$ 580,00	R\$ 174.000,00
----	---------	------------------------------------	-------------	------------	----------------

18					
----	--	--	--	--	--

UND 270	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO JUVENIL	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 580,00	R\$ 156.600,00
---------	-------------------------------------	--	------------	----------------

19	UND 90	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO JUVENIL	Móveis Kutz	R\$ 580,00	R\$ 52.200,00
----	--------	-------------------------------------	-------------	------------	---------------

20					
----	--	--	--	--	--

UND 300	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO INFANTIL	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
---------	--------------------------------------	--	------------	----------------

21	UND 100	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO INFANTIL	Móveis Kutz	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
----	---------	--------------------------------------	-------------	------------	---------------

22					
----	--	--	--	--	--

UND 45	CONJUNTO PROFESSOR - MESA	Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda.	R\$ 1.400,00	R\$ 63.000,00
--------	---------------------------	--	--------------	---------------

23 UND 15 CONJUNTO PROFESSOR - MESA Móveis Kutz R\$ 1.400,00 R\$ 21.000,00

24

UND 30 CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES Móveis Kutz/Ind. e Com.Móveis Kutz Ltda R\$ 4.200,00 R\$ 126.000,00

25

UND 10 CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES Móveis Kutz R\$ 4.200,00 R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.827.100,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, e cem reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

- 489.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - RECURSO PRÓPRIO;
 490.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - Transferências FNDE, Escola Tempo Integral;
 550.16002.1205-1.18.4.4.90.52 – FUNDEB;
 745.16001.1204-1.13.4.4.90.52 - VAAT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
 - II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
 - III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
- Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
 - b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
 - c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 018/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 17/12/2024 e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 17 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

Contratante

Acoplast Industria e Comercio LTDA

CNPJ: 09.537.181/0001-64

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:6DCDAAB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 185/2024 - PROC. 021/2024 -
PREG. ELET. 018/2024 - ARP 068/2024 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

Extrato de contrato nº 185/2024 – Processo Licitatório nº 021/2024
– Pregão Eletrônico 018/2024 – ARP 067/2024 – FME.

Contrato nº185/2024 – Processo Licitatório 021/2024 – Pregão
Eletrônico 018/2024. Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários
escolares e de escritório, afim de atender as demandas das
Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da,
Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do
Una – PE. Contratado (a): ACOPLAST INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.537.181/0001-
64. Valor Global: R\$ 1.827.100,00 (um milhão oitocentos e vinte e
sete mil e cem reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de
18/12/2024 à 18/12/2025 –

São Bento do Una, 18/12/2024 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS:

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:30E19823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 - PROC. 018/2024 -
PREG. ELET. 014/2024 - FMS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024:

Processo Licitatório. Nº: 018/2024

Pregão Eletrônico nº: 014/2024

SRP nº: 056/2024

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,
pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga
maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21,
representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª.
Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob
o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta
cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso,
São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com
base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos
municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão
Eletrônico nº 014/2024 que, cuja ata e demais atos foram
homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente
processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de preços
de futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender
as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do
Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada,
tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro,
São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.

E-MAIL: semprebemltda@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Thiago Costa Beserra

CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 6908624 SDS/PE CPF Nº: 053.369.304-74

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do
Una-PE, CEP 55370-000.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de
Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014 acima referenciado, na
forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e
Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024 que, do qual
passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com
força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor
REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO
e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias
úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas
ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de
fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações
assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de
referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados
por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às
leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em
relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste
termo de referência.

VIII. Possibilitar O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una,
em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos
produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a
qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a
terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas,
quando da execução do objeto deste termo de referência, não
excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o
acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter
urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários,
apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas
Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer
assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros
de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto
contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e
independentemente de justificativa por parte desta, qualquer
empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam
julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do
Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência
de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades,
sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da
Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o
endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc.,
correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de
habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.	UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	54.000	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	EcoAgua	R\$ 2,59	R\$ 139.860,00	
02	UND	18.000	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	EcoAgua	R\$ 2,59	R\$ 46.620,00	
03	UND	2.550	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Garrações Brasil	R\$ 16,95	R\$ 43.222,50	
04	FD	4.615	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Agua Rara	R\$ 9,97	R\$ 46.011,55	
VALOR TOTAL R\$ 275.714,05							

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

2123.3.3.90.0000-319-30 – (RECURSO PRÓPRIO)

ATENÇÃO BÁSICA

2125.3.3.90.0000-290-30 - (RECURSO PRÓPRIO)

2125.3.3.90.0000-737-30 - (RECURSO VINCULADO)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/12/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 17 de dezembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

Secretária do FMS

Contratante

Distribuidora Sempre Bem LTDA

CNPJ nº 40.892.270/0001-79

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B9860A02

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA
PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO (AEE) – EDITAL 06/2024

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a Relação PRELIMINAR dos Classificados/Aprovados SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – EDITAL 06/2024:

COLÉGIO CÔNEGO JOÃO RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DIOGÊNIA DE MELO CORDEIRO	14/03/1981	XXX.508.214-XX	40

ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SOCORRO DE CACIA SIMOES DE OLIVEIRA	04/02/1970	XXX.362.594-XX	18

ESCOLA CARLOS RIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	GISLAYNE BEZERRA MEDEIROS	24/12/1982	XXX.857.614-XX	30

ESCOLA IVETE CORDEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	EDNA SUELI PACHECO BRAGA	04/03/1970	XXX.804.588-XX	37
2º	KATIA TATIANA MORAES DE OLIVEIRA	13/03/1979	XXX.176.014-XX	10

ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ANDREIA DA SILVA JASSE	21/10/1982	XXX.888.354-XX	20

ESCOLA LENITA FONTES CINTRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	HELIDA ROSSANA VALENCA DE ANDRADE ARAUJO	01/11/1976	XXX.085.784-XX	35
2º	ANA MARIA DE ALMEIDA	16/04/1970	XXX.979.074-XX	23
3º	GERCIONE DA SILVA	17/09/1980	XXX.807.164-XX	20
4º	RENÉ ROCHA DE MORAES	28/07/1981	XXX.008.704-XX	10

ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	TERCIVÂNIA TEIXEIRA BELO	10/07/1983	XXX.148.844-XX	28

ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	IOLANDA DA ROCHA COSTA ALMEIDA	07/01/1976	XXX.357.564-XX	18

São Bento do Una, 19 de dezembro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1FA27B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

Processo Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à todas as secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 794.592,47 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **20/12/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/01/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **09/01/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 19 de dezembro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:632084AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **010/2023 – SLM/SMI**. **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 010/2023 – SLM/SMI, visando a alteração da cláusula segunda, **ONDE SE LÊ:**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE SÃO JOÃO E SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE SÃO JOÃO E SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferência Especial/emenda:202440500001, Autor da Emenda: Dep. Ossesio Silva).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº:010/2023-SMI/SLM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.251.832/0001-05, e **HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.520.477/0001-05. Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 16/12/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0A29628B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SINE DIE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 000088/2024

AVISO DE ADIAMENTO **SINE DIE**

A Agente de Contratação do Município de Sirinhaém-PE, vem a público comunicar a suspensão SINE DIE do referido Processo licitatório nº 000093/2024 Inexigibilidade nº 000088/2024, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, referente a veículos inservíveis da prefeitura municipal de Sirinhaém/PE, fica adiada *sine die*.

Sirinhaém-PE, 19 de dezembro de 2024.

LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:33B4C007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 011/2024
##TEX Processo Nº: 068/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção e instalação de 03 (três) estações de tratamento, 02 (duas) localizadas na sede e 01 (uma) no distrito de Pelo Sinal, município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 18/12/2024 as 08:00 hs e finalizado em 19/12/2024. Empresas participantes: TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ 29.641.767/0001-81; CONSTRUTORA VALERIO LTDA, CNPJ 04.628.047/0001-55; F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.080.738/0001-93; JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.263.594/0001-80; DETALHE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.774.449/0001-63; M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.073.261/0001-81; JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.108.172/0001-96; COMPASS COMERCIO E SERVICOS LTDA 29.571.855/0001-54. Resultado do Julgamento: M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.073.261/0001-81, vencedora e habilitada para o lote único: 1, Valor Global: R\$ 1.556.908,23. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 19/12/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B636A6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 011/2024
Processo Nº: 068/2024. Comissão de contratação. Obras. Homologação da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, para Contratação de empresa de engenharia especializada para construção e instalação de 03 (três) estações de tratamento, 02 (duas) localizadas na sede e 01 (uma) no distrito de Pelo Sinal, município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.073.261/0001-81, vencedora e habilitada para o lote único: 1, Valor Global: R\$ 1.556.908,23. 19/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B7AF8109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 110 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 48 § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 337/2021 e a portaria MEC/FNDE nº 808/2022:

Art. 1º - Nomear os novos Membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio de 2025 e 2026 com mandado previsto de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais dois anos conforme legislação em vigor nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, bem como nomear o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Solidão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado.

PRESIDENTE: Dilza Oliveira Lima Ferreira – CPF: 879.359.454-20
VICE-PRESIDENTE: Ridailda Gonçalves da Silva – CPF: 024.226.804-88

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A – TITULAR: Maria Amélia de Souza Oliveira – CPF: 045.055.234-97
B – SUPLENTE: Edjane Ferreira de Souza – CPF: 029.910.614-48
A – TITULAR: Rosilda Pereira da Silva – CPF: 744.142.834-34
B – SUPLENTE: Maria Anemília Neta Souza Barros – CPF: 793.251.224-72

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

A – TITULAR: Marluce Germano Ferreira Oliveira – CPF: 599.278.104-82
B – SUPLENTE: Dilma Lúcia Barros de Lima Mascena – CPF: 030.826.864-43

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA

A – TITULAR: Dilza Oliveira Lima Ferreira – CPF: 879.359.454-20
B – SUPLENTE: Ana Maria Vieira de Melo – CPF: 038.404.154-03

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS

A – TITULAR: Periza Cristina Izidorio Galdino CPF: 041.180.314-00
B – SUPLENTE: Márcia Galdino de Lima CPF: 028.852.914-60

V - REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

A – TITULAR: Malena de Oliveira Santos Rodrigues – CPF: 105.964.074-08

B – SUPLENTE: Perla Janaína Izidório Galdino – CPF: 034.978.024-25

A – TITULAR: Adelia Barros Ferreira – CPF: 140.330.748-21

B – SUPLENTE: Maria Tamires dos Santos Ferreira – CPF: 101.253.154-65

VI -REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

A – TITULAR: Aghata Viviane de Souza Oliveira – CPF: 144.468.424-80

B – SUPLENTE: Maria Estella Oliveira Silva – CPF: CPF: 144.957.824-10

A – TITULAR: David Lairton Morais Oliveira – CPF: 144.954.684-64

B – SUPLENTE: João Pedro Patricio da Silva – CPF: 000.230.504-62

VII -REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

A – TITULAR: Ridaílda Gonçalves da Silva – CPF: 024.226.804-88

B – SUPLENTE: Maria Aparecida Ramos Lima – CPF: 278.874.308-35

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

A – TITULAR: Maria Edna Mendes Gomes CPF: 030.970.694-70

B – SUPLENTE: José Ivan Ferreira dos Santos CPF: 065.231.764-28

IX - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A – TITULAR: Thays Batista de Lima CPF: 362.383.987-70

B – SUPLENTE: Antonia Bezerra da Silva CPF: 521.711.084-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, conforme determinação da portaria MEC/FNDE nº 808 de 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do prefeito, 19 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:2FAD5EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA ERRATA DA PORTARIA 360/2024

Onde lê-se:

DAVI DE MAGALHÃES NASCIMENTO

Comissão Eleitoral

Passa-se a ler:

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

PREFEITA

Publicado por:

Larissa Cecília Cavalcanti Félix

Código Identificador:28124AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO EDUCAÇÃO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, por meio do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação do município de Tacaratu – PE, a Sr.^a ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,

tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Agente de Contratação do Município à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 014/2024, cujo objeto é o “objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE TERCEIRA DIMENSÃO (3D), CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ROBÓTICA, MAPOTECAS E BIBLIOTECAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS COMO TAMBÉM PROJETOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 002/021, ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 45.044.888/0001-00, com sede à Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2333, CEP 51.020-020-Bairro Boa Viagem - Recife-PE, representada neste ato pôr o Sr. ALBERTO EDUARDO SIMÕES FILHO, brasileiro, divorciado, empresário Portador da carteira de identidade nº148.971-1SDS/PE inscrito no CPF nº192.772.104-00 residente e domicílio na Av. Boa Viagem, nº2170, apto. 121, Boa Viagem em Recife/PE, Cep:51.111-000. O valor total da presente Adesão importa em R\$ R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais), prazo vigência de 13/12/2024 a 31/12/2024, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão. Tacaratu, 13 de dezembro de 2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:B7D51011

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024 SRP

Número do Contrato: 125/2024

Natureza: Aquisição

Contratada: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA

CPF/CNPJ: 52.725.788/0001-05

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretárias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 307.293,46 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024 SRP

Número do Contrato: 126/2024

Natureza: Aquisição

Contratada: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA - ME

CPF/CNPJ: 40.238.906/0001-63

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretárias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 249.279,68 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 004/2024 SRP**Número do Contrato:** 127/2024**Natureza:** Aquisição**Contratada:** MELO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**CPF/CNPJ:** 31.683.128/0001-20**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré/PE.**Valor do Contrato:** R\$ 120.000,69 (cento e vinte mil e sessenta e nove centavos).**Prazo:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 13 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:2102ADB6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 201 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
PARA FINS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA
PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

Lei nº 201 de 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios para fins de fomento ao desenvolvimento da produção rural no município de Terra Nova.**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a firmar Convênios para fins de fomento ao desenvolvimento da produção rural no município de Terra Nova por meio de entidades de representação civil em regular atividade no âmbito de seu território.**§ 1º** Os convênios de cooperação vigorarão pelo prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados a critério das partes por iguais e sucessivos períodos.**§ 2º** A fiscalização acerca do cumprimento das cláusulas do convênio ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Terra Nova/PE.**Art. 2º** Por meio dos instrumentos de convênio firmados, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com a cessão temporária e gratuita de equipamentos na forma abaixo:**I** – Em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Terra Nova/PE: 01 (um) trator agrícola, YTO LY1104, CHASSI: 0000000032230683, com tombamento junto à Companhia de

Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF sob o nº 347.010-7;

II – Em favor da Associação dos Moradores das Três Fazendas (Barra, Espinhos e Pau de Colher): 01 (uma) ensiladeira com tombamento junto à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF nº 360.773-0;**III** – Em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Destino: 01 (uma) ensiladeira com tombamento junto à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF nº 360.774-7.**Art. 3º** As contrapartidas ofertadas pelas entidades de representação civil se darão por meio da obrigação de guarda e manutenção dos bens à fim de conservar suas finalidades.**Art. 4º** Os instrumentos de convênio regulamentação as cessões, estabelecendo prazos, condições, obrigações e penalidades cabíveis aos convenientes.**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:E5302D17**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 202 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA A LEI
MUNICIPAL Nº 086, DE 08 DE MARÇO DE 2005.**

Lei nº 202 de 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 086, de 08 de março de 2005, dando nova redação ao disposto no *caput* de seu art. 4º e adotando outras providências.**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** Fica alterado o teor do art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 086, de 08 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 4º** As contratações serão por tempo determinado, com prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo permitidas prorrogações sucessivas por igual período, através da assinatura de termos aditivos contratuais até o limite de 03 (três), se não cessada a excepcionalidade que motivou a contratação.

(…)”

Art. 2º A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:18149EE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO Nº 045/2017

DISPENSA Nº 029/2017

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTOR: Janyne Rose Barros Nascimento, portadora do CPF 028.581.804-07.

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a Nova Sede da Escola José Matias, situado na Rua Cristiano Aparecido, nº. 76 e 56, Bairro Valentim, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 11.201,26 (onze mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos), mensais, totalizando o valor global de R\$ 134.415,12 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador: D874A075

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

DETENTOR: C3 ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.198.694/0001-20.

OBJETO: O ajuste da planilha (reprogramação do valor) prevista no contrato original, alteração nos quantitativos previsto do projeto básico, em virtude de acréscimos e serviços novos devidamente justificado tecnicamente pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura. Conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação desde Termo Aditivo.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 503.363,87 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria de Obras e Urbanismo

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador: FB94AAFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 023/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo nº 03/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 4.771/2024 da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador: 25AA5631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 022/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR, Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal da Secretaria de Ordem Social, matrícula funcional nº 982994, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO do imputado, H.B.L., matrícula funcional nº 981697, Médico Ginecologista, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 03/2023, instaurada pela Portaria SMS nº 006/2023, do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que apura os fatos narrados no Processo Administrativo nº 03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador: 57C6C1E1

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TORITAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.815/0001-91.

CONTRATADA: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como a prorrogação do prazo de execução do mesmo, cujo objeto é a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, localizado na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, 99 - Centro, na cidade de Toritama/PE. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias e o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO -

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

José Ferreira de Carvalho

Código Identificador:6F8F5241**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 307, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

EMENTA: EXONERA GERALDA FELIX DOS SANTOS do Cargo Comissionado de Coordenadora do PDDE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **GERALDA FELIX DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6840995 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 048.307.294-06, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do PDDE**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:61520DC3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

EMENTA: NOMEIA LAYARA DE MELO SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenadora de PDDE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LAYARA DE MELO SANTOS**, portadora do RG nº 7869832 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 065.593.804-40, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de PDDE**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:E75ABE96**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

EMENTA: EXONERA ERIC DE OLIVEIRA LOPES no Cargo Comissionado de Secretário Escolar, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ERIC DE OLIVEIRA LOPES** portador do RG nº 623189161 SDS/SP e inscrito no CPF sob o nº. 495.661.258-36, do Cargo Comissionado de **Secretário Escolar**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:1F7942F6**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 23/10/2024, cujo código identificador é o nº **2E58856E**, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o nº. 633 no lugar do nº. 634.

No onde se lê:

LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:1114F9F1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 309-A, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

EMENTA: EXONERA CÍCERO PEREIRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Administrador do Mercado Público, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **CÍCERO PEREIRA DA SILVA** portador do RG nº 3730499 SDS/SP e inscrito no CPF sob o nº. 656.019.124-91, do Cargo Comissionado de **Administrador do Mercado Público**, lotado na **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:9BABFE15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 011/2024. Inexigibilidade Nº IN007/2024. Serviço. Contratações das atrações: Eduarda Alves, Banda Encantu's e Banda Gatinha Manhosa para apresentação de shows artísticos musicais na tradicional Festividade de Dezembro do Município de Vertente do Lério no dia 28 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO: 21300 Secretaria de Cultura 13.392.1302.2062.0000 Manutenção do Programa de Ações Culturais 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 042/2024. Contratado: Multi Grafe Producoes Ltda. CNPJ: 14.731.957/0001-12. Valor R\$60.000,00. Contrato Nº: 043/2024. Contratado: Banda Encantu's Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 17.443.931/0001-67. Valor R\$120.000,00. Contrato Nº: 044/2024. Contratado: Br5 Producao Musical Ltda. CNPJ: 28.472.861/0001-91. Valor R\$70.000,00. Vigência: de 18/12/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/12/2024.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:F7A9CFEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2024**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 024/2024 – Pregão

Eletrônico Nº 017/2024, cujo objeto é **Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE IMOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU/PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **20/12/2024 às 11h30min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: **www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 19 de Dezembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:8E27A8CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**

Contrato Nº: 110/2024. Processo Nº: 023/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1139/2024 – LOA 2023, SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO – FUNDO A FUNDO – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FES.** Contratada: Empresa **G-VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA.** CNPJ: **10.675.197/0001-12.** Valor Global **R\$ 414.000,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Xexéu/PE, 19 de Dezembro de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:644A2FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 016/2024**

"Dispõe sobre o recesso municipal das festividades natalinas e de final de ano e a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 137/2024, de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Xexéu, autoridade máxima da Administração Pública Municipal, expediu o Decreto Executivo Municipal nº 137/2024 em conformidade com a Lei Orgânica do Município, estabelecendo diretrizes superiores para todas as Secretarias e órgãos municipais;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº 137 de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o alinhamento periódico das atividades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de observância ao Calendário Letivo vigente, a fim de garantir a regularidade e o bom andamento das atividades educacionais, bem como assegurar um planejamento eficaz e estruturado para o ano de 2025, com vistas à continuidade do processo de ensino-aprendizagem e ao adequado cumprimento das metas pedagógicas estabelecidas;

CONSIDERANDO a importância do descanso e da recuperação física e mental dos servidores públicos da educação para o desempenho eficiente das suas funções;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto Executivo Municipal nº 137/2024, que estabelece que os ajustes necessários às férias coletivas sejam formalizados pelos Secretários das respectivas pastas;

RESOLVE:

Art. 1º - OFICIALIZAR as férias coletivas e o recesso municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, compreendendo o período de **21 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**, conforme estabelecido no Decreto Executivo Municipal nº 137/2024 e em observância ao Calendário Letivo

Art. 2º - Durante o período estabelecido, ficam suspensas todas as atividades administrativas e pedagógicas da SEMECT e unidades escolares, ressalvando-se os serviços essenciais ou convocados em caráter excepcional;

Art. 3º - Os gestores das unidades escolares deverão organizar e divulgar amplamente junto à comunidade escolar as datas referentes ao período de recesso e retorno das atividades escolares e administrativas;

Art. 4º - Esta Portaria deverá ser afixada nos murais das unidades escolares, na sede da SEMECT e divulgada amplamente por meios eletrônicos;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se os termos da Portaria Semect nº 015/2024.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:

Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:6BFFE576

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 157/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **PEDRO VIANA DA SILVA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **AURISTELA OLIVEIRA DA SILVA**, Mat 21611, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 09, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c art. 20, inciso I; 24; 26, inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F e art.31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº119/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 12 de dezembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:CE99C758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 438/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDRÉIA BARBOSA DE QUEIROZ MARQUES**, matrícula funcional nº**10.888**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 438/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:1ACB9C70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6380/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº 448/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6380/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **OZANI GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula **3990**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 448/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:FDAAF646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7870/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº 446/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7870/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOAQUIM PESSOA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 3510, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 446/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 16 de novembro de 2024.

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D2FAD90C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8997/2024 - PARECER Nº
444/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8997/2024, formulado pela Sra. **Maria Evilasia dos Santos.**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 444/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de dezembro de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4A2561ED

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
164/2020**

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 164/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 030/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA.

CNPJ: 23.519.468-0001-92

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 164/2020, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A QUADRA ESPORTIVA DE ENSINO ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS, SITUADO NA RUA 75, 126, LOTE 13 - QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **26 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025**, perfazendo o total contratual de **R\$ 26.217,38 (vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e oito)**, tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta e art. 54 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 5014/2024**, justifica-se em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal de Ensino, fazendo o uso da quadra para realizar atividades físicas e aquelas que a gestão escolar achar necessário, desta forma, se faz necessário a continuidade de locação da quadra Escolar Radialista Edvaldo Moraes.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**,

expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o *caput* da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 5014/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo, mediante emissão de nota de empenho correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2024-2926

Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15430000 – Transferência do FUNDEB – Completação da União – VAAR 30%

Valor do Empenho R\$ 4.369,56 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 19/11/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4CF1B1BE

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
165/2020**

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 165/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 032/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: WMS ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA.

CNPJ: 23.519.468-0001-92

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 165/2020, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA 75, 136, LOTE 12, QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, ONDE IRÁ FUNCIONAR A PARTE DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLAR RADIALISTA EDVALDO MORAIS**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **26 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025**, perfazendo o total contratual de **R\$ 62.980,74 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta e art. 54 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 5015/2024**, justifica-se em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal de Ensino, sendo fundamental para a continuidade da oferta de ensino por parte da Escola Radialista Edvaldo Moraes.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o *caput* da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 5015/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo, mediante emissão de nota de empenho correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2024-2927

Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15430000 – Transferência do FUNDEB – Completação da União – VAAR 30%

Valor do Empenho R\$ 10.496,78 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 19/11/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:D0B0282B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2023**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 230/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 207/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 031/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: AGS COMÉRCIO LTDA.

CPF/MF: 02.455.027/0001-02

OBJETO: Termo Renovação de Prazo ao Contrato nº 230/2023, referente a CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, 500, LOJA 01, NOBRE, QUADRA C, LOTE 5A, CENTRO, PAULISTA/PE, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com vigência a partir 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2028, representando o correspondendo valor mensal de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), perfazendo valor total estimado de R\$ 1.046.400,00(um milhão quarenta e seis mil e quatrocentos reais), tendo como fundamento suas cláusulas terceira, sexta e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a renovação considerando as adaptações realizadas no imóvel, juntamente com a compatibilidade dos móveis adquiridos, foram projetadas para um uso prolongado, evitando custos adicionais com relocação, novas reformas ou aquisição de mobiliário, obedecendo ao princípio da economicidade com a legislação vigente. Além disso, o imóvel está estrategicamente localizado no centro de Paulista, facilitando o deslocamento entre as

Secretarias e outros órgãos municipais. Essa localização contribui para a eficiência operacional e a redução de custos logísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme informado no **Ofício nº 982/2024**, o reajuste ao **Contrato nº 230/2023**, encontra-se em análise pela Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, **após a divulgação do índice do IGP - M (FGV) para o mês de dezembro de 2024, ficando assegurando o reajustamento após a conclusão da análise.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Licitação, Compras e Contratos

Nota de Empenho nº 2024-2802

Ação: 9521 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil reais)

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SELICC nº 982/2024**, da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista, devidamente justificado pela Secretária, **Sra. Flávia Patrícia Novelino de Andrade Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Parágrafo Único: O presente aditivo de renovação de 48 meses, decorre da autorização da Sra. Secretária de Licitações Compras e Contratos, **Dra. Flávia Patrícia Novelino de Andrade Lima**.

ASSINATURA: 29/11/2024.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA

Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:A02CB959

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 35/2024**

PORTARIA 35/2024

Dispõe sobre a retificação da portaria 34/2024.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;

CONSIDERANDO PORTARIA SEMA Nº 27/2024 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos

de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 34/2024, de 16/12/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, Edição nº 3741, onde se lê: “ANULAR a Licença Ambiental de Instalação nº 3313-NULIC/2022”, leia-se: “ANULAR a Licença Ambiental de OPERAÇÃO nº 3313-NULIC/2022”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as demais disposições constantes na Portaria original. Paulista-PE, 19 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES

Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:085A79BC

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.993.232/0001-93

Considerando os motivos expostos na C.I. Nº 470/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 160/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realiza-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 160/2023, sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de R\$ 215.498,25 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais, vinte e cinco centavos), tudo conforme tabela abaixo descrita, e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento

e oitenta) dias, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2024 e 23 de junho de 2025.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:CE525D71

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na C.I. Nº 469/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 165/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realiza-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 165/2023, sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de R\$ 503.116,57 (quinhentos e três mil, cento e dezesseis reais, cinquenta e sete centavos), e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 29 de dezembro de 2024 e 26 de junho de 2025.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:F9E9EC78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE FOMENTO CONTEMPLADOS COM CPF E VALORES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - CATEGORIA: **ÁREAS PERIFÉRICAS (A)**

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO-RIA	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR RECEBIDO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	A CIRANDA DAS FILHAS DE BARACHO	SEVERINA BARACHO	709.873.944-87	R\$ 19.950,00	PESSOAS NEGRAS	65	CONTEMPLADO
2	A	PERIFERIA CRIATIVA: FORTALECENDO PROJETOS E PORTFÓLIOS CULTURAIS EM ABREU E LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA	051.068.764.43	R\$ 20.000,00	PESSOAS NEGRAS	65	CONTEMPLADO
3	A	VOZES DA PERIFERIA	ANDREZA PONTES MOTA	045.997.024-04	R\$ 18.607,00	PESSOAS NEGRAS	65	CONTEMPLADO

4	A	CULTURA E SAÚDE JUNTOS PREVENINDO A DENGUE	JOSÉ PAULO DE MOURA	689.504.384-53	R\$ 20.000,00	PESSOAS NEGRAS	65	CONTEMPLADO
5	A	RODA DE CHORO DO MESTRE ARY E MÚSICOS CONVIDADOS	JOSÉ ARIMATÉA DA SILVA	305.505.804-68	R\$ 20.000,00	PESSOAS NEGRAS	63,50	CONTEMPLADO
6	A	RITMOS E MÃOS QUE CRIAM	OLÍVIA HENRIQUES MARIA	120.621.094-07	R\$ 19.800,00	PESSOAS NEGRAS	63	CONTEMPLADO
7	A	1º FESTIVAL DE CINEMA DE ABREU E LIMA	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA	090.646.854-01	R\$ 20.000,00	PESSOAS NEGRAS	62	CONTEMPLADO

8	A	"NO PASSO DO FREVO"	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	027.225.034-17	R\$ 20.000,00	PESSOAS NEGRAS	60	CONTEMPLADO
9	A	II MOSTRA ABREU E LIMA DE CINEMA FANTÁSTICO	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	039.224.684-89	R\$ 20.000,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	60	CONTEMPLADO
10	A	OFICINA ITINERANTE DE VIVÊNCIA MUSICAL CRIATIVA - OIVMC	HERBERT THOMAS LUIZ DA SILVA	098.822.144-60	R\$ 15.550,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	60	CONTEMPLADO
11	A	"E SE BACH FOSSE PERNAMBUCANO CONCERTO AULA" - 2ª EDIÇÃO	RENÊ VICTOR ALVES DE MENDONÇA SILVA	135.298.514-42	R\$ 20.000,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	58,50	CONTEMPLADO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A534B060

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS CONTEMPLADAS COM CPF E VALORES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **CATEGORIA: INDIVIDUAL**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALORES	LINGUAGEM	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	A	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	065.704.854-23	R\$ 3.000,00	ARTESANATO	85	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
2	A	MARCOS ANTÔNIO MERCIANO DE SANTANA	179.687.714-04	R\$ 3.000,00	CULTURA POPULAR	85	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
3	A	MARIA DA PENHA FERREIRA PONTES	329.863.354-20	R\$ 3.000,00	AGENTES CULTURAIS	85	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
4	A	VANESSA GOMES DOS SANTOS	058.921.274-51	R\$ 3.000,00	ARTES VISUAIS	85	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
5	A	MARIA DULCE BARBOSA	024.206.224-56	R\$ 3.000,00	AGENTES CULTURAIS	85	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
6	A	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA	773.031.484-34	R\$ 3.000,00	AGENTES CULTURAIS	85	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
7	A	MARIA SEVERINA DA SILVA	519.463.354-87	R\$ 3.000,00	ARTESANATO	83	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
8	A	SELMA OLIVEIRA CAVALCANTI	040.493.164-20	R\$ 3.000,00	AGENTES CULTURAIS	83	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
9	A	WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA	108.465.454-52	R\$ 3.000,00	MÚSICA	81	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
10	A	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	142.706.334-68	R\$ 3.000,00	OUTROS	81	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
11	A	JAIR MIGUEL DA SILVA	544.410.644-20	R\$ 3.000,00	AGENTES CULTURAIS	81	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
12	A	DANDARA CRISTINA GONÇALVES	114.962.504-00	R\$ 3.000,00	MÚSICA	80	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
13	A	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA (ARTECAL)	09.442.703/0001-44	R\$ 3.000,00	ARTESANATO	80	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
14	A	ANDREZA PONTES MOTA	045.997.024-04	R\$ 3.000,00	MÚSICA	81	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
15	A	TONY CARLOS CORREIA	039.718.254-60	R\$ 3.000,00	MÚSICA	80	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADA
16	A	PATRICIA SALVIANO DA SILVA	060.777.134-81	R\$ 3.000,00	AGENTES CULTURAIS	80	PCD	CONTEMPLADA
17	A	JOSEFA MARIA DA SILVA	169.364.184-49	R\$ 3.000,00	MÚSICA	85	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADA
18	A	AILTON RODRIGUES DE ANDRADE	283.078.444-87	R\$ 3.000,00	ARTESANATO	85	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
20	A	IVALCY DE SOUZA BARBOSA	183.655.314-53	R\$ 3.000,00	MÚSICA	79	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
21	A	WEDJA DE MORAIS RODRIGUES	067.931.124-65	R\$ 3.000,00	CULTURA POPULAR	76	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
23	A	ALEXSANDRO PATRÍCIO RODRIGUES DE LIMA	112.898.174-21	R\$ 3.000,00	DANÇA	76	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
24	A	JOSÉ BERTO DA SILVA	400.798.134-53	R\$ 3.000,00	CULTURA POPULAR	75	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
25	A	MICHAEL CARLOS DOS SANTOS	052.192.204-62	R\$ 3.000,00	ARTES VISUAIS	70	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
26	A	JOSENILDO TABOSA DA SILVA	801.422.734-49	R\$ 3.000,00	AUDIOVISUAL	70	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5B4B4D51

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE FOMENTO CONTEMPLADOS (COM CPF E VALORES) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - **CATEGORIA: DIVERSIDADES CRIATIVA (A)**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CPF	VALOR RECEBIDO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	"ENCONTRO DE ARTESAS EM ABREU E LIMA: FORTALECENDO O ARTESANATO E A CULTURA"	MARIA JOSE DE SOUZA	649.638.024-49	R\$ 15.500,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	62	CONTEMPLADO
2	A	UMA FLOR PARA GONZAGA	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	027.225.034-17	R\$ 15.500,00	PESSOAS NEGRAS	61	CONTEMPLADO
3	A	SINGLE EMBARALHO	LUCIANA DOS SANTOS SALLES	362.363.904-44	R\$ 15.500,00	PESSOAS NEGRAS	61	CONTEMPLADO
4	A	OFICINA DO X	JAIR MIGUEL DA SILVA	544.410.644-20	R\$ 15.000,00	PESSOAS NEGRAS	61	CONTEMPLADO
5	A	I FESTIVAL TELÚRICO DE ARTE E AGROECOLOGIA EM ABREU E LIMA	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	039.224.684-89	R\$ 15.000,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	59	CONTEMPLADO
6	A	ABREU E LIMA EM CORDEL: AVENTURAS E TESOUROS CULTURAIS	GLAUBER BELARMINO DA SILVA	105.110.524-21	R\$ 15.500,00	PESSOAS NEGRAS	58,50	CONTEMPLADO
7	A	MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO E EMPODERAMENTO FEMININO EM ABREU E LIMA	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	065.704.854-23	R\$ 15.500,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	57,50	CONTEMPLADO
8	A	FESTA LITERÁRIA DE ABREU E LIMA (FLAB)	JESSICA LEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	098.527.974-50	R\$ 15.500,00	PESSOAS NEGRAS	57	CONTEMPLADO
09	A	ESTAMPANDO O FUTURO	MATHEUS MOTA SILVA DE OLIVEIRA	103.459.594-69	R\$ 14.310,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	57	CONTEMPLADO
10	A	FESTIVAL DE MÚSICA VIVA ABREU E LIMA E SEUS ARTISTAS CULTURAIS	CHRISTIANO DINIZ SILVA	796.845.644-49	R\$ 15.500,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	56,5	CONTEMPLADO
11	A	FORRÓ DA DEMOCRACIA	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	169.185.254-68	R\$ 15.000,00	LIVRE CONCORRÊNCIA	56	CONTEMPLADO
12	A	"CONCERTO BENEFICENTE "QUINTETO PERNAMBUCANO - DO CLÁSSICO AO FREVO SINFÔNICO" - EDIÇÃO ABREU E LIMA"	WANDERSON PAULO DUARTE DE LIRA	108.645.454-52	R\$ 15.500,00	PESSOAS NEGRAS	55,50	CONTEMPLADO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E06B7D84

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL COM CPF E VALORES DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS CONTEMPLADAS, PREMIADAS E RECONHECIDAS E DAS PROPOSTAS COM RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 – **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO	COLETIVO	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ACOOPERARTE - GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS DE CULTURA E ARTE DE ABREU E LIMA	SELMA OLIVEIRA CAVALGANTI	040.493.164-20	R\$ 30.000,00	95	CONTEMPLADA, PREMIADO E RECONHECIDA
02	GRUPO CULTURAL MARIA VICENCIA	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	818.686.264-15	R\$ 30.000,00	91	CONTEMPLADA, PREMIADO E RECONHECIDA
03	CENTRO DE CULTURA POPULAR VIVA ARTE	RINALDO ANTONIO DA SILVA	295.317.054-53	R\$ 30.000,00	89	CONTEMPLADA, PREMIADO E RECONHECIDA
04	ESPAÇO CULTURAL TURMA DO CANELA	TOMAZ EDUARDO GOMES LIBORIO	054.033.184-88	R\$ 30.000,00	89	CONTEMPLADA, PREMIADO E RECONHECIDA

05	ILÊ AXÉ AYRÁ OMIM KAIA LOFIM	CICERO LIMA DA SILVA	329.895.044-00	R\$ 30.000,00	86	CONTEMPLADA, PREMIADO E RECONHECIDA
06	ASÉ ABASSA DAS ÁGUAS	ERONILDES NUNES DA SILVA	464.980.014-53	R\$ 30.000,00	85	CONTEMPLADA, PREMIADO E RECONHECIDA
07	ESPAÇO CULTURAL FORRÓ DO X	HANIS ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA			77	RECONHECIDO
08	GRUPO CULTURAL BRILHO DO SOL	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA			73	RECONHECIDO
09	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS BEM VIVER	MARIA SEVERINA DA SILVA			74	RECONHECIDO
10	TERREIRO DO CÓRREGO DO OURO	OMIYALÊ PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO			67	RECONHECIDO
11	CIA ARTE POPULAR	LUCYANNA MENDES BARBOSA			65	RECONHECIDO
12	ASSOCIAÇÃO BENFICENTE NOVA ALIANÇA (ABNA)	ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO			66	RECONHECIDO
13	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA - ARTECAL	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA			65	RECONHECIDO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:03478EC4

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL COM CPF E VALORES DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS CONTEMPLADAS, PREMIADAS E RECONHECIDAS E DAS PROPOSTAS COM RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 – CULTURA VIVA - **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO	COLETIVO	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	NOTA FINAL	VALOR RECIBIDO	RESULTADO
01	ACOOOPERARTE - GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS DE CULTURA E ARTE DE ABREU E LIMA	SELMA OLIVEIRA CAVALGANTI	040.XXX.164-20	95	R\$ 30.000,00	CONTEMPLADA, PREMIADO RECONHECIDA
02	GRUPO CULTURAL MARIA VICENCIA	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	818.XXX.264-15	91	R\$ 30.000,00	CONTEMPLADA, PREMIADO RECONHECIDA
03	CENTRO DE CULTURA POPULAR VIVA ARTE	RINALDO ANTONIO DA SILVA	295.XXX.054-53	89	R\$ 30.000,00	CONTEMPLADA, PREMIADO RECONHECIDA
04	ESPAÇO CULTURAL TURMA DO CANELA	TOMAZ EDUARDO GOMES LIBORIO	054.XXX.184-88	89	R\$ 30.000,00	CONTEMPLADA, PREMIADO RECONHECIDA
05	ILÊ AXÉ AYRÁ OMIM KAIA LOFIM	CICERO LIMA DA SILVA	329.XXX.044-00	86	R\$ 30.000,00	CONTEMPLADA, PREMIADO RECONHECIDA
06	ASÉ ABASSA DAS ÁGUAS	ERONILDES NUNES DA SILVA	464.XXX.014-53	85	R\$ 30.000,00	CONTEMPLADA, PREMIADO RECONHECIDA
07	ESPAÇO CULTURAL FORRÓ DO X	HANIS ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA		77		RECONHECIDO
08	GRUPO CULTURAL BRILHO DO SOL	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA		73		RECONHECIDO
09	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS BEM VIVER	MARIA SEVERINA DA SILVA		74		RECONHECIDO
10	TERREIRO DO CÓRREGO DO OURO	OMIYALÊ PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO		67		RECONHECIDO
11	CIA ARTE POPULAR	LUCYANNA MENDES BARBOSA		65		RECONHECIDO
12	ASSOCIAÇÃO BENFICENTE NOVA ALIANÇA (ABNA)	ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO		66		RECONHECIDO
13	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA - ARTECAL	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA		65		RECONHECIDO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:511BF527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO/2024

A Prefeitura Municipal de Aliança, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, considerando o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 8, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA LPG E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - REMANESCENTE DE ALIANÇA, PERNAMBUCO.

ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA - INDIVIDUAL													
Nº CADASTRO	DO	NOME PROPONENTE	DO(A)	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	CPF REPRESENTANTE	DO	CNPJ	COTA	VALOR PREMIAÇÃO	DA	NOTA	RESULTADO FINAL
07GOL		CÉLIA GOMES DA SILVA		INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	066.XXX.XXX-97		NÃO APLICA	SE	PESSOA NEGRA	R\$ 584,00	80	SELECIONADA
51ART		MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA		INDIVIDUAL	PRODUÇÃO CULTURAL	890.XXX.XXX-49		NÃO APLICA	SE	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 584,00	65	SELECIONADA
47MUS		RENATA DORNELAS DA SILVA		INDIVIDUAL	MÚSICA	122.XXX.XXX-40		NÃO APLICA	SE	PESSOA NEGRA	R\$ 584,00	60	SELECIONADA
44MUS		MAYK LIAN DOS SANTOS BERNARDO		INDIVIDUAL	MÚSICA	137.XXX.XXX-13		NÃO APLICA	SE	PESSOA NEGRA	R\$ 584,00	55	SELECIONADO
06GOL		SEVERINO RAMOS DA SILVA		INDIVIDUAL	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	053.XXX.XXX-99		NÃO APLICA	SE	PESSOA NEGRA	R\$ 584,00	55	SELECIONADO

Município de Aliança, 17 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretaria De Cultura, Turismo E Eventos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador: 1BD65030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 ALDIR BLANC II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

ITEM 1 - CREDENCIAMENTO			
Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc., nos termos deste Edital.			
ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAIS			
CATEGORIA	NOME	CPF	STATUS DA PROPOSTA
MÚSICA	Fabricio Anísio Pequeno da Silva	719.234.844-94	SELECIONADO
MÚSICA	José Adilson Matos da Silva	079.236.584-88	SELECIONADO
MÚSICA	Dayanny Priscilla Vasconcelos de Godoi	132.526.504-79	SELECIONADA
MÚSICA	Maria Jaquiele Alves da Costa	132.218.134-90	SELECIONADA
MÚSICA	Jamile Alves da Costa	162.669.034-07	SELECIONADA
MÚSICA	Aparecida das Graças de Souza	120.525.964-37	SELECIONADA
MÚSICA	Flávio Gueiros da Silva	062.675.814-97	SELECIONADO
MÚSICA	José Marcos Gueiros da Silva	092.029.054-01	SELECIONADO
MÚSICA	Ycaro Andrade Silva	065.792.184-01	SELECIONADO
MÚSICA	Hademarcos Santos de Almeida	065.266.034-29	SELECIONADO
MÚSICA	José Romário Siqueira	116.822.444-66	SELECIONADO
MÚSICA	José Edson Cavalcante	048.225.064-01	SELECIONADO
MÚSICA	José Andson da Silva	133.736.704-46	SELECIONADO
MÚSICA	Andréia Maria da Silva	033.870.087-65	SELECIONADO
MÚSICA	José Barros Siqueira	093.739.014-35	SELECIONADO
MÚSICA	José Ildo da Silva	025.666.774-84	SELECIONADO
MÚSICA	Larissa Patrícia de Souza	163.849.574-26	SELECIONADA
MÚSICA	Lunna Bahia Silva	169.760.664-46	SELECIONADA
MÚSICA	Luiz Ferreira da Silva	035.851.174-73	SELECIONADO
MÚSICA	Maria Alexandra Alves	057.547.724-59	SELECIONADO
MÚSICA	Isaac Silvestre Santos	131.250.154-56	SELECIONADO
MÚSICA	Elenildo Barbosa da Silva	114.943.804-55	SELECIONADO
MÚSICA	João Filipe Souto da Silva	133.518.864-97	SELECIONADO
MÚSICA	Ellem Oliveira Rodrigues	710.963.914-88	SELECIONADA
MÚSICA	Adeilton da Silva	042.621.384-02	SELECIONADO
MÚSICA	Raniely Gueiros da Silva	115.315.224-08	SELECIONADO
MÚSICA	Inaldo Batista de Sousa	096.280.684-66	SELECIONADO
MÚSICA	Ronaldo Gomes da Silva	064.588.764-16	NÃO SELECIONADO
MÚSICA	José Roberto Alves de Morais	361.954.054-34	NÃO SELECIONADO
CATEGORIA MULTICULTURAL			
Projetos de apoio e impulsionamento a criação, fomento e fruição das mais Diversas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.			
CATEGORIA	NOME	CPF	CATEGORIA
MODA/ DESIGNER DE TRANÇA	Maria Eduarda da Silva	718.410.964-31	SELECIONADO
DESIGNER DIGITAL	Érica Rafaela Vanderlei Santos	102.341.774-03	SELECIONADO
TEATRO	Maria Angélica de Lira Silva	120.071.634-54	SELECIONADO
GASTRONOMIA/ CULINÁRIA POPULAR	Josildo de Lima Almeida	122.436.869-90	SELECIONADO
GASTRONOMIA/ CULINÁRIA POPULAR	Anália de Lima Almeida	131.402.204-05	SELECIONADO
REIZADO MESTRE LIVINO	Josefa Tais de Almeida	118.144.334-22	SELECIONADO
DANÇA	Rayssa Waleska da Silva Melo	715.600.714-94	SELECIONADO
DANÇA	Catarina Fernandes da Silva representante do Grupo de Dança do Imbé	084.162.524-75	SELECIONADO

DESENHISTA	Vitor Paes de Oliveira	101.608.964-36	SELECIONADO
TEATRO	Wellington Costa de Lima Rodrigues	137.647.324-07	SELECIONADO
COMUNICAÇÃO	Gilmar da Alves da Silva	038.904.084-35	SELECIONADO
COMUNICAÇÃO	Júlio Cesar da Silva	002.539.593-90	SELECIONADO
COMUNICAÇÃO	Eva Maria de Moraes	035.431.194-86	SELECIONADO
FOTOGRAFIA	Robson Pierry da Silva Melo	082.082.964-14	SELECIONADO
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Elizabeth Marina dos Santos	032.470.454-22	SELECIONADO
CORDELISTA	Maria do Socorro dos Santo	024.205.594-01	NÃO SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Cleiciane Teixeira de Lima	132.924.904-64	SELECIONADA
ARTESANATO	Juliana Marina dos Santos	062.885.604-05	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Gilmaria do Nascimento Silva	106.594.174-99	SELECIONADA
ARTESANATO	Valdeluza Pereira Matos	025.834.664-70	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Milta de Oliveira Gueiros	998.249.814-20	SELECIONADA
ARTESANATO	Elaine Almeida da Cruz	115.047.134-43	SELECIONADA
ARTESANATO	Emilly Nallanda Silva Godoy Siqueira	159.862.874-79	SELECIONADA
ARTESANATO	Clecia Andreza da Silva	028.137.324-86	SELECIONADA
ARTESANATO	Pâmela das Dores Almeida Cavalcante	145.536.444-44	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Adelma Ferreira Leite	115.453.094-93	SELECIONADA
ARTESANATO	Josefa Fernanda Pereira da Silva	096.165.124-55	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Gerluce Teixeira Gueiros	050.950.814-66	SELECIONADA
ARTESANATO	Raiane Teixeira Belo	101.829.564-07	SELECIONADA
ARTESANATO	Kaline Franciele de Barros	710.467.184-60	SELECIONADA
ARTESANATO	Joelma Teixeira Gueiros Silva	255.825.998-65	SELECIONADA
ARTESANATO	Núbia Jakeline da Silva	015.838.774-01	SELECIONADA
ARTESANATO	Gabriela Pereira da Silva	096.103.924-82	SELECIONADA
ARTESANATO	Jameire Regis de Almeida Neves	048.772.114-46	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Olívia de Araújo	435.627.954-91	SELECIONADA
ARTESANATO	Karla Petrucia de Macedo Lima	051.030.524-58	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Priscila Teixeira da Silva Monteiro	096.103.994-95	SELECIONADA
ARTESANATO	Josefa Teixeira de Lima	295.875.888-51	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria do Socorro Silva	042.466.094-63	SELECIONADA
ARTESANATO	Luciana Teixeira da Silva Soares	116.881.174-07	SELECIONADA
ARTESANATO	Nádia Torres dos Santos	096.801.634-07	SELECIONADA
ARTESANATO	Odeti dos Santos Gomes Silva	040.070.924-43	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Denise da Silva Barreto	064.643.394-76	SELECIONADA
ARTESANATO	Marta Micaele Cavalcante Macedo	132.171.654-03	SELECIONADA
ARTESANATO	Mônica Gueiros da Silva	098.021.114-06	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Simone Bento da Silva	089.257.574-35	SELECIONADA
ARTESANATO	Simone Silva	089.257.574-35	SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Luiza da Silva Vasconcelos	028.886.654-17	SELECIONADA
ARTESANATO	Adriana Bento Vasconcelos	039.996.644-79	SELECIONADA
ARTESANATO	Zuleide Souto Gueiros	764.667.874-00	SELECIONADA
ARTESANATO	Evany Leandro Teixeira	047.345.614-19	NÃO SELECIONADA
ARTESANATO	Maria Eunice Gueiros	079.112.144-50	NÃO SELECIONADA
ARTESANATO	José Carlos de Godoi	741.679.284-34	NÃO SELECIONADA
ARTESANATO	Pedro Lucas da Silva Siqueira	143.879.434-75	NÃO SELECIONADO

ITEM II
 FOMENTO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE RESGATE DA CULTURA POPULAR E DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS
 ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS
 Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.

CATEGORIA	NOME	CPF	CATEGORIA
ITEM II	Grupo Cultural Chamego do Arraiá representado por Nadiel Torres dos Santos	115.048.024-62	SELECIONADO
ITEM II	Quadrilha Cascavel representada por Lucélia Teixeira Gueiros	080.097.654-14	SELECIONADO
ITEM II	Quadrilha Sorridente representada por Ana Carolina Silva dos Santos	719.237.934-46	SELECIONADO
ITEM II	Grupo Raízes Nordestina representado por Cicero Gomes da Silva	084.101.384-50	NÃO SELECIONADO
ITEM II	Maria Alexandra Alves	057.547.724-59	NÃO SELECIONADO
ITEM II	Coletivo Musical de Cultura Popular de Capoeiras representado por Inaldo Batista de Sousa	096.280.684-66	NÃO SELECIONADO

ITEM II
 APOIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

CATEGORIA	NOME	CPF	CATEGORIA
ITEM II	Associação Comunitária Negra do Sítio do Imbé	04.548.791/0001-40	SELECIONADO
ITEM II	Associação Comunitária do Cascavel	00.749.389/0001-72	SELECIONADO
ITEM II	CLM - Curso Livre de Música Representante o proponente Dayanny Vasconcelos	132.526.504-79	NÃO SELECIONADO

Expõe-se oportunamente que de acordo com o Item 15 do Edital que dispõe sobre Remanejamento dos Recursos em **Subitem 15.1**, reza: **Caso alguma das vagas não tenha recebido inscrição ou não tenha inscrição homologada, a comissão de Análise fará o remanejamento dos recursos remanescentes poderão serem rateados entre os projetos aprovados**, em igual proporção ou realizado uma outra chamada dentre as metas pactuadas no plano de Ação de Execução aprovado pelo Ministério da Cultura.

Desta forma, como houveram 3 (três) vagas não preenchidas na Categoria Atração Artística Musicais, as mesmas foram remanejadas para inserir a participação de mais 3 (três) Artesãs que encontravam-se devidamente habilitadas e com as comprovações de atuação na área.

Publicado por:
 Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:6D117C33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024**

O Município de **CORRENTES - PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CORRENTES – PE**.

A presente seleção será processada nos termos da Lei Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo estimado um dispêndio mensal de até R\$ 937.292,56 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), para a realização das atividades.

1. OBJETO

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CORRENTES - PE, por entidade(s) de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito deste Município, conforme definido neste Edital e seus Anexos que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. PRAZOS

2.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 02 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

2.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 10 (dez) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas nas normas.

2.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho ocorrerá no dia 06/01/2025 às 10h00min, na Secretaria Municipal de Saúde Correntes-PE.

3.2. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, pelo endereço eletrônico saude.correntes@hotmail.com, cabendo à Comissão de Seleção prestar as informações no prazo de até 03 dias úteis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

4.3. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

4.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.5. Não poderão participar do presente certame:

a) Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público, ou que, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, respondam, reiteradamente, sobre a má utilização de recursos públicos ou mesmo a afronta aos princípios da administração pública seja nos processos de contratação ou de execução contratual.

b) Entidades cujos dirigentes, na data do Ato Convocatório sejam servidores da Administração Municipal, direta ou indireta;

c) Entidades impedidas de contratar com a Administração;

d) Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com ente público ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;

e) Não será admitida a participação de:

i. Consórcio;

ii. Sociedades Comerciais;

iii. Sindicatos, Associações de Classes ou de Representação de Categoria de Profissional;

iv. Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos e visões devocionais e confessionais;

v. Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive fundações;

vi. Entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

vii. Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;

viii. Instituições hospitalares não gratuitas e suas mantenedoras;

ix. Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não-gratuito e suas mantenedoras;

x. Cooperativas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) e a PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE Nº 2) deverão ser entregues no dia e horário estabelecido no subitem 3.1, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rotulados.

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente a numeração do envelope e indicação de seu conteúdo, número do processo ou edital, município e unidade da federação, objeto e identificação da instituição proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, dentro do ENVELOPE Nº01 (Documentação) os quais deverão ser apresentados documentos válidos.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria, registrado em cartório, que comprove a atuação em área compatível com a do certame;

6.2.2. Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;

6.2.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

6.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

- 6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou equivalente
- 6.2.8. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade;
- 6.2.9. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida, da sede da pessoa jurídica, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção, ou dentro da data de validade;
- 6.2.10. A entidade deve comprovar existência não inferior a (01) um ano;
- 6.2.11. Comprovação por documentação legal, que a entidade possui no seu quadro Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- 6.2.12. Declaração de que não emprega menor.

7. DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 7.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, ENVELOPE Nº 02, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo apresentada impressa e em arquivo digital (PDF), contemplando os seguintes itens:
 - 7.1.1 Definição de metas operacionais e de melhorias dos serviços;
 - 7.1.2 Apontamento de indicadores de desempenho e de qualidade;
 - 7.1.3 Especificação dos serviços e funcionamento proposto;
 - 7.1.4 Indicação de práticas de planejamento.
 - 7.1.5 Apresentação de Regulamento Próprio de contratações.
 - 7.1.6 Previsão de custos indiretos com memória de cálculo.

8. NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. No local, hora e data estabelecidos no item 3 deste instrumento, o Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), será recebido juntamente com o Envelope nº 02 (PROPOSTA DE TRABALHO).
- 8.2. Na abertura dos Envelopes nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão de Seleção, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a sessão de recebimento dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.
- 8.3. A análise, pela Comissão de Seleção, dos elementos dos Envelopes nº 1 e nº 2 será efetuada em reunião reservada da referida Comissão.
 - 8.3.1 Somente serão abertos os Envelope nº 2 dos concorrentes que tenham sido habilitados. A abertura ocorrerá em sessão pública, agendada previamente pela Comissão, utilizando-se do mesmo meio de divulgação do Edital. Uma vez abertos os envelopes os presentes rubricarão as propostas. Sendo que a análise será realizada em reunião reservada da Comissão.
- 8.4. Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 8.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes “01” e “02”. No entanto, a critério da Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente.
- 8.6. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação.
- 8.7. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem todos os documentos especificados no item 6 e subsequentes do presente edital.
- 8.8. Serão desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes no item 7 do presente Edital e seus anexos.
- 8.9. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada.
- 8.10. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- 8.11. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.
 - 8.11.1. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.
- 8.12. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.
- 8.13. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.
- 8.14. A Secretaria Municipal da Saúde, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora.
- 8.15. Após a publicação do resultado do processo de seleção, a entidade selecionada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para, caso ainda não seja qualificada como Organização Social, concluir sua qualificação, nos termos da Lei Municipal supramencionada, sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.16. É facultada a Comissão ou ao Secretário Municipal da Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 8.17. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 8.18. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 8.19. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:
 - 9.1.1 PRIMEIRA ETAPA: A abertura do Envelope 01, contendo a documentação da Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde na hora e data estabelecidos no item 3 deste instrumento.
 - 9.1.1.2. Após a abertura do Envelope, 01 será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos no subitem 6.2, em sessão reservada da Comissão.
 - 9.1.1.3. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na fase documental prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase.
 - 9.1.1.4. A Comissão, após analisar a documentação do Envelope 01 apresentadas pelas proponentes, em sessão reservada, procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Trabalho (Envelope 02), somente das entidades habilitadas e lavrará ata correspondente, posteriormente suspendendo a sessão. A sessão para a abertura do Envelope nº 02 ocorrerá em data e horário marcada pela Comissão no mesmo instrumento utilizado para divulgação do Edital.

9.1.2. SEGUNDA ETAPA: A análise das propostas das entidades habilitadas na Primeira Etapa, e identificadas na forma deste edital, contidos no Envelope "02", ocorrerá em sessão reservada a Comissão.

9.1.2.1. O julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos pela maior nota das propostas técnicas.

9.1.2.2. A classificação da Proposta de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliações constantes neste documento.

9.1.2.3. À Comissão, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade;

b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

9.1.3. Das decisões da Comissão caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Julgadora Especial de Seleção.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

Unidade Gestora:

Ação

Fonte:

Natureza de Despesa

12. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Município de CORRENTES - PE para a prestação dos serviços transferidos anualmente será de até R\$ 11.247.510,66 (onze milhões e duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos) de valor global, com parcelas mensais de até R\$ 937.292,56 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, uma parte variável correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base na produção e 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de qualidade.

13.2 A primeira parcela será paga no ato de assinatura do Contrato de Gestão.

13.3. As parcelas mensais subsequentes serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

13.4. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada no contrato de gestão, e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sendo que os três primeiros meses do contrato serão analisados pelo resultado obtido em conjunto, levando-se em consideração a fase de implementação, que poderá ser de até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

14.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as entidades que não a fizerem deverão apresentar DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada por seu representante legal, ou constituída através de instrumento de procuração;

14.3. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito, cabendo à Comissão prestar as informações no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4. Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnação, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção, ou para o não cumprimento dos termos previstos na presente convocação.

14.5. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.6. É condição indispensável para a execução do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social e a publicação do Regulamento Próprio para contratações, com emprego de recursos provenientes do poder público. No regulamento próprio para contratações deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

14.7. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo a Secretaria de Saúde convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

14.8. Os casos omissos e as questões não previstas neste edital e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão, observada a legislação que rege a matéria.

14.9. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seus anexos.

CORRENTES – PE, 17 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO

Prefeito

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CORRENTES - PE, por entidade(s) de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito deste Município, conforme definido neste Edital e seus Anexos que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Adotar um modelo de gestão que atenda às necessidades da população do Município de CORRENTES-PE, calcado em resultado, melhorando o atual sistema, tornando mais céleres os processos de serviços, otimizando a qualidade ofertada e assegurando o alcance dos seguintes objetivos:

Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
Melhorar o serviço ofertado ao usuário com assistência humanizada;
Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
Evitar o êxodo dos usuários para os grandes centros em busca de serviços de assistência à saúde de forma a garantir um serviço de saúde rápido, eficiente e tentando evitar complicações do quadro clínico dos pacientes, além do desconforto para o deslocamento dos usuários;
Buscar a eficiência, eficácia e efetividade obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, em consonância com as políticas públicas definidas como prioritárias.

3. DEFINIÇÃO DO PERFIL E DOS SERVIÇOS

3.1 CARACTERÍSTICAS

A Unidade Hospitalar, estará aberta a visitas ou poderá ser consultada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Na referida unidade será obrigação da contratada disponibilizar atendimentos de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, ininterruptamente. A Unidade deverá ter leitos de observação para serem utilizados pelos usuários da Urgência e Emergência, onde deverá ser disponibilizado diariamente um profissional de clínica médica em plantão de 24 horas/dia.

Anexo a este documento temos a FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO que apresenta todos os aspectos do estabelecimento.

3.1.1. Urgência e Emergência

Na unidade será prestado atendimentos de Urgência e Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente. Deverão ser disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência e Emergência.

Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização.

Na Emergência deverão ser disponibilizados diariamente, no mínimo, um profissional, clínica médica, plantonista por dia.

3.1.2. Ambulatório

O Ambulatório deverá funcionar, no mínimo, das 07h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta.

No Ambulatório deverá ser atendidas as especialidades Médicas em: Cardiologia; Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia); Ginecologia; Ortopedia; Psiquiatria; Neuropediatria. Sendo que a distribuição, frequência e metas e custos deverão ser expressas no Plano de Trabalho do Proponente.

3.1.3 Regulação na Rede Municipal do SUS

Com base nas normativas do Ministério da Saúde e da Secretária Estadual de Saúde a contratada deverá elaborar proposta para implementar melhorias administrativas, técnicas e operacionais das atividades de Regulação realizadas pelo Município.

As melhorias esperadas abarcarão todo o Complexo Regulador Municipal, com apoio na gestão e gerência, regulando o acesso da população municipal às unidades de saúde sob gestão municipal e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação.

À contratada caberá:

Desenvolver e auxiliar na implementação de estratégias para cadastramento de usuários, procedimentos, profissionais e dos estabelecimentos de saúde;

Apoiar o processo de regulação do acesso, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;

Auxiliar no acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;

Contribuir na atualização o cadastro de usuários;

Apoiar a realização do cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde;

Auxiliar no processamento da produção dos estabelecimentos de saúde;

4. RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá obedecer às normas do Ministério da Saúde – MS, às normas trabalhistas, à norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência em saúde e Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, disponibilizar os quantitativos necessários para o atingimento das metas propostas.

5. MODELO DE GESTÃO E METAS

O modelo de gestão deverá respeitar deverá primar pelo atendimento as normas e pela transparência na execução do contrato de gestão. Sendo indispensável que as metas qualitativas e quantitativas sejam constantemente almejadas e até mesmo superadas, visando ampliar a eficácia, eficiência e efetividade das atividades causando melhorias para a população municipal.

As metas de quantitativas e qualidade serão consolidadas e analisadas trimestralmente, mas aferidas de forma mensal, e caso alguma delas não seja atingida em determinado mês e não compensada dentro do trimestre de referência, ocorrerá o referido desconto a ela relacionado, salvo não ocorra demanda, neste caso não ocorrerá desconto. Também é importante mencionar que no primeiro trimestre os primeiros sessenta dias serão considerados como de mobilização, implementação, programação e reprogramação, desta forma as metas serão verificadas apenas no último mês do período.

Os proponentes devem elaborar proposta técnica que contemple as metas que serão pactuadas com correspondência e coerência com as atividades propostas. Indicando os pesos e os quantitativos mensais. Sendo que estabelecemos, neste item do documento, os quantitativos e itens mínimos a serem inseridos nas propostas sendo permitido acrescentar itens e readequar o peso das variáveis:

OBJETIVO	INDICADOR	PESO VARIÁVEL	META MENSAL MÍNIMA
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Consultas Médicas	6%	400
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Consultas Não Médicas	4%	300
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Saídas Hospitalares	2%	20
ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Atendimentos de Urgência e Emergência	6%	600
EXAMES LABORATORIAIS	Exames Realizados	2%	500

5.2 METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas serão direcionadas para verificar a satisfação do usuário, sendo necessário que a proposta estabeleça os pesos, as formas de verificação e seus instrumentos. Sendo que estabelecemos, neste item do documento, os itens mínimos a serem inseridos nas propostas sendo permitido acrescentar itens e readequar o peso das variáveis:

INDICADOR	PESO
Acolhimento com Classificação de Risco	1%
Satisfação do usuário	1%
Resolução das queixas recebidas	0,5%
Profissionais Cadastrados no CNES	0,5%
Prestação de Contas Mensal	1,5%
Informação e Transparência	1,5%
Revisão de Prontuários - Risco Vermelho e Amarelo	0,5%
Revisão de Prontuários de Óbitos	0,5%
Taxa de Infecção Hospitalar	1%
Escala Médica de Plantão	1%
Plano de Educação Permanente	1%

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 Composição

Com base na composição e, primordialmente levando em consideração a proposta de trabalho as instituições interessadas deverão elaborar proposta de composição própria que será anexada a proposta de trabalho. A seguir transcrevemos a estimativa realizada pelo ente público:

ORD	DESCRIÇÃO	VALORES
1.	Insumos Assistências	
1.1	Enxoval e Uniformes	
1.2	Materiais de Uso Odontológico	
1.3	Medicamentos	
2.	Manutenção	
2.1	Equipamentos Médico-Hospitalar	
2.2	Predial e Mobiliário	
2.3	Veículos	
3.	Materiais de Consumo Diversos	
3.1	Combustível	
3.2	GLP	
3.3	Materiais e Gêneros Alimentícios	
3.4	Material de Expediente	
3.5	Material de Higienização e Limpeza / Descartáveis	
4.	Pessoal (Contratados)	
6.	Serviços Terceirizados e Contratos de Prestação de Serviços	
6.1	Aluguel de Veículo	
6.2	Coleta de Lixo Hospitalar	
6.3	Educação Continuada e Desenvolvimento de Equipes	
6.4	Manutenção, Aluguel e Uso de Software e Hardware	

7. PARÂMETRO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento e a classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

ITENS DE AVALIAÇÃO	Critério e Pontuação		
	Mínimo	Médio	Máximo
Experiência Anterior na Execução de Contratos de Gestão	Uma Experiência	Dois Experiências	Três ou mais Experiências
	5 Pontos	10 Pontos	20 Pontos
Metas Quantitativas	Apenas as Estipuladas no TR	Superior, em até 10%, das Estipuladas no TR	Superior, em 15% ou mais, das Estipuladas no TR
	1 Ponto	5 Pontos	15 Pontos
Metas Qualitativas	Apenas as Estipuladas no TR	Superior, em até 10%, das Estipuladas no TR	Superior, em 15% ou mais, das Estipuladas no TR
	1 Ponto	5 Pontos	15 Pontos
Organização dos serviços e do funcionamento da unidade.	Atendendo as Normas Básicas (NB)	Propondo Melhorias (M) e atendendo as (NB)	Estabelecendo Inovações, (M) e (NB)
	5 Ponto	15 Pontos	25 Pontos
Custos Indiretos	10% da Proposta	De 9,9% à 7,5% da Proposta	Abaixo de 7,5% da Proposta
	1 Ponto	5 Pontos	15 Pontos
Regulamento de Compras	Apresentado e Adequado as Normativas	Adequado as Normativas com Melhorias	Adequado as Normativas com Melhorias e Inovações
	1 Ponto	5 Pontos	10 Pontos

Serão desclassificada as propostas técnicas que não atingirem uma pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos ou que não alcancarem 50% do total possível de pontos em qualquer um dos itens. Também serão desclassificadas as propostas que apresentem despesas e metas inexequíveis.

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTES - PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA E APOIO NO APRIMORAMENTO DA REGULAÇÃO DA REDE DE CORRENTES -PE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORRENTES - PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu titular,, residente e domiciliado, CEP, portador

da carteira de identidade nº SSP/PE e CPF/MF doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a com CNPJ/MF nº, Inscrição Municipal nº, com endereço à CEP: e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por, brasileiro, residente e domiciliado à, CEP, portador da carteira de identidade Emissor e CPF/MF, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº/2024, considerando o Edital de Seleção nº/2024 e o correspondente ato de Homologação publicado, inserido nos autos do Processo nº, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CORRENTES – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo – Inventário e Avaliação de Bens, bem como o imóvel de propriedade do Município de CORRENTES – PE referente à, têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos das normativas vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no respectivo Anexo deste Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento e da REGULAÇÃO NA REDE MUNICIPAL, objeto do presente Contrato, com o desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais), medicamentos e instrumentais necessários à garantia do pleno funcionamento da unidade;

3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a, procedendo aos devidos registros nos sistemas do SUS segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

3.1.3 - Realizar atendimento exclusivo aos usuários do SUS.

3.1.4 - Garantir, em exercício na, quadro de recursos humanos e materiais necessários e suficientes para a operacionalização das atividades pactuadas.

3.1.5 – Proceder à aquisição dos instrumentais necessários à realização dos procedimentos ofertados na para execução dos serviços propostos, em consonância com as metas contratadas.

3.1.6 - Incluir, na implantação da imagem corporativa os logotipos indicados pelo Município;

3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

3.1.9 - Apresentar a CONTRATANTE até o 20º dia do mês seguinte dos serviços efetivamente executados no mês anterior as comprovações devidas.

3.1.10 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.11 - Consolidar a imagem da unidade como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência, bem como consolidar imagem da regulação da rede municipal;

3.1.12 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da unidade em questão, cabendo-lhe manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

3.1.13 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

3.1.14 - Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.1.15 – Receber através de seu preposto, os bens inventariados no respectivo Anexo, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

3.1.16 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente os dados de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

3.1.17 - Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

3.1.18 – Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.19 – Encaminhar à CONTRATANTE o Demonstrativo de Informações Financeiras até o 20º dia do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações;

3.1.20 - A CONTRATADA providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, a publicação em meio oficial da prestação de contas anual, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

3.1.21 – Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação.

3.1.22 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, bem como CNPJ próprio, vinculados, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

3.1.23 – É proibido a CONTRATADA efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da Contratante.

3.1.24 – A Contratada deverá informar mensalmente a produção ambulatorial, exames e da internação em regime de hospital nos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde e outro conforme orientação da CONTRATANTE.

3.1.25 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3.1.26 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

3.1.27 – A parcela do repasse mensal destinada à investimento deverá ser utilizada após apresentação do plano de Investimento, com planilha financeira e cotações, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Compras e Serviços da OS;

3.1.28 – O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizados na sua integralidade poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SMS;

3.1.29 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos para a organização, administração e gerenciamento da, conforme inventário patrimonial;

3.2.2 - Promover a substituição dos equipamentos e todo material necessário às atividades da quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, quando solicitado e devidamente justificado, desde que não tenha sido por má utilização ou ausência de manutenção.

3.2.2.1 – A substituição referida no item anterior poderá ser realizada diretamente pela SMS ou através de repasse de recurso à Contratada destinado para esse fim.

3.2.3 - Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.2.3.1 – Repassar, através de Termo Aditivo, à CONTRATADA os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas pactuadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde na Unidade objeto do presente Contrato;

3.2.3.2 – Para adequação de infraestrutura e equipamentos apenas serão repassados recursos ou autorizada a utilização destes após a aprovação do Plano de Investimento a ser apresentado pela CONTRATADA.

3.2.4 - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.2.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários da

3.2.6 – Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento da, excluídas as obrigações daquela.

3.2.7 - Analisar a viabilidade de utilização, se houver, do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimentos na unidade, através de Termo de Aditivo ao contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ (.....), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos deste contrato, seu edital e termo de referência, que são parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até _____, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ (.....), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de R\$ (.....) correspondente à primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados, bem como referente às despesas de implantação.

III – O valor da primeira parcela é referente às despesas do 1º mês de funcionamento da Unidade, sendo a data inicial para contagem do 1º mês de efetivo funcionamento a data de início das atividades da unidade sob a gestão da OS.

IV – Ao término do primeiro mês não haverá repasse financeiro à Contratada, em razão das despesas deste mês terem sido antecipadas quando da assinatura do contrato.

V - O valor correspondente as parcelas mensais do 1º ano, obedecerá ao cronograma de implantação dos serviços do item 6.2 e cronograma desembolso do item 10 do Termo de Referência.

VII - Na hipótese de produção superior ao estipulado, para o trimestre, o repasse será adequado ao percentual alcançado de acordo com o escalonamento acima e cronograma de desembolso disposto no item 10 do Termo de Referência.

VIII - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal ou fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 30%, observado o disposto no respectivo Anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados no mês subsequente à análise dos indicadores estabelecidos (avaliação trimestral), na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas, efetuados no mês imediatamente anterior, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, bem como outros que a SMS entender necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único – as contratações a que se refere o caput deverão ser feitas em consonância a proposta de trabalho apresentada pela OS no âmbito do Processo de Seleção do qual sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar, no máximo 70%, (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, mediante cessão especial, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente.

Nos casos de remoção, aposentadoria ou cessão dos servidores cedidos, o presente contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por comissão designada pelo poder público municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comissão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada a consolidação dos relatórios técnicos emitidos pela comissão de acompanhamento e avaliação, para a análise do Secretário ou por quem ele delegar e autorização quanto à prorrogação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência aos seus superiores para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RE Pactuação, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres favoráveis da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e do Secretário de Municipal de Saúde, ou de agente público que possuir delegação para tanto, devendo serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e aprovado pelo Secretário ou autoridade a quem ele delegar. A renegociação do Contrato de Gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Ressarcimento, após a apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA ao final de cada exercício financeiro deverá apresentar o Relatório de Execução Anual contendo, em especial, relatório pertinente à execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a rescisão contratual, a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, as fichas e prontuários dos usuários, bem como acesso a todos os sistemas utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo respectivo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

I - Aviso de Correção;

II - Advertência por Escrito;

III - Multa;

IV - Desqualificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, considerando-se, para sua fixação, a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas na presente cláusula serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de -PE, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as

partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CORRENTES - PE, de de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

Correntes/PE, 17/12/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDDE3913

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024**

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de dezembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 11/12/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITEM NOVO E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024 E NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024).

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ N° 02.472.105/0001-79, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.180-001, e-mail: vendasdireta@italiana.com.br, Telefones (81) 2121-1100 / 2121-1190, neste ato representada pelo Sr. **ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES**, brasileiro, portador do RG. N° 317475 – SSP/SE, e CPF nº 138.092.455-34, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, GASOLINA, ZERO QUILOMETRO (0K), TRAÇÃO 4x4, AUTOMÁTICO, 2025/2025, COR AZUL JAZZ (PINTURA METÁLICA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 186CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 08 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, 4 PORTAS, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS (04 PORTAS), TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, BANCOS EM COURO PRETO, ELÉTRICO COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO DIGITAL, RÁDIO AM/FM USB MP3/MP4, COMPUTADOR DE BORDO, DEMAIS ITENS DE SÉRIE CONFORME ABAIXO. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. NÚMERO DE TRAÇÃO: 4X4 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4404 ENTRE-EIXOS (MM): 2636, COMBUSTÍVEL: LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1819, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60; VOLANTE COM ACABAMENTO EM COURO. WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO); PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL. RACK DO TETO NA COR PRETA. RODAS EM LIGA LEVE ARO 19", CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA. CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10"; TAPETES E TAPETES DE PORTA-MALAS GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM	Und.	JEEP	COMPASS OVERLAND HURRICANE 4X4	1	R\$ 259.700,00	R\$ 259.700,00

	LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SENDO OS 12 (DOZE) PRIMEIROS MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, O QUAL ARCARÁ COM TODAS AS EVENTUAS DESPESAS COM TRANSPORTE/REBOQUE E OUTROS CUSTO. DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU A NO MÁXIMO 100KM. TODO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.9; 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO).						
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO CARROCERIA FECHADA, ADAPATADA AO TRANSPORTE FUNERÁRIO, PARA COMPORTAR O TRANSPORTE DE ATÉ 02 (DUAS) URNAS FUNERÁRIAS (CAIXÃO). DESCRITIVO PADRÃO DA TRANSFORMAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, MESAS FRISADAS EM INOX COM ROLETES PARA URNAS DE ATÉ 2,20M, E CINTAS COM CATRACAS PARA FIXAÇÃO DAS URNAS. ZERO KM-FABRICAÇÃO NACIONAL - COR: SÓLIDA BRANCA- 2 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 01 LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA PARA O COMPARTIMENTO FUNERÁRIO - CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 3 (TRÊS) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COMPARTIMENTO FUNERÁRIO 6M³ - POTÊNCIA DE 120 CV (DIESEL) - MOTOR 1.5 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - DIREÇÃO HIDRÁULICA - AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA - SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS - ABS-RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA. GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SENDO OS 12 (DOZE) PRIMEIROS MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, O QUAL ARCARÁ COM TODAS AS EVENTUAS DESPESAS COM TRANSPORTE/REBOQUE E OUTROS CUSTO. DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU A NO MÁXIMO 100KM. TODO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.9; 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO).	Und.	FIAT	SCUDO CARGO 1.5 FÚNEBRE	1	RS 249.980,00	RS 249.980,00
Valor Total							RS 509.680,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
- 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
- 15. DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
- 16. DO FORO**
- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 12 de dezembro de 2024.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 JANDELSON GOUVEIA DA SILVA Secretário Do Desenvolvimento Institucional Ordenador De Despesas Órgão Gerenciador	Italiana Automóveis Do Recife LTDA CNPJ Nº 02.472.105/0001-79 ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES Procurador Empresa Registrada
---	--

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:80DCB133

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITENS NOVOS E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024)

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Avenida Rui Barbosa, 963, Graças – Recife/PE – CEP: 52.050-000, e-mail: vendasgoverno@pedragon.com.br, Telefones (81) 3194-4012 / 99104-6254, neste ato representada pela Sra. **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5.017.016 – SSP/PE, e CPF nº 008.048.804-84, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	VEÍCULO NOVO, TIPO PASSEIO, 05 LUGARES, ZERO QUILOMÉTRIO, 2025/2025 OU VIGENTE NA DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO, ADEQUANDO-SE AS TECNOLOGIAS ATUAIS E TENDÊNCIAS DE MERCADO, MOTORAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA DE 71CV A GASOLINA E 75 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 48L, COMPUTADOR DE BORDO, PORTA-MALAS 300L, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA. CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10,1", PORTETOR DE CATER. GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SENDO OS 12 (DOZE) PRIMEIROS MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, O QUAL ARCARÁ COM TODAS AS EVENTUAS DESPESAS COM TRANSPORTE/REBOQUE E OUTROS CUSTO. DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU A NO MÁXIMO 100KM. TODO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.9; 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO).	Unidade	CHEVROLET/ ONIX 1.0	4	RS91.900,00	RS367.600,00
3	VEÍCULO NOVO, TIPO PASSEIO (MINIVAN), 07 LUGARES, ZERO QUILOMÉTRIO, 2025/2025 OU VIGENTE NA DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO, MOTORAÇÃO 1.8 - POTÊNCIA DE 106 CV (GASOLINA) E 111 CV (ETANOL); DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO. ITENS DE SÉRIE: 7 LUGARES; 6 AIRBAGS; ALARME ANTI-FURTO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER"); ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16"; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA; FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO; ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA; ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA; ANTENA NO TETO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; RACK DE TETO NA COR PRATA; CÂMERA DE RÉ DIGITAL CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; CENTRAL MUTIMÍDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES; ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C); ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO); LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; LANTERNA EM LED; ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; ONSTAR; WI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT"; CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE; DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL; RODA DE ALUMÍNIO ARO 16"; BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO); SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM; EASY START - PARTIDA SEM CHAVE; AR-CONDIC	Unidade	CHEVROLET/SPIN 1.8 7 LUGARES	1	RS135.900,00	RS135.900,00
						RS503.500,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 26 de novembro de 2024.

Município De Escada	Pedragon Autos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 03.935.826/0001-30
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	ZILANDA KARLA M. DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Procuradora
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D4C7596A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA**

Na matéria Publicada no dia 16/12/2024, referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 – FMS.

ONDE SE LER:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma Extrafirme/ Alta Resistência, Densidade: D-20, Tecido de Revestimento: Sintético Napa / Couroino, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura:0,18 M, Características Adicionais: Tecido Impermeável e Lavável	UND	20	MM CADEIRAS	R\$ 185,69	R\$ 11.179,80
2	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Fixa, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Esmaltado, Tipo Uso: Banho, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Fixo, Acabamento Do Encosto E Assento: Plástico Resistente, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Maciço, Apoio Pés: Apoio Pés Fixo, Capacidade Máxima: Até 120 KG, Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário	UND	20	MM CADEIRAS	R\$ 424,49	R\$ 8.489,80
VALOR TOTAL						R\$ 19.669,60

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Estrutura Rígida, Material Estrutura: Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Apoio Braço: Apoio Braços Fixos, Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon, Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, Capacidade Máxima: Até 100 KG	UND	MM CADEIRAS	20	R\$ 558,99	R\$ 11.179,80
2	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Fixa, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Esmaltado, Tipo Uso: Banho, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Fixo, Acabamento Do Encosto E Assento: Plástico Resistente, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Maciço, Apoio Pés: Apoio Pés Fixo, Capacidade Máxima: Até 120 KG, Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário	UND	MM CADEIRAS	20	R\$ 424,49	R\$ 8.489,80
VALOR TOTAL						R\$ 19.669,60

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CC08A730

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS/2025.1**

Edital CESPA – 026/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006, Lei nº 1.788 de 2008, solicita ao CESP- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório remunerado.

DISPOSICÕES GERAIS

1. O presente edital disciplina o processo de inscrição, seleção e remuneração de estagiários de cursos de nível superior/graduação, que estejam devidamente matriculados na AESGA, para **preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**, conforme disponibilidade orçamentária e para atuar junto as unidades da AESGA, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período;

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo do **CESPA-** Centro de Seleção e Processamento de Dados em conjunto com a comissão designada, através de portaria, para esse fim;

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e os demais expressos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após homologação do resultado final;

1.4 Serão ofertadas vagas de estágio remunerado para alunos devidamente matriculados dos cursos de: Arquitetura e Urbanismo, Administração, Engenharia Civil, Direito, Medicina, Recursos Humanos e Marketing em mídias Digitais.

QUANTIDADE DE VAGAS E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2. A quantidade de vagas disponibilizadas no ano de 2025 serão de 05 (cinco) vagas e distribuídas de acordo com a área de atuação de cada estagiário, devendo o estágio ser cumprido na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de forma, exclusivamente, presencial nos setores previstos no Anexo II;

2.1 O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até no máximo 24 (vinte e quatro) meses limitado ao término do curso, conforme lei nº 11.788 de 2008;

2.2 Para os candidatos com deficiência não se aplica o disposto no item acima, conforme artigo 11 da Lei nº 11.788 de 2008;

2.3 Para renovação do estágio, o aluno deve estar matriculado e adimplente com suas obrigações junto à secretaria, tesouraria, biblioteca ou quaisquer outros departamentos da AESGA.

DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3. Habilitar-se-á ao processo seletivo de estágio, para a concessão de estágio remunerado o estudante que comprovar:

3.1 Ser brasileiro;

3.2 Encontrar-se regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pela AESGA, descritos no item **1.4**, cuja comprovação será feita mediante apresentação do comprovante de matrícula devidamente assinado;

3.3 Estar regularmente matriculado em no mínimo, 4 (quatro) disciplinas do semestre em vigor, podendo está cursando do 1º (primeiro) período ou 1º módulo;

3.4 Não poderão concorrer ao estágio os alunos que estiverem cursando os dois últimos períodos ou módulos regular dos cursos.

DAS INSCRIÇÕES:

4. O processo de seleção para o estágio inicia-se com a inscrição, a ser efetuada no Protocolo (**on line**) da AESGA, sem ônus para o aluno e é constituído das seguintes etapas:

Apresentação da documentação solicitada, no ato da inscrição no processo, a ser realizada no protocolo (**on line**) da AESGA obedecendo às exigências dispostas neste edital;

4.2 Atendimento das exigências acadêmicas e documentais, bem como a todas as convocações necessárias ao processo de seleção de estágio, previstas no **item 4.5 e seguintes**;

4.3. A não entrega de qualquer dos documentos solicitados (**item 4.5 seguintes**), invalidará a participação do aluno no processo seletivo, não cabendo, neste caso, pedidos de prorrogação ou entrega da documentação solicitada fora do prazo;

4.4 As inscrições para o processo seletivo de estágio serão efetuadas em uma única etapa (**on line**) no horário de estabelecido no cronograma (Anexo I) disponibilizado para o aluno, até 14:00 horas.**4.5** No **ato da inscrição** o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);

4.5.2 Documento de identificação pessoal com foto;

4.5.3 Comprovante de vínculo de matrícula do semestre em curso (2025.1);

Histórico Escolar do último semestre (2024.2), emitido pela secretaria da AESGA, para o candidato veterano com vínculo ativo na Autarquia Comprovante de nota do processo seletivo ao qual se submeteu, para alunos ingressantes (solicitar declaração via Acadweb/Requerimentos/Cespa); Comprovante de que é portador de deficiência (PcD), para candidato que concorra à bolsa na cota determinada pela Lei e apresentação de laudo médico original caracterizando a natureza da deficiência;

4.6 A homologação final dos resultados será efetivada pela presidência da AESGA.

DA REMUNERAÇÃO

5. O valor da REMUNERAÇÃO será de R\$ 850,00. Sendo, R\$ 700,00 (BOLSA) + R\$ 150,00 (VALE TRANSPORTE):

ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA + VALE TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
GRADUAÇÃO(cursando)	R\$ 700,00 (BOLSA ESTAGIO) R\$ 150,00 (VALE TRANSPORTE)	6 HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6. Fica assegurado às pessoas com deficiência 01 (uma) vaga a ser oferecida pra fins de estágio, devendo a necessidade especial ser comprovada através de laudo médico específico no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e suas alterações, na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

6.2 O candidato com deficiência, se classificado, figurará constante na lista específica para pessoas com deficiência (PcD);

- 6.3** A classificação da vaga destinada para (PcD) será em lista unificada independente do curso;
- 6.4** Somente passará para 2ª etapa da seleção os alunos/candidatos classificados dentro do triplo do número de vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- 6.5** Na hipótese de inexistência ou de não ser preenchida a vaga (01) acima descrito de candidato/pessoa com deficiência classificado na seleção para preenchimento da vaga de estágio, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo;
- 6.6** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

DA SELEÇÃO

7. O processo de análise documental e classificação dos candidatos será realizado pela Comissão Especial designada para esse fim, que observará os requisitos deste edital para deferimento da inscrição do candidato e, posteriormente, aplicará os critérios aqui definidos para a classificação, garantindo o direito a recurso perante a Comissão, nos prazos deste edital;

7.1 O processo seletivo para estagiários será realizado em 2 etapas:

1ª Etapa: Análise do Histórico escolar, e da nota de ingresso (1º período) sendo esta fase eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Prova de Redação.

7.2 Somente passará para 2ª etapa da seleção os alunos/candidatos classificados dentro do triplo do número de vagas, levando em consideração as vagas diretas + o cadastro de reserva por curso, conforme tabela no

ANEXO 2.

7.3 Após o resultado da 1ª (primeira) etapa, os candidatos que forem classificados passarão para 2ª etapa que será realizada no dia **20/02/2025**, no horário das 17h00 às 19h00, na sala 09, térreo, Bloco A. A prova de redação terá como abordagem: Atualidades e formação profissional.

7.3 A classificação geral se dará por ordem decrescente das médias das notas dos candidatos, até que sejam contempladas todas as quantidades de vagas de estágio oferecidas;

7.4 A classificação final do candidato se dará pelo somatório da nota do histórico escolar com a nota da redação, sendo o resultado dividido por dois, que corresponde as duas etapas do certame;

7.5 Para os alunos veteranos, será considerado a média das notas das disciplinas cursadas no semestre de **2024.2**, comprovadas através da entrega do histórico escolar, no ato da inscrição;

7.6 Para os alunos ingressantes, será considerada a nota do **processo seletivo** o qual se submeteu para ingresso no curso ao qual pleiteia a bolsa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8. Na hipótese de igualdade de médias entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.1 No caso de estudantes ingressantes terá preferência o candidato que:

Obtiver maior média no coeficiente de notas;

For mais idoso.

8.2 No caso de estudantes veteranos terá preferência o candidato que:

Estiver cursando o menor período;

For mais idoso.

A CONTRATAÇÃO/ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA RESERVA DE VAGAS:

9. Serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato que tiver sido classificado dentro do quantitativo de vagas e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente edital;

9.1 A classificação do candidato no certame não gera direito à contratação por parte do estagiário, podendo esta ser efetivada ou não, segundo a oportunidade, necessidade e conveniência da AESGA, devendo ser observado, em todos os casos, a dotação orçamentária e a quantidade de vagas;

9.2 A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e preenchimento das vagas será feita levando em consideração, criteriosamente, a ordem de classificação prevista neste edital, assim, na hipótese de recusa da vaga, não assinatura do TCE pelo candidato, será convocado o próximo candidato, sempre observada a ordem de classificação;

9.3 Caso o candidato convocado para assumir a vaga de estágio não o faça no prazo estabelecido, este será considerado desistente;

9.4 O estágio somente poderá ser iniciado após o candidato aprovado assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

10 Será desligado do estágio o aluno que:

a) Automaticamente, quando findar o estágio;

b) Requerer seu desligamento;

c) O estagiário que tiver desempenho insuficiente, conduta incompatível com o perfil acadêmico e pessoal do setor, deixar de executar as atividades destinadas ao mesmo, sendo todos esses aspectos analisados pelo setor (responsável) onde o mesmo cumpre suas atividades;

d) A qualquer tempo a critério da administração, inclusive por questões orçamentárias;

e) Pelo não comparecimento injustificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não no período de 1 (um) mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

f) Se, quando houver renovação do estágio, sempre a critério da Administração, o estagiário estiver inadimplente com a IES.

10.1 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade do candidato à observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos neste edital para a participação no processo seletivo, inclusive pelas as informações prestadas pelos mesmos;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O aluno somente será beneficiado com o estágio, conforme classificação, após a efetivação/ finalização do processo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial;

12. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na seleção as vagas de estágio serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo candidato (telefone e e-mail), no ato da inscrição;
13. É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma apresentado e demais procedimentos imprescindíveis para ocupação da vaga de estágio;
14. A ausência do candidato classificado e aprovados em todas as fases do processo para assinatura do Termo de analisados;
15. Os recursos devem ser feitos nos moldes do Anexo IV deste edital;
16. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial.
17. Para mais informações consultar o site da AESGA: www.aesga.edu.br ou pelo telefone nº (87) 3763 - 8266.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS
Presidente da AESGA

ANEXO I
CRONOGRAMA
SELEÇÃO ESTAGIÁRIO

Etapas	Data ou período	Horários	Locais
Publicação do edital	19/12/2024	17h	Site da AESGA, murais e e-mail's das turmas pelo AcadWeb e mídias sociais
Período de inscrição	19/12/2024 a 12/02/2025	8h às 23h59	ONLINE : www.aesga.edu.br / processoseletivo
Publicação e classificação preliminar do processo seletivo	14/02/2025	Até às 17h	Site da AESGA
Prazo para apresentação de recursos	15 E 16/02/2025	Até às 17h	Através do email: cespa@aesga.edu.br
Resultado dos recursos e Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo	18/02/2025	Até às 17h	Site da AESGA.
Prova de Redação	20/02/2025	17h às 19h	Dependências da AESGA
Resultado preliminar	25/02/2025	18h	Site da AESGA
Prazo para apresentação de recurso contra resultado preliminar da entrevista	26/02/2025	Até às 14h	Através do email: cespa@aesga.edu.br
Resultado definitivo	26 E 27/02/2025	Após às 18h	
Assinatura do Termo de Compromisso do estagiário	10/03/2025	09h às 12h 14h às 21h	COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

ANEXO II

QUADROS DE DADOS POR VAGA

5 vagas diretas, mais 18 vagas para cadastro de reserva.

GRADUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	CADASTRO DE RESERVAS	Nº DE REDAÇÃO CORRIGIDAS
ADMINISTRAÇÃO	1	3	12
ARQUITETURA	*	1	3
ENGENHARIA	*	1	3
DIREITO	2	6	24
MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS	1	3	8
RECURSOS HUMANOS	1	4	8

Das vagas diretas ofertadas (05) será destinada (01) vaga ao aluno/candidato PcD, que tiver melhor nota, independente do curso.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador: 7718C6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.175.000,00**

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1451	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	325.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

778	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	3.850.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 PROCURADORIA JURÍDICA

70	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

338	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.283,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

340	15.122.0223.2117.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-696,05	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

341	15.122.0223.2117.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-696,05	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

343	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.994,75	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

347	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.654,36	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

348	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.440,66	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

349	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

350	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 002	COSIP		

355	15.122.0223.2121.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-696,05	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

356	15.122.0223.2121.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-696,05	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

357	15.122.0223.2122.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.350,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

358	15.122.0223.2122.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
361	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
363	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-2.088,13	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
364	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.00,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
365	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-440,66	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

366	04.122.0276.1021.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-454,63	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
378	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.917,10	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
379	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
380	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-40.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
381	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
382	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
383	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
384	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.067,10	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
386	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-11.959,98	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TEC

389	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-134,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
390	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-1.067,10	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
391	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-134,19	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
396	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-8.700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
399	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-40.110,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
402	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-0,02	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
404	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5,000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
405	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5,000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
406	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5,000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

414	04.122.0264.2148.0000	FORTEALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-3.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
415	04.122.0264.2148.0000	FORTEALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-2.402,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
416	04.122.0264.2148.0000	FORTEALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-30.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
418	04.122.0264.2148.0000	FORTEALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
419	04.122.0264.2148.0000	FORTEALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-8.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
425	18.122.0248.2150.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-12.250,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
427	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-1.700,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
433	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-29.910,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
437	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-11.414,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

440	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
441	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
442	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-966,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
443	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
445	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-222,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
446	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
447	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
448	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
449	20.122.0248.1072.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
450	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-4.998,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
451	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-5.328,06	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
452	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
455	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
456	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
458	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CUL

469	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-4.250,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

470	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
471	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
472	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
475	13.392.0097.4022.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-8.480,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
477	13.392.0097.4022.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
480	13.392.0097.4023.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
481	13.392.0097.4023.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
491	13.392.0097.4027.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CÍDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE

498	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-11.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
499	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-54.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
500	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-7.707,35	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
501	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
504	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-1.106,70	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
513	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-41.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
514	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.670,95	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
517	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

523	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-11.067,10	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
525	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-29.899,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1414	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-14.681,02	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

536	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
542	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
543	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
545	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-45.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
546	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-45.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
549	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-5.251,59	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
550	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
551	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
552	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
553	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
559	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

561	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
562	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Próprios do Município		
563	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
564	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
565	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
566	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
567	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-12.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
568	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
569	04.122.0112.4034.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
570	04.122.0112.4034.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-6.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
571	04.122.0112.4034.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFE	-6.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
576	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DA SECRETARIA DA MU	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
577	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DA SECRETARIA DA MU	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
578	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DA SECRETARIA DA MU	-5.300,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
580	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DA SECRETARIA DA MU	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS

587	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DA SECRETARIA DOS D	-300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
588	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DOS D	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
589	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DOS D	-6.200,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Próprios do Município		
590	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DOS D	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

591	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇÕES DA SECRETARIA DOS D	-5.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

594	04.122.0208.2063.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-6.959,98	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

595	04.122.0208.2063.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

597	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-7.134,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

598	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-7.134,19	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

603	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

604	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

605	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

607	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

608	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

611	24.122.0208.2022.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

618	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

619	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

620	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-30.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

621	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-25.000,00	
-----	-----------------------	-----------------------------------	------------	--

	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
622	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
624	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-15.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
625	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-11.067,10	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
631	09.272.0266.2306.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

700	10.122.0079.2217.0000	CONTROLE SOCIAL	-11.067,10	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
711	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-12.438,38	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
712	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.338,79	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
713	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-121.341,92	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
729	10.122.0223.2214.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-67.914,49	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
734	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-800.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
735	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-44.268,39	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
736	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
737	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
742	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	-2.213,42	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
743	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	-88.536,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
744	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	-8.853,67	

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

745	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

752	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	-2.213,42	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

753	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	-744,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

754	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	-22.134,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

756	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-2.213,42	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

757	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-44.268,39	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

758	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-4.426,85	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

759	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-4.426,85	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

760	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-2.213,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

768	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-3.409,42	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

769	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

771	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-20.181,69	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 06 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM INFRAESTRUTURA

1152	15.451.0230.1138.0000	CIDADE DO POVO	-1.106,70	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1153	15.451.0230.1138.0000	CIDADE DO POVO	-1.106,70	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

171	12.306.0238.2082.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

172	12.306.0238.2082.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
174	12.306.0238.2083.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		
176	12.361.0013.2093.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	12	TESOURO		
	200 004	Recursos Próprios do Município		
191	12.361.0245.2086.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

-4.175.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:74D551BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 060/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO N°. 016/2023 – PREFEITURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT**

SEGUNDO Termo Aditivo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato n°. 337/2023, valor contratual inicialmente de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), item 03, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.MENSAL	P. ANUAL	VALOR CONTRATO ORIGINAL	DO	VALOR CONTRATO ACRESCIDO	DO
3	CAMINHÃO 2 EIXOS – TANQUE (PIPA) 10.000 LITROS, COM MOTORISTA INCLUSO, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, PREVENDO UM TOTAL DE 20 DIA/MÊS ESTIMADOS. AS FUTURAS MEDIÇÕES DE PAGAMENTOS LEVARAM EM CONTA AS DIARIAS PRESTADAS CONFORME CONTROLE DO SETOR COMPETENTE.	MERCEDES BENZ	DIÁRIA	20	RS240,00	RS4.800,00	RS57.600,00	RS14.400,00		RS72.000,00	
							RS57.600,00	RS14.400,00		RS72.000,00	

O valor global do contrato depois de acrescido passa a R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), tendo o valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato até a conclusão do prazo contratual de R\$ 14.400,00(catorze mil e quatrocentos reais). **PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **GIANINI VASCONCELOS**, Rua José leitão de Melo, 407 A - CNPJ nº 51.972.306/0001-40 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS (CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO TANQUE (PIPA), E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea “b” do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. Macaparana, 02 de dezembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9AB7988D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 475/2024**

Portaria nº 475/2024 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecerem à **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
IX • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XII • Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVI • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII • Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XVIII • Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia **23 de Dezembro de 2024, segunda-feira, no horário das 09h às 12h.**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
25º	440010276	VALDIR GABRIEL SAMPAIO CAVALCANTI	706.744.864-63	CLASSIFICADO
26º	440005152	KASSIA LAISE SILVA MARINHO	113.871.244-20	CLASSIFICADO
27º	440006818	DEBORA SILVA VALENCA	094.114.234-50	CLASSIFICADA
28º	440015426	DJALMA RIBEIRO DE SOUZA	126.172.444-58	CLASSIFICADO
29º	440001135	RAISSA NYRIA NICEAS DE ALBUQUERQUE	103.054.804-80	CLASSIFICADA

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2023 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
- IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
- V - Exame Psiquiátrico com laudo;
- VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **27/12/2024, sexta-feira**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda**, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dia e horário agendado.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Dezembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO**

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de _____.

Servidor SGPA/DGRH

Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de ____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- ____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função ____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____
 Comanditário Outro: _____
 Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
 b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
 _____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
 Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____
 Comanditário Outro: _____
 Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____ de ____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

 Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de _____.

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, ____ de ____ de _____.

 Publicado por:
 Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
 Código Identificador:461658FA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 246/2022, de 19 de janeiro de 2022, nº 250/2022, de 06 de abril de 2022 e 251/2022, de 04 de maio de 2022:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de ENFERMEIRO PLANTONISTA 24 HORAS; ENCANADOR; MÉDICO PSF; GUARDA MUNICIPAL E GUARDA MUNICIPAL (PCD);

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paratama, Pernambuco, CEP 55.355-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.

Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse se dará à medida que os convocados forem confirmados o seu cumprimento, perante os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMP/PE e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
5	1313	GISLAINY THAIS DE LIMA LEMOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA 24 HORAS	NÃO
6	3851	RODRIGO DE LIMA MACHADO	ENFERMEIRO PLANTONISTA 24 HORAS	NÃO
1	11651	ERIVAN ALVES FERREIRA	ENCANADOR	NÃO
6	7072	MARIA LAURA DA COSTA RODRIGUES	MÉDICO PSF	NÃO
2	15263	ALEX LUCIANO ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL	SIM
10	15316	ROBERTO ANTONIO DA CONCEIÇÃO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	NÃO

Paratama(PE), em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.

Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;

A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMP/PE, com suas respectivas retificações.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.

Declaração de Antecedentes Criminais.

Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.

Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.

Declaração de Bens – Modelo em anexo.

Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.

Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.

Creatinina.

Glicose.

Uréia.

TGO.

TGP.

GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncológica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Paratama, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo N° 001/2022-PMP/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Paratama(PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

() Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às _____ horas.
 b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às _____ horas.
 c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Paratama qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paratama(PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n° 0000000, inscrito no CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

não possuo bens.

possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paratama(PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade n° 0000000 e do CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente n° _____

Agência n° _____

Banco Bradesco n°. 237

Paratama(PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n° 0000000, inscrito no CPF(MF) com o n° 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paratama(PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante**DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em ____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:414585EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2024

LEI MUNICIPAL nº 529/2024

EMENTA: Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 393.309,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais) na forma assim descrita:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

949	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	83.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
950	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
951	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	50.309,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
952	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
953	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
954	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	61.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
955	08.244.0016.2159.0000	Aquisição de Veiculo Fundo de Assistência Social	170.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro conforme anexo I da presente Lei;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.342.330,59 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

965	15.451.0013.1122.0000	Pavimentação em TSD de Ruas na Sede e Interior do Município	1.800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS FEDERAIS-VINCULADOS	
	706 000	Transferências Especial da União	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

956	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	18.370,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

957	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	1.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

958	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	96.930,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

959	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

960	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

961	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

962	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades do VAAR – Complementação da Un	217.130,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

963	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades do VAAR – Complementação da Un	146.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

964	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades do VAAR – Complementação da Un	8.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍAS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 2º será coberto pelo excesso de arrecadação, conforme anexos II, III, IV, V e VI da presente Lei;

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 442.541,11 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

966	15.451.0013.1122.0000	Pavimentação em TSD de Ruas na Sede e Interior do Município	442.541,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0011.2013.0000	Gestão Pública de Qualidade	-13.541,11
	3.1.90.91.00	SETENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

169	18.541.0013.1033.0000	Inovação e Desenvolvimento	-349.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

203	15.451.0013.1087.0000	Inovação e Desenvolvimento	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma assim descrita:

02 01 05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

967	25.752.0013.1123.0000	Aquisição Veículo Apoio Iluminação Pública	130.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	751 000	Contribuição para COSIP	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro conforme anexo VI da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 – Plano Plurianual – PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente Lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4D371A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL
– Apresentação de Teatro no Festival das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Thiago Santiago Costa Silva	063.***.***-03	10	9,9	9	28,9
Maria Aparecida da Silva	548.***.***-15	9,9	9,9	9,9	29,7
Adryan Heloã Oliveira Pimentel	122.***.***-01	9	9	10	28
José Robson de Mendonça	126.***.***-46	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

IZAÍAS BEZERRA SILVESTRE
Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL
– Apresentação de Teatro no Festival das Águas
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Thiago Santiago Costa Silva	063.***.***-03	10	9,9	9	28,9
Maria Aparecida da Silva	548.***.***-15	9,9	9,9	9,9	29,7
Adryan Heloã Oliveira Pimentel	122.***.***-01	9	9	10	28
José Robson de Mendonça	126.***.***-46	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA

Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL

– Apresentação de Teatro no Festival das Águas

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Thiago Santiago Costa Silva	063.***.***-03	10	9,9	9	28,9
Maria Aparecida da Silva	548.***.***-15	9,9	9,9	9,9	29,7
Adryan Heloã Oliveira Pimentel	122.***.***-01	9	9	10	28
José Robson de Mendonça	126.***.***-46	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

ADELMA MARIA CARDEAL DA SILVA

Integrante da Comissão Avaliadora

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:821D1B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL

– Apresentação de Dança no Festival das Águas

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Edhialida Fernandes Bezerra	115.***.***-50	8,9	9,8	10	28,7
Josilene da Silva Santos	131.***.***-42	9,8	8,9	10	28,7
Miquéias Eduardo da Silva	108.***.***-30	10	9,9	9	28,9
Alison Velloso da Silva	123.***.***-02	9,9	9,9	9,9	29,7
Cícero José da Silva	131.***.***-75	9	9	10	28
Robson Luiz Sobral	098.***.***-80	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

IZAÍAS BEZERRA SILVESTRE

Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL

– Apresentação de Dança no Festival das Águas

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Edhialida Fernandes Bezerra	115.***.***-50	8,9	9,8	10	28,7
Josilene da Silva Santos	131.***.***-42	9,8	8,9	10	28,7
Miquéias Eduardo da Silva	108.***.***-30	10	9,9	9	28,9
Alison Velloso da Silva	123.***.***-02	9,9	9,9	9,9	29,7
Cícero José da Silva	131.***.***-75	9	9	10	28
Robson Luiz Sobral	098.***.***-80	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA

Integrante da Comissão Avaliadora

Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL

– Apresentação de Dança no Festival das Águas

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Edhialida Fernandes Bezerra	115.***.***-50	8,9	9,8	10	28,7
Josilene da Silva Santos	131.***.***-42	9,8	8,9	10	28,7
Miquéias Eduardo da Silva	108.***.***-30	10	9,9	9	28,9
Alison Velloso da Silva	123.***.***-02	9,9	9,9	9,9	29,7
Cícero José da Silva	131.***.***-75	9	9	10	28
Robson Luiz Sobral	098.***.***-80	9,9	9,9	9,9	29,7

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

ADELMA MARIA CARDEAL DA SILVA
Integrante da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:6A146340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

LEI Nº 203 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 151 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº 203 de 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: Altera o disposto no Lei Municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022, criando a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, cargos, e reajustando a estrutura administrativa e a remuneração de cargos, dando outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, bem como os cargos de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, Coordenador de Vigilância em Saúde, Urgência e Emergência, Diretores de Cultura, Esportes, Juventude, Regulação e do Programa Nacional de Vacinação – PNI.

Parágrafo único: Em razão dos cargos criados, fica alterado o teor dos artigos 4º, 8º, 14 e 37 da Lei Municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022 de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

(...)

IV – Secretaria Municipal Educação;

(...)

X – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude.”

“**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à educação no âmbito de competência do Município;

II – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

III – Supervisionar os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

IV – Promover a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, e desenvolver ações voltadas à implantação gradativa do ensino em tempo integral;

V – Promover a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

VI – Promover programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;

VII – Promover levantamentos e censo escolar, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VIII – Propor, analisar e executar planos, programas e projetos na área educacional;

IX – Promover a inclusão dos alunos com necessidades especiais;

X – Realizar a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;

XI – Promover a permanente integração com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;

XII – Promover a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;

XIII – Executar e coordenar os serviços de merenda escolar;

XIV – Auxiliar nas atividades de educação fiscal, consumerista e demais ações de conscientização;

XV – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.”

“**Art. 14.** A estrutura dos órgãos que compõem a Administração Municipal passa a ser composta por:

(...)

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

(...)

e) Secretaria Municipal de Educação:

(...)

6. Supervisor Pedagógico;

7. Supervisor Municipal de Ensino;

8. Diretor Escolar;

8.1. Secretário Escolar;

8.2. Chefe de Supervisão;

8.3. Diretor Financeiro Escolar.

(...)

e) Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

4. Coordenador da Atenção Primária;

(...)

8. Coordenador de Vigilância em Saúde;

9. Coordenador de Urgência e Emergência;

10. Diretoria de Administração de Pessoal;

11. Diretoria de Finanças;

12. Diretoria de Epidemiologia;

13. Diretor de Vigilância Sanitária;

14. Diretoria da Unidade Mista;

15. Diretoria Administrativa do Distrito no Guarani;

16. Diretoria de Transportes;

17. Diretoria de Regulação;

18. Diretoria do Programa Nacional de Vacinação – PNI.

Art. 37. Para efeitos de interpretação dos Anexos desta Lei, considera-se:

(...)

IV – SEDUC: Secretaria de Educação;

(...)

Art. 2º A Lei Municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022 de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Seção X

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude

Art. 13-A Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude:

I – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de cultura, esportes e juventude;

- II** – Estimular o pleno exercício dos direitos culturais e a democratização do acesso à cultura;
- III** – Incentivar a produção, a valorização e a difusão das diversas manifestações artístico-culturais;
- IV** – Promover a proteção do patrimônio cultural;
- V** – Organizar, promover e apoiar eventos e manifestações culturais, artísticas e esportivas e recreativas, com ênfase na inserção dos jovens;
- VI** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
- VII** – Organizar, coordenar e executar atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- VIII** – Incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
- IX** – Atrair e apoiar eventos esportivos no âmbito municipal;
- X** – Promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
- XI** – Apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
- XII** – Promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- XIII** – Planejar a política de juventude;
- XIV** – Estimular programas de capacitação profissional e empreendedorismo voltado à população jovem;
- XV** – Promover atividades relacionadas ao desporto, artes e folclore;
- XVI** – Propor e coordenar políticas públicas voltadas para a juventude;
- XVII** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
- XVIII** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
- XIX** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
- XX** – Organizar os calendários de eventos educacionais, culturais e esportivos do Município;
- XXI** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- XXII** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.”

Art. 14. A estrutura dos órgãos que compõem a Administração Municipal passa a ser composta por:

(...)

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

i) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude:

1. Secretário de Cultura, Esportes e Juventude;
2. Diretoria de Cultura;
3. Diretoria de Esportes;
4. Diretoria de Juventude.

Art. 37. Para efeitos de interpretação dos Anexos desta Lei, considera-se:

(...)

XI – SECULT: Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 3º As remunerações constantes no ANEXO I Lei Municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022 ficam reajustadas nos seguintes termos:

ANEXO I

DEFINIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGOS EM COMISSÃO

CC - I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Secretário Municipal de Administração	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal Finanças	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Educação	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Saúde	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Agricultura	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Governo	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social	CC - I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes	CC - I	01	5.000,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - II

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - II	01	5.000,00
GAB	Assessor Jurídico Executivo	CC - II	01	5.000,00
SESAU	Secretário Adjunto de Saúde	CC - II	01	2.500,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - III

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
ORCONDES	Administrador Distrital	CC - III	01	5.000,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - IV

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Assessor Especial de Gabinete	CC - IV	02	3.500,00
GAB	Coordenador de Políticas para as Mulheres	CC - IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador de Transporte e Frota	CC - IV	01	1.800,00
SEAD	Coordenador de Recursos Humanos	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador da Atenção Primária	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador dos Serviços de Medicina e Odontologia	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Enfermagem	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Urgência e Emergência	CC - IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do CRAS	CC - IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do CREAS	CC - IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do Bolsa Família	CC - IV	01	1.800,00
ORCONDES	Coordenador Geral dos Conselhos	CC - IV	01	1.800,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - V

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
SEAD	Diretor de Administração	CC - V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Recursos Humanos	CC - V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Cadastro	CC - V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Previdência	CC - V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Emissão de Documentos	CC - V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Patrimônio	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Tributação	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Contabilidade	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Compras	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Fiscalização	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Informática	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Cultura	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Esportes	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Juventude	CC - V	01	1.800,00
SEDUC	Diretor de Transporte e Frota	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Meio Ambiente	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Turismo	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Obras	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Diretor de Limpeza Urbana	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Trânsito	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Administração de Cemitérios	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Administração de Pessoal	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Finanças	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Epidemiologia	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Vigilância Sanitária	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor da Unidade Mista	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Administração do Distrito no Guarani	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Transportes e Frota	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Regulação	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor do Programa Nacional de Imunização - PNI	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Abastecimento	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Cadastro	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Assistência Social	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Combate ao Trabalho Infantil	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Apoio Comunitário	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor do Programa Criança Feliz	CC - V	01	1.800,00
ORCONDES	Diretor de Proteção da Criança e Adolescente	CC - V	01	1.800,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente capítulo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, respeitando o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura das rubricas orçamentárias necessárias à implantação, funcionamento e manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, bem como atinentes dos novos cargos criados em razão da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FA586FFE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS COM CPF E VALORES CONTEMPLADAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **CATEGORIA: INDIVIDUAL**

PROPOSANTE		LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	VALOR RECEBIDO	RESULTADO
FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	065.XXX.854-23	ARTESANATO	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
MARCOS ANTÔNIO MERCIANO DE SANTANA	179.XXX.714-04	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
MARIA DA PENHA FERREIRA PONTES	329.XXX.354-20	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
VANESSA GOMES DOS SANTOS	058.XXX.274-51	ARTES VISUAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
MARIA DULCE BARBOSA	024.XXX.224-56	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA	773.XXX.484-34	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
MARIA SEVERINA DA SILVA	519.XXX.354-87	ARTESANATO	20	18	20	20	5	83	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
SELMA OLIVEIRA CAVALCANTI	040.XXX.164-20	AGENTES CULTURAIS	18	20	20	20	5	83	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA	108.XXX.454-52	MÚSICA	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	142.XXX.334-68	OUTROS	20	16	20	20	5	81	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO
JAIR MIGUEL DA SILVA	544.XXX.644-20	AGENTES CULTURAIS	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
DANDARA CRISTINA GONÇALVES	114.XXX.504-00	MÚSICA	20	15	20	20	5	80	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA (ARTECAL)	09.XXX.XXX/0001-44	ARTESANATO	20	20	20	20	-	80	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
ANDREZA PONTES MOTA	045.XXX.024-04	MÚSICA	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
TONY CARLOS CORREIA	039.XXX.254-60	MÚSICA	20	20	20	20	-	80	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
PATRICIA SALVIANO DA SILVA	060.XXX.134-81	AGENTES CULTURAIS	18	19	18	20	5	80	PCD	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	169.XXX.184-49	MÚSICA	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADA
AILTON RODRIGUES DE ANDRADE	283.XXX.444-87	ARTESANATO	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO
IVALCY DE SOUZA BARBOSA	183.XXX.314-53	MÚSICA	20	18	16	20	5	79	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO

WEDJA DE MORAIS RODRIGUES	067.XXX.124-65	CULTURA POPULAR	18	18	20	20	-	76	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO
ALEXSANDRO PATRICIO RODRIGUES DE LIMA	112.XXX.174-21	DANÇA	18	15	18	20	5	76	PESSOAS NEGRAS	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO
JOSÉ BERTO DA SILVA	400.XXX.134-53	CULTURA POPULAR	20	20	10	20	5	75	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO
MICHAEL CARLOS DOS SANTOS	052.XXX.204-62	ARTES VISUAIS	20	20	10	20	-	70	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO
JOSENILDO TABOSA DA SILVA	801.XXX.734-49	AUDIOVISUAL	20	20	10	20	-	70	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	R\$ 3.000,00	CONTEMPLADO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EAC84466

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024**

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL COM CPF E VALORES DOS PROJETOS DE FOMENTO CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - **CATEGORIA: DIVERSIDADES CRIATIVA (A)**

PROJETO	PROPONENTE	CPE	CRITÉ-	CRITÉ-	CRITÉ-	CRITÉ-	CRITÉ-	CRITÉ-	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	VALOR RECEBIDO	RESULTADO	
			RIO A	RIO B	RIO C	RIO D	RIO E	RIO F						
"ENCONTRO DE ARTESÃS EM ABREU E LIMA: FORTALECENDO O ARTESANATO E A CULTURA"	MARIA JOSE DE SOUZA	649.XXX.024-49	9	10	10	8		10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
UMA FLOR PARA GONZAGA	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	027.XXX.034-17	9	10	9	10		9	9	PESSOAS NEGRAS	5	61	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
SINGLE EMBARALHO	LUCIANA DOS SANTOS SALLES	362.XXX.904-44	10	9	7	10		10	10	PESSOAS NEGRAS	5	61	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
OFICINA DO X	JAIR MIGUEL DA SILVA	544.XXX.644-20	9	10	10	10		10	7	PESSOAS NEGRAS	5	61	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
I FESTIVAL TELÚRICO DE ARTE E AGROECOLOGIA EM ABREU E LIMA	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	039.XXX.684-89	10	10	10	10		9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	59	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
ABREU E LIMA EM CORDEL: AVENTURAS E TESOUROS CULTURAIS	GLAUBER BELARMINO DA SILVA	105.XXX.524-21	9	9	9,50	8		9	9	PESSOAS NEGRAS	-	58,50	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO E EMPODERAMENTO FEMININO EM ABREU E LIMA	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	065.XXX.854-23	9	9	8,50	9		8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57,50	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
FESTA LITERÁRIA DE ABREU E LIMA (FLAB)	JESSICALEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	098.XXX.974-50	8,50	9	9	8,50		8,50	8,50	PESSOAS NEGRAS	-	57	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
ESTAMPANDO O FUTURO	MATHEUS MOTA SILVA DE OLIVEIRA	103.XXX.594-69	10	10	10	10		10	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	57	R\$ 14.310,00	CONTEMPLADO
FESTIVAL DE MÚSICA VIVA ABREU E LIMA E SEUS ARTISTAS CULTURAIS	CHRISTIANO DINIZ SILVA	796.XXX.644-49	9	10	10	9		8,5	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	56,5	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO
FORRÓ DA DEMOCRACIA	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	169.XXX.254-68	9	10	10	10		10	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	56	R\$ 15.000,00	CONTEMPLADO
"CONCERTO BENEFICENTE "QUINTETO PERNAMBUCANO - DO CLASSICO AO FREVO SINFÔNICO" - EDIÇÃO ABREU E LIMA"	WANDERSON PAULO DUARTE DE LIRA	108.XXX.454-52	8	8,50	9	8		8	9	PESSOAS NEGRAS	5	55,50	R\$ 15.500,00	CONTEMPLADO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:BB8DAB0B

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE FOMENTO COM CPF E VALORES CONTEMPLADOS E SUPLENTE SELECIONADO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - CATEGORIA: **AREAS PERIFÉRICAS (A)**

PROJETO	PROPONENTE		CRITÉ- RIO A	CRITÉ- RIO B	CRITÉ- RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ- RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL		RESULTADO
A CIRANDA DAS FILHAS DE BARACHO	SEVERINA BARACHO	709.873.944-87	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	R\$ 19.950,00	CONTEMPLADO
PERIFERIA CRIATIVA: FORTALECENDO PROJETOS PORTFÓLIOS CULTURAIS EM ABREU E LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA	051.068.764.43	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
VOZES DA PERIFERIA	ANDREZA PONTES	045.997.024-04	10	10	10	10	10	10	PESSOAS	5	65	R\$ 18.607,00	CONTEMPLADO

	MOTA									NEGRAS				
CULTURA E SAÚDE JUNTOS PREVENINDO A DENGUE	JOSÉ PAULO DE MOURA	689.504.384-53	10	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
RODA DE CHORO DO MESTRE ARY E MÚSICOS CONVIDADOS	JOSÉ ARIMATÉA DA SILVA	305.505.804-68	10	10	10	9,50	9	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	63,50	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
RITMOS E MÃOS QUE CRIAM	OLÍVIA MARIA HENRIQUES	120.621.094-07	10	10	10	9	9	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	63	R\$ 19.800,00	CONTEMPLADO
1º FESTIVAL DE CINEMA DE ABREU E LIMA	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA	090.646.854-01	9	10	9,5	9	9,5	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	62	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO

"NO PASSO DO FREVO"	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	027.225.034-17	9	10	10	9	7	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	60	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
II MOSTRA ABREU E LIMA DE CINEMA FANTÁSTICO	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	039.224.684-89	10	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	60	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO
OFICINA ITINERANTE DE VIVÊNCIA MUSICAL CRIATIVA OIVMC	HERBERT THOMAS LUIZ DA SILVA	098.822.144-60	10	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	60	R\$ 15.550,00	CONTEMPLADO
"E SE BACH FOSSE PERNAMBUCANO - CONCERTO AULA" - 2ª EDIÇÃO	RENÉ VICTOR ALVES DE MENDONÇA SILVA	135.298.514-42	9,50	10	9,50	9,50	10	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	-	58,50	R\$ 20.000,00	CONTEMPLADO

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A0EE0743

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2024

A Prefeitura Municipal de Aliança, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, considerando o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 8, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA LPG E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO REMANESCENTE DE ALIANÇA, PERNAMBUCO.**

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO) COM FOCO NA NATUREZA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA									
Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL/CATEGORIA	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	COTA	VALOR DO PROJETO	NOTA	RESULTADO FINAL
06PRO	ROBERTO FRANCISCO FERREIRA ALVES	AUDIOVISUAL	081.XXX.XXX-22	CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	EMBOLADORES, O FILME	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 10.000,00	80	SELECIONADO(A)

53ART	LEONARDO SILVESTRE DA SILVA	ARTESANATO/CULTURA POPULAR	705.XXX.XXX-05	CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	MESTRE LÉO - ARTES EM MADEIRA	PESSOA NEGRA	R\$ 10.000,00	70	SELECIONADO(A)
50MUS	HAILTON ARAÚJO DA SILVA	MÚSICA	025.XXX.XXX-03	CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE AGOSTO - 125 ANOS DE TRADIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 10.000,00	70	SELECIONADO(A)
07PRO	LEONILSON EUSTÁQUIO DA SILVA	AUDIOVISUAL	068.XXX.XXX-30	CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	MARACATU ESTRELA DE OURO: O LEGADO QUE BRILHA NOS CANAVIAIS	PESSOA NEGRA	--	60	SUPLENTE

VIDEOCLÍPE									
Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL/CATEGORIA	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	COTA	VALOR DO PROJETO	NOTA	RESULTADO FINAL

07PRO	DIÉGO DE ANDRADE MOREIRA	AUDIOVISUAL	099.XXX.XXX-38	VIDEOCLÍPE	JUÁ - CLÍPE MUSICAL DE ANTÔNIO CAJU	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7.500,00	55	SELECIONADO(A)
-------	--------------------------	-------------	----------------	------------	-------------------------------------	--------------------	--------------	----	----------------

MOSTRA DE CINEMA									
Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL/CATEGORIA	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	COTA	VALOR DO PROJETO	NOTA	RESULTADO FINAL
01AEI	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO DE ALIANÇA/APROART	ARTESANATO	05.846.561/0001-20	MOSTRA DE CINEMA	1ª MOSTRA DE ALIANÇA DE CINEMA	PESSOA NEGRA	R\$ 29.439,00	70	SELECIONADA
06PRO	WELEIS LUIZ DA SILVA	CULTURA POPULAR	136.XXX.XXX-02	MOSTRA DE CINEMA	CINE CATTITA - MOSTRA DE CINEMA	PESSOA NEGRA	R\$ 29.439,00	70	SELECIONADO

Município de Aliança, 17 de dezembro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:1CDEE1A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024 , um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$**11.277.796,21**(Onze milhões e duzentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) destinado exclusivamente ao reforço das dotações orçamentárias

Suplementação (+)	11.277.796,21				
Anulação					
2	2	1		GABINETE DO PREFEITO	

35	04.122.0403.2015.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				
36	04.122.0403.2220.0000 3.1.90.11.00			
I				
110 000				
44	04.124.0403.2016.0000 3.1.90.11.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
16.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2.000,00				
F.R.:	0 01		0	
5.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	2		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
51	04.122.0403.3103.0000 3.1.90.11.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
35.000,00				
F.R.:	0 01		0	

2	2	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
59	06.182.0601.2012.0000 3.1.90.11.00		
1			
110 000			
67	06.182.0601.3104.0000 3.1.90.11.00		
1			
110 000			
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TESOURO GERAL			
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TESOURO GERAL			
35.000,00			
F.R.:	0 01	0	
15.000,00			
F.R.:	0 01	0	
2	2	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Anulação			
2	2	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
74	04.122.0403.3105.0000 3.1.90.11.00		
1			
110 000			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TESOURO GERAL			
3.000,00			
F.R.:	0 01	0	
2	4	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	04.122.0403.2019.0000 3.1.90.11.00			
I				
110 000				
83	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
85	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
86	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				
90	04.122.0403.2275.0000 3.1.90.04.00			
I				
110 000				
98	04.272.0403.1995.0000 3.1.91.13.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TESOURO GERAL				
85.000,00				
F.R.:	0 01		0	

137.000,00				
F.R.:	0 01		0	
12.000,00				
F.R.:	0 01		0	
48.000,00				
F.R.:	0 01		0	
250.000,00				
F.R.:	0 01		0	
20.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	5		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
111	28.843.0000.0001.0000 3.2.90.22.00			
I				
110 000				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
TESOURO GERAL				
10.000,00				
F.R.:	0 01		0	
Anulação				
2	5		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
112	28.843.0000.0002.0000 4.6.90.71.00			
I				
110 000				
113	28.846.0000.0025.0000 3.1.90.91.00			
I				
110 000				

101	04.122.0403.2030.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
115	28.846.0403.2032.0000 3.3.90.47.00			
1				
110 000				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				
TESOURO GERAL				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS SENTENÇAS JUDICIAIS				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
TESOURO GERAL				
130.000,00				
F.R.:	0 01	0		
60.000,00				
F.R.:	0 01	0		
40.000,00				
F.R.:	0 01	0		
60.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	6	1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
129	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.39.00			
1				
200 000				
145	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.30.00			
1				

220 000				
145	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.30.00			
1				
220 000				
148	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.36.00			
1				
220 000				
149	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.39.00			
1				
220 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
85.000,00				
F.R.:	0 01		10	
10.000,00				
F.R.:	0 01		10	
37.000,00				
F.R.:	0 01		10	

15.000,00				
F.R.:	0 01		10	
10.000,00				
F.R.:	0 01		10	
Anulação				
2	6		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
159	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.39.00			
5				
220 000				
161	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.39.00			
5				
220 000				
800	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
132	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				
133	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO				
532.000,00				
F.R.:	1 05		2	
270.000,00				
F.R.:	2 05		24	
70.000,00				
F.R.:	1 05		7	
30.000,00				
F.R.:	0 01		10	
118.000,00				
F.R.:	1 05		2	
2	6		4	FUNDEB
194	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.04.00			
5				
251 000				
196	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.11.00			
5				
250 000				
197	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.11.00			
5				
251 000				
201	12.361.1202.2043.0000 3.1.91.13.00			
5				
251 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
585.000,00				
F.R.:	1 05		9	
5.000,00				
F.R.:	1 05		9	
3.060.000,00				
F.R.:	1 05		9	
536.000,00				
F.R.:	1 05		9	
Anulação				
2	6		4	FUNDEB
202	12.361.1202.2043.0000 3.3.90.30.00			
5				
252 000				
203	12.361.1202.2043.0000 3.3.90.36.00			
5				
252 000				
219	12.365.1202.2227.0000 3.1.91.13.00			
5				
251 000				
226	12.365.1206.2226.0000 3.1.91.13.00			
5				
251 000				

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
20.000,00				
F.R.:	1 05		9	
80.000,00				
F.R.:	1 05		9	
93.000,00				
F.R.:	1 05		9	
170.000,00				
F.R.:	1 05		9	
2	7		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
246	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
260	13.392.1301.2291.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
264	13.392.1301.2291.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				

PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL				
157.000,00				
F.R.:	0 01	0		
25.000,00				
F.R.:	0 01	0		
35.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	8	1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
281	04.122.0403.2301.0000 3.1.90.11.00			
1				
001 001				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos Proprios do Municipio				
3.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	9	1		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT
2	9	1		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT
288	20.122.2001.2068.0000 3.1.90.11.00			

1				
110 000				
290	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
290	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
291	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
292	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
299	20.605.2002.2072.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
300	20.605.2002.2072.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR MATERIAL DE				
CONSUMO				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
25.000,00				
F.R.:	0 01	0		
20.000,00				
F.R.:	0 01	0		
172.000,00				
F.R.:	0 01	0		
14.000,00				
F.R.:	0 01	0		
21.000,00				
F.R.:	0 01	0		
31.000,00				
F.R.:	0 01	0		
35.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	10	1		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
310	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
360	25.752.1504.2098.0000 3.3.90.39.00			
I				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
TESOURO							
Recursos Proprios do Municipio							
219.000,00							
F.R.:	0 01		0				
220.000,00							
F.R.:	0 01		0				
2	10		1			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
335	18.452.1801.2091.0000 3.3.90.36.00						
1							
001 001							
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
TESOURO							
Recursos Proprios do Municipio							
110.000,00							
F.R.:	0 01		0				
3	3		2			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
407	10.272.1001.1991.0000 3.1.91.13.00						
1							
310 000							
412	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.04.00						
5							
110 000							
417	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.11.00						
5							
300 000							
439	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.04.00						
1							
310 000							
440	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.04.00						
5							
300 000							
441	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.04.00						
5							

300 000			
450	10.302.1001.2124.0000 3.3.90.30.00		
5			
300 000			
393	10.122.1002.2238.0000 3.1.90.04.00		
1			
310 000			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
TESOURO SAÚDE-GERAL			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
TESOURO SAÚDE-GERAL			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS			
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS			
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
TESOURO SAÚDE-GERAL			
150.000,00			
F.R.:	0 01	18	
400.000,00			
F.R.:	1 05	11	

100.000,00				
F.R.:	1 05		11	
340.000,00				
F.R.:	0 01		18	
282.000,00				
F.R.:	1 05		11	
100.000,00				
F.R.:	1 05		11	
251.396,21				
F.R.:	1 05		11	
100.000,00				
F.R.:	0 01		18	
3	3		2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
394	10.122.1002.2238.0000 3.1.90.11.00			
1				
310 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
100.000,00				
F.R.:	0 01		18	
3	12		2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
552	08.122.0801.2243.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
554	08.122.0801.2243.0000 3.1.90.94.00			

1				
500 000				
567	08.243.0801.2997.0000 3.1.90.11.00			
1				
500 000				
603	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 000				
607	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 001				
629	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 001				
633	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 001				
641	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 001				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO C MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO C OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO DESCENTRALIZADA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
24.000,00				
F.R.:	0 01		14	
5.000,00				
F.R.:	0 01		14	
1.400,00				
F.R.:	0 01		14	
20.000,00				
F.R.:	1 05		12	
30.000,00				
F.R.:	1 05		12	
10.000,00				
F.R.:	1 05		12	
10.000,00				
F.R.:	1 05		12	
5.000,00				
F.R.:	1 05		12	
3	12		2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

588	08.243.0807.2245.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 001				
671	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 000				
811	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 001				
662	08.244.0808.2257.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 002				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
9.000,00				
F.R.:	1 05		12	
30.000,00				
F.R.:	2 05		13	
24.000,00				
F.R.:	1 05		12	
10.000,00				
F.R.:	2 05		13	

3	12	4	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
728	09.272.0901.2162.0000 3.1.90.01.00		
4			
600 001			
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUNDO FINANCEIRO			
1.500.000,00			
F.R.:	0 04	15	

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
32	04.122.0403.2015.0000 3.3.90.30.00		
I			
110 000			
33	04.122.0403.2015.0000 3.3.90.35.00		
I			
110 000			
38	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.14.00		
I			
110 000			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO			
TESOURO GERAL			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
TESOURO GERAL			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL			
TESOURO GERAL			
-1.000,00			
F.R. Grupo:	0 01 00		
-25.821,00			
F.R. Grupo:	0 01 00		

-7.200,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
39	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
40	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.33.00			
1				
110 000				
42	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
46	04.124.0403.2016.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
49	04.124.0403.2016.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-904,5				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-40.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.175,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.676,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
50	04.122.0403.1807.0000 4.4.90.52.00			
I				
110 000				
52	04.122.0403.3103.0000 3.1.90.94.00			
I				
110 000				
53	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.14.00			
I				
110 000				
54	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
55	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
-6.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-888,4				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-6.475,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-11.850,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
56	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-45.173,70				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ			
58	06.182.0601.1941.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
60	06.182.0601.2012.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
61	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				

62	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
63	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
64	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				
66	06.182.0601.2215.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
68	06.182.0601.3104.0000 3.1.90.94.00			
I				
110 000				
69	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.14.00			
I				
110 000				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				

PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
-4.359,80				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-9.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-12.330,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.110,10				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-9.512,50				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ			
70	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.30.00			

1				
110 000				
71	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
72	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
806	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.93.00			
1				
110 000				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO GERAL				
-223				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.484,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-34.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-684,8				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
73	04.122.0403.1809.0000 4.4.90.52.00			
1				

110 000				
77	04.122.0403.3105.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
79	04.122.0403.3105.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-9.741,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-8.925,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-15.778,20				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
80	04.122.0402.1972.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
82	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS				
E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS -				
CIVIL				
TESOURO GERAL				
-11.525,00				

F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.100,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
84	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.33.00			
1				
110 000				
88	04.122.0403.2023.0000 3.1.71.70.00			
1				
110 000				
91	04.122.0403.2275.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
93	04.128.0402.2213.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
97	04.128.0402.2213.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO GERAL				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DIÁRIAS - CIVIL TESOURO GERAL				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL				
-3.588,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			

104	04.122.0403.2030.0000 3.3.90.31.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	-10.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00		
TESOURO GERAL				
105	04.122.0403.2030.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
-11.969,90				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
108	04.122.0403.2273.0000 3.1.90.92.00			
I				
110 000				
109	04.122.0403.2273.0000 3.3.90.92.00			
I				
110 000				
110	04.122.0403.2293.0000 3.3.90.93.00			
I				
110 000				
116	99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00			
I				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO GERAL				

RESERVA DE CONTINGENCIA... RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TESOURO GERAL				
-989,8				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-8.789,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-4.426,60				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
117	12.122.0402.1154.0000 4.4.90.52.00			
I				
200 000				
119	12.122.0403.2037.0000 3.1.90.11.00			
I				
200 000				
122	12.122.0403.2037.0000 3.1.90.94.00			
I				
200 000				
124	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.14.00			
I				
200 000				
125	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.30.00			
I				
200 000				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				

TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-13.166,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-6.575,20				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-4.352,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-9.342,50				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-29.151,70				
F.R. Grupo:	0 01 10			
126	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.31.00			
I				
200 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	-13.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 10		
TESOURO EDUCAÇÃO				
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
127	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.33.00			
I				
200 000				
128	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.36.00			
I				
200 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO EDUCAÇÃO				

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-58.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
131	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.92.00			
1				
200 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-8,8				
F.R. Grupo:	0 01 10			
134	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
135	12.361.1201.1984.0000 3.3.90.30.00			
1				
220 000				
136	12.361.1201.1984.0000 3.3.90.32.00			
1				
220 000				
140	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.04.00			
1				
220 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO				

ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-72.650,20				
F.R. Grupo:	1 05 03			
-11.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-12.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-17.542,40				
F.R. Grupo:	0 01 10			
141	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.11.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-0,9				
F.R. Grupo:	0 01 10			
142	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.92.00			
1				
220 000				
143	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.94.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				

-400				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-197,5				
F.R. Grupo:	0 01 10			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
144	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.14.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-6.772,50				
F.R. Grupo:	0 01 10			
146	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.31.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-500,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 0 01 10			
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
147	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.33.00			
1				
220 000				
150	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.92.00			
1				
220 000				
151	12.361.1201.2044.0000 3.3.90.30.00			
5				
220 000				
154	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				
156	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.30.00			
5				

220 000				
157	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
160	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.39.00			
5				
220 000				
162	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.51.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			

-4.464,20				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 02			
-15.572,50				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 04			
-17.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 24			
-255.802,40				
F.R. Grupo:	1 05 04			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
163	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.51.00			
5				
220 000				
164	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.51.00			
5				
200 000				
165	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
1				
220 000				
166	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
5				
200 006				
167	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
5				

200 000				
168	12.363.1201.2224.0000 3.3.90.30.00			
I				
200 000				
169	12.363.1201.2224.0000 3.3.90.36.00			
I				
200 000				
172	12.364.1201.2046.0000 3.3.90.39.00			
I				
111 001				
173	12.365.1201.2225.0000 3.3.90.30.00			
I				
200 000				
174	12.365.1201.2225.0000 3.3.90.32.00			
I				
200 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Convênios - Educação				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios - Educação				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-59.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 08			
-49.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 24			
-18.919,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-37.900,00				
F.R. Grupo:	1 05 08			
-700				
F.R. Grupo:	2 05 24			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-600				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-9.375,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-150				

F.R. Grupo:	0 01 10			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
176	12.365.1202.1985.0000 4.4.90.52.00			
1				
210 000				
179	12.392.1201.2932.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				
180	12.392.1201.2932.0000 3.3.90.36.00			
1				
200 000				
181	12.392.1201.2932.0000 3.3.90.39.00			
1				
200 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-7.479,60				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-9.505,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			

184	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
185	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.31.00			
I				
110 000				
186	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.32.00			
I				
110 000				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E	-1.529,50 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 00		
MODERNIZAÇÃO E				
TESOURO GERAL				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E	-3.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00		
MODERNIZAÇÃO E				
TESOURO GERAL				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E	-3.000,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:	0 01 00		
MODERNIZAÇÃO E				
TESOURO GERAL				
187	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E	-52,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00	0 01 00		
MODERNIZAÇÃO E				
TESOURO GERAL				
188	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				
189	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.48.00			
I				
110 000				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E	-1.250,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 00		
MODERNIZAÇÃO E				
TESOURO GERAL				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E	-5.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 00		
MODERNIZAÇÃO E				
TESOURO GERAL				

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
795	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.36.00			
1				
100 000				
803	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.93.00			
1				
200 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL TOTAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-200,2				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-101,1				
F.R. Grupo:	0 01 10			
805	12.365.1201.2225.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
-42				
F.R. Grupo:	1 05 81			
807	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
-459,6				
F.R. Grupo:	1 01 00			
813	28.846.0000.0803.0000 3.3.90.93.00			
5				

200 006				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	-3.70	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 08		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Convênios - Educação				
02 06 04	FUNDEB			
192	12.361.1202.1983.0000	4.4.90.52.00		
5				
252 000				
195	12.361.1202.2043.0000	3.1.90.11.00		
1				
110 000				
199	12.361.1202.2043.0000	3.1.90.94.00		
5				
250 000				
204	12.361.1202.2043.0000	3.3.90.39.00		
5				
252 000				
205	12.361.1202.2043.0000	3.3.90.47.00		
5				
250 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-5.746,60				
F.R. Grupo:	1 05 09			

-8.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-5.291,20				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-88.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
02 06 04	FUNDEB			
207	12.361.1204.2223.0000 3.3.90.39.00			
5				
252 000				
210	12.365.1202.1985.0000 4.4.90.52.00			
5				
210 000				
211	12.365.1202.1985.0000 4.4.90.52.00			
5				
210 000				
215	12.365.1202.1986.0000 4.4.90.52.00			
5				
210 000				
216	12.365.1202.1986.0000 4.4.90.52.00			
5				
260 000				
222	12.365.1202.2227.0000 3.3.90.36.00			
5				
251 000				
223	12.365.1202.2227.0000 3.3.90.39.00			
5				
251 000				
227	12.365.1206.2226.0000 3.3.90.14.00			
5				
252 000				

228	12.365.1206.2226.0000 3.3.90.30.00			
5				
252 000				
230	12.365.1206.2226.0000 3.3.90.39.00			
5				
252 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FUNDEB				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
-9.566,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-8.120,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-10.846,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-22.500,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-12.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-26.100,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-11.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
02 06 04	FUNDEB			
235	12.366.1201.2049.0000 3.3.90.30.00			
5				
250 000				
236	12.366.1201.2049.0000 3.3.90.36.00			
5				
250 000				

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-3.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
237	12.366.1201.2049.0000 3.3.90.39.00			
5				
250 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-59				
F.R. Grupo:	1 05 09			
240	12.367.1201.2051.0000 3.3.90.30.00			
5				
250 000				
241	12.367.1201.2051.0000 3.3.90.36.00			
5				
250 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			

02 07 01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM			
244				13.122.1301.2102.0000 3.1.90.94.00			
I							
110 000							
	PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL		E	-6.081,30 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
245				13.122.1301.2102.0000 3.3.90.14.00			
I							
110 000							
	PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL		E	-12,50 DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo: 0 01 00
246				13.122.1301.2102.0000 3.3.90.30.00			
I							
110 000							
247				13.122.1301.2102.0000 3.3.90.33.00			
I							
110 000							
249				13.122.1301.2102.0000 3.3.90.39.00			
I							
110 000							
	PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL		E	-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 01 00
	PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL		E	-3.058,10 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo: 0 01 00
	PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL		E	-12.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM			
250				13.122.1301.2102.0000 3.3.90.92.00			
I							

110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E-5.619,60	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 00
251	13.391.1302.1096.0000	4.4.90.51.00		
I				
110 000				
REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO OBRAS E INSTALAÇÕES TESOIRO GERAL				
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
256	13.392.1301.1163.0000	4.4.90.52.00		
I				
110 000				
258	13.392.1301.2228.0000	3.3.90.36.00		
I				
110 000				
259	13.392.1301.2228.0000	3.3.90.39.00		
I				
110 000				
261	13.392.1301.2291.0000	3.3.90.31.00		
I				
110 000				
265	13.392.1301.2821.0000	3.3.50.41.00		
I				
110 000				
266	13.392.1301.2821.0000	3.3.60.41.00		
I				
110 000				
267	13.392.1301.2821.0000	3.3.90.31.00		
I				
110 000				
268	13.392.1301.2821.0000	3.3.90.35.00		
I				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E	E-940,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	

DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL							
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-5.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0 01 00	
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-3.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0 01 00	
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-1.000,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00			
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-60.000,00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:		0 01 00	
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-70.000,00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:		0 01 00	
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-132.000,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00			
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-6.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:		0 01 00	
02 07 01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM				
269 1 110 000		13.392.1301.2821.0000	3.3.90.35.00				
270 1 110 000		13.392.1301.2821.0000	3.3.90.36.00				
271 1 110 000		13.392.1301.2821.0000	3.3.90.39.00				
272 1 110 000		13.392.1301.2821.0000	3.3.90.48.00				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E	-17.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:		0 01 00	

TESOURO GERAL						
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	E-35.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0 01 00	
TESOURO GERAL						
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	E-51.374,30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0 01 00	
TESOURO GERAL						
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	E-100.000,00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0 01 00	
TESOURO GERAL						
02 08 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
282		04.122.0403.2301.0000 3.3.90.14.00				
1						
001 001						
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL						
TESOURO						
Recursos Proprios do Municipio						
-7.975,00						
F.R. Grupo:		0 01 00				
02 09 01		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMB				
286		20.122.2001.1164.0000 4.4.90.51.00				
1						
110 000						
287		20.122.2001.1164.0000 4.4.90.52.00				
1						
110 000						
289		20.122.2001.2068.0000 3.3.90.14.00				
1						
110 000						
293		20.605.2001.1051.0000 4.4.90.51.00				
1						
110 000						
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES						
TESOURO GERAL						

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL DIÁRIAS - CIVIL TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL				
-800				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.006,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-22.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 09 01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMB			
296	20.605.2002.2071.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
297	20.605.2002.2071.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
302	20.605.2002.2295.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
303	20.605.2002.2295.0000 3.3.90.32.00			
1				
110 000				
304	20.605.2002.2295.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
793	20.605.2002.2071.0000 3.3.90.92.00			

1				
110 000				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-900				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-15.459,60				
F.R. Grupo:	0 01 00			

796	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.92.00			
I				
110 000				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
-13,7				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
306	15.122.1503.1948.0000 4.4.90.52.00			
I				
110 000				
308	15.122.1503.2088.0000 3.1.90.94.00			
I				
110 000				
309	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.14.00			
I				
110 000				
DESENVOLVIMENTO URBANO EQUIPAMENTOS E				
MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
-14.707,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-3.925,80				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.390,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
310	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				

312	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
313	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
316	15.451.1503.1070.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
317	15.451.1503.1070.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
319	15.452.1503.1068.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
320	15.452.1503.1068.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
321	15.452.1503.2230.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
322	15.452.1503.2230.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				
323	15.452.1503.2230.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Município				

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				

DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-400.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-4.633,30				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-100.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-20.700,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-15.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-4.492,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
324	15.452.1503.2231.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
328	17.511.1702.1071.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
329	17.512.1702.1072.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
330	17.512.1702.1072.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
331	17.512.1702.2090.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
332	17.512.1702.2090.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				
333	17.512.1702.2090.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
334	18.452.1801.2091.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
336	18.452.1801.2091.0000 3.3.90.39.00			

1				
001 001				
337	18.542.1801.1076.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				

TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-17.550,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-2.785,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-7.800,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-38.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
338	18.542.1801.1076.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
339	18.542.1801.1090.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				

340	18.542.1801.1090.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
341	18.542.1801.1973.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
342	18.542.1801.2235.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
343	20.607.1702.1074.0000 4.4.90.51.00			
1				
110 000				
344	20.607.1702.1074.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
345	20.607.1702.1089.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
346	20.607.1702.1089.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
347	20.607.1702.2234.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				

CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO GERAL				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-9.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-66.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.250,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-980				
F.R. Grupo:	1 05 81			

-4.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-40.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-411				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
348	20.607.1702.2234.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
349	20.607.1702.2234.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
352	22.661.2201.1079.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
353	22.661.2201.1079.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
354	23.691.1503.1091.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
355	23.691.1503.1091.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
356	25.752.1504.1080.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
357	25.752.1504.1080.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
359	25.752.1504.2098.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				

361	26.606.1505.3000.0000 3.3.90.39.00			
I				
001 001				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
-15.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-440				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-70.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-11.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
362	26.606.1505.3000.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
366	26.782.1503.2089.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE OBRAS E				
INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				

DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-99.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
367	26.782.1503.2089.0000 3.3.90.36.00			
I				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-74				
F.R. Grupo:	0 01 00			
368	26.782.1503.2089.0000 3.3.90.39.00			
I				
001 001				
370	26.782.1505.1082.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
371	26.782.1505.2237.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
372	26.782.1505.2237.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
373	26.782.1505.2237.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE OBRAS E				

INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-12.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.500,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-12.584,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-11.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-323,2				
F.R. Grupo:	0 01 00			
378	27.812.2701.2092.0000 3.3.90.30.00			
I				
001 001				
380	27.812.2701.2092.0000 3.3.90.39.00			
I				
001 001				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E TESOIRO	-490,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00			
Recursos Proprios do Municipio				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E TESOIRO	-10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 00		

Recursos Próprios do Município				
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
802	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.93.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO URBANO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO GERAL				
-972,5				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
382	04.122.1601.2101.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
383	04.122.1601.2101.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
384	04.122.1601.2101.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
386	16.482.1601.1093.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-120				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-400				
F.R. Grupo:	1 05 81			
03 02 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHE			
387	08.244.0807.1806.0000 4.4.90.52.00			
I				
500 000				
388	08.244.0807.2296.0000 3.1.90.04.00			
I				
500 000				
389	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.14.00			
I				
500 000				
390	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.30.00			
I				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-45.700,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-29.624,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 02 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHE			

391	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
392	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
395	10.122.1002.2238.0000 3.1.90.92.00			
1				
310 000				
399	10.122.1002.2238.0000 3.3.90.30.00			
1				
310 000				
403	10.122.1002.2238.0000 3.3.90.39.00			
1				
310 000				
405	10.122.1002.2238.0000 3.3.90.92.00			
1				
310 000				
408	10.272.1001.1991.0000 3.1.91.13.00			
5				
300 000				
409	10.273.1001.1992.0000 3.1.90.13.00			
1				
310 000				
411	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.04.00			
1				
310 000				
413	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.04.00			
5				
300 000				

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-75.350,07				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-49.279,74				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-3.350,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			

-830.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-131.906,68				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-458.316,37				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
415	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.11.00			
5				
110 000				
416	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
433	10.301.1001.2239.0000 3.3.90.92.00			
5				
300 000				
434	10.301.1001.2297.0000 3.1.90.04.00			
1				
310 000				
444	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
461	10.302.1001.2124.0000 3.3.90.92.00			
1				
310 000				
462	10.302.1001.2124.0000 3.3.90.92.00			
5				
300 000				
466	10.302.1001.2823.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
467	10.302.1001.2823.0000 3.3.90.36.00			
5				
300 000				

468	10.302.1001.2823.0000 3.3.90.39.00			
5				
300 000				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-120.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			

-73.776,95				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-5.181,60				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-604.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-8.620,96				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-4.681,97				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-18.794,66				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-17.526,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-13.471,04				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
469	10.302.1002.2130.0000 3.3.90.48.00			
1				
310 000				
477	10.304.1001.2132.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
481	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.14.00			
5				
300 000				

483	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
485	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.36.00			
5				
300 000				
487	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.39.00			
5				
300 000				
491	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.92.00			
5				
300 000				
497	10.305.1001.2134.0000 3.1.90.94.00			
5				
300 000				
500	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.30.00			
1				
310 000				
501	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE				
CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-48.400,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-1.662,50				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-8.890,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-13.200,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-6.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-1.945,97				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			

-39.101,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-4.813,51				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
505	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.36.00			
5				
300 000				
507	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.39.00			
5				
300 000				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-3.950,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-14.296,29				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO			
524	10.301.1002.1978.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
528	10.302.1002.1979.0000 4.4.90.52.00			
1				
310 000				
529	10.302.1002.1979.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
534	10.303.1002.1982.0000 4.4.90.52.00			

5				
300 000				
537	10.304.1002.1980.0000 4.4.90.52.00			
1				
310 000				
539	10.305.1002.1981.0000 4.4.90.52.00			
1				
310 000				
540	10.305.1002.1981.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-13.609,76				
F.R. Grupo:	1 05 20			
-327,15				
F.R. Grupo:	0 01 18			

-136,48				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-14.414,25				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-4.563,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-2.110,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-9.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 06 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
03 06 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
541	08.244.0807.1817.0000 4.4.90.51.00			
1				
110 000				
542	08.244.0807.1817.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00		
TESOURO GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-132.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2 05 21		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL				
545	15.451.1503.1151.0000 4.4.90.51.00			
1				
110 000				
546	15.451.1503.1151.0000 4.4.90.51.00			
5				

110 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
-105.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.386.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 21			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
547	08.122.0801.1165.0000 4.4.90.51.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-19.076,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
548	08.122.0801.1165.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-19,86				
F.R. Grupo:	0 01 14			
549	08.122.0801.1165.0000 4.5.90.61.00			
1				
500 000				
550	08.122.0801.1949.0000 3.3.50.43.00			
1				
500 000				
551	08.122.0801.1949.0000 3.3.50.43.00			
5				

510 000				
555	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-12.090,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
557	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.32.00			
1				
500 000				
558	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.33.00			
1				
500 000				
559	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				

561	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.47.00			
I				
500 000				
563	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.92.00			
I				
500 000				
564	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.93.00			
I				
500 000				
565	08.243.0801.1974.0000 4.4.90.52.00			
I				
500 000				
566	08.243.0801.2997.0000 3.1.90.04.00			
I				
500 000				
569	08.243.0801.2997.0000 3.1.91.13.00			
I				
500 000				
570	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.14.00			
I				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSAGENS E				
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES				
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE				
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E				
RESTITUIÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-60.580,09				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-8.718,66				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-23.350,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-16.460,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-10.871,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-14.385,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
571	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
572	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.33.00			
1				
500 000				
573	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
574	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
575	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-18.917,73				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-17.200,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-9.174,50				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
576	08.243.0807.1975.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
577	08.243.0807.2244.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
578	08.243.0807.2244.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 002				
579	08.243.0807.2244.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
580	08.243.0807.2244.0000 3.3.50.43.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.376,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-52.176,34 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.458,33 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2 05 13		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	TRABALHISTAS F.R. Grupo:			

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
583	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
584	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 002				
585	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
587	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
589	08.243.0807.2245.0000 3.1.90.94.00			
5				
500 001				
591	08.243.0807.2245.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
592	08.243.0807.2245.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 001				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	2 05 13		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS	FEDERAIS-			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA	-10.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 05 12		

SOCIAL	TRABALHISTAS F.R. Grupo:			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
593	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.51.00			
1				
500 000				
594	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.51.00			
5				
510 000				
595	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-85.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-86.400,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-17.110,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

596	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.52.00			
5				
510 000				
597	08.244.0802.2246.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
599	08.244.0802.2246.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
600	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
601	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.14.00			
5				
500 001				
602	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
604	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
605	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 001				
606	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
608	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-8.475,01				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-30.340,36				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-2.775,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-1.031,36				

500 000				
617	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
618	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
619	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
620	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-28.769,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-45.451,17 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-3.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-1.662,50 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-20.200,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-9.500,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
03 12 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
621	08.244.0803.2247.0000	3.3.90.92.00			
1					
500 000					
622	08.244.0805.1816.0000	4.4.90.52.00			
1					
500 000					
623	08.244.0805.1816.0000	4.4.90.52.00			
5					
500 001					
624	08.244.0805.2277.0000	3.1.90.04.00			
1					
500 000					
626	08.244.0805.2277.0000	3.3.90.14.00			
1					
500 000					
627	08.244.0805.2277.0000	3.3.90.14.00			
5					
500 001					
628	08.244.0805.2277.0000	3.3.90.30.00			
1					
500 000					
630	08.244.0805.2277.0000	3.3.90.36.00			
1					
500 000					
631	08.244.0805.2277.0000	3.3.90.36.00			
5					
500 001					
632	08.244.0805.2277.0000	3.3.90.39.00			
1					
500 000					
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-2.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL					

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-20.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-42.331,06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-1.997,01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-10.000,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-725,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-30.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-16.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-890,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CA	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
634	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.14.00			
I				
500 000				
635	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.14.00			
5				
500 001				
636	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.30.00			
I				
500 000				

638	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
639	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 001				
640	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
GESTÃO DESCENTRALIZADA DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DESCENTRALIZADA DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO DESCENTRALIZADA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DESCENTRALIZADA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DESCENTRALIZADA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO DESCENTRALIZADA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.900,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-10.000,00					
F.R. Grupo:	1 05 12				
-5.000,00					
F.R. Grupo:	0 01 14				
642	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.32.00				
1					
500 000					
643	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.36.00				
1					
500 000					
644	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.39.00				
1					
500 000					
645	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.48.00				
1					
500 000					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.669,72 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 01 14			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.970,09 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0 01 14			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 01 14			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-131.520,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0 01 14			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:				
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
646	08.244.0807.2254.0000 3.1.90.04.00				
1					
500 000					
647	08.244.0807.2254.0000 3.3.90.14.00				
1					
500 000					

648	08.244.0807.2254.0000 3.3.90.30.00			
I				
500 000				
649	08.244.0807.2254.0000 3.3.90.39.00			
I				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
650	08.244.0808.1994.0000 4.4.90.52.00			
5				
500 002				
651	08.244.0808.2255.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 002				
652	08.244.0808.2255.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 002				
656	08.244.0808.2256.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 002				
658	08.244.0808.2256.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 002				
659	08.244.0808.2256.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 002				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				

GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-134.723,65				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-1.964,28				
F.R. Grupo:	2 05 13			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
663	08.272.0801.1988.0000 3.1.91.13.00			

1				
500 000				
664	08.272.0801.1988.0000 3.1.91.13.00			
5				
500 001				
665	08.273.0801.1899.0000 3.1.90.13.00			
1				
500 000				
666	08.273.0801.1899.0000 3.1.90.13.00			
5				
500 001				
667	08.273.0801.1899.0000 3.1.90.13.00			
5				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES				
PATRONAIS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES				
PATRONAIS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES				
PATRONAIS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-54.604,60				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-125.600,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-71.145,39					
F.R. Grupo:	1 05 12				
-86.335,08					
F.R. Grupo:	2 05 13				
668	08.306.0807.2258.0000 3.1.90.04.00				
I					
500 000					
669	08.306.0807.2258.0000 3.1.90.94.00				
I					
500 000					
670	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.30.00				
I					
500 000					
672	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.36.00				
I					
500 000					
673	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.36.00				
5					
500 000					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-110.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	TRABALHISTAS F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-23.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2 05 13		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL					
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

674	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
676	08.306.0808.1804.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
678	08.333.0807.2259.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
679	08.333.0807.2259.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 001				
680	08.333.0807.2259.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
681	08.333.0807.2259.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
682	08.333.0807.2259.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
684	28.843.0000.0804.0000 4.6.90.71.00		
1			
500 000			
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
-10.000,00			
F.R. Grupo:	0 01 14		
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
685	08.243.0804.1160.0000 4.4.90.52.00		
1			
500 000			
686	08.243.0804.1161.0000 4.4.90.52.00		
1			
500 000			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
687	08.243.0804.1976.0000 4.4.90.52.00		
1			
500 000			
688	08.243.0804.2155.0000 3.3.90.30.00		
1			
500 000			

689	08.243.0804.2155.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
690	08.243.0804.2155.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
691	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
692	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.32.00			
1				
500 000				
693	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
694	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
695	08.243.0804.2157.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
696	08.243.0804.2157.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-10.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN			
697	08.243.0804.2157.0000 3.3.90.39.00			
I				
500 000				
698	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.04.00			
I				
500 000				
699	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.11.00			
I				
500 000				
700	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.13.00			
I				
500 000				
701	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.94.00			
I				
500 000				
702	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.14.00			
I				
500 000				
703	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.30.00			
I				
500 000				

704	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.35.00			
1				
500 000				
705	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
706	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-3.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-1.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-10.000,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN			
707	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.48.00			
1				
500 000				
708	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
709	08.243.0804.2159.0000 3.3.50.43.00			
1				
500 000				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-80.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
710	28.846.0000.0012.0000 3.3.90.93.00			
1				
500 000				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 16			
03 12 04	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO			
711	09.122.0901.1123.0000 4.4.90.51.00			
4				
600 001				
712	09.122.0901.1962.0000 4.4.90.52.00			
4				
600 001				
713	09.122.0901.2160.0000 3.1.90.11.00			
4				
600 001				

714	09.122.0901.2160.0000 3.1.90.91.00			
4				
600 001				
715	09.122.0901.2160.0000 3.1.91.13.00			
4				
600 001				
716	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.14.00			
4				
600 001				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OBRAS E INSTALAÇÕES				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SENTENÇAS JUDICIAIS				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DIÁRIAS - CIVIL				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
-49.896,30				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				

F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
03 12 04	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO			
717	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.30.00			
4				
600 001				
718	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.33.00			
4				
600 001				
719	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.35.00			
4				
600 001				
720	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.36.00			
4				
600 001				
721	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.39.00			
4				
600 001				
722	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.47.00			
4				
600 001				
723	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.92.00			
4				
600 001				
724	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.93.00			
4				
600 001				
725	09.122.0901.2161.0000 3.3.90.14.00			
4				
600 001				
726	09.122.0901.2161.0000 3.3.90.36.00			
4				

600 001				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DIÁRIAS - CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			

-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
03 12 04	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO			
727	09.122.0901.2161.0000 3.3.90.39.00			
4				
600 001				
730	28.846.0000.0013.0000 3.3.90.93.00			
4				
600 001				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS INDENIZAÇÕES E				
RESTITUIÇÕES				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				

FUNDO FINANCEIRO			
-5.000,00			
F.R. Grupo:	0 04 15		
-57.190,17			
F.R. Grupo:	0 04 15		
03 14 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
752	08.122.0807.2270.0000 3.3.50.43.00		
I			
510 000			
753	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.14.00		
I			
510 000			
754	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.30.00		
I			
510 000			
755	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.33.00		
I			
510 000			
756	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.36.00		
I			
510 000			
757	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.39.00		
I			
510 000			
758	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.41.00		
I			
510 000			
759	08.241.0807.1998.0000 4.4.90.52.00		
I			
510 000			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			

ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	Contribuições F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
03 14 00		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
760	08.241.0807.2271.0000	3.3.50.43.00			
I					
510 000					
761	08.241.0807.2271.0000	3.3.90.30.00			
I					
510 000					
762	08.241.0807.2271.0000	3.3.90.36.00			
I					
510 000					
763	08.241.0807.2271.0000	3.3.90.39.00			
I					
510 000					
764	08.241.0807.2271.0000	3.3.90.41.00			
I					

510 000					
765	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.30.00				
1					
510 000					
766	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.33.00				
1					
510 000					
767	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.36.00				
1					
510 000					
768	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.39.00				
1					
510 000					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 Contribuições F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:	0 01 32			
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO					
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
03 15 00		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
769		18.122.1801.1967.0000 4.4.90.52.00			
I					
110 000					
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TESOURO GERAL					
-10.000,00					
F.R. Grupo:		0 01 00			
03 15 00		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
770		18.122.1801.2084.0000 3.1.90.11.00			
I					
110 000					
771		18.122.1801.2084.0000 3.3.71.70.00			
I					
110 000					
772		18.122.1801.2084.0000 3.3.90.14.00			
I					
110 000					
773		18.122.1801.2084.0000 3.3.90.30.00			
I					
110 000					
774		18.122.1801.2084.0000 3.3.90.36.00			
I					
110 000					
775		18.122.1801.2084.0000 3.3.90.39.00			
I					
110 000					
776		18.541.1801.2085.0000 3.3.90.30.00			
I					

110 000				
777	18.541.1801.2085.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
778	18.541.1801.2085.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
779	18.541.1801.2086.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE				
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO				

TESOURO GERAL				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
03 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
780	18.541.1801.2086.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
781	18.541.1801.2086.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				

782	18.541.1801.2290.0000 3.3.90.30.00			
I				
110 000				
783	18.541.1801.2290.0000 3.3.90.36.00			
I				
110 000				
784	18.541.1801.2290.0000 3.3.90.39.00			
I				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL				
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

Anulação (-)	-11.277.796,21			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

BREJO DA MADRE DE DEUS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7973FDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 668

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.277.796,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	11.277.796,21			
Anulação				
2	2	1	GABINETE DO PREFEITO	
35	04.122.0403.2015.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
36	04.122.0403.2220.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
44	04.124.0403.2016.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL				
16.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2.000,00				
F.R.:	0 01	0		
5.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	2	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
51	04.122.0403.3103.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL				
35.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	2	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	
59	06.182.0601.2012.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
67	06.182.0601.3104.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				

TESOURO GERAL				
35.000,00				
F.R.:	0 01		0	
15.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	2		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Anulação				
2	2		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
74	04.122.0403.3105.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL				
3.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	4		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
81	04.122.0403.2019.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
83	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
85	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
86	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				

90	04.122.0403.2275.0000 3.1.90.04.00			
1				
110 000				
98	04.272.0403.1995.0000 3.1.91.13.00			
1				
110 000				
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	TESOURO GERAL			
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL			
	DE CONSUMO			
	TESOURO GERAL			
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	TESOURO GERAL			
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TESOURO GERAL			
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	TESOURO GERAL			
	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
	TESOURO GERAL			
85.000,00				
F.R.:	0 01	0		
137.000,00				
F.R.:	0 01	0		
12.000,00				
F.R.:	0 01	0		
48.000,00				
F.R.:	0 01	0		

250.000,00				
F.R.:	0 01		0	
20.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	5		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
111	28.843.0000.0001.0000 3.2.90.22.00			
1				
110 000				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
TESOURO GERAL				
10.000,00				
F.R.:	0 01		0	
Anulação				
2	5		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
112	28.843.0000.0002.0000 4.6.90.71.00			
1				
110 000				
113	28.846.0000.0025.0000 3.1.90.91.00			
1				
110 000				
101	04.122.0403.2030.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
115	28.846.0403.2032.0000 3.3.90.47.00			
1				
110 000				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				
TESOURO GERAL				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS SENTENÇAS				

JUDICIAIS				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
TESOURO GERAL				
130.000,00				
F.R.:	0 01		0	
60.000,00				
F.R.:	0 01		0	
40.000,00				
F.R.:	0 01		0	
60.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	6		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
129	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.39.00			
1				
200 000				
145	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.30.00			
1				
220 000				
145	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.30.00			
1				
220 000				
148	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.36.00			
1				
220 000				
149	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.39.00			

1				
220 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
85.000,00				
F.R.:	0 01		10	
10.000,00				
F.R.:	0 01		10	
37.000,00				
F.R.:	0 01		10	
15.000,00				
F.R.:	0 01		10	
10.000,00				
F.R.:	0 01		10	
Anulação				

2	6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
159	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.39.00		
5			
220 000			
161	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.39.00		
5			
220 000			
800	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.30.00		
5			
200 000			
132	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.30.00		
1			
200 000			
133	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.30.00		
5			
200 000			
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL			
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL			
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO			
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO			
TESOURO EDUCAÇÃO			
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO			
532.000,00			
F.R.:	1 05	2	

270.000,00				
F.R.:	2 05		24	
70.000,00				
F.R.:	1 05		7	
30.000,00				
F.R.:	0 01		10	
118.000,00				
F.R.:	1 05		2	
2	6		4	FUNDEB
194	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.04.00			
5				
251 000				
196	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.11.00			
5				
250 000				
197	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.11.00			
5				
251 000				
201	12.361.1202.2043.0000 3.1.91.13.00			
5				
251 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
585.000,00				
F.R.:	1 05	9		
5.000,00				
F.R.:	1 05	9		
3.060.000,00				
F.R.:	1 05	9		
536.000,00				
F.R.:	1 05	9		
Anulação				
2	6	4		FUNDEB
202	12.361.1202.2043.0000 3.3.90.30.00			
5				
252 000				
203	12.361.1202.2043.0000 3.3.90.36.00			
5				
252 000				
219	12.365.1202.2227.0000 3.1.91.13.00			
5				
251 000				
226	12.365.1206.2226.0000 3.1.91.13.00			
5				
251 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
20.000,00				
F.R.:	1 05		9	
80.000,00				
F.R.:	1 05		9	
93.000,00				
F.R.:	1 05		9	
170.000,00				
F.R.:	1 05		9	
2	7		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
246	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
260	13.392.1301.2291.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
264	13.392.1301.2291.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				

PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
157.000,00				
F.R.:	0 01	0		
25.000,00				
F.R.:	0 01	0		
35.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	8	1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
281	04.122.0403.2301.0000 3.1.90.11.00			
1				
001 001				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
3.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	9	1		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT
2	9	1		SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT
288	20.122.2001.2068.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				

290	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
290	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
291	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
292	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
299	20.605.2002.2072.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
300	20.605.2002.2072.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				

25.000,00				
F.R.:	0 01	0		
20.000,00				
F.R.:	0 01	0		
172.000,00				
F.R.:	0 01	0		
14.000,00				
F.R.:	0 01	0		
21.000,00				
F.R.:	0 01	0		
31.000,00				
F.R.:	0 01	0		
35.000,00				
F.R.:	0 01	0		
2	10	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
310	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
360	25.752.1504.2098.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
219.000,00				
F.R.:	0 01		0	
220.000,00				
F.R.:	0 01		0	
2	10		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
335	18.452.1801.2091.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
110.000,00				
F.R.:	0 01		0	
3	3		2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
407	10.272.1001.1991.0000 3.1.91.13.00			
1				
310 000				
412	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.04.00			
5				
110 000				
417	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
439	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.04.00			
1				
310 000				
440	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.04.00			
5				
300 000				

441	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.04.00			
5				
300 000				
450	10.302.1001.2124.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
393	10.122.1002.2238.0000 3.1.90.04.00			
1				
310 000				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
150.000,00				
F.R.:	0 01	18		

400.000,00				
F.R.:	1 05	11		
100.000,00				
F.R.:	1 05	11		
340.000,00				
F.R.:	0 01	18		
282.000,00				
F.R.:	1 05	11		
100.000,00				
F.R.:	1 05	11		
251.396,21				
F.R.:	1 05	11		
100.000,00				
F.R.:	0 01	18		
3	3	2		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
394	10.122.1002.2238.0000 3.1.90.11.00			
1				
310 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
100.000,00				
F.R.:	0 01	18		
3	12	2		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

552	08.122.0801.2243.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
554	08.122.0801.2243.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
567	08.243.0801.2997.0000 3.1.90.11.00			
1				
500 000				
603	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 000				
607	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 001				
629	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 001				
633	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 001				
641	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 001				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO C MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO C OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO DESCENTRALIZADA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
24.000,00				
F.R.:	0 01		14	
5.000,00				
F.R.:	0 01		14	
1.400,00				
F.R.:	0 01		14	
20.000,00				
F.R.:	1 05		12	
30.000,00				
F.R.:	1 05		12	
10.000,00				
F.R.:	1 05		12	
10.000,00				
F.R.:	1 05		12	

5.000,00				
F.R.:	1 05	12		
3	12	2		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
588	08.243.0807.2245.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 001				
671	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 000				
811	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 001				
662	08.244.0808.2257.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 002				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
9.000,00				
F.R.:	1 05	12		
30.000,00				
F.R.:	2 05	13		

24.000,00			
F.R.:	1 05	12	
10.000,00			
F.R.:	2 05	13	
3	12	4	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
728	09.272.0901.2162.0000 3.1.90.01.00		
4			
600 001			
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUNDO FINANCEIRO			
1.500.000,00			
F.R.:	0 04	15	

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
32	04.122.0403.2015.0000 3.3.90.30.00		
1			
110 000			
33	04.122.0403.2015.0000 3.3.90.35.00		
1			
110 000			
38	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.14.00		
1			
110 000			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL			
DE CONSUMO			
TESOURO GERAL			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO SERVIÇOS			
DE CONSULTORIA			
TESOURO GERAL			

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.821,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-7.200,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
39	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
40	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.33.00			
1				
110 000				
42	04.122.0403.2220.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
46	04.124.0403.2016.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
49	04.124.0403.2016.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				

TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-904,5				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-40.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.175,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.676,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
50	04.122.0403.1807.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
52	04.122.0403.3103.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
53	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
54	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
55	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
-6.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-888,4				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-6.475,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-11.850,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INSTITUCIONAIS			
56	04.122.0403.3103.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-45.173,70				
F.R. Grupo:	0 01 00			

02 02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADADA			
58	06.182.0601.1941.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
60	06.182.0601.2012.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
61	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
62	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
63	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
64	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
66	06.182.0601.2215.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
68	06.182.0601.3104.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
69	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E				

VIOLÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
-4.359,80				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-9.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-12.330,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.110,10				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-9.512,50				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ			
70	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
71	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
72	06.182.0601.3104.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
806	06.182.0601.2012.0000 3.3.90.93.00			
1				
110 000				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO GERAL				
-223				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-3.484,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-34.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-684,8				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
73	04.122.0403.1809.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
77	04.122.0403.3105.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
79	04.122.0403.3105.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-9.741,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-8.925,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-15.778,20				
F.R. Grupo:	0 01 00			

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
80	04.122.0402.1972.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
82	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL TESOURO GERAL				
-11.525,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.100,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
84	04.122.0403.2019.0000 3.3.90.33.00			
1				
110 000				
88	04.122.0403.2023.0000 3.1.71.70.00			
1				
110 000				
91	04.122.0403.2275.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
93	04.128.0402.2213.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
97	04.128.0402.2213.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				

TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO GERAL				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-3.588,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-777				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-11.071,80				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-700				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
100	04.122.0403.1942.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
102	04.122.0403.2030.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
103	04.122.0403.2030.0000 3.3.90.30.00			
1				

110 000			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TESOURO GERAL			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL			
TESOURO GERAL			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO			
TESOURO GERAL			
-3.404,10			
F.R. Grupo:	0 01 00		
-6.250,00			
F.R. Grupo:	0 01 00		
-12.000,00			
F.R. Grupo:	0 01 00		
104	04.122.0403.2030.0000 3.3.90.31.00		
1			
110 000			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	-10.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL			
105	04.122.0403.2030.0000 3.3.90.36.00		
1			
110 000			
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TESOURO GERAL			
-11.969,90			
F.R. Grupo:	0 01 00		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
108	04.122.0403.2273.0000 3.1.90.92.00		
1			
110 000			

109	04.122.0403.2273.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
110	04.122.0403.2293.0000 3.3.90.93.00			
1				
110 000				
116	99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00			
1				
110 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO GERAL				

RESERVA DE CONTINGENCIA... RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TESOURO GERAL				
-989,8				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-8.789,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-4.426,60				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
117	12.122.0402.1154.0000 4.4.90.52.00			
1				
200 000				

119	12.122.0403.2037.0000 3.1.90.11.00			
1				
200 000				
122	12.122.0403.2037.0000 3.1.90.94.00			
1				
200 000				
124	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.14.00			
1				
200 000				
125	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-13.166,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-6.575,20				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-4.352,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-9.342,50				
F.R. Grupo:	0 01 10			

-29.151,70				
F.R. Grupo:	0 01 10			
126	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.31.00			
1				
200 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	-13.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 10		
TESOURO EDUCAÇÃO				
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
127	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.33.00			
1				
200 000				
128	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.36.00			
1				
200 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-58.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
131	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.92.00			
1				
200 000				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-8,8				
F.R. Grupo:	0 01 10			

134	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
135	12.361.1201.1984.0000 3.3.90.30.00			
1				
220 000				
136	12.361.1201.1984.0000 3.3.90.32.00			
1				
220 000				
140	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.04.00			
1				
220 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL				
DE CONSUMO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO Material, Bem				
ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-72.650,20				
F.R. Grupo:	1 05 03			
-11.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-12.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-17.542,40				
F.R. Grupo:	0 01 10			

141	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.11.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-0,9				
F.R. Grupo:	0 01 10			
142	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.92.00			
1				
220 000				
143	12.361.1201.2043.0000 3.1.90.94.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-400				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-197,5				
F.R. Grupo:	0 01 10			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
144	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.14.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-6.772,50				
F.R. Grupo:	0 01 10			

146	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.31.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-500.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 0 01 10			
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
147	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.33.00			
1				
220 000				
150	12.361.1201.2043.0000 3.3.90.92.00			
1				
220 000				
151	12.361.1201.2044.0000 3.3.90.30.00			
5				
220 000				
154	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				
156	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.30.00			
5				
220 000				
157	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
160	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.39.00			
5				
220 000				
162	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.51.00			
1				
220 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-4.464,20				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 02			
-15.572,50				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 04			

-17.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 24			
-255.802,40				
F.R. Grupo:	1 05 04			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
163	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.51.00			
5				
220 000				
164	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.51.00			
5				
200 000				
165	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
1				
220 000				
166	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
5				
200 006				
167	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
5				
200 000				
168	12.363.1201.2224.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				
169	12.363.1201.2224.0000 3.3.90.36.00			
1				
200 000				
172	12.364.1201.2046.0000 3.3.90.39.00			
1				
111 001				
173	12.365.1201.2225.0000 3.3.90.30.00			

1				
200 000				
174	12.365.1201.2225.0000 3.3.90.32.00			
1				
200 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENSINO FUNDAMENTAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Convênios - Educação				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios - Educação				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO EDUCAÇÃO				

-59.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 08			
-49.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 24			
-18.919,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-37.900,00				
F.R. Grupo:	1 05 08			
-700				
F.R. Grupo:	2 05 24			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-600				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-9.375,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-150				
F.R. Grupo:	0 01 10			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
176	12.365.1202.1985.0000 4.4.90.52.00			
1				
210 000				
179	12.392.1201.2932.0000 3.3.90.30.00			
1				
200 000				

180	12.392.1201.2932.0000 3.3.90.36.00			
1				
200 000				
181	12.392.1201.2932.0000 3.3.90.39.00			
1				
200 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-7.479,60				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-9.505,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
184	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
185	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.31.00			
1				
110 000				

186	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.32.00			
1				
110 000				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA MODERNIZAÇÃO E TESOUREIRO GERAL	E -1.529,50 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 00		
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA MODERNIZAÇÃO E TESOUREIRO GERAL	E -3.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00		
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA MODERNIZAÇÃO E TESOUREIRO GERAL	E -3.000,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:	0 01 00		
187	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA MODERNIZAÇÃO E TESOUREIRO GERAL	E -52,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00			
188	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
189	27.812.2701.2292.0000 3.3.90.48.00			
1				
110 000				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA MODERNIZAÇÃO E TESOUREIRO GERAL	E -1.250,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 00		
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA MODERNIZAÇÃO E TESOUREIRO GERAL	E -5.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 00		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD			
795	12.361.1201.2223.0000 3.3.90.36.00			
1				
100 000				
803	12.122.0403.2037.0000 3.3.90.93.00			
1				

200 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL TOTAL				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO EDUCAÇÃO				
-200,2				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-101,1				
F.R. Grupo:	0 01 10			
805	12.365.1201.2225.0000 3.3.90.30.00			
5				
200 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO				
-42				
F.R. Grupo:	1 05 81			
807	12.306.1202.2038.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
-459,6				
F.R. Grupo:	1 01 00			
813	28.846.0000.0803.0000 3.3.90.93.00			
5				
200 006				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	-3,70 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 08			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Convênios - Educação				
02 06 04	FUNDEB			

192	12.361.1202.1983.0000 4.4.90.52.00			
5				
252 000				
195	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
199	12.361.1202.2043.0000 3.1.90.94.00			
5				
250 000				
204	12.361.1202.2043.0000 3.3.90.39.00			
5				
252 000				
205	12.361.1202.2043.0000 3.3.90.47.00			
5				
250 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-5.746,60				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-8.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-5.291,20				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-88.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
02 06 04	FUNDEB			
207	12.361.1204.2223.0000 3.3.90.39.00			
5				
252 000				
210	12.365.1202.1985.0000 4.4.90.52.00			
5				
210 000				
211	12.365.1202.1985.0000 4.4.90.52.00			
5				
210 000				
215	12.365.1202.1986.0000 4.4.90.52.00			
5				
210 000				
216	12.365.1202.1986.0000 4.4.90.52.00			
5				
260 000				
222	12.365.1202.2227.0000 3.3.90.36.00			
5				
251 000				
223	12.365.1202.2227.0000 3.3.90.39.00			
5				
251 000				
227	12.365.1206.2226.0000 3.3.90.14.00			
5				
252 000				
228	12.365.1206.2226.0000 3.3.90.30.00			
5				
252 000				

230	12.365.1206.2226.0000 3.3.90.39.00			
5				
252 000				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FUNDEB				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				

-9.566,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-8.120,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-10.846,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-22.500,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-12.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-26.100,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-11.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
02 06 04	FUNDEB			
235	12.366.1201.2049.0000 3.3.90.30.00			
5				
250 000				
236	12.366.1201.2049.0000 3.3.90.36.00			
5				
250 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL				

DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-3.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
237	12.366.1201.2049.0000 3.3.90.39.00			
5				
250 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-59				
F.R. Grupo:	1 05 09			
240	12.367.1201.2051.0000 3.3.90.30.00			
5				
250 000				
241	12.367.1201.2051.0000 3.3.90.36.00			
5				
250 000				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEF				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 09			
-2.000,00				

F.R. Grupo:	1 05 09			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM			
244	13.122.1301.2102.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	-6.081,30 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 00	
245	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	-12,50 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00	
246	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
247	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.33.00			
1				
110 000				
249	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	-3.058,10 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 01 00	
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	-12.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM			

250	13.122.1301.2102.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	-5.619,60 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL				
251	13.391.1302.1096.0000 4.4.90.51.00			
1				
110 000				
REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO GERAL				
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
256	13.392.1301.1163.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
258	13.392.1301.2228.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
259	13.392.1301.2228.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
261	13.392.1301.2291.0000 3.3.90.31.00			
1				
110 000				
265	13.392.1301.2821.0000 3.3.50.41.00			
1				
110 000				
266	13.392.1301.2821.0000 3.3.60.41.00			
1				
110 000				
267	13.392.1301.2821.0000 3.3.90.31.00			
1				
110 000				

268	13.392.1301.2821.0000 3.3.90.35.00				
1					
110 000					
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -940,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00			
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0 01 00		
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00		
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -1.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00			
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -60.000,00 CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00		
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -70.000,00 CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00		
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -132.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:	0 01 00			
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E TESOIRO GERAL	E -6.000,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 00		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM				
269	13.392.1301.2821.0000 3.3.90.35.00				
1					
110 000					
270	13.392.1301.2821.0000 3.3.90.36.00				
1					
110 000					
271	13.392.1301.2821.0000 3.3.90.39.00				
1					
110 000					

272	13.392.1301.2821.0000 3.3.90.48.00			
1				
110 000				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	-17.000,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	-35.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	-51.374,30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL				
PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E	-100.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
282	04.122.0403.2301.0000 3.3.90.14.00			
1				
001 001				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-7.975,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 09 01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMB			
286	20.122.2001.1164.0000 4.4.90.51.00			
1				
110 000				
287	20.122.2001.1164.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
289	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
293	20.605.2001.1051.0000 4.4.90.51.00			

1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO GERAL				
-800				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.006,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-22.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 09 01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL, E MEIO AMB			
296	20.605.2002.2071.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
297	20.605.2002.2071.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
302	20.605.2002.2295.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
303	20.605.2002.2295.0000 3.3.90.32.00			
1				

110 000				
304	20.605.2002.2295.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
793	20.605.2002.2071.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-900				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-3.500,00				

F.R. Grupo:	0 01 00			
-15.459,60				
F.R. Grupo:	0 01 00			
796	20.122.2001.2068.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL				
-13,7				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
306	15.122.1503.1948.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
308	15.122.1503.2088.0000 3.1.90.94.00			
1				
110 000				
309	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO DIÁRIAS - CIVIL TESOURO GERAL				
-14.707,00				
F.R. Grupo:	0 01 10			
-3.925,80				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-20.390,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
310	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
312	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
313	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.92.00			
1				
110 000				
316	15.451.1503.1070.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
317	15.451.1503.1070.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
319	15.452.1503.1068.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
320	15.452.1503.1068.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
321	15.452.1503.2230.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
322	15.452.1503.2230.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				
323	15.452.1503.2230.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				

DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCLADOS Recursos Próprios				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCLADOS Recursos Próprios				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				

DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-400.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-4.633,30				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-100.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-20.700,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-15.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-4.492,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
324	15.452.1503.2231.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
328	17.511.1702.1071.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
329	17.512.1702.1072.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
330	17.512.1702.1072.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
331	17.512.1702.2090.0000 3.3.90.30.00			
1				

001 001				
332	17.512.1702.2090.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				
333	17.512.1702.2090.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
334	18.452.1801.2091.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
336	18.452.1801.2091.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
337	18.542.1801.1076.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				

ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-17.550,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-2.785,40				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-7.800,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-38.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
338	18.542.1801.1076.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
339	18.542.1801.1090.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
340	18.542.1801.1090.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
341	18.542.1801.1973.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
342	18.542.1801.2235.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
343	20.607.1702.1074.0000 4.4.90.51.00			
1				
110 000				
344	20.607.1702.1074.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
345	20.607.1702.1089.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
346	20.607.1702.1089.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
347	20.607.1702.2234.0000 3.3.90.30.00			

1				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO GERAL				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-20.000,00				

F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-9.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-66.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.250,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-980				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-4.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-40.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-411				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
348	20.607.1702.2234.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
349	20.607.1702.2234.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
352	22.661.2201.1079.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				

353	22.661.2201.1079.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
354	23.691.1503.1091.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
355	23.691.1503.1091.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
356	25.752.1504.1080.0000 4.4.90.51.00			
1				
001 001				
357	25.752.1504.1080.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
359	25.752.1504.2098.0000 3.3.90.36.00			
1				
001 001				
361	26.606.1505.3000.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Próprios do Município				
-15.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

368	26.782.1503.2089.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
370	26.782.1505.1082.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
371	26.782.1505.2237.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
372	26.782.1505.2237.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
373	26.782.1505.2237.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO URBANO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-12.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.500,00				
F.R. Grupo:	1 05 81			

-12.584,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-11.500,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-323,2				
F.R. Grupo:	0 01 00			
378	27.812.2701.2092.0000 3.3.90.30.00			
1				
001 001				
380	27.812.2701.2092.0000 3.3.90.39.00			
1				
001 001				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E	-490,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00			
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E	-10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 00		
TESOURO				
Recursos Proprios do Municipio				
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
802	15.122.1503.2088.0000 3.3.90.93.00			
1				
110 000				
DESENVOLVIMENTO URBANO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO GERAL				
-972,5				
F.R. Grupo:	0 01 00			
02 10 04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
382	04.122.1601.2101.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				

383	04.122.1601.2101.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
384	04.122.1601.2101.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
386	16.482.1601.1093.0000 4.4.90.51.00			
5				
110 001				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-120				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-400				
F.R. Grupo:	1 05 81			
03 02 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHE			
387	08.244.0807.1806.0000 4.4.90.52.00			
1				

500 000				
388	08.244.0807.2296.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
389	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
390	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-45.700,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	1 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-29.624,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 02 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHE			
391	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
392	08.244.0807.2296.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
395	10.122.1002.2238.0000 3.1.90.92.00			
1				
310 000				
399	10.122.1002.2238.0000 3.3.90.30.00			
1				
310 000				
403	10.122.1002.2238.0000 3.3.90.39.00			
1				
310 000				
405	10.122.1002.2238.0000 3.3.90.92.00			
1				
310 000				
408	10.272.1001.1991.0000 3.1.91.13.00			
5				
300 000				
409	10.273.1001.1992.0000 3.1.90.13.00			
1				
310 000				
411	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.04.00			
1				
310 000				
413	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.04.00			
5				
300 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES				

PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-75.350,07				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-49.279,74				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-1.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-3.350,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-830.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-131.906,68				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-458.316,37				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
415	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.11.00			

5				
110 000				
416	10.301.1001.2239.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
433	10.301.1001.2239.0000 3.3.90.92.00			
5				
300 000				
434	10.301.1001.2297.0000 3.1.90.04.00			
1				
310 000				
444	10.302.1001.2124.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
461	10.302.1001.2124.0000 3.3.90.92.00			
1				
310 000				
462	10.302.1001.2124.0000 3.3.90.92.00			
5				
300 000				
466	10.302.1001.2823.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
467	10.302.1001.2823.0000 3.3.90.36.00			
5				
300 000				
468	10.302.1001.2823.0000 3.3.90.39.00			
5				
300 000				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-120.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-73.776,95				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-5.181,60				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-604.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-8.620,96				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-4.681,97				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-18.794,66				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-17.526,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-13.471,04				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
469	10.302.1002.2130.0000 3.3.90.48.00			
1				
310 000				
477	10.304.1001.2132.0000 3.1.90.11.00			
5				
300 000				
481	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.14.00			
5				
300 000				
483	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
485	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.36.00			
5				
300 000				
487	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.39.00			
5				
300 000				

491	10.304.1001.2132.0000 3.3.90.92.00			
5				
300 000				
497	10.305.1001.2134.0000 3.1.90.94.00			
5				
300 000				
500	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.30.00			
1				
310 000				
501	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.30.00			
5				
300 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				

VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-48.400,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-1.662,50				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-8.890,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-13.200,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-6.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-1.945,97				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-39.101,00				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-4.813,51				
F.R. Grupo:	1 05 11			

03 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO			
505	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.36.00			
5				
300 000				
507	10.305.1001.2134.0000 3.3.90.39.00			
5				
300 000				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-3.950,00				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-14.296,29				
F.R. Grupo:	1 05 11			
03 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO			
524	10.301.1002.1978.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
528	10.302.1002.1979.0000 4.4.90.52.00			
1				
310 000				
529	10.302.1002.1979.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
534	10.303.1002.1982.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
537	10.304.1002.1980.0000 4.4.90.52.00			
1				
310 000				

539	10.305.1002.1981.0000 4.4.90.52.00			
1				
310 000				
540	10.305.1002.1981.0000 4.4.90.52.00			
5				
300 000				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO SAÚDE-GERAL				
SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - RECURSO FNS				
-13.609,76				
F.R. Grupo:	1 05 20			
-327,15				
F.R. Grupo:	0 01 18			
-136,48				
F.R. Grupo:	1 05 11			
-14.414,25				

F.R. Grupo:	1 05 11		
-4.563,00			
F.R. Grupo:	0 01 18		
-2.110,00			
F.R. Grupo:	0 01 18		
-9.000,00			
F.R. Grupo:	1 05 11		
03 06 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
03 06 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
541	08.244.0807.1817.0000 4.4.90.51.00		
1			
110 000			
542	08.244.0807.1817.0000 4.4.90.51.00		
5			
110 000			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00	
TESOURO GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-132.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2 05 21	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL			
545	15.451.1503.1151.0000 4.4.90.51.00		
1			
110 000			
546	15.451.1503.1151.0000 4.4.90.51.00		
5			
110 001			
DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES			
TESOURO GERAL			

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Próprios				
-105.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-1.386.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 21			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
547	08.122.0801.1165.0000 4.4.90.51.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-19.076,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
548	08.122.0801.1165.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-19,86				
F.R. Grupo:	0 01 14			
549	08.122.0801.1165.0000 4.5.90.61.00			
1				
500 000				
550	08.122.0801.1949.0000 3.3.50.43.00			
1				
500 000				
551	08.122.0801.1949.0000 3.3.50.43.00			
5				
510 000				
555	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.14.00			
1				

500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-12.090,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
557	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.32.00			
1				
500 000				
558	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.33.00			
1				
500 000				
559	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
561	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.47.00			
1				
500 000				

563	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
564	08.122.0801.2243.0000 3.3.90.93.00			
1				
500 000				
565	08.243.0801.1974.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
566	08.243.0801.2997.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
569	08.243.0801.2997.0000 3.1.91.13.00			
1				
500 000				
570	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-60.580,09				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-8.718,66				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-23.350,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-16.460,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-10.871,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-14.385,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
571	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
572	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.33.00			
1				
500 000				
573	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
574	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
575	08.243.0801.2997.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-18.917,73				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-17.200,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-9.174,50				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
576	08.243.0807.1975.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
577	08.243.0807.2244.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
578	08.243.0807.2244.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 002				
579	08.243.0807.2244.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
580	08.243.0807.2244.0000 3.3.50.43.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.376,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-52.176,34 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.458,33 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2 05 13		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS	F.R. Grupo:			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
583	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
584	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 002				
585	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
587	08.243.0807.2244.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
589	08.243.0807.2245.0000 3.1.90.94.00			
5				
500 001				
591	08.243.0807.2245.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
592	08.243.0807.2245.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 001				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	2 05 13		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:	0 01 14		

TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS			
593	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.51.00		
1			
500 000			
594	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.51.00		
5			
510 000			
595	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.52.00		
1			
500 000			
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES			
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
-85.000,00			
F.R. Grupo:	0 01 14		
-86.400,00			
F.R. Grupo:	1 05 12		
-17.110,00			
F.R. Grupo:	0 01 14		

03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
596	08.244.0802.1989.0000 4.4.90.52.00			
5				
510 000				
597	08.244.0802.2246.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
599	08.244.0802.2246.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
600	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
601	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.14.00			
5				
500 001				
602	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
604	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
605	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 001				
606	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
608	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.92.00			
1				
500 000				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				

TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-8.475,01				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-30.340,36				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-2.775,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			

-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-1.031,36				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-100				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-24.999,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
609	08.244.0802.2246.0000 3.3.90.92.00			
5				
500 001				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
610	08.244.0803.1990.0000 4.4.90.51.00			
1				
500 000				
611	08.244.0803.1990.0000 4.4.90.51.00			
5				
500 001				
612	08.244.0803.1990.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				

613	08.244.0803.1990.0000 4.4.90.52.00			
5				
500 001				
616	08.244.0803.2247.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
617	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
618	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
619	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
620	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-28.769,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-45.451,17 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-3.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-1.662,50 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 14
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-20.200,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0 01 14
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-9.500,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 14
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
621	08.244.0803.2247.0000 3.3.90.92.00		
1			
500 000			
622	08.244.0805.1816.0000 4.4.90.52.00		
1			
500 000			
623	08.244.0805.1816.0000 4.4.90.52.00		
5			
500 001			
624	08.244.0805.2277.0000 3.1.90.04.00		
1			
500 000			
626	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.14.00		
1			
500 000			
627	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.14.00		
5			
500 001			
628	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.30.00		
1			
500 000			
630	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.36.00		
1			
500 000			
631	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.36.00		
5			

500 001				
632	08.244.0805.2277.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	-2.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-20.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-42.331,06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-1.997,01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-10.000,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-725,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-30.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-16.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-890,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 05 12		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS				
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CA	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
634	08.244.0806.2249.0000 3.3.90.14.00			

-5.900,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
642	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.32.00			
1				
500 000				
643	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
644	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
645	08.244.0807.2250.0000 3.3.90.48.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.669,72 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.970,09 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-131.520,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14		

TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
646	08.244.0807.2254.0000 3.1.90.04.00		
1			
500 000			
647	08.244.0807.2254.0000 3.3.90.14.00		
1			
500 000			
648	08.244.0807.2254.0000 3.3.90.30.00		
1			
500 000			
649	08.244.0807.2254.0000 3.3.90.39.00		
1			
500 000			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
650	08.244.0808.1994.0000 4.4.90.52.00		
5			
500 002			
651	08.244.0808.2255.0000 3.1.90.04.00		
5			
500 002			
652	08.244.0808.2255.0000 3.1.90.04.00		
5			
500 002			

656	08.244.0808.2256.0000 3.3.90.30.00			
5				
500 002				
658	08.244.0808.2256.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 002				
659	08.244.0808.2256.0000 3.3.90.39.00			
5				
500 002				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FEAS				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-134.723,65				
F.R. Grupo:	2 05 13			
-3.000,00				
F.R. Grupo:	2 05 13			

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-54.604,60				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-125.600,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
-71.145,39				
F.R. Grupo:	1 05 12			
-86.335,08				
F.R. Grupo:	2 05 13			
668	08.306.0807.2258.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
669	08.306.0807.2258.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
670	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
672	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
673	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.36.00			
5				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-110.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:			

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-23.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F.R. Grupo:	2 05 13		
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
674	08.306.0807.2258.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 14		
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
676	08.306.0808.1804.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 14			
678	08.333.0807.2259.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
679	08.333.0807.2259.0000 3.1.90.04.00			
5				
500 001				
680	08.333.0807.2259.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				

681	08.333.0807.2259.0000 3.3.90.30.00		
1			
500 000			
682	08.333.0807.2259.0000 3.3.90.36.00		
1			
500 000			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:	1 05 12	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Transferidos do FNAS			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 14	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
684	28.843.0000.0804.0000 4.6.90.71.00		
1			
500 000			
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
-10.000,00			
F.R. Grupo:	0 01 14		
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
685	08.243.0804.1160.0000 4.4.90.52.00		
1			
500 000			

686	08.243.0804.1161.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN			
687	08.243.0804.1976.0000 4.4.90.52.00			
1				
500 000				
688	08.243.0804.2155.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
689	08.243.0804.2155.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
690	08.243.0804.2155.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
691	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
692	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.32.00			
1				
500 000				
693	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
694	08.243.0804.2156.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
695	08.243.0804.2157.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				

696	08.243.0804.2157.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-10.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN			
697	08.243.0804.2157.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				

698	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.04.00			
1				
500 000				
699	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.11.00			
1				
500 000				
700	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.13.00			
1				
500 000				
701	08.243.0804.2158.0000 3.1.90.94.00			
1				
500 000				
702	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.14.00			
1				
500 000				
703	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.30.00			
1				
500 000				
704	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.35.00			
1				
500 000				
705	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.36.00			
1				
500 000				
706	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.39.00			
1				
500 000				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-3.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	001 16	
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-1.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	001 16	

TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-10.000,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 12 03	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
707	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.48.00		
1			
500 000			
708	08.243.0804.2158.0000 3.3.90.92.00		
1			
500 000			
709	08.243.0804.2159.0000 3.3.50.43.00		
1			
500 000			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-2.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 01 16
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-80.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 01 16

TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
710	28.846.0000.0012.0000 3.3.90.93.00			
1				
500 000				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 16			
03 12 04	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO			
711	09.122.0901.1123.0000 4.4.90.51.00			
4				
600 001				
712	09.122.0901.1962.0000 4.4.90.52.00			
4				
600 001				
713	09.122.0901.2160.0000 3.1.90.11.00			
4				
600 001				
714	09.122.0901.2160.0000 3.1.90.91.00			
4				
600 001				
715	09.122.0901.2160.0000 3.1.91.13.00			
4				
600 001				
716	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.14.00			
4				
600 001				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OBRAS E INSTALAÇÕES				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SENTENÇAS JUDICIAIS				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DIÁRIAS - CIVIL				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
-49.896,30				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
03 12 04	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO			
717	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.30.00			
4				
600 001				
718	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.33.00			
4				
600 001				

719	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.35.00			
4				
600 001				
720	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.36.00			
4				
600 001				
721	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.39.00			
4				
600 001				
722	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.47.00			
4				
600 001				
723	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.92.00			
4				
600 001				
724	09.122.0901.2160.0000 3.3.90.93.00			
4				
600 001				
725	09.122.0901.2161.0000 3.3.90.14.00			
4				
600 001				
726	09.122.0901.2161.0000 3.3.90.36.00			
4				
600 001				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIÇOS DE				
CONSULTORIA				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DIÁRIAS - CIVIL				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO FINANCEIRO				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-50.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			

-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
03 12 04	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO			
727	09.122.0901.2161.0000 3.3.90.39.00			
4				
600 001				
730	28.846.0000.0013.0000 3.3.90.93.00			
4				
600 001				
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS INDENIZAÇÕES E				
RESTITUIÇÕES				
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO FINANCEIRO				
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 04 15			
-57.190,17				
F.R. Grupo:	0 04 15			
03 14 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
752	08.122.0807.2270.0000 3.3.50.43.00			
1				
510 000				

753	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.14.00			
1				
510 000				
754	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.30.00			
1				
510 000				
755	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.33.00			
1				
510 000				
756	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.36.00			
1				
510 000				
757	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.39.00			
1				
510 000				
758	08.122.0807.2270.0000 3.3.90.41.00			
1				
510 000				
759	08.241.0807.1998.0000 4.4.90.52.00			
1				
510 000				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 Contribuições F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 01 32		
TESOURO				
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
03 14 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
760	08.241.0807.2271.0000 3.3.50.43.00			
1				
510 000				
761	08.241.0807.2271.0000 3.3.90.30.00			
1				
510 000				
762	08.241.0807.2271.0000 3.3.90.36.00			
1				
510 000				
763	08.241.0807.2271.0000 3.3.90.39.00			
1				
510 000				
764	08.241.0807.2271.0000 3.3.90.41.00			
1				
510 000				
765	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.30.00			
1				
510 000				
766	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.33.00			
1				
510 000				
767	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.36.00			
1				
510 000				

768	08.241.0807.2272.0000 3.3.90.39.00		
1			
510 000			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 Contribuições F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 01 32	
TESOURO			
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
03 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		

769	18.122.1801.1967.0000 4.4.90.52.00			
1				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL				
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
03 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
770	18.122.1801.2084.0000 3.1.90.11.00			
1				
110 000				
771	18.122.1801.2084.0000 3.3.71.70.00			
1				
110 000				
772	18.122.1801.2084.0000 3.3.90.14.00			
1				
110 000				
773	18.122.1801.2084.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
774	18.122.1801.2084.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
775	18.122.1801.2084.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
776	18.541.1801.2085.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
777	18.541.1801.2085.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				
778	18.541.1801.2085.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
779	18.541.1801.2086.0000 3.3.90.30.00			

1				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE DIÁRIAS - CIVIL TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL				
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-5.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			

-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-2.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
03 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
780	18.541.1801.2086.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				

781	18.541.1801.2086.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
782	18.541.1801.2290.0000 3.3.90.30.00			
1				
110 000				
783	18.541.1801.2290.0000 3.3.90.36.00			
1				
110 000				

784	18.541.1801.2290.0000 3.3.90.39.00			
1				
110 000				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
TESOURO GERAL				
CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TESOURO GERAL				
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-30.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-25.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-10.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
-20.000,00				
F.R. Grupo:	0 01 00			
Anulação (-)	-11.277.796,21			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

BREJO DA MADRE DE DEUS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
PREFEITO

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:8C37DBEC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

